JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 109
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 112
Prefeitura Municipal de Apiacás 112
Prefeitura Municipal de Araguaiana 113
Prefeitura Municipal de Araguainha 114
Prefeitura Municipal de Araputanga 114
Prefeitura Municipal de Aripuanã 115
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 117
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 118
Prefeitura Municipal de Campinápolis 118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 122
Prefeitura Municipal de Campo Verde 131
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 132
Prefeitura Municipal de Canarana 133
Prefeitura Municipal de Carlinda 133
Prefeitura Municipal de Castanheira 134
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 135
Prefeitura Municipal de Cláudia 140
Prefeitura Municipal de Cocalinho 147
Prefeitura Municipal de Colniza 150
Prefeitura Municipal de Colíder 151
Prefeitura Municipal de Comodoro 185
Prefeitura Municipal de Confresa 185
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 191
Prefeitura Municipal de Cáceres 191
Prefeitura Municipal de Diamantino 199
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 207
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 209
Prefeitura Municipal de General Carneiro 254
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 254
Prefeitura Municipal de Guiratinga 257
Prefeitura Municipal de Itaúba 257
Prefeitura Municipal de Itiquira 258
Prefeitura Municipal de Jaciara 260
Prefeitura Municipal de Juara 261
Prefeitura Municipal de Juruena 262
Prefeitura Municipal de Juscimeira 262
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 286
Prefeitura Municipal de Marcelândia 286
Prefeitura Municipal de Matupá 287
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 294
Prefeitura Municipal de Nobres 294
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 316
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 322
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 323
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 323
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 323
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 323
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 324

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 325
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 326
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 326
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 333
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 333
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 339
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 339
Prefeitura Municipal de Paranatinga 340
Prefeitura Municipal de Paranaíta 341
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 345
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 345
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 377
Prefeitura Municipal de Poconé 377
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 378
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 379
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 379
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 380
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 381
Prefeitura Municipal de Poxoréu 382
Prefeitura Municipal de Querência 382
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 393
Prefeitura Municipal de Rio Branco 393
Prefeitura Municipal de Rondolândia 394
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 395
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 395
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 397
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 404
Prefeitura Municipal de Sapezal 405
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 405
Prefeitura Municipal de Sinop 405
Prefeitura Municipal de Sorriso 409
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 409
Prefeitura Municipal de São José do Povo 409
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 410
Prefeitura Municipal de Tabaporã 411
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 415
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 418
Prefeitura Municipal de Vila Rica 419
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 421
Prefeitura Municipal de Água Boa 427

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014

OBJETIVO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

9º ADITIVO CONTRATO Nº 043/2014 – HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA – CNPJ 008.860.004/0001-51.

3º ADITIVO CONTRATO Nº HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CNPJ 14.974.927/0001-37

Sorriso MT, 28/07/2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO ACPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do contrato nº 008/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE: CONTABILIDADE PÚBLICA; FOLHA DE PAGAMENTO; RECURSOS HUMANOS; COMPRAS E LICITAÇÕES; CONTROLE DE ESTOQUE**,** REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2015 A 31/07/2016**.** firmado em 27/07/2015.

FAVORECIDA: **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**.

CNPJ Nº 36.879.070/0001-09.

VALOR GLOBAL: R$ 37.965,60 (trinta e sete mil novecentos sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de Julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/2015

REGÃO: N° 051/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 22 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2015, Processo Licitatório nº. 067/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI	16.831.959/0001-09	Edilson Rafael da Silva	005.422.341-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante:	3137	-	COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2	AGENDA PERMANENTE, DO ANO EM EXERCÍCIO, COM 192 FOLHAS, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, 21,2CM X 15CM.	UN	75,00	FORONI		7,65	573,75
7	APAGADOR COM CAIXA	UN	20,00	STALO		2,60	52,00
9	APONTADOR COM DEPOSITO - CX/24	UN	12,00	LEO E LEO		13,40	160,80
10	APONTADOR DE FERRO P/ LÁPIS LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	61,00	JOCAR		0,45	27,45
12	BALÕES COLORIDOS C/ 50 UNID. N 07	PCT	550,00	IDEALTEX		3,50	1.925,00
13	BANDEJA P/ CORRESPONDÊNCIAS - QUÁDRUPLA EM ACRILICO	UN	15,00	WALEU		34,00	510,00
14	BANDEJA P/ CORRESPONDÊNCIAS - TRIPLA	UN	10,00	WALEU		23,30	233,00
15	BARBANTE N. 06 (CORES SORTIDAS) 1000 METROS	RL	15,00	SÃO JOAO		9,90	148,50
16	BISNAGAS XADREZ	UN	2,00	XADREZ		4,35	8,70
18	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS 38X50MM 04 BLC	UN	255,00	INFORNS		2,66	678,30
20	BLOCO DE RECIBO COM CANHOTO	UN	2,00	TAMOIO		1,40	2,80
21	BLOCOS DE PAPEL VEGETAL A3	UN	3,00	ROMITEC		28,50	85,50
22	BOBINA DE PAPEL P; CALCULADORA ELETRONICA CX C/ 30	CX	3,00	ALOFORM		24,50	73,50
26	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UN	2,00	GOLDEN		14,00	28,00
29	BORRACHA TK PLÁSTICA	CX	10,00	MASTERPRINT		7,50	75,00
30	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - 200 FOLHAS	UN	142,00	JANDAIA		7,40	1.050,80
33	CADERNO PEQUENO 100 FL	UN	45,00	JANDAIA		1,33	59,85
34	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO	UN	375,00	SÃO CARLOS		1,38	517,50
37	CAIXA BOX	UN	50,00	SÃO CARLOS		1,38	69,00
38	CALCULADORA 8 DIGITO NÃO SOLAR - GRANDE	UN	15,00	CLASSE		10,00	150,00
39	CALCULADORA 8 DIGITOS - NÃO SOLAR - MÉDIA	UN	29,00	CLASSE		7,00	203,00
41	CALCULADORA PEQUENA	UN	8,00	CLASSE		2,54	20,32
50	CANETA PARA TECIDO - PRETA	UN	25,00	ACRILEX		1,26	31,50
53	CANETA TINTEIRO BICO FINO PRETA	UN	10,00	COMPACTOR		6,90	69,00
54	CANETINHA 12X1	JOG	12,00	RADEX		2,84	34,08
55	CAPA PARA CD	UN	60,00	TECNOMIDIA		0,96	57,60
58	CARTOLINA BRANCA, MEDINDO APROX. 66 X 50 CM.	FLS	375,00	ALOFORM		0,32	120,00
59	CARTOLINA CORES VARIADAS (PRIMÁRIAS)	FLS	400,00	ALOFORM		0,32	128,00
60	CARTUCHO DE TINTA P/ CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 644	UN	65,00	MASTERPRINT		14,96	972,40
61	CARTUCHO DE TINTA P/ CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 682	UN	65,00	MASTERPRINT		14,96	972,40
63	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES. HP Nº 56 (C 5550)	UN	20,00	HP		54,02	1.080,40
65	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES. HP Nº 60 CC 643 W	UN	40,00	HP		57,14	2.285,60
69	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON BC-02	UN	20,00	CANON		136,00	2.720,00
78	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F.4480 CC640W H	UN	6,00	HP		57,14	342,84
90	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 21 (F4180) (D2360)	UN	130,00	HP		53,10	6.903,00
104	CARTUCHO TINTA P/ IMPRESS. EPSON YLUS TX 560 WD BLACK N. P1	UN	10,00	EPSON		90,00	900,00
107	CD-RW - BOX C/100	CX	1,00	ELGIN		179,00	179,00
108	CD-RW/ CAPACIDADE DE 700MB/VELOCIDADE 12X	UN	2,00	ELGIN		1,80	3,60
112	CLIPS - 4.0 CX. C/100 GRAMPOS	UN	180,00	CHAPARRAL		1,16	208,80
115	CLIPS 33 MM / TIPO BORBOLETE	CX	55,00	JOCAR		2,52	138,60
116	CLIPS COLORIDO (MÉDIO)	CX	60,00	CLASSE		1,16	69,60
118	COLA BASTÃO	UN	50,00	LEO E LEO		0,63	31,50
119	COLA BRANCA 40G	UN	953,00	KOALA		0,51	486,03
123	COLA GLITER AMARELA - 25G	UN	88,00	PIRATININGA		0,96	84,48
124	COLA GLITER AZUL - 25G	UN	88,00	PIRATININGA		0,96	84,48
125	COLA GLITER DOURADO - 25G	UN	88,00	PIRATININGA		0,96	84,48
126	COLA GLITER PRATA - 25G	UN	88,00	PIRATININGA		0,96	84,48
127	COLA GLITER ROSA - 25G	UN	88,00	PIRATININGA		0,96	84,48
128	COLA GLITER VERDE - 25G	UN	88,00	PIRATININGA		0,96	84,48
129	COLA GLITER VERMELHA - 25G	UN	88,00	PIRATININGA		0,96	84,48
130	COLA QUENTE - GROSSA	UN	310,00	CLASSE		0,56	173,60
131	COLA QUENTE FINA	UN	290,00	CLASSE		0,28	81,20
132	CORRETIVO LIQUIDO	UN	177,00	DELTA		0,84	148,68
135	E V A - AMARELO	UN	200,00	VMP		1,16	232,00
136	E V A - AZUL CLARO	UN	200,00	VMP		1,14	228,00
137	E V A - AZUL ESCURO	UN	100,00	VMP		1,16	116,00
138	E V A - BEGE/NUDE	UN	50,00	VMP		1,16	58,00
139	E V A - BRANCO	UN	200,00	VMP		1,16	232,00
140	E V A - LARANJA	UN	230,00	VMP		1,16	266,80
141	E V A - LILÁS	UN	230,00	VMP		1,16	266,80
142	E V A - MARRON	UN	230,00	VMP		1,16	266,80
143	E V A - PELE	UN	230,00	VMP		1,16	266,80
144	E V A - PRETO	UN	200,00	VMP		1,16	232,00
145	E V A - ROSA	UN	200,00	VMP		1,16	232,00
146	E V A - VERDE CLARO	UN	250,00	VMP		1,16	290,00
147	E V A - VERMELHO	UN	150,00	VMP		1,16	174,00
149	ELASTICO BRANCO 1.0CM	UN	10,00	SAO JOSE		4,38	43,80
153	EMBALAGEM P/ PRESENTE PEQUENO 30X19/SACO	UN	500,00	VMP		0,35	175,00
155	ENVELOPE AMARELO/PARDO MEDIO	UN	300,00	SCRITY		0,12	36,00

157	ENVELOPE BRANCO 10X15	UN	200,00	SCRITY		0,04	8,00
158	ENVELOPE BRANCO 10X21	UN	200,00	SCRITY		0,05	10,00
161	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN	200,00	SCRITY		0,05	10,00
162	ENVELOPE OURO 176X250 mm C/250	CX	10,00	SCRITY		25,99	259,90
163	ENVELOPE OURO 200X280 mm C/250	CX	10,00	SCRITY		32,99	329,90
173	ESTILETE GRANDE	UN	35,00	GOLLER		0,58	20,30
175	ETIQUETA ADESIVA/LABEL INKJET + LASER Nº 6282	CX	107,00	INFORNS		9,30	995,10
177	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO	UN	54,00	JAPAM		1,14	61,56
179	FIBRA SILICONADA	KG	5,00	CATARINENSE		31,92	159,60
182	FITA ADESIVA 48X45 PACOTE C/05 UNID.	PCT	236,00	ADELBRAS		11,06	2.610,16
185	FITA CREPE 24X50	UN	86,00	ADELBRAS		3,38	290,68
186	FITA DUPLA FACE 12mmX10m	UN	95,00	ADELBRAS		1,12	106,40
189	FITILHO COLORIDO	RL	50,00	KALE		2,01	100,50
190	240MM X 11,300 UNIDADES.	CX	20,00	ALOFORM		59,50	1.190,00
191	GIZ BRANCO ANTIALERGICO Ñ/TÓXICO PLAST.COMP. GIPSITA DESID. ÁGUA E PLASTIF. COMP. 81mm, DIAM. 10mm	CX	35,00	DELTA		1,61	56,35
192	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO Ñ/TÓXICO PLAST.COMP. GIPSITA DESID. ÁGUA E PLASTIF. (64X1)	CX	18,00	DELTA		2,17	39,06
194	GLITER EM PÓ CORES SORTIDAS	UN	130,00	LANTECOR		0,44	57,20
195	GLOBO TERRESTRE 30CM C/ SUPORTE P/ MESA	UN	3,00	LIBRERIA		104,00	312,00
196	GRAFITE N.° 0,5MM CAIXA PEQUENA	CX	20,00	GOLLER		0,26	5,20
197	GRAFITE N.° 0,7MM - CAIXA/PEQUENA	CX	25,00	GOLLER		0,26	6,50
202	GRAMPEDOR MÉDIO 26/6 PARA 25 FOLHAS	UN	45,00	CLASSE		18,36	826,20
203	GRAMPO TRILHO 80MM - 50 UNIDADES	CX	82,00	IARA		6,68	547,76
204	GRAMPOS 23/13	CX	20,00	CIS		7,05	141,00
205	GRAMPOS 23/6	CX	15,00	CIS		4,22	63,30
206	GRAMPOS 23/8	CX	25,00	CIS		4,88	122,00
207	GRAMPOS 24/10	CX	10,00	CIS		5,64	56,40
209	GUARDANAPO DE DECOUPAGE	UN	100,00	ANASTACIO		0,88	88,00
210	ÍMÃ 50X1	PCT	20,00	ANASTACIO		5,25	105,00
213	LAPIS (BORRACHA)	CX	29,00	LABRA		5,25	152,25
214	LAPIS DE COR 12X1 CAIXA GRANDE	CX	120,00	LEO E LEO		2,38	285,60
215	LÁPIS DE COR 36X1 GRANDE	CX	59,00	MULTICOLOR		12,08	712,72
218	LAPISEIRA 0,5MM	UN	20,00	GOLLER		2,49	49,80
219	LAPISEIRA 07 MM	UN	70,00	GOLLER		2,49	174,30
220	LASTEX	UN	86,00	CORRENTE		0,63	54,18
221	LINHA P/ COSTURA BRANCA - CONE 2000 MTS	UN	16,00	SOL		3,48	55,68
222	LINHA P/ COSTURA PRETA - CONE 2000 MTS	UN	16,00	SOL		3,48	55,68
223	LINHA PARA COSTURA VERDE-CONE 2000MTS	UN	10,00	SOL		3,48	34,80
225	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UN	115,00	TAMOIO		14,50	1.667,50
229	LIVRO PSICOTRÓPICO DE FARMÁCIA	UN	30,00	TAMOIO		19,25	577,50
230	LIXAS N 400	UN	40,00	TIGRE		1,75	70,00
233	MOLHA DEDO 12	UN	107,00	WALEU		1,38	147,66
237	PACOTES DE BALOES C/ 50 UN (AZUL)	UN	200,00	IDEATEX		3,50	700,00
238	PACOTES DE BALOES C/ 50 UN (BRANCO)	UN	200,00	IDEATEX		3,50	700,00
239	PACOTES DE BALOES C/ 50 UN (LARANJA)	UN	200,00	IDEATEX		3,50	700,00
240	PACOTES DE BALOES C/ 50 UN (PRETO)	UN	200,00	IDEATEX		3,50	700,00
241	PACOTES DE BALOES C/ 50 UN (ROSA)	UN	10,00	IDEATEX		3,50	35,00
242	PACOTES DE BALOES C/ 50 UN (VERDE)	UN	200,00	IDEATEX		3,50	700,00
243	PACOTES DE BALOES C/ 50 UN (VERMELHO)	UN	200,00	IDEATEX		3,50	700,00
245	PAPEL A4 210 X 297 MM	resma	1.535,00	COPMAX		13,85	21.259,75
246	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGENS 297X210	BLS	5,00	MAXIMA		21,00	105,00
247	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	BLS	5,00	MAXIMA		21,00	105,00
248	PAPEL CARBONO - AZUL C/ 100 FLS	CX	7,00	RADEX		17,33	121,31
262	PAPEL COLOR SET AMARELO	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
263	PAPEL COLOR SET AZUL	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
264	PAPEL COLOR SET BRANCO	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
265	PAPEL COLOR SET LARANJA	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
266	PAPEL COLOR SET LILÁS	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
267	PAPEL COLOR SET MARROM	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
268	PAPEL COLOR SET PRETO	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
269	PAPEL COLOR SET ROSA	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
270	PAPEL COLOR SET VERDE	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
271	PAPEL COLOR SET VERMELHO	FLS	60,00	VMP		0,53	31,80
272	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 M	RL	5,00	INFORM		34,83	174,15
273	PAPEL CONTINUO P/ IMPRESSORA LX 300	CX	5,00	ALOFORM		59,50	297,50
282	PAPEL FIPLE SHARP	BLS	2,00	TAMOIO		22,58	45,16
283	PAPEL LAMINADO AMARELO	FLS	50,00	VMP		0,65	32,50
284	PAPEL LAMINADO AZUL	FLS	50,00	VMP		0,65	32,50
285	PAPEL LAMINADO VERDE	FLS	50,00	VMP		0,65	32,50
286	PAPEL LAMINADO VERMELHO	FLS	50,00	VMP		0,65	32,50
298	PAPEL PARDO - BOBINA SEMI KRAFT 60CMX200MT	RL	15,00	SAFRA		28,00	420,00
300	PAPEL TÉRMICO P/ FAX FORM ALOFORM 216 MM/25 MM	UN	30,00	MAXPRINT		3,50	105,00

307	PASTA A/Z	UN	225,00	FRAMA		7,07	1.590,75
308	PASTA 18 MM	UN	40,00	POLIBRAS		1,66	66,40
309	PASTA 30 MM	UN	120,00	POLIBRAS		2,01	241,20
310	PASTA 55 MM	UN	40,00	POLIBRAS		2,21	88,40
316	PASTA OFICIO	UN	110,00	POLIBRAS		1,28	140,80
317	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - FINA	UN	80,00	POLIBRAS		1,28	102,40
319	PASTA SUSPENSA	UN	1.730,00	POLYCART		0,95	1.643,50
320	PASTA SUSPENSA COM GRAMPO - 50 UNIDADES	CX	42,00	POLYCART		47,25	1.984,50
325	PERCEVEJO	CX	17,00	JOCAR		1,31	22,27
326	PERFURADOR DE PAPEL (GRANDE)	UN	27,00	MASTERPRINT		24,99	674,73
327	PERFURADOR DE PAPEL (MÉDIO)	UN	46,00	MASTERPRINT		9,57	440,22
332	PINCEL N°16	UN	41,00	GOLLER		2,31	94,71
333	PINCEL N°33	UN	46,00	GOLLER		1,12	51,52
334	PINCEL N° 12	UN	61,00	GOLLER		1,70	103,70
335	PINCEL N° 18	UN	57,00	GOLLER		2,66	151,62
336	PINCEL N°24	UN	46,00	GOLLER		3,85	177,10
337	PINCEL P/ PINTURA 1CM	UN	47,00	GOLLER		1,31	61,57
338	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE)	UN	13,00	CLASSE		11,90	154,70
339	PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA)	UN	21,00	CLASSE		8,40	176,40
340	PLASTICO PARA PASTA CATALAGO	UN	2.000,00	DAC		0,14	280,00
341	PONTA DE GRAFITE	UN	10,00	GOLLER		0,26	2,60
344	RECADOS ADESIVOS	UN	200,00	INFORNS		2,38	476,00
345	REGISTRADOR A/Z C/ VISOR	UN	120,00	FRAMA		7,07	848,40
346	RÉGUA 100CM (MADEIRA)	UN	30,00	STALO		4,87	146,10
350	TERMOLINA LEITOSA GRANDE	UN	6,00	ACRILEX		3,94	23,64
351	TESOURA GRANDE	UN	20,00	GOLLER		3,12	62,40
354	TESOURA PONTA FINA PEQUENA	UN	12,00	JOCAR		1,10	13,20
370	TINTA DIMENSIONAL METALICA (VARIAS CORES)	UN	12,00	ACRILEX		1,75	21,00
373	TINTA DIMENSIONAL PRETA	UN	6,00	ACRILEX		1,75	10,50
375	TINTA GUACHE CORES 15ML 06 CORES	CX	105,00	PIRATININGA		1,58	165,90
377	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	UN	61,00	JAPAN		1,75	106,75
378	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO 40ML	UN	5,00	JAPAN		1,75	8,75
381	TNT AMARELO	M	260,00	TNTECH		1,16	301,60
382	TNT AZUL CLARO	UN	160,00	TNTECH		1,16	185,60
383	TNT AZUL ROYAL	UN	100,00	TNTECH		1,16	116,00
384	TNT AZUL TURQUEZA	UN	100,00	TNTECH		1,16	116,00
385	TNT BRANCO	M	260,00	TNTECH		1,16	301,60
386	TNT CREME	M	200,00	TNTECH		1,16	232,00
387	TNT PRETO	UN	100,00	TNTECH		1,16	116,00
388	TNT ROSA	UN	60,00	TNTECH		1,16	69,60
389	TNT VERDE BANDEIRA	UN	260,00	TNTECH		1,16	301,60
390	TNT VERMELHO	M	200,00	TNTECH		1,16	232,00
393	TONER 2850 SERIES A (ORIGINAL)	UN	50,00	SANSUNG		305,90	15.295,00
419	TONER ORIGINAL HP COLOR LASER JET CP1515N CB540A PRETO	UN	6,00	HP		301,50	1.809,00
427	TONER ORIGINAL LASER JET P1005	UN	30,00	HP		231,80	6.954,00
436	TONER SAMSUNG ML 2850 SERIES A	UN	30,00	SANSUNG		289,00	8.670,00
437	TRANSPARÊNCIA - A4	FLS	40,00	USA		1,75	70,00
438	TUBO DE DR-R, CONTENDO 100 CDs GRAVÁVEIS E CAPAS	UN	1,00	ELGIN		87,33	87,33
439	TUBOS DE COLA QUENTE GRANDE	UN	20,00	CLASSE		0,56	11,20
440	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTES 1000 ML	UN	3,00	ACRILEX		52,00	156,00
441	VERNIZ GERAL VIDRO GRANDE	UN	6,00	ACRILEX		34,00	204,00
442	VIDROS DE THINNER	UN	12,00	ACRILEX		3,80	45,60
444	VISOR P/ PASTA SUSPENSA	UN	500,00	DELLO		2,29	1.145,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 22 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI CNPJ n° 16.831.959/0001-09 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2015

PREGÃO: N° 051/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 22 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2015, Processo Licitatório nº. 067/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
E.S DA SILVA COMERCIO DE CELULARES ME	16.466.523/0001-68	Erverson Santana da Silva	689.854.101-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante:	**3020**	**-**	**E S DA SILVA COMÉRCIO DE CELULARES ME**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
148	E V A ESTAMPADO(VARIADOS)	UN	200,00	DUBFLEX	2,90	580,00
151	EMBALAGEM P/ PRESENTE GRANDE 50X60/SACO	UN	500,00	present	1,60	800,00
244	PAPEL A4 500 FOLHAS	resma	30,00	COPIMAX	13,89	416,70
295	PAPEL OFICIO	resma	100,00	REPORTE	17,82	1.782,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 22 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	E.S DA SILVA COMERCIO DE CELULARES ME CNPJ n° 16.466.523/0001-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ELEITORAL DO SISPMAG - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 12920244/0001-7.

VERIDIANA DE FÁTIMA DOURADO, Presidente do SISPMAG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - Estado de Mato Grosso, nomeia a Comissão Eleitoral, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo eleitoral para o biênio 2015/2017 que acontecerá no dia 07 de agosto de 2015 para composição da nova diretoria do SISPMAG- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT.

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para acompanhar o processo eleitoral, que será composta pelos seguintes componentes, sob a presidência do primeiro.

presidente: Ana Paula Colavite

Membro: Maria Auxiliadora Lopes

Membro: Ana Cristina Chaves Silva

MEMBRO: Evaldo Corrêa Rodrigues

Artigo 2º - A comissão terá a responsabilidade de acompanhar, e registrar as ocorrências no dia 07 de agosto de 2015 dia em que ocorrerá o processo eleitoral do referido sindicato.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Sindicato, Edifício Sede Avenida Coronel Cajango S/Nº/ Centro de Formação em Alto Garças-MT, 27 de julho de 2015

VERIDIANA DE FÁTIMA DOURADO

Presidente do SISPMAG

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2015

PREGÃO: N° 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 26 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2015, Processo Licitatório nº. 073/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
REGIVEL-REGINALDO VEÍCULOS LTDA	00.717.592/0003-29	Ronaldo Gomes Maia	197.462.451-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, TIPO SEDAN, 04 PORTAS, C/ ANO/MOD CORRESPONDENTE NO MÍN A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, POTÊNCIA MÍN 98CV, CILINDRADA MÍN 1500CM³, BI-COMBUSTÍVEL (GAS/ÁL), CAPAC MÍN 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL, COR METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSM MÍN 05 VELOC, C/ PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, BATERIA MÍN DE 60AMP, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, FREIOS ABS, AIR BAG DIANTEIRO P/ MOTORISTA E PASSAGEIRO, COM SOM AM/FM, CD PLAYER MP3, C/ ALTO FALANTES FRISOS LATERAIS, FAROIS DE NEBLINA, C/ JG DE TAPETES, BANCO REVESTIDO EM TECIDO, RODAS DE AÇO, MÍN ARO 14, C/ CALOTAS ORIGINAIS, ESTEPE, C/ TODOS EQUIP. DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO S/ LIMITE DE KM, ASSIST. TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E CIDADES DO INTERIOR DE MT.	UN	FORD	01	53.500,00	53.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 45 (quarenta cinco reais) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 26 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	REGIVEL-REGINALDO VEÍCULOS LTDA CNPJ n° 00.717.592/0003-29 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2015

PREGÃO: N° 053/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 12 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2015, Processo Licitatório nº. 070/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, NESTE MUNICÍPIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	09.359.540/0001-30	Elesangela Lima de Oliveira Tiyoda	266.188.248-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, NESTE MUNICÍPIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	SALGADINHOS VARIADOS, TIPO:COXINHA, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA,EMPADA(A DEFINIR)	CT	700,00	56,00	39.200,00
02	BOLO CONFEITADO(tradicional, com recheio e cobertura).	KG	200,00	29,00	5.800,00
03	SANDUICHE NATURAL	UN	200,00	4,83	966,00
04	REFRIGERANTE DE 2 LITRO	UN	200,00	6,33	1.266,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (horas) da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 12 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA ME CNPJ: 09.359.540/0001-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2015

PREGÃO: N° 061/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 26 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/2015, Processo Licitatório nº. 078/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE TONERS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Pre-

ços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME	14.010.264/0001-30	Janio Alves de Araújo	716.265.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE TONERS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Recarga de Toner 85A	UN	DCI	400,00	43,00	17.200,00
2	Recarga de Toner 35A	UN	DCI	120,00	43,00	5.160,00
3	Recarga de Toner 49A	UN	DCI	120,00	43,00	5.160,00
4	Recarga de Toner 05A	UN	DCI	120,00	43,00	5.160,00
5	Recarga de Toner 15A	UN	DCI	120,00	43,00	5.160,00
6	Recarga de Toner 12A	UN	DCI	120,00	43,00	5.160,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 26 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME CNPJ n° 14.010.264/0001-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°053/2015

PREGÃO: N° 041/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 15 do mês de maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2015, Processo Licitatório nº. 56/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALI-**

ZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA	02.237.735/0001-69	Walterley de Souza Paiva	531.615.211-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SERV	5,00	18,00	90,00
2	25 HIDROXI VITAMINA D	SERV	4,00	50,00	200,00
3	ACIDO FOLICO	SERV	4,00	22,50	90,00
4	ACIDO VALPROICO	SERV	3,00	32,00	96,00
5	ACTH	SERV	3,00	18,00	54,00
6	ALBUMINA	SERV	5,00	18,00	90,00
7	ALDOLASE	SERV	2,00	18,00	36,00
8	ALFA 1 ANTI TREPSINA	SERV	2,00	22,50	45,00
9	ALFA FETO PROTEINA	SERV	5,00	47,00	235,00
10	ALFA GLICOACIDO	SERV	4,00	42,00	168,00
11	ALFA GLICOPROTEINA	SERV	8,00	42,00	336,00
12	ANCA	SERV	1,00	55,00	55,00
13	ANDROSTERIDIONA	SERV	3,00	22,50	67,50
14	ANTI DNA	SERV	2,00	17,00	34,00
15	ANTI HBC IgG	SERV	6,00	18,00	108,00
16	ANTI HBC IgM	SERV	10,00	18,00	180,00
17	ANTI HBC TOTAL	SERV	20,00	18,00	360,00
18	ANTI HBE	SERV	5,00	18,00	90,00
19	ANTI HBS	SERV	25,00	18,00	450,00
20	ANTIBIOGRAMA	SERV	30,00	27,00	810,00
21	ANTI-CCP	SERV	6,00	165,00	990,00
22	ANTICOAGULANTE LUPICO	SERV	2,00	53,00	106,00
23	ANTICORPOS ANTICARDIOLIPEMICOS	SERV	2,00	110,00	220,00
24	ANTI-LA	SERV	2,00	17,00	34,00
25	ANTI-RNP	SERV	2,00	17,00	34,00
26	ANTI-RO	SERV	2,00	17,00	34,00
27	ANTI-SM	SERV	2,00	17,00	34,00
28	ANTI-SSA	SERV	1,00	22,50	22,50
29	ANTI-SSP	SERV	1,00	22,50	22,50
30	ANTI-TIREOGLOBULINA	SERV	3,00	18,00	54,00
31	ANTI-TPO	SERV	2,00	18,00	36,00
32	BHCG QUANTITATIVO	SERV	2,00	18,00	36,00
33	BIOPSIA	SERV	8,00	160,00	1.280,00
34	BRUCELOSE IGG	SERV	10,00	90,00	900,00
35	BRUCELOSE IGM	SERV	10,00	90,00	900,00
36	C3	SERV	4,00	26,00	104,00
37	C4	SERV	4,00	25,00	100,00
38	CA 125	SERV	2,00	27,00	54,00
39	CA 19-9	SERV	1,00	23,00	23,00
40	CA 72-4	SERV	1,00	50,00	50,00
41	CALCIO	SERV	25,00	16,00	400,00
42	CALCIO NA URINA DE 24 HORAS	SERV	1,00	16,00	16,00
43	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SERV	3,00	18,00	54,00
44	CARBAMAZEPINA SERICA	SERV	8,00	45,00	360,00
45	CARIOTIPO DE BANDEAMENTO	SERV	1,00	410,00	410,00

46	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	SERV	1,00		23,00	23,00
47	CH 50	SERV	4,00		27,00	108,00
48	CHAGAS IGG	SERV	10,00		22,00	220,00
49	CHAGAS IGM	SERV	10,00		22,00	220,00
50	CHUMBO NA URINA	SERV	2,00		27,00	54,00
51	CICLOSPORINA	SERV	1,00		60,00	60,00
52	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERV	50,00		20,00	1.000,00
53	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERV	170,00		20,00	3.400,00
54	CITRATO NA URINA DE 24 HORAS	SERV	1,00		13,00	13,00
55	CK TOTAL	SERV	10,00		33,00	330,00
56	CLEARENCE DE CREATININA	SERV	25,00		20,00	500,00
57	CLORO	SERV	5,00		18,00	90,00
58	COBRE	SERV	1,00		23,00	23,00
59	COH	SERV	2,00		23,00	46,00
60	COLINESTERASE	SERV	20,00		18,00	360,00
61	CONTAGEM COLÔNIA (URINA)	SERV	15,00		27,00	405,00
62	COOMBS INDIRETO	SERV	10,00		13,00	130,00
63	CORPROFUNCIONAL	SERV	1,00		27,00	27,00
64	CORTIZOL	SERV	4,00		17,00	68,00
65	CULTURA DE FEZES	SERV	1,00		27,00	27,00
66	CULTURA PARA FUNGOS	SERV	5,00		27,00	135,00
67	CURVA GLICEMICA	SERV	2,00		25,00	50,00
68	DENGUE	SERV	50,00		40,00	2.000,00
69	DESIDROGENASE LACTEA	SERV	10,00		17,00	170,00
70	DHIDROEPIANDROSTERONA	SERV	3,00		36,00	108,00
71	DOSAGENS DE CATECOLAMINAS URINARIAS	SERV	1,00		135,00	135,00
72	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV	5,00		26,00	130,00
73	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SERV	4,00		18,00	72,00
74	EPSTEIN- BAAR IGG	SERV	2,00		55,00	110,00
75	EPSTEIN- BAAR IGM	SERV	2,00		55,00	110,00
76	ESTERN - BLOT PARA HIV 1	SERV	6,00		210,00	1.260,00
77	ESTRADIOL	SERV	50,00		23,00	1.150,00
78	ESTRIOL	SERV	10,00		24,00	240,00
79	ESTROGÊNIO 1	SERV	3,00		18,00	54,00
80	ESTROGÊNIO 2	SERV	3,00		18,00	54,00
81	ESTROGENIOS TOTAIS	SERV	8,00		20,00	160,00
82	ESTRONA - E1	SERV	2,00		18,00	36,00
83	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	SERV	15,00		17,00	255,00
84	FENITOINA (DOSAGEM)	SERV	2,00		32,00	64,00
85	FENOBARBITAL (DOSAGEM)	SERV	6,00		32,00	192,00
86	FERRITINA	SERV	15,00		14,00	210,00
87	FERRO SERICO	SERV	12,00		14,00	168,00
88	FOSFARO NA URINA DE 24 HORAS	SERV	1,00		17,00	17,00
89		SERV	15,00		17,00	255,00
90	FÓSFORO-SERV.	SERV	10,00		17,00	170,00
91	FSH	SERV	50,00		18,00	900,00
92	FTA ABS IGG	SERV	8,00		32,00	256,00
93	FTA ABS IGM	SERV	8,00		32,00	256,00
94	GAMA GT	SERV	20,00		14,00	280,00
95	GLOBULINA	SERV	1,00		23,00	23,00
96	HBEAG	SERV	5,00		18,00	90,00
97	HBSAG	SERV	300,00		18,00	5.400,00
98	HCV	SERV	300,00		23,00	6.900,00
99	HEMOGLOBINA GLICOSILADOR	SERV	40,00		20,00	800,00
100	HEPATITE A IGG	SERV	60,00		18,00	1.080,00
101	HEPATITE A IGM	SERV	80,00		18,00	1.440,00
102	HERPES I E II IGG	SERV	5,00		36,00	180,00
103	HERPES I E II IGM	SERV	5,00		36,00	180,00
104	HIV	SERV	300,00		18,00	5.400,00
105	HTLV IGG	SERV	4,00		18,00	72,00
106	HTLV IGM	SERV	4,00		18,00	72,00
107	IGA	SERV	2,00		18,00	36,00
108	IGE ESPECIFICO ACAROS	SERV	2,00		32,00	64,00
109	IGE ESPECIFICO E1 (PELO DE GATO)	SERV	2,00		32,00	64,00
110	IGE ESPECIFICO E2 (PELO DE CÃO)	SERV	2,00		32,00	64,00
111	IGE MULTIPLO MX1 (FUNGOS)	SERV	2,00		32,00	64,00
112	IGE RAST CIPROFLOXACINO	SERV	2,00		32,00	64,00
113	IGE RAST CLARA DE OVO	SERV	2,00		32,00	64,00
114	IGE RAST EPITELIO DE CAO	SERV	2,00		32,00	64,00
115	IGE RAST GEMA DE OVO	SERV	2,00		32,00	64,00
116	IGE RAST LEITE VACA	SERV	2,00		32,00	64,00
117	IGE RAST POEIRA DOMESTICA	SERV	2,00		32,00	64,00
118	IGE TOTAL	SERV	6,00		23,00	138,00
119	IGF (FATOR DE CRESCIMENTO)	SERV	2,00		32,00	64,00
120	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS COM IMUNOFIXAÇÃO SERICA	SERV	1,00		190,00	190,00
121	INR	SERV	20,00		15,00	300,00

122	INSULINA	SERV	15,00		23,00	345,00
123	LEISHIMANIOSE EM RASPADO DE PELE	SERV	5,00		41,00	205,00
124	LEISHIMANIOSE IGG (SOROLOGIA)	SERV	10,00		23,00	230,00
125	LEISHIMANIOSE IGG CANINA	SERV	6,00		23,00	138,00
127	LEPTINA	SERV	20,00		55,00	1.100,00
128	LH	SERV	50,00		20,00	1.000,00
129	LITIO OU LITEMIA	SERV	5,00		14,00	70,00
130	MAGNÉSIO	SERV	5,00		14,00	70,00
131	MALÁRIA	SERV	5,00		23,00	115,00
132	METANEFRINAS URINARIAS	SERV	5,00		32,00	160,00
133	MICOLÓGICO DIRETO	SERV	5,00		55,00	275,00
134	MICROALBUMINURIA	SERV	12,00		23,00	276,00
135	MUCOPROTEÍNA	SERV	15,00		13,00	195,00
136	OXALATO NA URINA DE 24 HORAS	SERV	1,00		11,00	11,00
137	OXCARBAMAZEPINA	SERV	6,00		90,00	540,00
138	PARATORMONIO	SERV	5,00		32,00	160,00
139	PCR QUANTITATIVO	SERV	3,00		13,00	39,00
140	PEPTIDEO C	SERV	2,00		32,00	64,00
141	PESQUISA DE BAAR (BK)	SERV	20,00		32,00	640,00
142	PESQUISA DE BAAR SEGUNDA AMOSTRA	SERV	10,00		32,00	320,00
143	PESQUISA DE CORPOS CETONICOS NA URINA	SERV	4,00		9,00	36,00
144	PESQUISA DIRETA DE BACILO DE HANSE	SERV	30,00		32,00	960,00
145	POTÁSSIO	SERV	30,00		14,00	420,00
146	PROGESTERONA	SERV	12,00		23,00	276,00
147	PROLACTINA	SERV	20,00		18,00	360,00
148	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV	5,00		9,00	45,00
149	PROTEINÚRIA	SERV	12,00		14,00	168,00
150	PSA LIVRE	SERV	50,00		26,00	1.300,00
151	PSA TOTAL	SERV	100,00		32,00	3.200,00
152	PTH MOLECULA INTACTA	SERV	4,00		27,00	108,00
153	RETICULÓCITOS	SERV	5,00		14,00	70,00
154	RUBEOLA / TESTE DE AVIDEZ	SERV	1,00		70,00	70,00
155	RUBEOLA IGG	SERV	50,00		23,00	1.150,00
156	RUBEOLA IGM	SERV	170,00		23,00	3.910,00
157	SANGUE OCULTO	SERV	4,00		14,00	56,00
158	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	SERV	5,00		18,00	90,00
159	SDHEA	SERV	5,00		20,00	100,00
160	SINDROME DE GILBERT	SERV	1,00		2.250,00	2.250,00
161	SÓDIO	SERV	30,00		14,00	420,00
162	T3 LIVRE	SERV	15,00		14,00	210,00
163	T3 TOTAL	SERV	30,00		14,00	420,00
164	T4 LIVRE	SERV	120,00		14,00	1.680,00
165	T4 TOTAL	SERV	50,00		14,00	700,00
166	TAP	SERV	25,00		14,00	350,00
167	TESTE ALERGENICO CUTANEO	SERV	2,00		41,00	82,00
168	TESTOSTERONA LIVRE	SERV	5,00		27,00	135,00
169	TESTOSTERONA TOTAL	SERV	10,00		27,00	270,00
170	TOTG 100G	SERV	5,00		20,00	100,00
171	TOTG 120G	SERV	5,00		20,00	100,00
172	TOTG 50G	SERV	20,00		20,00	400,00
173	TOTG 75 GR.	SERV	5,00		20,00	100,00
174	TOXOPLASMOSE IgG	SERV	100,00		18,00	1.800,00
175	TOXOPLASMOSE IGM	SERV	250,00		18,00	4.500,00
176	TOXOPLASMOSE/TESTE DE AVIDEZ	SERV	10,00		32,00	320,00
177	TRANSFERRINA	SERV	5,00		18,00	90,00
178	TRIAGEM MINIMA PARA ERROS INNATOS DO METABOLISMO DA URINA	SERV	2,00		410,00	820,00
179	TRIAGEM TOXICOLOGICA	SERV	10,00		410,00	4.100,00
180	TRIAGEM TOXICOLOGICA DE LARGA ESCALA DE DETECÇÃO	SERV	2,00		600,00	1.200,00
181	TSH	SERV	150,00		14,00	2.100,00
182	TTPA	SERV	20,00		14,00	280,00
183	UROCULTURA	SERV	60,00		23,00	1.380,00
184	VITAMINA B1	SERV	2,00		180,00	360,00
185	VITAMINA B12	SERV	6,00		18,00	108,00
186	VITAMINA B6	SERV	2,00		270,00	540,00
187	VITAMINA D	SERV	15,00		50,00	750,00
188	VITAMINA E	SERV	2,00		180,00	360,00
189	WALLER ROSE	SERV	12,00		6,00	72,00
190	ZINCO	SERV	5,00		45,00	225,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 15 de maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA CNPJ: 02.237.735/0001-69 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2015

PREGÃO: N° 060/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 25 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015, Processo Licitatório nº. 077/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0059-35	Sidinei Almeida da Silva	641.033.237-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Recarga de Oxigênio Medicinal P/ Cilindro de C/ Capac.1M³	M³	ALB	80,00	122,00	9.760,00
2	Recarga de Oxigênio Medicinal P/ Cilindro de C/ Capac.3M³	M³	ALB	400,00	60,00	24.000,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal P/ Cilindro de C/ Capac.10M³	M³	ALB	1.300,00	30,00	39.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação

falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 25 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ n° 00.331.788/0059-35 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2015

PREGÃO: N° 045/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia vinte sete do mês de maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2015, Processo Licitatório nº. 061/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE/INFORMATIVOS, EM MÍDIA TELEVISIVA ABERTA DE VEICULAÇÃO LOCAL, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
LEITE & LIRIO LTDA	11.534.076/0002-02	José Benedito Leite	219.765.629-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE/INFORMATIVOS, EM MÍDIA TELEVISIVA ABERTA DE VEICULAÇÃO LOCAL, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: LEITE & LIRIO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**

01	INSERÇÃO DE SPOT (30 SEGUNDOS)	UN	REDE TV	5.071,00	60,00	304.260,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) horas contada a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 27 de maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	LEITE & LIRIO LTDA CNPJ: 11.534.076/0002-02 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2015

PREGÃO: N° 052/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia vinte dois do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.052/2015, Processo Licitatório nº. 068/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, TABLETS E NET BOOKS PARA PREMIAÇÃO DURANTE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME	14.010.264/0001-30	Janio Alves de Araújo	592.841.531-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, TABLETS E NET BOOKS PARA PREMIAÇÃO DURANTE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	BICICLETA ARO 24	UN	CAIRU	10,00	250,00	2.500,00
2	BICICLETA ARO16	UN	CAIRU	10,00	240,00	2.400,00
3	BICICLETA ARO12	UN	CAIRU	10,00	110,00	1.100,00
5	NETBOOK 2 GB DR 320GB HDMI WIFI WEB CAM	UN	POSITIVO	10,00	950,00	9.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 22de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME CNPJ n° 14.010.264/0001-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2015

PREGÃO: N° 051/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 22 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2015, Processo Licitatório nº. 067/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
AKDD ELETRONICOS E PAP. COM. E REP. DE SERV. LTDA	13.472.885/0001-73	Sérgio Aragão Júnior	016.949.502-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório,

seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante:	**2960**	**-**	**AKDD ELETRONICOS E PAP. COM. E REP. DE SERV. LTDA**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA P/ TELEFONES E ENDEREÇOS - GRANDE	UN	32,00	Tilibra	7,90	252,80
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL MÉDIA	UN	5,00	Japan	2,24	11,20
5	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA (MÉDIA)	UN	4,00	Japan	2,24	8,96
6	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 PLÁSTICA AZUL	UN	20,00	Japan	2,24	44,80
17	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS 100X75MM	UN	206,00	BRW	2,35	484,10
19	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS 76X102MM	UN	105,00	BRW	2,35	246,75
27	BORRACHA 40X1 NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO NÃO TÓXICA "P"	CX	5,00	Redbor	6,00	30,00
35	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO	UN	150,00	Alaplast	2,85	427,50
36	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245mm	UN	20,00	Alaplast	2,85	57,00
40	CÁLCULADORA DE MESA GRANDE	UN	20,00	Classe	13,95	279,00
42	CANETA ESFEROFRAFICA VERMELHA	UN	35,00	Carimbras	0,44	15,40
43	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	125,00	Carimbras	0,44	55,00
47	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	95,00	Carimbras	0,44	41,80
49	CANETA PARA ESCREVER EM CD	UN	97,00	BRW	1,26	122,22
51	CANETA RETROPROJETOR 1.0MM COR PRETA	UN	18,00	Maxprint	1,51	27,18
52	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM COR PRETA	UN	18,00	Maxprint	1,51	27,18
56	CAPA PARA DVD	UN	50,00	Tecnomidia	1,48	74,00
57	CAPAS DE PROCESSO	UN	70,00	Polycart	1,04	72,80
67	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES. HP Nº 78 (930)	UN	15,00	HP	147,25	2.208,75
68	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES. HP Nº 91 (1510)	UN	15,00	HP	59,68	895,20
82	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET N°122 HP COLOUR	UN	40,00	HP	40,00	1.600,00
84	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP N 17	UN	50,00	HP	148,00	7.400,00
85	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP N. 45	UN	20,00	HP	77,50	1.550,00
86	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP N° 662	UN	10,00	HP	28,21	282,10
96	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 74 (C4480)	UN	86,00	HP	58,70	5.048,20
98	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 92 (1510)	UN	15,00	HP	58,90	883,50
103	CARTUCHO TINTA IMPRESS. EPSON YLUS TX 560 WD CYAN N. P1 402	UN	10,00	Epson	62,00	620,00
106	CARTUCHO TINTA P/ IMPRESS. EPSON YLUS TX 560 WD YELLOW N. P1	UN	10,00	Epson	62,00	620,00
109	CLIPS - 1.0 CX C/ 100	CX	179,00	ClipsNew	1,17	209,43
110	CLIPS - 2.0 CX. C/100 GRAMPOS	CX	368,00	ClipsNew	1,17	430,56
114	CLIPS - 8.0 CX C/25 GRAMPOS	CX	95,00	ClipsNew	1,24	117,80
122	COLA GLITER ALTO RELEVO CORES SORTIDAS	UN	96,00	Acrilex	1,68	161,28
134	DVD REGRAVÁVEL BOX C/ 100	UN	30,00	Multilasser	90,41	2.712,30
150	ELASTICO(BORRACHINHA P/DINHEIRO)	UN	75,00	Redbor	2,25	168,75
159	ENVELOPE BRANCO 240X340mm	UN	10,00	Foroni	0,18	1,80
165	ENVELOPE PARDO A4 240MMX340MM	UN	10.000,00	Foroni	0,13	1.300,00
167	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 26MMX360MM	UN	10.000,00	Foroni	0,15	1.500,00
168	ENVELOPE PARDO TAM. M/ 176MMX250MM	UN	2.200,00	Foroni	0,08	176,00
169	ENVELOPE PARDO TAM. P	UN	1.500,00	Foroni	0,07	105,00
178	FERRO DE SOLDA ELÉTRICO P/ PERFURAR GARRAFA PET	UN	2,00	Hikari	30,26	60,52
181	FITA ADESIVA 12mmX50m - PACOTE C/10 UNID.	PCT	66,00	Flextape	7,65	504,90
184	FITA CREPE 19mmX50m	UN	305,00	Embalando	2,53	771,65
198	GRAMPEADOR - GRANDE COM CAPACIDADE P/ 240 FOLHAS	UN	20,00	BRW	86,97	1.739,40
199	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL ESTRUTURA	UN	1,00	BRW	52,39	52,39
200	GRAMPEADOR PEQUENO G 10/4	UN	22,00	BRW	6,85	150,70
211	LAMINA PARA ESTILETE - GRANDE C/ 10 UNID	CX	10,00	BRW	1,79	17,90
212	LAMINA PARA ESTILETE MEDIO C/ 10 UNIDADES	UN	50,00	BRW	1,15	57,50
227	LIVRO PONTO (GRANDE)	UN	116,00	Foroni	10,22	1.185,52
231	LUPA	UN	10,00	Maped	11,70	117,00
234	MOUSE OPTICO C/ SCROLL CONEXAO PS2,USB,SERIAL	UN	10,00	PCTOP	6,51	65,10
236	MURAL DE ALUMINIO P/ RECADO 60X90	UN	12,00	Guedes	51,00	612,00
249	PAPEL CARTÃO AMARELO	FLS	90,00	Reipel	0,66	59,40
250	PAPEL CARTÃO AZUL	FLS	90,00	Reipel	0,66	59,40
251	PAPEL CARTÃO BRANCO	FLS	90,00	Reipel	0,66	59,40
252	PAPEL CARTÃO MARROM	FLS	110,00	Reipel	0,66	72,60
253	PAPEL CARTÃO PRETO	FLS	110,00	Reipel	0,66	72,60

254	PAPEL CARTÃO ROSA	FLS	110,00	Reipel		0,66	72,60
255	PAPEL CARTÃO VERDE	FLS	110,00	Reipel		0,66	72,60
256	PAPEL CARTÃO VERMELHO	FLS	110,00	Reipel		0,66	72,60
274	PAPEL CREPOM AMARELO	UN	45,00	Reipel		0,50	22,50
275	PAPEL CREPOM AZUL	UN	45,00	Reipel		0,50	22,50
276	PAPEL CREPOM BRANCO	UN	45,00	Reipel		0,50	22,50
277	PAPEL CREPOM LARANJA	UN	45,00	Reipel		0,50	22,50
278	PAPEL CREPOM LILÁS	UN	45,00	Reipel		0,50	22,50
279	PAPEL CREPOM ROSA	UN	45,00	Reipel		0,50	22,50
280	PAPEL CREPOM VERDE	UN	45,00	Reipel		0,50	22,50
281	PAPEL CREPOM VERMELHO	UN	45,00	Reipel		0,50	22,50
287	PAPEL MICROONDULADO AMARELO	FLS	50,00	Reipel		1,63	81,50
288	PAPEL MICROONDULADO AZUL	FLS	50,00	Reipel		1,63	81,50
289	PAPEL MICROONDULADO BRANCO	FLS	50,00	Reipel		1,63	81,50
290	PAPEL MICROONDULADO MARRON	FLS	50,00	Reipel		1,63	81,50
291	PAPEL MICROONDULADO PRETO	FLS	50,00	Reipel		1,63	81,50
292	PAPEL MICROONDULADO ROSA	FLS	50,00	Reipel		1,63	81,50
293	PAPEL MICROONDULADO VERDE	FLS	50,00	Reipel		1,63	81,50
294	PAPEL MICROONDULADO VERMELHO	FLS	50,00	Reipel		1,63	81,50
297	PAPEL PARANÁ GRAMATURA	UN	25,00	VMP		2,92	73,00
299	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	FLS	300,00	Reipel		0,17	51,00
302	PAPEL VERGÊ AMARELO - 180G/M² C/ 50 FOLHAS	CX	12,00	Offpaper		9,18	110,16
306	PAPELÃO PARANÁ GRAMATURA 180	FLS	50,00	rama		2,92	146,00
311	PASTA C/ GRAMPO TRANSPARENTE (COR PRETA)	UN	30,00	Alaplast		1,28	38,40
312	PASTA CANELETA FINA A4 P/ DIÁRIO COR CRISTAL	UN	90,00	Alaplast		1,24	111,60
314	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 3CM	UN	95,00	Alaplast		2,09	198,55
342	PORTA LAPIS E CANETA	UN	28,00	Novacril		4,23	118,44
343	PRANCHETA ACRILICA	UN	36,00	Novacril		7,80	280,80
347	REGUA ALUMINIO - 50CM	UN	80,00	Western		13,57	1.085,60
348	REGUA PLASTICA - 30 cm	UN	282,00	Walleu		0,36	101,52
349	ROMEU E JULIETA P/ PASTA SUSPENSA	UN	500,00	BRW		7,28	3.640,00
356	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - AZUL	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
357	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - OLIVA	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
358	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - AMARELO	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
359	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - BRANCA	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
360	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - LARANJA	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
361	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - LILÁS	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
362	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - MARROM	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
363	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - PELE	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
364	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - PRETO	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
365	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - ROSA MAGENTA	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
366	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - VERDE FOLHA	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
367	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - VERDE MUSGO	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
368	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - VERMELHO	UN	40,00	Acrilex		2,05	82,00
369	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ TECIDO - VINHO	UN	20,00	Acrilex		2,05	41,00
371	TINTA DIMENSIONAL OURO C/ GLITER	UN	6,00	Acrilex		1,68	10,08
372	TINTA DIMENSIONAL PRATA C/ GLITER	UN	6,00	Acrilex		1,68	10,08
374	TINTA DIMENSIONAL TRANSPARENTE C/ GLITER	UN	6,00	Acrilex		1,68	10,08
379		CX	76,00	Acrilex		2,09	158,84
380	TINTA PLÁSTICA PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS	UN	20,00	A		2,13	42,60
396	TONER 49A	UN	30,00	HP		415,00	12.450,00
404	TONER LASER JET CF 283A	UN	40,00	HP		262,00	10.480,00
406	TONER ORIGINAL HP 13A	UN	40,00	HP		442,79	17.711,60
408	TONER ORIGINAL HP CB 35A (1006)	UN	200,00	HP		231,85	46.370,00
414	TONER ORIGINAL HP CE 83A	UN	40,00	HP		262,00	10.480,00
420	TONER ORIGINAL HP COLOR LASER JET CP1515N CB541A AZUL	UN	6,00	HP		274,50	1.647,00
425	TONER ORIGINAL IMPRESSO HP 1020 - 12A	UN	80,00	HP		261,20	20.896,00
428	TONER ORIGINAL LEXMARK E120 18 SL E 20	UN	25,00	Lexmark		221,65	5.541,25
431	TONER ORIGINAL SANSUNG ML 3050 C	UN	24,00	Samsung		442,00	10.608,00
434	TONER P/IMPRESSORA HP 49A (ORIGINAL)	UN	150,00	HP		366,00	54.900,00
443	VIDROS DE TINTA ACRILEX P/ TECIDO 37ML (VÁRIAS CORES)	UN	36,00	Acrilex		2,09	75,24

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 22 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	AKDD ELETRONICOS E PAP. COM. E REP. DE SERV. LTDA CNPJ n° 13.472.885/0001-73 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2015

PREGÃO: N° 051/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 22 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2015, Processo Licitatório nº. 067/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME	14.010.264/0001-30	Jairo Luiz Berigo Filho	172.448.031-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante:	**2777**	**-**	**SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME**			
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ALICATE PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS DE 06 CM DE DIAMETRO COM DISTANCIA DE 80 MM ENTRE OS FUROS COM MARGEADOR PLASTICA - CAP. DE 12 FLS 104X57X37MM	UN	6,00	MASTERPRINT	4,50	27,00
8	APARELHO TELEFONICO, COR PRETA.	UN	6,00	INTELBRÁS	37,90	227,40
23	BOLA DE CAMPO	UN	5,00	OFFSIDE	39,50	197,50
24	BOLA DE FUTSAL	UN	5,00	OFFSIDE	39,50	197,50
25	BOLA DE VOLEI	UN	5,00	OFFSIDE	39,50	197,50
28	BORRACHA BRANCA - CX/ 40 UNID.	CX	70,00	RED DOR	6,00	420,00
31	CADERNO DE 10 MATERIAS	UN	10,00	JANDAIA	6,24	62,40
32	CADERNO GRANDE 100 FL	UN	25,00	TILIBRA	3,75	93,75
44	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL	UN	15,00	MASTERPRINT	0,83	12,45
45	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PRETA	UN	15,00	MASTERPRINT	0,83	12,45
46	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA VERMELHA	UN	10,00	MASTERPRINT	0,83	8,30
48	CANETA MARCA TEXTO CORES SORTIDAS	CX	314,00	MASTERPRINT	8,10	2.543,40

62	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES. HP N° 27 (3420, 3745, 3550)	UN	60,00	HP		44,03	2.641,80
66	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES. HP Nº 60 CC 644 W	UN	40,00	HP		44,03	1.761,20
74	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 662 COLORIDA	UN	10,00	HP		29,99	299,90
75	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 895 N°51645A PRETA	UN	22,00	HP		78,00	1.716,00
76	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 895 N°C1823 - COLORIDA	UN	13,00	HP		183,00	2.379,00
77	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 840C- 17	UN	5,00	HP		150,00	750,00
79	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F.4480 CC643W H	UN	6,00	HP		44,03	264,18
80	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480 N°60 COLO	UN	6,00	HP		71,85	431,10
81	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET N°122 HP BLACK	UN	8,00	HP		38,55	308,40
87	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP N27	UN	5,00	HP		44,03	220,15
89	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 1823 D (895) COLOR	UN	15,00	HP		168,94	2.534,10
91	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 22 (F4180)	UN	25,00	HP		77,25	1.931,25
93	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 28 (3420), (3745)	UN	70,00	HP		100,00	7.000,00
94	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 28 (3420), (3745)	UN	5,00	HP		101,05	505,25
95	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 58	UN	20,00	HP		121,95	2.439,00
97	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 75 (C4480)	UN	86,00	HP		75,29	6.474,94
100	CARTUCHO HP N 125 CB5 41 AB CIANO/AZUL	UN	10,00	HP		278,03	2.780,30
101	CARTUCHO HP N 125 CB5 42 AB AMARELO	UN	10,00	HP		277,90	2.779,00
111	CLIPS - 3.0 CX C/100 GRAMPOS	UN	220,00	BACCHI		1,22	268,40
113	CLIPS - 6.0 CX. C/100 GRAMPOS	UN	216,00	BACCHI		1,95	421,20
117	COLA 3M	UN	25,00	3M SCOTT		2,40	60,00
120	COLA BRANCA BASE/PVA Ñ/TÓXICA 500ML RÓTULO AZUL	UN	86,00	MAXCOLA		4,05	348,30
121	COLA CASCOREZ	KG	15,00	MAXCOLA		7,10	106,50
133	CRACHAS SIMPLES DE PLASTICO COM PRESILHA	UN	370,00	SPRING		0,60	222,00
152	EMBALAGEM P/ PRESENTE MÉDIO 30X44/SACO	UN	500,00	DALA		0,87	435,00
154	ENVELOPE AMARELO/PARDO GRANDE	UN	300,00	SCRITY		0,18	54,00
156	ENVELOPE AMARELO/PARDO PEQUENO	UN	300,00	SCRITY		0,08	24,00
160	ENVELOPE BRANCO A4	UN	2.500,00	SCRITY		0,18	450,00
164	ENVELOPE OURO 240X340mm CX/250	CX	20,00	SCRITY		43,70	874,00
166	ENVELOPE PARDO GRANDE	UN	1.800,00	SCRITY		0,18	324,00
174	ESTILETE MÉDIO	UN	100,00	MASTERPRINT		0,53	53,00
176	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	UN	40,00	MASTERPRINT		1,80	72,00
180	FITA ADESIVA 12mmX10m - PACOTE C/ 10 UNID.	PCT	10,00	ADELBRÁS		5,59	55,90
183	FITA CORRETIVA 5MMX6M	UN	50,00	RADEX		3,61	180,50
187	FITA DUREX	UN	25,00	ADELBRÁS		0,53	13,25
193	GIZ DE CERA GRANDE (COLORIDO) C/ 64 CAIXINHAS	CX	150,00	ACRILEX		76,15	11.422,50
201	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 EM INOX	UN	30,00	CIS		19,20	576,00
208	GRAMPOS 26/6	CX	107,00	MASTERPRINT		2,55	272,85
216	LAPIS NR 02	UN	3,00	MASTERPRINT		0,17	0,51
217	LÁPIS PRETO/GRAFITE HB N.° 2 COM 144 UNID.	CX	229,00	MASTERPRINT		22,05	5.049,45
224	LIVRO ATA (100 FOLHAS)	UN	173,00	SÃO DOMINGOS		7,20	1.245,60
226	LIVRO PONTO - PEQUENO	UN	52,00	SÃO DOMINGOS		7,65	397,80
228	LIVRO PROTOCOLO - 100 FOLHAS	UN	89,00	SÃO DOMINGOS		6,00	534,00
232	MASSA DE MODELAR A BASE DE CERA CX C/ 06 CORES 90G	CX	130,00	KOALA		1,35	175,50
235	MOUSE/USB	UN	69,00	MYMAX		8,88	612,72
257	PAPEL CELOFANE (TRANSPARENTE)	FLS	50,00	VMP		0,68	34,00
258	PAPEL CELOFANE AMARELO	FLS	50,00	VMP		0,68	34,00
259	PAPEL CELOFANE AZUL	FLS	50,00	VMP		0,68	34,00
260	PAPEL CELOFANE VERDE	FLS	50,00	VMP		0,68	34,00
261	PAPEL CELOFANE VERMELHO	FLS	50,00	VMP		0,68	34,00
296	PAPEL OFICIO 215MMX315MM - 75G/M2	UN	41,00	REPORT		17,85	731,85
301	PAPEL VEGETAL.	UN	50,00	FILIPERSON		0,26	13,00
303	PAPEL VERGÊ AZUL - 180G/M² C/ 50 FOLHAS	CX	1,00	FILIPERSON		9,17	9,17
304	PAPEL VERGE BEGE - 180G/M² C/50 FOLHAS	UN	10,00	FILIPERSON		9,17	91,70
305	PAPEL VERGE BRANCO - 180G/M² C/50 FOLHAS	CX	63,00	FILIPERSON		6,00	378,00
313	PASTA CATALAGO C/ 50 FOLHAS	UN	185,00	CHIES		7,13	1.319,05
315	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TRANSPARESTE 4CM	UN	70,00	FRAMA		2,22	155,40

318	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISÕES C/ ELÁSTICO	UN	55,00	FRAMA		26,87	1.477,85
322	PEN DRIVE 16 GB	UN	35,00	MYMAX		33,00	1.155,00
323	PEN DRIVE 4 GB	UN	28,00	MYMAX		18,00	504,00
328	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12	CX	50,00	MASTERPRINT		12,17	608,50
329	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12	CX	58,00	MASTERPRINT		12,17	705,86
330	PINCEL ATÔMICO VERDE C/ 12	CX	53,00	MASTERPRINT		12,17	645,01
331	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12	CX	61,00	MASTERPRINT		12,17	742,37
352	TESOURA (MÉDIA)	UN	85,00	MASTERPRINT		2,35	199,75
353	TESOURA PARA PICOTAR - GRANDE	UN	17,00	MASTERPRINT		25,77	438,09
355	TESOURA SEM PONTA	UN	170,00	MASTERPRINT		0,90	153,00
376	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	UN	11,00	RADEX		1,74	19,14
392	TONER 15A	UN	20,00	HP		352,00	7.040,00
394	TONER 3051 N/ML 3051 ND (ORIGINAL)	UN	40,00	SAMSUNG		442,00	17.680,00
395	TONER 35A	UN	30,00	HP		232,50	6.975,00
399	TONER HP LASER JET 1320 49A	UN	10,00	HP		414,00	4.140,00
400	TONER HP LASER JET CB 435 (A)	UN	30,00	HP		230,00	6.900,00
402	TONER HP LASER JET Q7553AC	UN	3,00	HP		398,00	1.194,00
403	TONER LASER JET CE 285A	UN	84,00	HP		238,70	20.050,80
405	TONER ORIGINAL AR 200 - COPIADORA SHARP AL 1530 CS.	UN	25,00	SHARP		440,00	11.000,00
407	TONER ORIGINAL HP 53A	UN	40,00	HP		399,00	15.960,00
411	TONER ORIGINAL HP CB 541	UN	25,00	HP		277,50	6.937,50
413	TONER ORIGINAL HP CB 543	UN	25,00	HP		276,60	6.915,00
416	TONER ORIGINAL HP CE 85A (P1102 W)	UN	363,00	HP		238,10	86.430,30
423	TONER ORIGINAL HP LASER JET M 2727 nf	UN	12,00	HP		393,40	4.720,80
429	TONER ORIGINAL SANSUNG CE 28-54 - 85A	UN	24,00	HP		240,00	5.760,00
430	TONER ORIGINAL SANSUNG ML 1665	UN	30,00	SAMSUNG		259,00	7.770,00
433	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1120MFP-CB436A	UN	6,00	HP		260,70	1.564,20
435	TONER PARA IMPRESSORA HP 1200 - 15A	UN	80,00	HP		232,00	18.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 22 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME CNPJ n° 14.010.264/0001-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2015

PREGÃO: N° 051/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 22 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2015, Processo Licitatório nº. 067/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
VIVIANE REGINA CLAUDINO ME	13.979.479/0001-00	Fagner de Almeida Ramos	695.609.271-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante:	**2666** - **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**					
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
64	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES. HP Nº 57 (C 5550)	UN	20,00	HP	140,00	2.800,00
70	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YLUS TX 560 WD BLACK	UN	10,00	EPSON	90,00	900,00
71	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YLUS TX 560 WD CYAN	UN	10,00	EPSON	61,80	618,00
72	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YLUS TX 560 WD MAGEN	UN	10,00	EPSON	58,50	585,00
73	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ylus TX 560 WD YELLO	UN	10,00	EPSON	62,05	620,50
83	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKLET 840C- 15	UN	5,00	HP	138,00	690,00
88	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº 15 (840)	UN	50,00	HP	138,30	6.915,00
92	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº. 22 (4355), (D2360)	UN	130,00	HP	77,00	10.010,00
99	CARTUCHO HP N 125 CB5 40AD PRETO	UN	10,00	HP	301,89	3.018,90
102	CARTUCHO P/ IMPRES. HP - PRETO N° 122 (CH561H)	UN	25,00	HP	38,50	962,50
105	CARTUCHO TINTA P/ IMPRESS. EPSON YLUS TX 560 WD MAGENTA N.	UN	10,00	EPSON	58,00	580,00
324	PEN DRIVE 8 GB	UN	92,00	SANDISK	20,80	1.913,60
391	TONER 05 A	UN	30,00	HP	346,00	10.380,00
397	TONER 505A	UN	60,00	HP	346,00	20.760,00
398	TONER HP CB 505	UN	20,00	HP	345,80	6.916,00
401	TONER HP LASER JET CE 285 AC	UN	12,00	HP	239,00	2.868,00
409	TONER ORIGINAL HP CB 36A (1120 MFP)	UN	70,00	HP	259,80	18.186,00
410	TONER ORIGINAL HP CB 540	UN	26,00	HP	301,45	7.837,70
412	TONER ORIGINAL HP CB 542	UN	25,00	HP	277,00	6.925,00
415	TONER ORIGINAL HP CE 85A	UN	90,00	HP	237,00	21.330,00
417	TONER ORIGINAL HP COLOR LASER JET CP 1515N CB	UN	6,00	HP	278,00	1.668,00
418	TONER ORIGINAL HP COLOR LASER JET CP 1515N CB 542AB AMARELO	UN	6,00	HP	278,00	1.668,00
421	TONER ORIGINAL HP COLOR LASER JET CP1515N CB543AB MAGENTA	UN	6,00	HP	278,00	1.668,00
422	TONER ORIGINAL HP LASER CE 505 - 280A	UN	152,00	HP	346,00	52.592,00
424	TONER ORIGINAL HPCB 36A	UN	18,00	HP	261,00	4.698,00
426	TONER ORIGINAL IMPRESSO HP LASER JET 2055 - 505A	UN	60,00	HP	346,00	20.760,00

432	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020-12A	UN	5,00	HP		259,50	1.297,50	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 22 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME CNPJ n° 13.979.479/0001-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2015

PREGÃO: N° 054/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia dezesseis do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/2015, Processo Licitatório nº. 071/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA - ME	04298769/0002-70	Maria Graziela Ziminiani	770.582.751-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ 100 ML	UN	40,00	MAGISTRAL	10,00	400,00
2	ALENDRONATO DE SÓDI+ MELOXICAN O 10MG + PARECETAMOL 300MG + PREDNISONA 1,5MG 15MG + OMEPRAZOL 5MG.	CÁP	180,00	MAGISTRAL	0,35	63,00
3	MELOXICAN 7,5MG + DEFLAZACORT 6MG + CICLOBENZAPRINA 4MG + CLOROQUINA 50MG + FAMOTIDINA 40MG.	CÁP	360,00	MAGISTRAL	0,16	57,60
4	CICLOBENZAPRINA 5MG + MELOXICAN 10MG	CÁP	400,00	MAGISTRAL	0,20	80,00
5	INDOMETACINA 25MG + BENZOBROMARONA 40MG	CÁP	300,00	MAGISTRAL	0,20	60,00
6	ISOSSORBIDA1,5%+HAMAMÉLIS4%+OX.ZN4%+LIDOCAINA1,5%+CREME20G	UN	30,00	MAGISTRAL	4,00	120,00
7	PAPAÍNA 2% GEL BASE 200G	UN	20,00	MAGISTRAL	10,00	200,00
8	FOSFATIDIL SERINA 60MG + PIRIDOXINA HCL 100MG + VITAMINA E 30MG + PIRACETAM 200MG	CÁP	720,00	MAGISTRAL	0,20	144,00
9	SULFAZALAZINA 500MG	CÁP	500,00	MAGISTRAL	0,20	100,00
10	HIDROXICLOROQUINA 400MG + PREDNISONA 15MG + FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAN 15MG	CÁP	720,00	MAGISTRAL	0,20	144,00
11	ACETOMINOFEN 200MG + PREDNISONA 4MG + CLOROQUINA 100MG + CODEINA 30MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + FAMOTIDINA 20MG	CÁP	500,00	MAGISTRAL	0,40	200,00
12	TIBOLONA 2,5 MG	CÁP	720,00	MAGISTRAL	0,30	216,00
13	BROMAZEPAN 0,7 MG + PROPANOLOL 20 MG	CÁP	400,00	MAGISTRAL	0,30	120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 16 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA ME CNPJ n° 04.298.769/0002-70 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2015

PREGÃO: N° 053/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 12 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2015, Processo Licitatório nº. 070/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, NESTE MUNICÍPIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	09.359.540/0001-30	Elesangela Lima de Oliveira Tiyoda	266.188.248-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, NESTE MUNICÍPIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	SALGADINHOS VARIADOS, TIPO:COXINHA, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA,EMPADA(A DEFINIR)	CT	700,00	56,00	39.200,00
02	BOLO CONFEITADO(tradicional, com recheio e cobertura).	KG	200,00	29,00	5.800,00
03	SANDUICHE NATURAL	UN	200,00	4,83	966,00
04	REFRIGERANTE DE 2 LITRO	UN	200,00	6,33	1.266,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (horas) da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 12 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA ME CNPJ: 09.359.540/0001-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2015

PREGÃO: N° 049/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 18 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/2015, Processo Licitatório nº. 065/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOU-**

ROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, conf. as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
ASTRO PTRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	07.155.644/0001-06	Gustavo Carvalho de Castro	968.347.731-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, conf. as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	Poda de Árvore	UN	200,00	19,70	3.940,00
02	Poda de Coqueiros	UN	300,00	16,95	5.085,00
03	Poda de Grama e Capinagem	M²	700.000,00	0,58	406.000,00
04	Plantio de Árvores	UN	3.000,00	13,00	39.000,00
05	Preparo e Plantio de Gramas	M²	20.000,00	12,30	246.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de acordo com as determinações e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e conforme de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT,18 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ n° 07.155.644/0001-06 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 **ASSESSORIA JURÍDICA:**	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°057/2015

PREGÃO: N° 046/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia quinze do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015, Processo Licitatório nº. 062/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
NILTON ARANTES DA SILVA-ME (2803).	17.716.988/0001-92	Ana Claudia Pereira dos Santos	701.883.941-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE: 1						
Participante:	**2803**	**-**	**NILTON ARANTES DA SILVA-ME**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	
1	REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SAÍDA	UN	60,00	90,00	5.400,00	
2	REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - KM RODADO	KM	1.000,00	1,80	1.800,00	
LOTE: 2						
Participante:	**2803**	**-**	**NILTON ARANTES DA SILVA-ME**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	
3	REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - SAÍDA	UN	60,00	130,00	7.800,00	
4	REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - KM RODADO	KM	2.000,00	2,80	5.600,00	
LOTE: 3						
Participante:	**2803**	**-**	**NILTON ARANTES DA SILVA-ME**			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	
5	REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SAÍDA	UN	60,00	330,00	19.800,00	
6	REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - KM RODADO	KM	2.000,00	3,50	7.000,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 15 de junho de 2015.

Prefeito Municipal Cezalpino Mendes Teixeira Júnior GERENCIADOR	NILTON ARANTES DA SILVA-ME CNPJ: nº17.716.988/0001-92 FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 Assessoria Jurídica:Anderson Oliveira deSouza AssessorJurídico/OAB/MT8322	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2015

PREGÃO: N° 048/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia onze do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2015, Processo Licitatório nº. 064/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, NO INTUITO DE ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Representante /CPF
2702	OLAPER COMÉRCIO E DISTR. DE LUBRIF. E PNEUS LTDA	Edmo Oládio/ CPF603.862.581-04
2700	RESENDE PNEUS LTDA - ME	Wesclon Castro Souza/CPF762868191-34
554	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	Marcos Eugenio Louback de Souza/ CPF771.781.651-20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, NO INTUITO DE ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 2700 - RESENDE PNEUS LTDA-ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTICORROSIVO	LT	24,00	GT-OIL	7,80	187,20
2	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	200,00	GT-OIL	8,45	1.690,00
3	OLEO DA TRANSMISSÃO WBF 100	LT	400,00	GT-OIL	9,75	3.900,00
4	OLEO DO HIDRÁULICO WBF-100	LT	200,00	GT-OIL	9,75	1.950,00
5	OLEO DO DIFERENCIAL SAE 10W	LT	200,00	GT-OIL	11,05	2.210,00
6	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	9,00	MAHLE	34,14	307,26
7	FILTRO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	4,00	MAHLE	43,06	172,24
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	18,00	MAHLE	33,77	607,86
9	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	4,00	MAHLE	48,83	195,32
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	PEÇA	6,00	MAHLE	90,99	545,94
11	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇA	6,00	MAHLE	55,54	333,24
12	GRAXA MP2 ROLAMENTO	LT	200,00	GT-OIL	14,30	2.860,00

								Total do Participante ----->	14.959,06

LOTE: 2

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	ANTICORROSIVO	LT	24,00	TECBRIL		15,2454	365,89
14	ÓLEO DO MOTOR N 1 ENGINE ÓLEO (1030190)	LT	200,00	LUBRAX		15,5401	3.108,02
15	ÓLEO DO HIDRÁULICO- AKCELA. HY. TRAN. ULTRA (1040184) MAT 3505 (NS209)	LT	200,00	LUBRAX		13,2779	2.655,58
16	OLEO DA TRANSMISSAO N.1 ENGINE OLEO (1030190)	LT	200,00	LUBRAX		15,245	3.049,00
17	ÓLEO DO TRANDER- AKCELA TRANSAXLE FLUIDO SAE - W40	LT	200,00	LUBRAX		13,2779	2.655,58
18	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	9,00	DONALDSON		82,618	743,56
19	FILTRO DE OLEO DIESEL PRIMARIO	PEÇA	9,00	FLETGUARD		118,0258	1.062,23
20	FILTRO DE OLEO DIESEL SECUNDÁRIO	PEÇA	9,00	FLETGUARD		118,0258	1.062,23
21	FILTRO DE AR PRIMARIO	PEÇA	6,00	FLETGUARD		278,3441	1.670,06
22	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇA	3,00	FLETGUARD		278,3441	835,03
23	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PEÇA	9,00	DONALDSON		190,8083	1.717,27
24	ANTICORROSIVO	LT	20,00	TECBRIL		15,245	304,90
25	FILTRO DE AR DA CABINE	PEÇA	9,00	FLETGUARD		307,8505	2.770,65

								Total do Participante ----->	22.000,00

LOTE: 3

Participante: **2700** - **RESENDE PNEUS LTDA-ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	ANTICORROSIVO	LT	24,00	GT-OIL		7,80	187,20
27	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	200,00	GT-OIL		8,45	1.690,00
28	OLEO DO MOTOR - WBF 100	LT	200,00	GT-OIL		9,75	1.950,00
29	OLEO HIDRAULICO - 68 OU SAE 10W	LT	200,00	GT-OIL		11,05	2.210,00
30	OLEO DE FREIO DOT 4	LT	40,00	GT-OIL		36,40	1.456,00
31	OLEO DO DIFERENCIAL DONAKISS FLUIDO A-10	LT	120,00	GT-OIL		11,05	1.326,00
32	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	9,00	MAHLE		42,56	383,04
33	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	4,00	MAHLE		230,96	923,84
34	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PEÇA	4,00	MAHLE		84,14	336,56
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	10,00	MAHLE		119,41	1.194,10
36	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇA	2,00	MAHLE		51,92	103,84
37	FILTRO DE AR PRIMARIO	PEÇA	4,00	MAHLE		97,49	389,96

								Total do Participante ----->	12.150,54

LOTE: 4

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	ANTICORROSIVO	LT	24,00	TECBRIL		13,4475	322,74
39	OLEO DO MOTOR - AMBRA MASTER GOLD SAE 15W-40	LT	200,00	LUBRAX		13,4494	2.689,88
40	OLEO DO HIDRAULICO - AMBRA HI TECH 68 ISOVG68	LT	200,00	LUBRAX		11,714	2.342,80
41	OLEO DA TRANSMISSÃO SAE 15W-40	LT	200,00	LUBRAX		13,4494	2.689,88
42	OLEO DO DIFERENCIAL AMBRA HIDRO POWER ALISSON C3 TASA SAE- 10W	LT	120,00	LUBRAX		11,714	1.405,68
43	OLEO DO EIXO - AMBRA HYPOIDE 140/APGL - 5 SAE 85W90	LT	200,00	LUBRAX		14,3171	2.863,42
44	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	4,00	CNH		39,9143	159,66
45	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PEÇA	4,00	CNH		203,0421	812,17
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	12,00	CNH		20,8248	249,90
47	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	3,00	TURBO		27,7664	83,30
48	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	6,00	VOX		57,2683	343,61
49	GRAXA MP2 ROLAMENTO	LT	200,00	TUTELA		15,1848	3.036,96

								Total do Participante ----->	17.000,00

LOTE: 5

Participante: **2700** - **RESENDE PNEUS LTDA-ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
50	ANTICORROSIVO	LT	24,00	GT-OIL		7,80	187,20
51	OLEO DO MOTOR SAE 15W40 APISH4INH330H AMBRA MASTER GOLD HSD	LT	200,00	GT-OIL		8,45	1.690,00
52	OLEO DO HIDRAULICO AMBRA OLEO MINERAL SNH MAT 3505	LT	400,00	GT-OIL		9,75	3.900,00

53	OLEO DO TANDER AMBRA TRX SAE 20W-40 API GL 4/ NA4388	LT	200,00	GT-OIL			15,60	3.120,00
54	OLEO REDUTOR DO CIRCULO SAE 80W-90 API GL5/ NH50070A	LT	20,00	GT-OIL			20,80	416,00
55	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	6,00	MAHLE			68,00	408,00
56	FILTRO DE OLEO DIESEL PRIMARIO	PEÇA	6,00	MAHLE			122,92	737,52
57	FILTRO DE OLEO DIESEL SECUNDÁRIO	PEÇA	6,00	MAHLE			90,13	540,78
58	FILTRO DE AR PRIMARIO	PEÇA	6,00	MAHLE			293,80	1.762,80
59	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇA	3,00	MAHLE			257,40	772,20
60	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PEÇA	6,00	MAHLE			62,18	373,08
61	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA	PEÇA	6,00	MAHLE			116,69	700,14
62	FILTRO DE AR DA CABINE	PEÇA	10,00	MAHLE			85,80	858,00
63	FILTRO SIST. HIDRAULICO	PEÇA	6,00	MAHLE			142,00	852,00
						Total do Participante ----> ---->		16.317,72

LOTE: 6

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
64	ANTICORROSIVO	LT	24,00	TECBRIL		13,8229	331,75
65	OLEO DO MOTOR - AMBRA SUPER GOLD SAE 15W-40	LT	200,00	LUBRAX		13,8225	2.764,50
66	OLEO DO EIXO 80W90	LT	100,00	LUBRAX		14,7143	1.471,43
67	ÓLEO DO HIDRAULICO - AMBRA HI TECH 68 ISOVG 46	LT	200,00	LUBRAX		13,8225	2.764,50
68	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	6,00	CNH		454,806	2.728,84
69	FILTRO OLEO MOTOR	PEÇA	9,00	DONALDSON		84,7188	762,47
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	10,00	TURBO		61,5326	615,33
71	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	4,00	TURBO		62,4244	249,70
72	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	8,00	DONALDSON		124,4028	995,22
73	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PEÇA	8,00	FIL FILTER		64,2079	513,66
74	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PEÇA	10,00	FLETGUARD		80,2599	802,60
					Total do Participante ----> ---->		14.000,00

LOTE: 7

Participante: **2700** - **RESENDE PNEUS LTDA-ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
75	ANTICORROSIVO	LT	24,00	GT-OIL		7,80	187,20
76	OLEO DO MOTOR 15W40	LT	200,00	GT-OIL		8,45	1.690,00
77	OLEO DO CAMBIO- 80W90	LT	100,00	GT-OIL		20,80	2.080,00
78	OLEO HIDRAULICO - 68 OU SAE 10W	LT	200,00	GT-OIL		11,05	2.210,00
79	OLEO DA TANSMISSÃO - TEXAMATI OH49	LT	100,00	GT-OIL		9,75	975,00
80	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	6,00	MAHLE		88,28	529,68
81	FILTRO OLEO MOTOR	PEÇA	9,00	MAHLE		34,14	307,26
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	10,00	MAHLE		7,89	78,90
83	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	4,00	MAHLE		50,51	202,04
84	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	8,00	MAHLE		46,61	372,88
85	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PEÇA	8,00	MAHLE		132,78	1.062,24
					Total do Participante ----> ---->		9.695,20

LOTE: 8

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
86	ANTICORROSIVO	LT	24,00	TECBRIL		13,174	316,18
87	OLEO DO MOTOR	LT	200,00	LUBRAX		12,324	2.464,80
88	OLEO DO DIFERENCIAL 80W90	LT	100,00	LUBRAX		14,0239	1.402,39
89	OLEO DO HIDRAULICO - SAE 10W	LT	200,00	LUBRAX		11,4741	2.294,82
90	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	6,00	BALDWIN		105,3918	632,35
91	FILTRO OLEO MOTOR	PEÇA	9,00	DONALDSON		79,0438	711,39
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	10,00	DONALDSON		52,6959	526,96
93	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	4,00	FLETGUARD		33,9973	135,99
94	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	8,00	FLETGUARD		53,5458	428,37
95	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PEÇA	8,00	FLETGUARD		85,8433	686,75
					Total do Participante ----> ---->		9.600,00

LOTE: 9

Participante: **2700** - **RESENDE PNEUS LTDA-ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

96	ANTICORROSIVO	LT	100,00	GT-OIL			7,80	780,00
97	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	800,00	GT-OIL			8,45	6.760,00
98	OLEO DO HIDRAULICO - SAE 10W	LT	600,00	GT-OIL			11,05	6.630,00
99	OLEO DA TRANSMISSÃO 80W 40	LT	800,00	GT-OIL			9,75	7.800,00
100	OLEO DO DIFERENCIAL EP-90	LT	800,00	GT-OIL			11,05	8.840,00
101	FILTRO OLEO MOTOR	PEÇA	6,00	MAHLE			49,97	299,82
102	FILTRO DE OLEO DIESEL PRIMARIO	PEÇA	24,00	MAHLE			41,35	992,40
103	FILTRO DE DIESEL RACOR	UN	24,00	MAHLE			107,50	2.580,00
104	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	24,00	MAHLE			115,10	2.762,40
105	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	16,00	MAHLE			102,25	1.636,00
106	GRAXA MP2 ROLAMENTO	LT	200,00	GT-OIL			14,30	2.860,00
						Total do Participante ----> ----->		41.940,62

LOTE: 10

Participante: 554 - **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
107	ANTICORROSIVO	LT	100,00	VISCONDE		16,00	1.600,00
108	OLEO DE CAMBIO 80W90	LT	80,00	TEXACO		17,00	1.360,00
109	OLEO DE FREIO DOT 4	LT	40,00	VARGA		15,25	610,00
110	OLEO DO HIDRAULICO ATF 50	LT	60,00	TEXACO		23,00	1.380,00
111	OLEO DO MOTOR - SAE 15W-40/1425	LT	200,00	TEXACO		12,25	2.450,00
112	FILTRO OLEO MOTOR	PEÇA	10,00	MANN		23,50	235,00
113	FILTRO DE OLEO DIESEL PRIMARIO	PEÇA	5,00	MANN		43,50	217,50
114	FILTRO DE DIESEL	PEÇA	5,00	MANN		63,00	315,00
115	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	5,00	MANN		66,00	330,00
					Total do Participante ----> ----->		8.497,50

LOTE: 11

Participante: 2702 - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
116	OLEO DO MOTOR - SAE 15W-40W 962	LT	200,00	LUBRAX		13,4096	2.681,92
117	OLEO DA TRANSMISSÃO 80W90	LT	20,00	LUBRAX		15,3531	307,06
118	OLEO DO DIFERENCIAL EP-90	LT	20,00	LUBRAX		12,1464	242,93
119	OLEO FREIO/EMBREAGEM-DOT-4 500ML	UN	30,00	BOSCH		15,3531	460,59
120	OLEO DIREÇÃO - FLUIDO TIPO A	LT	20,00	LUBRAX		16,9078	338,16
121	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	8,00	VOX		20,406	163,25
122	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇA	3,00	MAHLE		53,4442	160,33
123	FILTRO DE AR PRIMARIO	PEÇA	5,00	TURBO		29,1514	145,76
					Total do Participante ----> ----->		4.500,00

LOTE: 12

Participante: 2702 - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
124	ANTICORROSIVO	LT	100,00	TECBRIL		14,2698	1.426,98
125	OLEO DO MOTOR - 20W50 SINTÉTICO	CX	10,00	LUBRAX		342,4747	3.424,75
126	OLEO DO DIFERENCIAL EP-90	LT	200,00	LUBRAX		13,2857	2.657,14
127	OLEO FLUIDO DE FREIO DOT-3	UN	160,00	BOSCH		12,3015	1.968,24
128	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	24,00	VOX		13,2857	318,86
129	FILTRO DE GASOLINA	UN	20,00	VOX		14,7618	295,24
130	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	24,00	TURBO		34,4443	826,66
131	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	24,00	TURBO		26,5713	637,71
132	GRAXA MP2 ROLAMENTO	LT	200,00	TUTELA		17,2221	3.444,42
					Total do Participante ----> ----->		15.000,00

LOTE: 13

Participante: 554 - **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
133	ANTICORROSIVO	LT	100,00	VISCONDE		15,9876	1.598,76
134	FILTRO OLEO MOTOR	PEÇA	10,00	MANN		17,9856	179,86
135	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	800,00	TEXACO		12,2402	9.792,16
136	OLEO DO CÂMBIO - EP90	LT	100,00	TEXACO		13,4892	1.348,92
137	OLEO DO DIFERENCIAL EP-90	LT	50,00	TEXACO		13,4892	674,46
138	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	16,00	MANN		32,9737	527,58
139	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	32,00	MANN		51,9585	1.662,67
140	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	40,00	MANN		31,9745	1.278,98

141	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO	UN	16,00	MANN		9,992	159,87
142	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	80,00	MANN		5,9952	479,62
143	GRAXA MP2 ROLAMENTO	LT	200,00	TEXACO		17,9856	3.597,12
					Total do Participante ----->		21.300,00

LOTE: 14

Participante: 2700 - **RESENDE PNEUS LTDA-ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
144	ANTICORROSIVO	LT	48,00	GT-OIL		7,80	374,40
145	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	100,00	GT-OIL		8,45	845,00
146	OLEO DA TRANSMISSÃO 80W 40	LT	100,00	GT-OIL		11,05	1.105,00
147	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	12,00	MAHLE		55,04	660,48
148	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	6,00	MAHLE		73,09	438,54
149	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	6,00	MAHLE		81,43	488,58
					Total do Participante ----->		3.912,00

LOTE: 15

Participante: 2702 - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
150	ANTICORROSIVO	LT	48,00	TECBRIL		15,2519	732,09
151	OLEO DO MOTOR - SAE 15W-40W 962	LT	200,00	LUBRAX		13,7757	2.755,14
152	OLEO DA TRANSMISSÃO 80W 40	LT	100,00	LUBRAX		15,5469	1.554,69
153	FILTRO DIESEL	UN	10,00	MWM		69,8627	698,63
154	FILTRO DE DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA	UN	5,00	VOX		33,4554	167,28
155	FILTRO DE DIESEL RACOR	UN	5,00	VOX		23,6156	118,08
156	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	3,00	VOX		46,2471	138,74
157	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	5,00	VOX		57,0709	285,35
					Total do Participante ----->		6.450,00

LOTE: 16

Participante: 554 - **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
158	ANTICORROSIVO	LT	24,00	VISCONDE		15,795	379,08
159	OLEO DO MOTOR 15W40	LT	200,00	TEXACO		12,0934	2.418,68
160	OLEO DA TRANSMISSÃO 80W90	LT	20,00	TEXACO		16,7826	335,65
161	OLEO DO DIFERENCIAL SAE 90	LT	20,00	TEXACO		13,3274	266,55
162	OLEO CAIXA 80W90	LT	20,00	TEXACO		16,7826	335,65
163	OLEO DIREÇÃO - FLUIDO TIPO A	LT	20,00	TEXACO		22,7059	454,12
164	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	8,00	MANN		30,6036	244,83
165	FILTRO DE DIESEL	PEÇA	8,00	MANN		56,2712	450,17
166	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	4,00	MANN		58,7392	234,96
167	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	4,00	MANN		32,578	130,31
					Total do Participante ----->		5.250,00

LOTE: 17

Participante: 2702 - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
168	FILTRO BOMBA DIREÇÃO PH 538	UN	2,00	VOX		15,875	31,75
169	FILTRO HIDRÁULICO FLUÍDO TIPO A W 950-8	UN	3,00	VOX		26,4526	79,36
170	FILTRO DO MOTOR - PSL 569 OU W 1170	UN	5,00	VOX		27,3344	136,67
171	FILTRO DE DIESEL PSC 496	UN	8,00	VOX		21,1621	169,30
172	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	100,00	LUBRAX		12,7854	1.278,54
173	OLEO DA TRANSMISSÃO WBF 100	LT	200,00	LUBRAX		11,0219	2.204,38
					Total do Participante ----->		3.900,00

LOTE: 18

Participante: 554 - **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
174	ANTICORROSIVO	LT	60,00	VISCONDE		15,9838	959,03
175	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	3,00	MANN		29,72	89,16
176	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	10,00	MANN		22,4773	224,77
177	FILTRO DE DIESEL	PEÇA	10,00	MAHLE FILTROS		9,7402	97,40

178	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	100,00	TEXACO		12,2376	1.223,76
179	OLEO DA TRANSMISSÃO EP 90	LT	150,00	TEXACO		12,9869	1.948,04
180	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	4,00	MANN		39,4601	157,84
					**Total do Participante ----> **		4.700,00

LOTE: 19

Participante: **2700** - **RESENDE PNEUS LTDA-ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
181	ANTICORROSIVO	LT	100,00	GT-OIL		7,80	780,00
182	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	12,00	MAHLE		68,00	816,00
183	FILTRO DIESEL	UN	12,00	MAHLE		125,15	1.501,80
184	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	12,00	MAHLE		58,05	696,60
185	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	10,00	MAHLE		59,45	594,50
186	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	10,00	MAHLE		41,89	418,90
187	OLEO DO MOTOR 15W40	LT	400,00	GT-OIL		8,45	3.380,00
188	OLEO DO CAMBIO- 80W90	LT	100,00	GT-OIL		11,05	1.105,00
189	OLEO DO DIFERENCIAL 85W90	LT	160,00	GT-OIL		11,05	1.768,00
					**Total do Participante ----> **		11.060,80

LOTE: 20

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
190	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	8,00	DONALDSON		30,9663	247,73
191	FILTRO DE DIESEL	PEÇA	10,00	TURBO		6,9926	69,93
192	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA	8,00	MAHLE		54,9422	439,54
193	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	200,00	LUBRAX		13,4858	2.697,16
194	OLEO DO CÂMBIO - EP90	LT	20,00	LUBRAX		12,4869	249,74
195	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	4,00	TURBO		23,9748	95,90
					**Total do Participante ----> **		3.800,00

LOTE: 21

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
196	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	4,00	PARKER		188,00	752,00
197	FILTRO DE DIESEL	PEÇA	6,00	PARKER		225,00	1.350,00
					**Total do Participante ----> **		2.102,00

LOTE: 22

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
198	FILTRO DE AR	UN	20,00	VOX		44,8276	896,55
199	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	16,00	VOX		16,3793	262,07
200	FILTRO DE DIESEL	PEÇA	40,00	TURBO		6,0345	241,38
201	OLEO DO MOTOR - SAE 15W40	LT	200,00	LUBRAX		12,50	2.500,00
					**Total do Participante ----> **		3.900,00

LOTE: 23

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
202	ANTICORROSIVO	LT	24,00	TECBRIL		15,50	372,00
203	FILTRO DE AR	UN	4,00	VOX		26,00	104,00
204	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	4,00	VOX		17,00	68,00
205	FILTRO DE DIESEL	PEÇA	4,00	MANN		24,00	96,00
206	OLEO DO MOTOR -20W50 SINTÉTICO	LT	20,00	LUBRAX		14,50	290,00
207	OLEO DO CAMBIO-85W90	LT	10,00	LUBRAX		16,20	162,00
					**Total do Participante ----> **		1.092,00

LOTE: 24

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
208	ANTICORROSIVO	LT	24,00	TECBRIL		15,4413	370,59
209	FILTRO DE AR	UN	8,00	VOX		10,9581	87,66
210	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	8,00	VOX		14,9429	119,54
211	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	8,00	VOX		13,9467	111,57
212	OLEO DO MOTOR -20W50 SINTÉTICO	LT	40,00	LUBRAX		13,9467	557,87
213	OLEO DO CAMBIO-85W90	LT	20,00	LUBRAX		16,1383	322,77
					Total do Participante ----> ----->		1.570,00

LOTE: 25

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
214	ANTICORROSIVO	LT	24,00	TECBRIL		15,41	369,84
215	FILTRO DE AR	UN	4,00	VOX		43,7446	174,98
216	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	4,00	VOX		12,9245	51,70
217	FILTRO DE GASOLINA	UN	4,00	VOX		13,9187	55,67
218	OLEO DO MOTOR -20W50 SINTÉTICO	LT	40,00	LUBRAX		13,9187	556,75
219	OLEO DO CAMBIO- 80W90	LT	10,00	LUBRAX		16,106	161,06
					Total do Participante ----> ----->		1.370,00

LOTE: 26

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
220	ANTICORROSIVO	LT	60,00	TECBRIL		14,469	868,14
221	FILTRO DE AR	UN	4,00	MANN		33,4289	133,72
222	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	4,00	VOX		16,465	65,86
223	FILTRO DE GASOLINA	UN	4,00	VOX		17,9618	71,85
224	OLEO DO MOTOR -20W50 SINTÉTICO	LT	40,00	LUBRAX		14,4692	578,77
225	OLEO DO CAMBIO- 80W90	LT	10,00	LUBRAX		16,1656	161,66
					Total do Participante ----> ----->		1.880,00

LOTE: 27

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
226	ANTICORROSIVO	LT	60,00	TECBRIL		14,50	870,00
227	FILTRO DE AR	UN	6,00	FORD		108,00	648,00
228	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6,00	FORD		344,00	2.064,00
229	FILTRO DE DIESEL	PEÇA	6,00	FORD		108,00	648,00
230	OLEO DO MOTOR 5W30	LT	60,00	LUBRAX		29,80	1.788,00
231	OLEO DE FREIO - DOT 3	LT	20,00	BOSCH		11,00	220,00
232	OLEO DO CAMBIO- 80W90	LT	10,00	LUBRAX		16,20	162,00
					Total do Participante ----> ----->		6.400,00

LOTE: 28

Participante: **2702** - **OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
233	FILTRO DE GASOLINA	UN	10,00	TECBRIL		28,00	280,00
234	OLEO DO MOTOR - 4T 15W50	LT	40,00	LUBRAX		21,00	840,00
					Total do Participante ----> ----->		1.120,00

LOTE: 29

Participante: **2700** - **RESENDE PNEUS LTDA-ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
235	ANTICORROSIVO	LT	60,00	GT-OIL		7,80	468,00
236	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	10,00	MAHLE		77,81	778,10
237	FILTRO DE AR	UN	10,00	MAHLE		68,43	684,30
238	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	10,00	MAHLE		25,84	258,40
239	OLEO DO MOTOR 15W40	LT	200,00	GT-OIL		8,45	1.690,00
240	OLEO DE FREIO DOT 4	LT	20,00	GT-OIL		36,40	728,00
241	OLEO DE CAMBIO 80W90	LT	100,00	GT-OIL		11,05	1.105,00

								Total do Participante ----->	5.711,80
LOTE: 30									
Participante:		**2702**	**-**	**OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**					
Item	Especificação			Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
242	ANTICORROSIVO			LT	80,00	TECBRIL		14,50	1.160,00
243	FILTRO DE AR			UN	10,00	MANN		65,00	650,00
244	FILTRO DO OLEO DO MOTOR			UN	10,00	MANN		25,00	250,00
245	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			PEÇA	10,00	BALDWIN		62,00	620,00
246	OLEO DO MOTOR 15W40			LT	100,00	LUBRAX		14,00	1.400,00
247	OLEO DO CAMBIO-85W90			LT	100,00	LUBRAX		16,20	1.620,00
								Total do Participante ----->	5.700,00
LOTE: 31									
Participante:		**2702**	**-**	**OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**					
Item	Especificação			Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
248	FILTRO DE AR			UN	6,00	VOX		44,00	264,00
249	FILTRO DO OLEO DO MOTOR			UN	6,00	VOX		13,00	78,00
250	FILTRO DO HIDRÁULICO			PEÇA	6,00	VOX		63,00	378,00
251	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			PEÇA	6,00	BOSCH		17,00	102,00
252	OLEO DO MOTOR -20W50 SINTÉTICO			LT	100,00	LUBRAX		14,50	1.450,00
253	OLEO DO CAMBIO- 80W90			LT	100,00	LUBRAX		16,20	1.620,00
254	OLEO DO DIFERENCIAL EP-90			LT	40,00	LUBRAX		11,70	468,00
								Total do Participante ----->	4.360,00
LOTE: 32									
Participante:		**2702**	**-**	**OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**					
Item	Especificação			Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
255	ANTICORROSIVO			LT	60,00	TECBRIL		14,50	870,00
256	FILTRO DE AR EXTERNO P616050 USA			UN	16,00	DONALDSON		289,00	4.624,00
257	FILTRO DO OLEO DO MOTOR 941287400054 MWM INTERNACIONAL			UN	16,00	VOX		34,00	544,00
258	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEÇA ORIGINAL PART MWM 90541.15.1.0027			UN	16,00	FLETGUARD		152,00	2.432,00
259	FILTRO RACOR OLEO PS 1015			UN	10,00	FLETGUARD		90,00	900,00
260	FILTRO DO AR DO FREIO 5008415			UN	6,00	TURBO		70,00	420,00
261	FILTRO DO HIDRÁULICO			PEÇA	10,00	DONALDSON		313,00	3.130,00
262	OLEO DO MOTOR			LT	100,00	LUBRAX		14,50	1.450,00
263	OLEO DO CAMBIO			UN	100,00	LUBRAX		16,50	1.650,00
264	OLEO DO DIFERENCIAL			LT	40,00	LUBRAX		14,70	588,00
								Total do Participante ----->	16.608,00
LOTE: 33									
Participante:		**2700**	**-**	**RESENDE PNEUS LTDA-ME**					
Item	Especificação			Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
265	ANTICORROSIVO			LT	48,00	GT-OIL		7,80	374,40
266	FILTRO DE AR EXTERNO			PEÇA	6,00	MAHLE		73,22	439,32
267	FILTRO DO OLEO DO MOTOR			UN	6,00	MAHLE		42,47	254,82
268	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			PEÇA	6,00	MAHLE		136,50	819,00
269	FILTRO DE AR INTERNO			PEÇA	6,00	MAHLE		63,70	382,20
270	FILTRO DO AR CONDICIONADO			PEÇA	4,00	MAHLE		27,30	109,20
271	OLEO DO MOTOR 5W30			LT	40,00	GT-OIL		26,00	1.040,00
								Total do Participante ----->	3.418,94
LOTE: 34									
Participante:		**2702**	**-**	**OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**					
Item	Especificação			Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
272	ANTICORROSIVO			LT	48,00	TECBRIL		15,4895	743,50
273	FILTRO DE AR			UN	6,00	RENAULT		134,9088	809,45
274	FILTRO DO OLEO DO MOTOR			UN	6,00	RENAULT		128,9129	773,48
275	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			PEÇA	6,00	RENAULT		212,8562	1.277,14
276	OLEO DO MOTOR 5W40			LT	80,00	CASTROL		65,9554	5.276,43

												Total do Participante ----->		8.880,00
LOTE: 35														
Participante:					**2702**	**-**	**OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**							

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
277	ANTICORROSIVO	LT	24,00	TECBRIL		15,4821	371,57
278	FILTRO DE AR	UN	6,00	VOX		41,9504	251,70
279	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UN	6,00	BOSCH		11,9858	71,91
280	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	6,00	MANN		20,9752	125,85
281	OLEO DO MOTOR -20W50 SINTÉTICO	LT	60,00	LUBRAX		14,4829	868,97

Total do Participante -------->	1.690,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (Sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 11de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 37.525.771/0006-17 CONTRATADA

RESENDE PNEUS LTDA ME CNPJ: 10.652.985/0001-93 CONTRATADA	OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA CNPJ:17.553.866/0001-22 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2015

PREGÃO: N° 047/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia vinte e cinco do mês de maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 047/2015, Processo Licitatório nº063/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
DOMINGOS PIO DA SILVA ME	02.976.165/0001-29	Domingos Pio da Silva	079.409.041-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.Tudo em conformi-

dade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	FOTOCÓPIA (Frente)	UN	27.000,00	0,25	6.750,00
02	FOTOCÓPIAS(Frente e Verso)	UN	17.000,00	0,50	8.500,00
03	ENCADERNAÇÃO PEQUENA ATÉ 30 FOLHAS	UN	1.170,00	5,00	5.850,00
04	ENCADERNAÇÃO MÉDIA ATÉ 80 FOLHAS	UN	1.520,00	6,00	9.120,00
05	ENCADERNAÇÃO GRANDE ATÉ 150 FOLHAS	UN	1.520,00	8,00	12.160,00
06	ENCADERNAÇÃO GG ATÉ 200 FOLHAS	UN	1.110,00	10,00	11.100,00
07	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	UN	315,00	1,00	315,00
08	PLASTIFICAÇÃO MÉDIA	UN	890,00	2,50	2.225,00
09	FOTOS 10X15	UN	450,00	10,00	4.500,00
10	FOTOS 3X4	UN	100,00	12,00	1.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão

gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a adminis-

tração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte quatro) horas do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 25 de maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	DOMINGOS PIO DA SILVA -ME CNPJ: 02.976.165/0001-29 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENDEMIAS

Inscrição Nº 1071 – EDVALTON PEREIRA DA SILVA - Classificação----------01°

Inscrição Nº 1011 – THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ - Classificação----------02°

Inscrição Nº 1086 – SILVANDIRA RODRIGUES DE ARAÚJO – Classificação----------03°

Inscrição Nº 1070 – ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU – Classificação----------04°

Cargo: ACS

Inscrição: Nº 88 – CELIA CERINO DA ROSA – Classificação----------01°

Inscrição: Nº 501 – ADILAINE APARECIDA DE LIMA – Classificação----------02°

Inscrição: Nº 1115 – JOSÉ CARLOS DE LIMA – Classificação----------03°

Inscrição Nº 1148- RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO – Classificação----------04°

Inscrição Nº 1055 – SILVANE ARAUJO DE CARVALHO – Classificação----------05°

Inscrição N° 77 – DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO – Classificação----------06°

Inscrição Nº 1027- JAIME LUIZ DA SILVA- Classificação----------07°

Inscrição Nº 244 – LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO- Classificação----------08°

Gabinete do Prefeito 28 de Julho de 2015.

SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: GARI

Inscrição Nº 410 – EUGENIO FERREIRA DA SILVA – Classificação----------01°

Inscrição Nº 413 – WALDERBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA- Classificação---------02°

Cargo: ELETRICISTA

Inscrição Nº 126 – EDSON DE ARRUDA ALMEIDA – Classificação----------01°

Cargo: LAVADOR

Inscrição Nº 1274 – ALEX LEITE PADILHA- Classificação----------01°

Cargo: OPERADOR DE ETA

Inscrição Nº 332 – RONE ALMEIDA DE BARROS – Classificação----------01°

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição Nº 109- WILLIAM MALLMANN – Classificação----------01°

Cargo: COORDENADOR ACESSUAS

Inscrição Nº 232 – MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS – Classificação--------01°

Cargo: FACILITADOR ACESSUAS

Inscrição Nº 1278 – PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO – Classificação----------01°

Cargo: FACILITADOR INFORMÁTICA

Inscrição Nº 1092 – THOMAS EDSON DOS SANTOS PINTO- Classificação----------01°

Cargo: ORIENTADOR DE ARTESANATO

Inscrição Nº 224 – MAYARA TANAN LORENSINI – Classificação----------01°

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE

Inscrição Nº 337 – ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES – Classificação----------01°

Cargo: TÉCNICO ENFERMAGEM – URBANO

Inscrição Nº 220- NELCENY MARIA DO NASCIMENTO – Classificação----------01°

Inscrição Nº 217- VALDELICE SILVA DE SOUZA – Classificação----------02°

Inscrição Nº 201 – APARECIDA LIMA DE SANTANA- Classificação----------03°

Cargo: ENFERMEIRO- URBANO

Inscrição Nº 123- INÁ KHARYN MANRIQUE- Classificação----------01°

Inscrição Nº 114 – VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES- Classificação----------02°

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – RURAL

Inscrição Nº 225 – ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO – Classificação----------01°

Cargo: MOTORISTA

Inscrição Nº 163 – JAIR DOS SANTOS LOPES – Classificação----------01°

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Inscrição Nº 357 – MAIELY DE ALMEIDA MELO- Classificação----------01°

Inscrição Nº 174 – ERICA BATISTA DA SILVA- Classificação----------02°

Inscrição Nº 311- ANA GONSALINA LEITE DE SILVA- Classificação----------03°

Inscrição Nº 367 – AURENI CAMILA DA SILVA – Classificação----------04°

Inscrição Nº 184 – MARIA BONDESPACHO DOS SANTOS – Classificação----------05°

Inscrição Nº 235 – LEIA JUSCELIA DE ARAUJO PIVANTE – Classificação----------06°

Cargo: VIGIA

Inscrição Nº 182 – GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO – Classificação----------01°

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Inscrição Nº 278 – JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRÃO – Classificação----------01°

Gabinete do Prefeito 28 de Julho de 2015.

SMPLAG/RH
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 149/2015, 150/2015, 151/2015 153/2015, 154/2015, 155/2015, 156/2015, 166/2015, 171/2015, 180/2015

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 149/2015, 150/2015, 151/2015

153/2015, 154/2015, 155/2015, 156/2015, 166/2015, 171/2015, 180/2015

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS DAS 149/2015, 150/2015, 151/2015

153/2015, 154/2015, 155/2015, 156/2015, 166/2015, 171/2015, 180/2015 REFERENTE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR **SAMUEL SALGADO** portador do **RG: N° 93966236 SSP/MT e CPF: N° 070.215.409-14,** , ONDE SE-LE: FISCAL DE EXECUÇÃO, LEIA-SE: FISCAL DE FISCALIZAÇÃO - mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 28 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para prestação de serviços de manutenção no lago municipal. Abertura às 07:30h (horário de mato grosso) dia 11/08/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de mato grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 29 de Julho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 002/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2015 A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Tomada de Preço 002/2015. **De 20/07/2015 cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DO PSF II, EMPRESA VENCEDORA –** CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME, VALOR R$ 273.893,90 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 786/2015

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1338	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	AGENTE SANITARISTA	03/07/2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 28 de Julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2015

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 realizado no dia 04 de Janeiro de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR (NÍVEL MÉDIO) Classificação:

Inscrição: 034 Nome: EDNA GRECCO CARDOSO 5ª Classificada

GABINETE DO PREFEITO

Em 29 de Julho de 2015.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME

CONTRATO N° 053/2015

OBJETO – CONSTRUÇÃO DO PSF II

VALOR- R$ 273.893,90 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos)

PRAZO- 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

A *Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT* Torna Público aos interessados que a **Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial** N.º **006/2014** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, tornou-se DESERTO por não comparecer empresas interessadas.** A Abertura se realizaria no dia **20/07/2014** às **13:00** hs. Araguaiana – MT, 28 de julho de 2015. Márcia Cristina Fernandes Corrêa - Pregoeira de Licitação.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO STHEFANY CRISTINY CARDOSO LEMES

Termo de Cessão e Uso

012/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

STHEFANY CHRISTINY CARDOSO LEMES

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **STHEFANY CHRISTINY CARDOSO LEMES**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua S/D, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **1957491-6 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **026.053.821-33**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Zé Gato**, Quadra 03, Lote nº 11, Bairro Jardim Paraíso,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **539/2011** de 11/03/2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes de-

correntes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 25 de junho de 2015.

_____

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº. 35 DE 06 DE JULHO DE 2015.

"CONVOCA PARA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada todas as secretarias para a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguainha 27 de julho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, cujo Objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Produtos Químicos, Material de Proteção Pessoal, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 13/08/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até **o dia 13/08/20215** as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br);** Abertura do envelope Nº 01: dia 13/08/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga-MT, 28 de Julho de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, cujo Objeto é a Execução de Serviços de Publicidade e Divulgação de Matérias, Avisos, Atividades, Campanhas, Entrevistas e do Poder Executivo e Suas Secretarias, feita por meio de Rádio-Difusão (AM)**:** Dia – 11/08/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro

até **o dia 11/08/2015** as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 11/08/20215, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 28 de Julho de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2015. Objeto é Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições **(SELF SERVICE** E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 12/08/2015 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 12/08/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 28 de Julho de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 053/2015, levado a efeito às **10h00min** do dia **24/07/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: *EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249 - CNPJ: 20.296.409/0001-04*

Aripuanã – MT, 28 de Julho de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

*A*os vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249,** inscrita no **CNPJ Nº 20.296.409/0001-04**, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 1.138

,

Bairro Vila Nova, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325 -000, representada pela Srº. Everaldo de Andrade Santos, portadora do RG 564.174 SSP/RO e CPF: 607.872.282-49, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008,Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	670252	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,40 CM.	UN	1800	11,00	19.800,00
02	670253	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,60 CM.	UN	2100	13,00	27.300,00
03	670255	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,80 CM.	UN	800	15,00	12.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 28 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249

CNPJ Nº. 20.296.409/0001-04

Everaldo de Andrade Santos

CPF nº 607.872.282-49

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 030/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 28/07/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28de julho de 2015.

Registre-se

E

Publique-se

ENILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
077/2015	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2658/2015.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 95/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **28/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 95/2014.

CONVOCADOS	CARGO
Leones Rodrigues De Souza	Professor Educação Física - Sede do Município
Greice Kellem De Souza Fortunato	Professor Educação Física - Sede do Município
Laysa Poliana Marciano	Professor Educação Física - Sede do Município
João Paulo Assumpção Reatti	Professor Educação Física - Sede do Município
Donizeti Junkes De Souza	Professor História - Sede do Município
Tarcila Valéria Alvim	Professor Pedagogia - Conselvan
Luciana Raimunda Do Couto	Professor Pedagogia - Conselvan
Maria Luiza Gomes Alves	Professor Pedagogia - Conselvan
Cleusa Justino Da Silva	Professor Pedagogia - Conselvan
Samara Brau	Professor Pedagogia - Conselvan
Luiza Gonsalves Das Candeias	Professor Pedagogia - Conselvan
Clementina Ferreira Legert	Professor Pedagogia - Conselvan
Marcia Coelho Biazatti	Professor Pedagogia - Conselvan
Joelma Mendes Farias Santana	Professor Pedagogia - Conselvan
Adriana Coelho Biazatti	Professor Pedagogia - Conselvan
Elaine Leite Dos Santos	Professor Pedagogia - Conselvan
Wemerson Tax Maggeswsck	Professor Pedagogia - Conselvan
Renata Pereira Carvalho	Professor Pedagogia - Lontra
Sandra Machado Dos Santos	Professor Pedagogia - Milagrosa
Silmara Stein Ofmann	Professor Pedagogia - Milagrosa
Silvana Da Conceição Pinto	Professor Pedagogia - Milagrosa
Paulo Cidinei Amaral	Professor Pedagogia - Milagrosa

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº009/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. MARIA DOS SANTOS MORAIS."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o os art. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º- A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo, 12, inciso I da Lei n.º 1.554 de 04 de julho 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da Lei Complementar n.º 053 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal n.º 2.118 de 02 de junho de 2014, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **MARIA DOS SANTOS MORAIS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 944.927 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.997.441-53, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2015.03.00028P**, a partir da data de **02/05/2015** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de maio de 2015,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 29 de junho de 2015.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2015

O município de Barra do Bugres-MT, torna público que a licitação **TOMADA DE PREÇO nº: 01/2015**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC**, está **SUSPENSA**, tendo em vista o pedido de esclarecimento. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão permanente de licitação no departamento de licitação, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira, ou no telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 28 de julho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 23/2015 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a retificação do edital do pregão presencial 23/2015 SRP, a partir desta ficam retificados os anexos I e III, termo de referencia e modelo de apresentação de propostas respectivamente, devido a retificação fica a nova data de abertura marcada para o dia 11/08/2015 as 09h00min, demais informações e retificação na integra poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacaoes, informações: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 28 de julho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 012/CMDCA/2015

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão de Ética:

1. **Sara Pedro da Silva** – Representante do CMDCA Governamental;

2. **Adriana Aparecida Miranda Sansão** – Representante do CMDCA não Governamental;

3. Márcia Fátima de Testa Neves – Representante da Comunidade;

4. **Luciani Maria Vollmer –** Representante da Comunidade;

5. **João Sartori** – Representante da Comunidade.

Art. 2° - A Comissão de Ética elegerá seu presidente e contará com relator, a cada ação.

Art. 3° - A Comissão de Ética terá mandato de um (01) ano, a partir da data de publicação desta resolução, Sem direitos a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃOPresidente em Exercício CMDCABarra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 28 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 023/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão do recurso referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 023/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.** *Fica DESPROVIDO* o recurso interposto pela empresa: S3M EMPRRENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.805.780/0001-51**.** Demais informações no Setor de Licitação, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal, 28/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2015.

Adjudicado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 10.830.704/0001-45.

Objeto: Manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos.

Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação: Código 07.010.10.301.1100.2 038.3390.39.000000 Red. 078

Código 07.010.10.301.1100.2 039.3390.39.000000 Red. 0103

Código 07.010.10.302.1100.2 044.3390.39.000000 Red. 0121

Vigência: 10/07/2015 a 09/07/2016.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Kleverton Anselmo da Rocha, pela CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2015.

Adjudicado: COSME HONORIO DE SOUSA.

CNPJ: 15.399.908/0001-97.

Objeto: Serviços de borracharia.

Valor Total: R$ 52.478 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Dotação: Código 02.010.04.122.1040.2 004.3390.39.000000 Red. 0019

Código 03.010.04.122.1042.2 007.3390.39.000000 Red. 0040

Código 07.010.10.301.1100.2 038.3390.39.000000 Red. 0078

Código 07.010.10.301.1100.2 039.3390.39.000000 Red. 0103

Código 07.010.10.302.1100.2 044.3390.39.000000 Red. 0121

Código 10.010.26.782.1260.2 058.3390.39.000000 Red. 0317

Vigência: 10/07/2015 a 09/07/2016.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e COSME HONORIO DE SOUSA, pela CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 019/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91,

residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.248.430/0001-06, com sede na Av. Coronel Escolástico, 691, Bairro Areão, CEP: 78.010-200, Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, Srª. Eliane Clementino Carnauba, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 10756540 SJ/MT e do CPF/MF nº. 700.697.781-91, residente e domiciliada na Rua Batista das Neves, 07, Qd. 01, Jardim das Flores, CEP: 78.130-700, Várzea Grande – MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1991/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 019/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente e esportivos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1991/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 019/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 019/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	56741	ADAPTADOR WIRELLES WI-FI USB ANTENA DESTACAVEL	**ENCORE**	UNIDADE	1	74,85	74,85
2	72009	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO GRANDE	**INFORMS**	UNIDADE	58	2,85	165,30
3	57545	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO MEDIO	**INFORMS**	PACOTE	370	1,94	717,80
4	70171	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO PEQUENO	**INFORMS**	PACOTE	340	1,14	387,60

5	58449	BORRACHA BRANCA N.60	**RED BOR**	UNIDADE	515	0,25	128,75
6	136	BORRACHA PRETA	**MAXPRINT**	UNIDADE	200	1,12	224,00
7	80635	CABO DE REDE FURUKAWA CAT 5E	**MAYMAX**	CAIXA	1	265,80	265,80
8	80588	CADERNO CAPA CARTOLINA BROCHURA 96 FLS 200MM X 275MM	**FORONI**	UNIDADE	490	3,49	1.710,10
9	139	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM ARAME	**FORONI**	UNIDADE	710	7,40	5.254,00
10	80587	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 200 FLS TAMANHO GRANDE	**FORONI**	UNIDADE	240	10,90	2.616,00
11	80589	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 96 FLS 200MM X 275MM	**FORONI**	UNIDADE	115	6,45	741,75
12	72064	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA TAM 26 LITROS	**POLIBRAS**	UNIDADE	6	32,50	195,00
13	72065	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA TAM 40 LITROS	**POLIBRAS**	UNIDADE	8	31,50	252,00
14	141	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO	**ALAPLAST**	UNIDADE	232	3,85	893,20
15	142	CALCULADORA 12 DIGITOS	**CLASSE**	UNIDADE	162	13,85	2.243,70
16	58459	CANETA MARCA TEXTO	**MARTER PRINT**	UNIDADE	822	1,20	986,40
17	80493	CARTAO DE MEMORIA 8GB	**SAM DISK**	UNIDADE	1	24,50	24,50
18	72017	CARTUCHO DE TINTA N. 21 PRETO	**HP**	UNIDADE	53	48,90	2.591,70
19	151	CARTUCHO DE TINTA N. 60 PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	**HP**	UNIDADE	260	58,90	15.314,00
20	70177	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 COLORIDO	**HP**	UNIDADE	20	58,90	1.178,00
21	80591	CARTUCHO HP DESKJET 3050 N.122 COLORIDO CH 562H	**HP**	UNIDADE	24	58,90	1.413,60
22	72934	CLIP 3/16, MATERIAL ACO INOX, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500	**NEWS**	CAIXA	39	9,00	351,00
23	70179	CLIP N. 1 CAIXA C/ 500 G	**NEWS**	UNIDADE	45	10,40	468,00
24	72289	CLIP N. 12 CAIXA C/ 500 G	**NEWS**	UNIDADE	13	10,30	133,90
25	58297	CLIP N. 2 CAIXA C/ 500 G	**NEWS**	UNIDADE	126	10,40	1.310,40
26	54867	CLIP N. 3 CAIXA C/ 500 GRAMPOS	**NEWS**	UNIDADE	14	10,30	144,20
27	54868	CLIP N. 4 CAIXA C/ 500 GRAMPOS	**NEWS**	UNIDADE	151	10,30	1.555,30
28	57745	CLIP N. 6 CAIXA C/ 500 GRAMAS	**NEWS**	UNIDADE	119	10,30	1.225,70
29	761	COLA BASTAO 40 GR	**MAXPRINT**	UNIDADE	96	3,85	369,60
30	164	COLA BRANCA 1000ML	**KOALA**	UNIDADE	180	8,59	1.546,20
31	165	COLA COLORIDA 75GR	**KOALA**	UNIDADE	5.096	2,85	14.523,60
32	167	COLA ISOPOR 90ML	**KOALA**	UNIDADE	4.096	2,85	11.673,60
33	168	COLA PARA E. V. A. 40GR	**KOALA**	UNIDADE	96	1,66	159,36
34	59223	CONECTOR P/ RJ45 PACOTE C/100	**PLUSCABLE**	UNIDADE	2	58,80	117,60
35	71577	CONJUNTO DE CAIXA DE SOM MULTIMIDIA	**HARD LINE**	UNIDADE	7	28,90	202,30
36	73932	DISCO COMPACTO CD DVD CAPACIDADE CD ROM 700	**ELGIN**	UNIDADE	3	1,45	4,35
37	57224	DVD - R 4.7 GB 120 M TUBO COM 50 UNIDADE	**MAXPRINT**	UNIDADE	1	69,90	69,90
38	169	ENVELOPE GRANDE PARA PAPEL TAMANHO OFICIO	**FORONI**	UNIDADE	2.760	0,28	772,80
39	170	ENVELOPE MEDIO TAMANHO A4	**FORONI**	UNIDADE	7.690	0,14	1.076,60
40	171	ENVELOPE PEQUENO	**FORONI**	UNIDADE	2.350	0,05	117,50
41	58737	ESTILETE MEDIO TIPO FACA PARA ARTESANATO	**MASTER PRINT**	UNIDADE	9	12,90	116,10
42	60785	EXTENCAO 10 MTS.	**MECACOL**	UNIDADE	2	36,85	73,70
43	58226	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	**ADELBRAS**	UNIDADE	1.380	3,15	4.347,00
44	73073	FITA ADESIVA, MATERIAL PLASTICO, TIPO ROTULADORA, COR AMARELA E VERME-LHA, DIMENSAO 12MMX30M.	**BROTHER**	UNIDADE	1.096	68,85	75.459,60
45	70247	FITA CREPE 16X50	**ADELBRAS**	UNIDADE	892	3,45	3.077,40
46	58230	FITA DUPLA FACE FINA	**ADELBRAS**	UNIDADE	48	3,98	191,04
47	57519	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE	**ADELBRAS**	UNIDADE	48	0,90	43,20
48	54871	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER 13 MM X 9 M	**MASTER PRINT**	UNIDADE	8	4,10	32,80
49	71408	FOLHA EVA 40 X 60 ESTAMPAS VARIADAS	**VMP**	UNIDADE	100	4,98	498,00
50	974	GIZ DE CERA 12 X 1	**KOALA**	CAIXA	96	1,80	172,80
51	70186	GRAMPO 23/15 C/ 5000	**BRW**	UNIDADE	12	13,45	161,40
52	70184	GRAMPO 23/6 C/ 5000	**BRW**	UNIDADE	326	9,33	3.041,58
53	80729	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 106/6 MM CX COM 5.000UN	**BRW**	CAIXA	10	11,60	116,00
54	70187	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 50 X 1	**POLICART**	CAIXA	1.323	7,95	10.517,85
55	72298	INDICE TELEFONICO COMERCIAL CAPA DURA 124X203X10 MM	**TILIBRA**	UNIDADE	17	18,96	322,32
56	70193	MIDIA CDRW 700 MG 80 MIN.	**ELGIN**	UNIDADE	1.641	3,45	5.661,45
57	72024	MIDIA DVD RW 4.7 GB 120 MINUTO	**ELGIN**	UNIDADE	1.045	3,98	4.159,10
58	70624	MOUSE OPTICO P.S 2 800 CPI	**HARDLINE**	UNIDADE	5	12,85	64,25
59	58394	MOUSE OPTICO P.S 2 800 DPI	**HARDLINE**	UNIDADE	13	12,85	167,05

60	54873	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO C/ 03 DIVISOES	**WALEU**	UNIDADE	93	44,85	4.171,05
61	71438	PALITO DE PICOLE C/100	**AMERICA**	UNIDADE	2.000	2,50	5.000,00
62	80730	PAPEL CANELADO CORES ESTAMPADAS E LISAS	**VMP**	UNIDADE	1.000	2,45	2.450,00
63	768	PAPEL CARBONO PRETO A4 C/ 100	**TRIS**	UNIDADE	19	22,85	434,15
64	70194	PAPEL COLOR 07 CORES VARIADAS	**VMP**	UNIDADE	6.200	0,78	4.836,00
65	72032	PAPEL CONTACT PARA PLASTICAR TRANSPARENTE 45CM X 25M	**INFORMS**	UNIDADE	440	38,84	17.089,60
66	72029	PAPEL DE SEDA	**VMP**	UNIDADE	800	0,30	240,00
67	58625	PAPEL MANTEIGA 1,10X0,80 CMIMPERMEVEL E TRANSPARENTE	**VMP**	UNIDADE	200	0,65	130,00
68	78244	PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LILAS VERDE E ESTAMPADOS)	**VMP**	UNIDADE	10	1,60	16,00
69	72152	PASTA ARQUIVO FACIL PLASTICO	**ALAPLAST**	UNIDADE	4.840	3,99	19.311,60
70	776	PASTA COM ABA 33,5 X 23 CM	**FRAMA**	UNIDADE	1.100	1,50	1.650,00
71	57526	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO	**FRAMA**	UNIDADE	160	1,50	240,00
72	204	PASTA SUSPENSA PAPEL LISO	**FRAMA**	UNIDADE	4.950	1,25	6.187,50
73	54655	PEN DRIVE 32 GB	**PEN DRIVE**	UNIDADE	1	78,80	78,80
74	205	PEN DRIVE 4 GB	**SAM DISK**	UNIDADE	8	18,00	144,00
75	70620	PEN DRIVE 8 GB	**SAMDISK**	UNIDADE	116	24,50	2.842,00
76	73082	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 100 FOLHAS.	**CAVIA**	UNIDADE	17	148,50	2.524,50
77	78249	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.0	**ACRILEX**	UNIDADE	10	1,85	18,50
78	70211	PRENDEDOR DE PAPEL 15/19/25/32/41/51 MM CX COM 12	**BRW**	UNIDADE	10	12,85	128,50
79	57706	TECLADO MULTIMIDIA ABNT USB - PRETO	**HARD LINE**	UNIDADE	24	22,85	548,40
80	71415	TERMOLINA IMPERMEABILIZANTE PARA TELAS, TECIDOS, ISOPOR E PAPEL	**ACRILEX**	UNIDADE	20	4,85	97,00
81	58299	TINTA PARA CARIMBO 40ML SEM OLEO	**JAPAN**	UNIDADE	188	3,45	648,60
82	222	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO 40ML	**RADEX**	UNIDADE	796	6,85	5.452,60
					TOTAL DO FORNECEDOR		**255.661,40**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá –se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 255.661,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 019/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º 6.262, de 25 de junho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52. Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52. Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 25 de junho de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME CNPJ/MF: 12.248.430/0001-06 Eliane Clementino Carnauba

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h00min do dia 10 de agosto de 2015,** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada em desporto para fornecer instrutores para ministrarem aulas de Tae – Dance, Zumba e Tae Kwon – Do, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 28/07/2015.Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Pregoeiro Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a clausula sexta do contrato original firmado em 02 de maio de 2013, que passa a vigorar com a redação de prorrogação de vigência e valor.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2015 A 30/12/2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e José Frazão Neto Santos – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2015 PREGÃO: N° 091/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	18107	1.300	LT.	ALCOOL 92,8° 1 LITRO	ABISOLUTO	5,15	6.695,00
6	10368	50	UNID.	ALGODAO HIDROFILO 500 G - UNIDADE	TOPS	26,79	1.339,50
7	162	1.600	UNID.	AMACIANTE EMBALAGEM DE 2 LT	EPORT	3,35	5.360,00
10	10579	100	UNID.	AVENTAL DE PLÁSTICO	LUAR	7,49	749,00
26	588	150	UNID.	BATERIA 9V (ALCALINA)	EVEREAD	12,99	1.948,50
54	27686	400	UNID.	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FA	SORRISO	4,05	1.620,00
55	1893	150	UNID.	CREME PARA CABELO EMBALAGEM DE 1 KG	SKALA	6,29	943,50
59	15249	7.000	UNID.	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	IPE	1,45	10.150,00
69	21135	500	UNID.	FACA DE MESA EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	1,99	995,00
81	2788	520	UNID.	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2CM	TRAMONTINA	2,99	1.554,80
83	21134	1.000	UNID.	GARFO EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	2,49	2.490,00
84	14485	50	UNID.	GARRAFA TERMICA 1,80 LTRS DE PRESSÃO	TERMOLAR	81,00	4.050,00
100	15953	60	PCT	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	THEOTO	1,99	119,40
101	4152	50	UNID.	PALITO DENTAL CX C/100UN	THEOTO	0,45	22,50
114	7618	550	UNID.	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM x 7,5 METROS	BOREDA	4,05	2.227,50
126	4701	50	UNID.	PRATO DE VIDRO FUNDO	DURALEX	5,30	265,00
132	4903	10	UNID.	REGISTRO P/ BUTIJÃO DE GÁS	VINI GAS	20,49	204,90
137	5217	2.000	UNID.	SABÃO EM BARRA GLIC 5X200GR	TOP	4,35	8.700,00
153	6016	50	UNID.	VASSOURA DE PALHA		13,99	699,50

Totalizando o valor de R$ 50.134,10 (cinquenta mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 317, DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 607-A/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. DESIGNARoservidor público efetivo,SANDRO SILVIO CATTANEO, Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental, portador do RG nº RG nº 6.480.197-0 SSP/PR e CPF nº 018.335.529-62, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1952, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade **Tomada de Preço n° 012/2015**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 037/2015	Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, na Rua das Garças, Quadra 44, Bairro Olenka, conforme Proposta de Convênio nº 14476859000113002, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.	A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.274.537/0001-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 318, DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 453/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidora JULIANA KARINA PEPELEASCOV, Coordenadora de Infraestrutura, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, portadora do **portadora do RG nº 2.026.747 SEJSP/MS e CPF nº 343.726.488-55**, matrícula funcional nº 3078, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade **Tomada de Preço n° 013/2015**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 038/2015	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de meios fios e sarjetas em concreto 15MPA, in loco, nas ruas recém pavimentadas dos bairros Jardim Alvorada e Jardim Olenka.	R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELI GENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 1.018.985/0001-24

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 320, DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 840/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidora CRISTINA GEIST FREIRE, Chefe de Divisão de Documentação Escolar, portadora do RG nº 108188602-8 SJS/RS e CPF nº 005.963.460-00, matrícula funcional nº 2247, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão n° 095/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 040/2015	Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional e gerenciamento de Ponto Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 17. 468.557/0001-54

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 321, DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 837/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidora SILVANA DO CARMO GOMES, Diretora de Departamento de Educação Infantil, portadora do 1043590-5 SSP/MT, CPF nº 828.474.281-00, matrícula funcional nº 3144, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Eletrônico n° 051/2014, Ata de Registro de Preços nº 11077/2014, Processo Administrativo n° PG10895/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 041/2015	Aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil de Campo Novo do Parecis – MT.	EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME - ME, inscrita no CNPJ sob n° 15. 644.619/0001-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 326, DE 24 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 845/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidora SILVANA DO CARMO GOMES, Diretora de Departamento de Educação Infantil, portadora do 1043590-5 SSP/MT, CPF nº 828.474.281-00, matrícula funcional nº 3144, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Eletrônico n° 038/2014, Ata de Registro de Preços nº 11058/2014, Processo Administrativo n° PG980077-8/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 043/2015	Aquisição de Parque Infantil, para equipar Escolas Municipais de Educação e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, conforme especificações constante no edital e demais anexos.	BRUBRINQ INDUS TRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 02.448. 442619/ 0001-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 328, DE 24 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 848/2015,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, oservidor público efetivo,ADEMIR SCHWAN, Chefe de Divisão Pedagógica, portador do RG nº 5282505-9 SSP/PR e CPF nº 005.

079.749-21, matricula funcional nº 881, em substituição a servidora Katia Tanaka Pereira, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço 20/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
001/2015	Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, no Assentamento Guapirama.	R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 1.018.985/0001-24, Inscri ção Esta dual n° 13409731-9.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 329, DE 27 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da servidora Elisandra Ritter Gregolim,

Considerando o Memorando nº 784, datado de 08 de julho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora ELISANDRA RITTER GREGOLIM, efetiva no cargo de Agente Educacional especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
OFICIO Nº. 04/2015- CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, RETIFICA o cronograma do Edital de CONCURSO do **Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de** Campo Novo do Parecis 2016/2019.

- Unificar ao cronograma de acordo com o edital,passando a avaliação escrita ser antes da avaliação psicológica.Com mudanças nas datas previstas.

Vera Lucia de Freitas Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2.014.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis,* a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO – ÁREA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	**CANDIDATO**
33º	LUZINETE RODRIGUES DA CRUZ
34º	IVONE ALVES DE ANDRADE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido **implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo –Agente Educacional – Especialidade: Auxiliar de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000001695	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA	24

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 319, DE 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 032/2015,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidora ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA, Agente Administrativo, portador do RG nº 2200849-7 SSP/MT, CPF nº 045.136.911-40, matrícula funcional nº 2948, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão n° 092/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 039/2015	Contratação de pessoa física para prestação de serviço na manutenção do sistema de retransmissão de sinal de áudio e vídeo, e manutenção dos transmissores instalados na praça das antenas, bem como a limpeza do local.	ROLGERI NARCIZO LAZARIN BANDEIRA, inscrito no CPF sob n° 277.052. 342-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 334, DE 28 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, *Considerando* o disposto no art. 200 e 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando a Portaria nº 253 de 01 de junho de 2015,

Considerando a solicitação do Ofício nº 0041/2015 – P.A.D. Nº 004/2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1.PRORROGAR, por igual período, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015, instaurado através da Portaria nº 253, de 01 de junho de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 31 de julho de 2015 e término em 28 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2015 PREGÃO: N° 098/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POLO CHAPEAÇÃO DE VEICULOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	29765	4.000	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS C	40,50	162. 000,00
2	29766	3.000	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CAR	45,00	135. 000,00

Totalizando o valor de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2015 PREGÃO: N° 091/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M DE L P ALMEIDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	20	UNID.	ABRIDOR DE LATAS	DISSOLE	3,00	60,00
3	20845	600	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA - soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas	FLORA	7,45	4.470,00
12	7722	300	UNID.	AVENTAL MEDIO EM ALGODAO	PRATIC	12,80	3.840,00
13	36226	5	UNID.	BACIA 14 LITROS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 46,5 CM, ALTURA: 17,5 CM. CAPACIDADE: 14 LITROS	ARQPLAST	6,16	30,80
14	32538	30	UNID.	BACIA 15 LITROS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 46,5 CM, ALTURA: 17,5 CM. CAPACIDADE: 15 LITROS	ARQPLAST	6,30	189,00
15	36227	20	UNID.	BACIA CANELADA 10 LITROS - DIMENSÕES: DIÂMETRO: 40,0 CM, ALTURA: 16,5 CM, TRANSPARENTE	MB	10,00	200,00
16	32539	20	UNID.	BACIA CANELADA 13,5 LITROS - DIMENSÕES: DIÂMETRO: 40,0 CM, ALTURA: 16,5 CM, TRANSPARENTE	JAGUAR	17,80	356,00
17	36228	20	UNID.	BACIA CANELADA 5 LITROS - DIMENSÕES: DIÂMETRO: 32,5 CM, ALTURA: 11,0 CM, TRANSPARENTE	MB	6,00	120,00
18	32541	50	UNID.	BACIA CANELADA 6 LITROS - DIMENSÕES: DIÂMETRO: 32,5 CM, ALTURA: 11,0 CM, TRANSPARENTE	JAGUAR	10,30	515,00
19	32540	50	UNID.	BACIA CANELADA 8 LITROS - DIMENSÕES: DIÂMETRO: 35,0 CM, ALTURA: 13,5 CM, TRANSPARENTE	MB	11,80	590,00
24	17157	90	UNID.	BALDE PLASTICO 20LTS	ARQPLAST	9,00	810,00
27	11358	30	UNID.	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 20,0 LITROS	FULGOR	34,90	1.047,00
28	21009	40	UNID.	BULE ALUMINIO 2 LTS	ASJ	36,75	1.470,00
29	29736	5	UNID.	CAÇAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM AMDEIRA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	ASJ	280,00	1.400,00
31	36223	10	UNID.	CAÇAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	ASJ	249,90	2.499,00
32	36224	10	UNID.	CAÇAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 55 LITROS	ASJ	299,90	2.999,00
33	29730	50	UNID.	CAIXA GRANDE TRANSPARENTE COM TAMPA	PLEION	70,00	3.500,00
35	11363	1.000	UNID.	CANECA DE PLASTICO COM ALÇA	INDAPLAST	1,56	1.560,00
36	21014	25	UNID.	CANECÃO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.6 LITROS, CABO EM BAQUELITE	ASJ	31,00	775,00
37	21002	10	UNID.	CANECÃO EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO 20CM, ALTURA 20CM, ESPESSURA 2MM, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, CABO EM BAQUELITE	ASJ	46,00	460,00
41	33341	230	UNID.	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 5 LITROS COM LACRE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO D	BIO STAR	24,00	5.520,00
42	21006	100	UNID.	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	ARQPLAST	2,80	280,00
45	1616	80	UNID.	COLHER CÔNCAVA GRANDE, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM	PLAZA	15,80	1.264,00
46	1618	1.000	UNID.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	HERCULES	2,36	2.360,00
47	1619	300	UNID.	COLHER SE PLÁST. P/ SOBRE. 50UN.	SERTPLAST	3,00	900,00
48	1644	50	UNID.	CONCHA ALUMINIO GRANDE	ASJ	17,80	890,00
50	35018	4	UNID.	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ 200 ML 6 PEÇAS (CADA PEÇA É COM A XÍCARA E PIRES	MARIINEX	45,65	182,60
53	10178	300	CX.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA	COPOSUL	76,40	22.920,00
56	20846	3.000	UNID.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	FLORA	7,83	23.490,00
58	1969	250	UNID.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. U	BASTON	7,10	1.775,00
60	30310	400	UNID.	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA TAMANHO 12, COM 500 UNIDADES	REALEZA	12,00	4.800,00
62	7075	400	UNID.	ESCOVA DENTAL ADULTO	BAYDE	2,00	800,00
64	17952	20	UNID.	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTGRAN	2,56	51,20
66	12439	50	UNID.	ESCUMADEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO APROXIMADO DE 50 CM USO INDUSTRIAL. UNIDADE	ASJ	20,70	1.035,00
70	11362	20	UNID.	FACA PARA CARNE DE CABO BRANCO	MUNDIAL	15,20	304,00

75	25132	50	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G - PACOTE - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transfer layer e gel super absorvente. Indic	CLIN OFF	17,80	890,00
76	23605	50	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transfer layer e gel super absorvente. Indic	CLIN OFF	17,80	890,00
77	20850	200	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G, COM NO MINIMO 48 UNIDADES	CLIN OFF	32,70	6.540,00
78	20995	380	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG, COM NO MINIMO 36 UNIDADES	CLIN OFF	31,90	12.122,00
79	20849	320	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, COM NO MINIMO 48 UNIDADE	CLIN OFF	32,90	10.528,00
80	20851	400	UNID.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM NO MINIMO 36 UNIDADES	CLIN OFF	31,90	12.760,00
87	2920	780	UNID.	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES 22X23CM, 4 DOBRAS, NA COR BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES. PACOTE	JULLY	0,80	624,00
88	7304	100	UNID.	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	ULTRA	8,50	850,00
89	3092	50	UNID.	JARRA PLÁSTICA 2LTS	JAGUAR	7,35	367,50
95	36220	10	UNID.	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 50LTS	PLASUTIL	89,90	899,00
102	16809	10	UNID.	PANELA ALUMINIO 3LTS	ASJ	29,00	290,00
105	4163	20	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 7,6 LT	PANELUX	76,00	1.520,00
116	30547	1.500	UNID.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORSÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 16(DEZESSEIS) UNIDADES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE	BRISA	14,85	22.275,00
117	12304	1.000	UNID.	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	FLORAX	2,65	2.650,00
118	20844	1.000	UNID.	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. PACOTE.	JULLY	9,60	9.600,00
120	10128	250	UNID.	PEDRA SANITARIA	START	1,15	287,50
122	12290	150	UNID.	PILHA MÉDIA (ALCALINA)	RAYOVAK	5,30	795,00
124	4691	60	UNID.	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	JAGUAR	17,20	1.032,00
125	29832	45	UNID.	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	PLEION	27,80	1.251,00
129	4727	1.000	UNID.	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLASTGRAN	2,20	2.200,00
130	4821	20	UNID.	RALADOR P/ UTILIZAR NA COZINHA DE 4 FACES	VIEL	9,60	192,00
136	28068	20	UNID.	ROLO DE POLIPROPILENO P/ PÃO	LM	92,00	1.840,00
138	20848	3.000	UNID.	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACO	BREEZE	4,20	12.600,00
142	17463	1.500	PCT	SACO DE LIXO (PRETO) DE 100 LTS C/ 10 UNIDADES EXTRA FORTE	VALEMA	4,16	6.240,00
143	16861	700	PCT	SACO DE LIXO (PRETO) DE 30 LTS C/ 10 UNIDADES	VALEMA	1,70	1.190,00
144	17461	700	PCT	SACO DE LIXO DE 15 LTS C/ 10 UNID.	VALEMA	1,23	861,00
145	33342	150	UNID.	SACO DE LIXO DE 50 LT - FARDO COM 100 UNIDADES	VALEMA	33,06	4.959,00
146	16800	300	KG.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5KG	POLIMPLES	23,00	6.900,00
147	30307	300	UNID.	SACO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 80CM C/ 100 UNIDADES	POLIMPLES	33,00	9.900,00
149	29834	50	UNID.	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO MEDINDO LARGURA: 30 CM COMPRIMENTO: 49,5 CM ESPESSURA: 1,4 CM	PLASUTIL	77,00	3.850,00
151	5796	600	UNID.	TOUCA DESC. C/ELAST. BR.C/100 DESCARP	BIOSERVICE	11,99	7.194,00

Totalizando o valor de R$ 237.559,60 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
CRONOGRAMA DE CONCURSO

DATA	*HORÁRIO*	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
06/07/2015	-	Publicação do Edital	Diário Oficial
13/07/2015 a 24/07/2015, exceto sábado, domingos e feriados.	8h00min às 12h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao concurso	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
27/07/2015	8h00min	Publicação da relação dos candidatos classificados preliminarmente	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
27/07/2015 a	8h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
28/07/2015			
29/07/2015	8h00min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições e divulgação definitiva da inscritos preliminarmente.	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
30/07/2015 a 31/07/2015	8h00min às 12h00min	Período para protocolo dos títulos	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
04/08/2015	8hs00min	Divulgação pontos dos títulos	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
16/08/2015	8h00min às 12h00min	Realização da Avaliação Escrita.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT

17/08/ 2015	8h00min	Divulgação do gabarito da Avaliação Escrita.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
18/08/ 2015 á 21/08/ 2015	8h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Avaliação Escrita.	Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
24/08/ 2015	8h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. E divulgação do resultado das avaliações.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
25/08/ 2015 e 26/08/ 2015	8h00min ás 12hs00min	Agendamento da Avaliação Psicológica	Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
27/08/ 2015 e 28/08/ 2015	8h00min às 12h00min	Espaço a definir	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
31/08/ 2015 á 04/09/ 2015	8h00min ás 12hs00min.	Divulgação da relação dos candidatos classificados na avaliação psicológica. Prazo para Recursos.	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
07/09/ 2015	8hs00min	Divulgação da lista definitiva dos candidatos a eleição	Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
04/10/ 2015	8h00min às 16h00min	Eleição	Biblioteca Pública de Campo Novo do Parecis, CRAS Boa Esperança,Escola Municipal Jardim das Palmeiras e nas Escolas Estaduais dos Distritos do Município
04/10/ 2015	18h00min	Apuração e Divulgação do resultado das eleições	Biblioteca Publica
05/10/ 2015 á 09/10/ 2015	8h00min ás 12hs00min.	Divulgação dos eleitos e período para recursos. do resultado das eleições	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
13/10/ 2015	8hs00	Julgamento dos recursos da eleição	Sala de conselhos Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
14/10/ 2015	8hs00min	Divulgação da lista definitiva dos eleitos.	Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
10/01/ 2016	Horário a definir	Posse dos eleitos a Conselheiro Tutelar	Local a definir

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 331, DE 27 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 089/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNARo servidor JAIR BRUGNERA BELANI, Coordenador Municipal de Compras e Licitações, portador do RG nº 4338394-9 SESP/PR, CPF nº 748.477.089-20 matrícula funcional nº 2601, para acompanhamento e fiscalização da execução do Instrumento de Concessão, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 01/2015, Processo Administrativo n° PG980077-8/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 001/2015	Concessão por execução indireta, empreitada por preço global, tipo maior preço/oferta, cuja direção e julgamento foi realizados pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até por igual período, para a prestação dos serviços públicos de administração e exploração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis (TRU), com obrigação de manutenção que se revelem necessários ao atendimento da demanda de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, inclusive o de característica interestadual, durante o prazo de vigência do contrato, e para prestação dos serviços públicos de administração e exploração do mesmo, incluindo áreas destinadas a estacionamentos e outros serviços comunitários pertinentes.	JERRY GILSON PILGER EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/ 001-88

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº024/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Pelegrino & Cia Ltda-ME

Objeto: alterar a Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência, do Contrato.

Prazo: 20 dias

Data: 20/06/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 002/2012

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015 PREGÃO: N° 097/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: C BROLIO REZENDE – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de manilhas para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	31392	3.000	UNID.	MANILHA 40CM DE DIAMETRO	C. BROLIO	76,04	228.120,00
2	31394	2.500	UNID.	MANILHA 60CM DE DIAMETRO	C. BROLIO	109,21	273.025,00
3	31393	2.000	UNID.	MANILHA 80CM DE DIAMETRO	C. BROLIO	155,80	311.600,00

4	31391	2.500	UNID.	MANILHA DE 1MT DE DIAMETRO	C. BROLIO	239,80	599.500,00

Totalizando o valor de R$ 1.412.245,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015 PREGÃO: N° 091/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	27690	200	UNID.	ABSORVENTE C/ABAS 8 UNIDADES	DELUXE	2,36	472,00
11	7723	100	UNID.	AVENTAL GRANDE	CAPSEG	11,97	1.197,00
20	17766	10	UNID.	BACIA GRANDE DE PLASTICO 30 LITROS	PLASNEW	12,35	123,50
21	36225	5	UNID.	BACIA PLASTICA 28LTS DE BOA QUALIDADE	PLASNEW	11,04	55,20
22	490	5	UNID.	BACIA PLASTICA 32LTS DE BOA QUALIDADE	PLASNEW	16,72	83,60
23	7823	50	UNID.	BALDE P/ CONCRETO PLAST 12LT	PLASNEW	6,18	309,00
44	1557	50	UNID.	COADOR DE PANO P/CAFÉ GRANDE BOA QUALIDADE	VIAPANO	4,94	247,00
49	9090	30	UNID.	CONCHA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 14 (CATORZE) CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ASJ	20,90	627,00
52	1762	1.000	CX.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER SUPERIOR A 220 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAP	MINAPLAST	72,80	72.800,00
57	27687	50	UNID.	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	SKALA	4,85	242,50
63	2225	550	UNID.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	PLASTGRAN	2,00	1.100,00
65	2226	50	UNID.	ESCOVA SANITARIA	PLASTGRAN	2,95	147,50
67	20847	80	UNID.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO PACOTE COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIF	INOVE	1,31	104,80
68	20532	800	UNID.	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETANNIN	0,55	440,00
72	2667	200	UNID.	FLANELA 30X50CM	VIAPANO	1,52	304,00
74	15072	650	UNID.	FOSFORO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PARANA	1,95	1.267,50
82	20621	300	PCT	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES	SERTPLAST	3,79	1.137,00
85	14486	50	UNID.	GARRAFA TERMICA 1LT DE PRESSÃO	ALADIN	59,60	2.980,00
86	16287	50	UNID.	GARRAFA TERMICO 5 LITROS	INVICTA	32,00	1.600,00
90	3522	50	UNID.	LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	FUZETTO	2,05	102,50
91	20309	3.000	UNID.	LIMPADOR MULTI USO EMBAL 500ML	FUZETTO	2,19	6.570,00
93	6357	10	UNID.	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 12LTS	PLASNEW	26,76	267,60
96	14568	30	UNID.	LUSTRA MOVEIS FRASCO C/ 200ML, BOA QUALIDADE	FUZETTO	2,39	71,70
97	7520	1.500	UNID.	LUVA LATEX C/FORRO MULTI USO TAM G 1 PAR	NOBRE	3,17	4.755,00
98	15872	120	M.	MANGUEIRA PARA JARDIM	TRAMONTINA	4,18	501,60
99	4133	50	UNID.	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, COM CABO LONGO	PLASTGRAN	4,52	226,00
103	16810	15	UNID.	PANELA ALUMINIO C/5LTS	ASJ	47,50	712,50
104	4161	15	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 20LT	ASJ	336,80	5.052,00
110	15074	20	UNID.	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X90CM	BRILHEX	4,75	95,00
111	36221	20	UNID.	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X90CM	BRILHEX	6,08	121,60
112	6958	80	UNID.	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	MARTIN PANO	2,76	220,80
113	4166	670	UNID.	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	MARTIN PANO	5,30	3.551,00
115	16804	40	UNID.	PAPEL FILME PVC GR	BOREDA	4,10	164,00
121	34708	20	UNID.	PILHA LR23 A23 12V	GOLDEN POWER	12,49	249,80
123	4659	60	UNID.	PORTA COPOS PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	COLUMBUS	18,72	1.123,20
127	4703	500	UNID.	PRATO DESCARTÁVEL PLASTICO COM 20,5CM DE DIAMENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	MINAPLAST	1,75	875,00
128	14547	1.000	UNID.	PRATO EM VIDRO TEMPERADO 3CM DE ALTURA X 22 CM DE DIAMETRO	NADIR	5,13	5.130,00
131	18261	10	UNID.	RASTELO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA	WORKER	15,58	155,80

133	11282	50	UNID.	RODO PLÁSTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA ,COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	PLASTGRAN	4,92	246,00
134	14924	100	UNID.	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO.	2000	23,56	2.356,00
135	14923	20	UNID.	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO,	2000	25,46	509,20
139	5220	1.000	UNID.	SABONETE GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS D	FRANCIS	1,50	1.500,00
140	16805	1.000	UNID.	SABONETE LIQUIDO 5LT	MAZZO	15,75	15.750,00
141	20840	50	UNID.	SABONETEIRA, COM RESERVATÓRIO, PARA SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE 900 ML, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 29X12X11CM(AXLXP), DOSADOR COM PRESSÃO, MATERIAL EM ABS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE	COLUMBUS	28,79	1.439,50
148	11368	200	UNID.	SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM DE 500 ML	TRA LA LA	7,99	1.598,00
150	22113	600	UNID.	TOALHA DE ROSTO TAM 0.41X0,70MTS, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA	SANTISTA	9,00	5.400,00
154	33343	100	UNID.	VASSOURÃO COM CERDAS DE NYLON REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm COM CABO DE MADEIRA , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KIK	19,10	1.910,00
155	6037	5	UNID.	VELA CRISTAL P/ FILTRO		4,00	20,00

Totalizando o valor de R$ 145.911,40 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 142/2015 - RETIFICAÇÃO

"Retifica a PORTARIA 116/2015, publicada no dia 03 de junho de 2015, que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em favor do servidor ARI LEOVALDO DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE:*

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 116/2015, para assim constar:

Art. 2º - *Nos* termos Artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012; e com os Artigos 11, inciso I, letra a, e Art. 13, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007 e anexo "III" da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2015 de 12 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de junho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 28 de Julho de 2015.

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
12	0000001747	**ARTHUR DA COSTA LIMA**	29/08/1987	88
13	0000003084	**CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**	27/02/1971	88
14	0000001326	**ESTEVÃO SEPCSIK NETO**	03/07/1962	86

Cargo: **016 - Agente de Combate às Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
16	0000001750	**VANESSA PAES DE LIMA**	01/05/1989	64

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 087/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA*, na modalidade pregão (presencial) **n° 087/2015**, a se realizar no dia **17 de agosto de 2015 às 08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180, DE 25 DE JULHO DE 2015.

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA A FUNCIONARIO PUBLICO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Destitui o servidor efetivo **MARCELO SAMPAIO DE LARA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Contabilidade, Orçamento e Controle Interno.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 205, de 01 de julho de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042, DE 28 DE JULHO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOURDES DA GUIA SILVA	53º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	MIGUEL NATALINO BATISTA GONÇALVES	17º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	ERLE SILVA SANTIAGO	18º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 044/2015 realizado no dia 28/07/2015, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **REABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 08:00 horas do dia 14**/08/2015**, no Departa-

mento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 31,00 ou gratuitamente pelo site "www.camposdejulio.mt.gov.br".

Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: "licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 28 de Julho de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2565 / 2015

De 27 de Julho de 2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos

aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2° A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
CLAUDIA ROSA DE SOUZA	INSPETORA SANITÁRIA	RESERVA	EDITAL 001/2014

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de Julho de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 397/201

De 24 de julho de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALERIA MARIANA DA SILVA MICOLINO, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-SEDE,Lotada na Secretaria de Educação,da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº398/2015.

De 24 de julho de 2015.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de BIOMÉDICO, Anexo I – Grupo Ocupacional I profissional de nível superior do SUS da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS - PROCESSO SELETIVO- EDITAL 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2015, do processo seletivo 2015, RESOLVE:

Convocar os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, munidos de toda documentação pessoal (item 3) a contar da data da publicação deste, a fim de ser contratado (a).

Ordem	Nome do (a) candidato (a)	RG	Escola Municipal
01	Adriele de Oliveira da Silva Rosa Sardinha	2274298-0 SSP/MT	Cecília Meireles
02	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SSP/MT	Joaquim Nabuco
03	Andressa da Silva Theodoro	2425179-8 SSP/MT	Iraci Alves Cabral Francisco
04	Gilmar Roberto Silva	1624597-0 SSP/MT	Cecília Meireles
05	Jéssica Cristina Barroso	2400133-3 SSP/MT	Monteiro Lobato
06	Marcos Valmir Weber Junior	1556812-1 SSP/MT	Joaquim Nabuco
07	Maria Auxiliadora Rosado dos Santos	1585663-1 SSP/MT	Joaquim Nabuco
08	Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler	2776103-7 SSP/MT	Cecília Meireles

09	Valdivino Flauzino Azevedo	1243280 SSP/PA	Joaquim Nabuco

O não comparecimento no prazo acima estipulado, caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor colocado (a) para o mesmo cargo no referido certame. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade;

Ø CPF;

Ø Título de Eleitor;

Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);

Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno;

Ø CPF do Pai e da Mãe;

Ø Certificado Militar (Homem);

Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);

Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão;

Ø Comprovante de residência (atualizado);

Ø 01 foto 3x4;

Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);

Ø Certidão de Casamento ou Nascimento;

Ø RG e CPF do cônjuge;

Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);

Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;

Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);

Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;

Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no dia 03 de agosto de 2015.

Carlinda, 27 de julho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015, EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2015

Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado 2015, edital de seleção n° 01/2015 da Secretaria Municipal de Educação – Carlinda MT.

O Prefeito Municipal de Carlinda MT, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com a lei municipal 103, de 17 de abril de 2000, decreto n° 12, de janeiro de 2005, e,

Considerando o parecer da Comissão Seletiva do Processo Seletivo 2015, edital 01/2014, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recurso.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2015, edital de seleção n° 01/2015, publicado no dia 22 de julho de 2015, da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e que sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Carlinda, 27 de julho de 2015

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

E que teve como vencedoras as empresas

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA-ME

CNPJ:10.858.257/0001-32

Carlinda – MT; 27 de Julho de 2015.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 05/2015

Objeto: Aquisição de Peças para reposição na Pá Carregadeira VOLVO L60F

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)

Data da declaração: 29 de julho de 2015, Pelo Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 29 de julho de 2015. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 29/07/2015 a 29/10/2015

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 28 de julho de 2015

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

CONTABILIDADE

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de Castanheira - MT**, relativo ao **3.º Bimestre de 2015**, foi publicado no mural e no site da Prefeitura www.castanheira.mt.gov.br na data de 28/07/2015, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Castanheira-MT 28 de Julho de 2015.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 75/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 75/2014

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Castanheira*

CONTRATADO:**ADELMO FERREIRA DOS SANTOS – ME** - **CNPJ Nº 07. 896.311/0001-20**

VIGÊNCIA 26/06/2015 A 31/12/2015 FORMA DE PAGAMENTO; Medição e apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA:

26/06/2015

PORTARIA N.º253/2015

PORTARIA N.º 253/2015.

Constitui Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo de Rescisão Contratual que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, **e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93,**

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Processante para conduzir Processo Administrativo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo n.º 018/2011, daConcorrência n.º 002/2011**, cujo objeto é a construção do** Sistema de Abastecimento de Água no Município de Castanheira-MT, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro designado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Raphael Schaffel Nogueira	Secretário Municipal de Finanças	188/2015
João Mançano Bruscagim	Secretário Municipal de Administração	189/2015
Jakson de Oliveira Rios Junior	Chefe de Gabinete	008/2013

Art. 2.º O presidente da Comissão Processante designará o Secretário da Comissão.

Art. 3.º A Comissão Processante, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4.º Determinar que a Comissão Processante, CITE a empresa, BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.568.575/0001- 66, com sede administrativa na Rua 17, n.º 175, Sala B, Bairro Boa Esperança, no Município de Cuiabá-MT – CEP.: 78.068-685, na pessoa do seu Representante Legal, da instauração Processo Administrativo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo n.º 018/2011, do Pregão Presencial n.º 001/2011, para que lhe seja garantido o contraditório e ampla defesa, consoante o art. 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, cuja rescisão tem como base suposto fato de Inexecução de Obra/Serviços, a ser apurado durante o procedimento.

Art. 5.º Os membros da Comissão Processante não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de julho de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2015

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR UM CAMINHÃO TOCO,COM CARROCERIA TIPO BAU DE ALUMÍNIO, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, CONFORME ITEM 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM MOTORISTA PERFAZENDO A COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLAVEIS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DO VALOR GLOBAL: R$ 86.268,00 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2015

DO OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DE ESPAÇO PARA ABRIGAR O PET SAÚDE- FARMACIA VIVA, NO HORTO FLORESTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA: INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP.

DO VALOR GLOBAL R$ 76.970,70 (setenta e seis mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos)

VIGENCIA: 02 (DOIS) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2015

DO OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFALTICA DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO.

DO VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 67/2015_____ DE 15 DE JUNHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR N° 67/2015_____ DE 15 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE NA LEI Nº 1268/2007, E LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de cargo de provimento efetivo constante na Lei nº 1.268/2007, E Lei Complementar nº 041/2010, conforme segue:

§ 1º - Serão Criados os Cargos conforme tabela abaixo:

CARGOS CRIADOS	VAGAS	SALARIO
Agente em Educação Infantil	32	835,99
Professor de Matemática – 30 horas	02	2.516,26
Professor Pedagogo	13	2.516,26
Professor Pedagogo/ Ed. Infantil – 30 horas	20	2.516,26
Professor Letras Licenciatura em Espanhol	01	2.516,26

§ 2º - Cargos a serem aumentados:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS ATUAL	PASSAM PARA AS VAGAS
Professor II – 30 horas	30	110
Professor III – 30 horas	30	70
Professor I – 30 horas	100	25
Professor I – 20 horas	10	20
Professor II – 20 horas	80	50
Professor III – 20 horas	80	10

§ 3º – a elevação de nível e demais garantias salarias serão garantidas as contidas na Lei Complementar nº 041/2010.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 1.268/2007, e Lei Complementar 041/2010, com a alteração de que trata a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 15 de junho de 2015.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2015 DE 22 DE JULHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2015 DE 22 DE JULHO DE 2015

MODIFICA O INICISO I, PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010, PLANO DE CARGO E CARREIRA MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, parágrafo 2º, do artigo 39 da Lei Complementar 041/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 [...]

§ 2º [...]

I – Para as classes do cargo de Professor:

a) Classe A: 1,00

b) Classe B: 1,75

c) Classe C: 2,00

d) Classe D: 2,25

e) Classe E: 2,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E/OU MATERIAIS PERMAMENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO, POSTO DE SÁUDE DA FAMILIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICIPIO).

DO VALOR GLOBAL: RS 57.277,40 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

GABINETE
LEI Nº. 1.619/2015 DE 27 JANEIRO DE 2015

LEI Nº. 1.619/2015 DE 27 JANEIRO DE 2015

AUTORIZA O PODER MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E VAGAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUTERA O QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO §1º, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1208/2006 E ANEXO III DA LEI Nº 1268/2007, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lizu Koberstein, Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Coordenador Geral da Atenção Básica, Coordenador da Média e Alta Complexidade, Superintendência da Vigilância em Saúde, Coordenador da Gestão do SUS, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador Geral do Hospital Santo Antônio, Enfermeiro Responsável Técnico, Médico Diretor Técnico e Médico Diretor Clínico, e vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento comissionado, com número de vagas e remuneração constantes do anexo único desta Lei.

Parágrafo 1º – Ao titular do cargo de Coordenador Geral da Atenção Básica incumbe:

I - Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;

II – Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde;

III – Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde;

IV – Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do Programa Saúde da Família – PSF e do Plano de Saúde do Municipal;

V – Sensibilizar as famílias para a importância da prevenção junto ao programa saúde na Família;

VI – Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;

VII – Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde na atenção básica.

Parágrafo 2º – Ao titular do cargo de Coordenador da Média e Alta Complexidade incumbe:

I - Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência da Média e Alta Complexidade;

II – Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde;

III – Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde;

IV – Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do CEM – Centro de Especialidades Médicas, Laboratório e produção da AIH do Hospital;

V– Buscar e elaborar projetos de parcerias que possa viabilizar novos recursos para Média e Alta Complexidade;

VI – Implementar ações de evolução assistencial aos Munícipes;

Parágrafo 3º – Ao titular do cargo de Coordenador da Gestão do SUS incumbe:

I – Garantir a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade das ações das equipes de saúde da família;

II – Coordenar e orientar os programas de índices preconizados pelo Ministério da Saúde;

III – Implementar o planejamento Municipal de Saúde;

IV – Implementação da Regulação com controle e avaliação;

V – Fortalecer e esclarecer as ações da saúde no município;

VI – Elaborar projetos e buscar parcerias, visando a melhoria da qualidade de vida da população;

Parágrafo 4º – Ao titular do cargo de Superintendente da Vigilância em Saúde, incumbe:

I – Planejar e elaborar ações vinculadas a vigilância Sanitária;

II – Planejar e elaborar ações vinculadas a vigilância Epidemiológica;

III – Planejar e elaborar ações vinculadas a vigilância ambiental;

IV – Planejar e elaborar ações vinculadas vigilância do Trabalhador;

V – Coordenar e elaborar estratégia para melhoria dos índices das campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

Parágrafo 5º - O Enfermeiro Responsável Técnico é o responsável pelo planejamento, organização, escala, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem no Hospital Municipal de Chapada dos Guimarães nos termos do art.4º da Resolução COFEN 458/2014;

Parágrafo 6º - O Médico Diretor Técnico será o principal responsável pelo funcionamento do Hospital Municipal de Chapada dos Guimarães, ficando sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, nos termos do art. 11º da Resolução CFM nº 997/80, tendo como atribuições as constantes do art. 2º da Resolução CFM nº 1.342/91;

Parágrafo 7º - **O Médico Diretor Clinico será o principal responsável pela supervisão da prática médica pelo Hospital Municipal de Chapada dos Guimarães e pelo cumprimento dos princípios éticos da instituição, tendo ainda como atribuições as constantes do art. 3º** da Resolução CFM nº 1.342/91;

Parágrafo 8º - **O responsável Técnico e o diretor clinico serão indicados pela Secretária Municipal de Saúde, enquanto o diretor Técnico será eleito pelo Corpo Clínico do Hospital, conforme determina o art. 4º** da Resolução CFM nº 1.342/91;

Art. 2º - O cargo de Coordenador de Atenção Básica deve ser atribuído a médicos ou Enfermeiros efetivos e/ou contratados;

Art. 3º - Fica alterado o numero de vagas no Plano de Cargos e Carreiras na esfera Municipal, conforme tabela II;

Art. 4º - Fica inserido no Plano de Cargos e Carreiras Municipal, os cargos e remuneração inseridas na Tabela III;

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterando, especificamente, a Lei n.º 1208/2006, que trata da estrutura/ organizacional do Município.

Chapada dos Guimarães, 26 de Janeiro de 2015

Lizu Koberstein

Prefeito Municipal I – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

N°	ÁREA	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	
1	COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA	01	C.C 4.000,00	F.G 2.000,00
2	COORDENADOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01	C.C 3.000,00	F.G 1.500,00
3	COORDENADOR DA GESTÃO DO SUS	01	C.C 3.000,00	F.G 1.500,00
4	SUPERINTENDENCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	C.C 2.250,00	F.G 1.500,00
5	COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	01	C.C 3.500,00	FG 2.000,00
6	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	01	C.C 3.000,00	FG 1.500,00
7	ENFERMEIRO RESPOSÁVEL TÉCNICO	01	C.C 3.500,00	FG 2.000,00
8	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	01	C.C 4.500,00	FG 3.500,00
9	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	01	C.C 4.500,00	FG 3.500,00

II - ALTERA NUMERO DE VAGAS NO PCCS

NUMERO	AREA	VAGAS NO PCCS	ALTERAR PARA
01	ENFERMEIRO	16	40
02	PSICOLOGO	07	13
03	CLÍNICO GERAL	14	35
04	ASSISTENTE SOCIAL	04	07
05	PSIQUIATRA	01	02
06	BIOQUIMICO	01	03
07	NUTRICIONISTA	01	04
08	TECNICO DE ENFERMAGEM	27	50
09	AGENTE ADMINISTRATIVO	22	52
10	VETERINARIO	01	02
11	GESSEIRO	01	02
12	BIOLOGO	01	02
13	TÉCNICO LABORATORIAL	01	03
14	FARMACEUTICO	01	03
15	SANITARISTA	01	02

III – TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS NO PCCS

NUMERO	CARGO	VAGAS	SALARIO BASE	CARGA HORÁRIA
1	DERMATOLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
2	CARDIOLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
3	GINECOLOGISTA	02	2.658,04	40 HORAS
4	GASTROENTEROLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
5	ORTOPEDISTA	3	2.658,04	40 HORAS
6	PEDIATRA	3	2.658,04	40 HORAS
7	NEUROLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
8	UROLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
9	RADIOLOGISTA	04	2.658,04	40 HORAS
10	ACUMPUTURISTA	02	2.658,04	40 HORAS
11	ARTESÃO	02	835,99	30 HORAS
12	GERIATRA	1	2.658,04	40 HORAS
13	MÉDICO INTENSIVISTA	3	2.658,04	40 HORAS
14	INFECTOLOGISTA	1	2.658,04	40 HORAS

15	NEUROPEDIATRA	1	2.658,04	40 HORAS
16	TERAPEUTA EDUCACIONAL	02	1.961,91	30 HORAS
17	EDUCADOR FÍSICO	02	1.961,91	30 HORAS
18	ENCANADOR	2	835,99	40 HORAS
19	ELETRECISTA	2	835,99	40 HORAS
20	MÉDICO ANESTESISTA	02	2.658,04	40 HORAS

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e sete dias do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA** sob o nº CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida na Rua Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS,** doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.1 do Contrato Principal e Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 27/09/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 27/07/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 02 (duas) parcelas iguais e mensais de R$ 12. 500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 27 de Julho de 2015.

Lisu Koberstain

Prefeito

Contratante

ÁGILI SOFTWARES

JOSÉ CARLOS URIAS

Contratado

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E/OU MATERIAIS PERMAMENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO, POSTO DE SÁUDE DA FAMILIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICIPIO).

DO VALOR GLOBAL: RS 8.897,35 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E/OU MATERIAIS PERMAMENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO, POSTO DE SÁUDE DA FAMILIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICIPIO).

DO VALOR GLOBAL: RS 10.823,10 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos);

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E/OU MATERIAIS PERMAMENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO, POSTO DE SÁUDE DA FAMILIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICIPIO).

DO VALOR GLOBAL: RS **28.570,00** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais);

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: CIRURGIA GONÇALVES LTDA-ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2015

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL E RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS DE VEÍCULOS A DIESEL DA FROTA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES M-T, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA.

DO VALOR GLOBAL: R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULO LTDA.

.

GABINETE
DECRETO Nº 41/2015

DECRETO Nº 41/2015

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO ENTORNO DA PRAÇA DOM WUNIBALDO NO EVENTO 30º FESTIVAL DE INVERNO 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LisuKoberstain, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que em eventos como o 30º FESTIVAL DE INVERNO 2015, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio ambulante temporariamente:

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para o comércio de alimentos na Praça Dom Wunibaldo, com validade durante o evento do 30º FESTIVAL DE INVERNO 2015, compreendendo para tanto o período de 31 deJulho a 09 de Agosto de2015, no valor de **R$ 200,00 (Duzentosreais),** com a liberação de dez alvarás, prioritariamente aos moradores residentes em Chapada dos Guimarães, além dos já descritos no artigo 7º do Decreto nº 038/2015.

Parágrafo Único: O proprietário do espaço deverá providenciar ainda:

a) Uniforme na cor brancaluvase avental; b) ProvidenciarextintoresCO2 ouPó Químico; c) Cada Proprietário será responsávelpela iluminação de sua tendae taxas necessáriaspara a liberação da mesma; d) Manter o local limpo e iluminado; e) Apresentarno momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmo; f) Cumprirtodas as normas da vigilância sanitária; g) Apresentar alvará do Corpo de Bombeiros; h) As tendas terão o tamanho de 5X5 Mts. Preferencialmente na cor branca.

Art. 2° -Os processos de pedidos de Alvarás para comércio temporário, barracas e congêneres, **para uso na praça,** a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer prévio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente e, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

Parágrafo Primeiro – Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar Termo de Responsabilidade, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular;

Parágrafo Segundo:a vigilância sanitária devera fiscalizar as bancas de alimentação**.**

Art. 3º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do30º FESTIVAL DE INVERNO 2015, no período de 31 de Julho a 09 de Agosto de2015, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 4º - Fica, o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do 30º FESTIVAL DE INVERNO 2015, compreendendo para tanto o período de 31 de Julho a 09 de Agosto de2015, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Art. 5 –O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 28 de Julho de 2015.

LisuKoberstaim

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmº. Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Claudia referente ao 1º semestre de 2015, a realizar-se no dia 29 de Julho de 2015, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Claudia/MT – 24 de Maio de 2014.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 14 de Agosto de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 011/2015, pelo Menor Preço Global, para "**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Readequação e Reforma da Agroindústria de Polpa de Frutas e Construção do Prédio de Apoio no Município de Cláudia – MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo".**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal	Presidente da C.P.L.
Shirley Yotzchetz	

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT, E, A FILGUEIRA E SANTANA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FILGUEIRA E SANTANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, estabelecida na Rua 37 c/ Aruanã s/n°, Quadra 10, Lt 21, Jardim Bela Vista – Aparecida de Goiânia / GO denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015, e da Ata de Registro de Preços original n.º 024/2015, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reequilibrar o valor do medicamento previsto no item 234, 306 e 454, conforme tabela abaixo:

234	IBUPROFENO 600 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	100.000	R$ 0,05	R$ 5.000,00	PRATI DONADUZZI
306	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	R$ 0,67	R$ 2.010,00	
454	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (ANESTÉSICO) INJ (FRASCO COM 20 ML) S/ VASO CONSTRITOR	FRASCO	300	R$ 0,88	R$ 264,00	HYPOFARMA

§1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se ao aumento no valor dositens, tendo em vista seu preço licitado não ser suficiente nem para pagar o valor do custo da empresa, conforme verifica-se através das Notas Fiscais acostadas ao pedido da empresa.

§2º - O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR:**

1.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Licitado	Valor Reequilibrado
234	IBUPROFENO 600 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	R$ 0,05	**R$ 0,096**
306	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG (POR COMPRIMIDO)	R$ 0,67	**R$ 2,31**
454	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (ANESTÉSICO) INJ (FRASCO COM 20 ML) S/ VASO CONSTRITOR	R$ 0,88	**R$ 3,35**

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 27/05/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Filgueira e Santana Ltda ME

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 05.437.468/0001-61

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Secretarias do Município de Cláudia/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 15h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 14 de Agosto de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 012/2015, pelo Menor Preço Global, para "**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia – MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo".**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00-min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saude, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de MUNICIPIO DE CLAUDIA, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 14:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RH
RGF 1º SEMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2014 a Junho/2015 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.266.259,39	
Pessoal Ativo	12.860.671,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	405.588,33	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.266.259,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		13.266.259,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		24.706.511,51
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		53,70
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	60,00 %	14.823.906,91
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	12.674.440,40
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	90,00 %	13.341.516,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Emissão: 28/07/2015 10:51:42 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra - 0000000 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2015 à 06/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	470.788,32	417.806,08	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	322.346,20	272.019,33	0,00
Interna	322.346,20	272.019,33	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	148.442,12	145.786,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.352.907,93	15.824.813,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.077.637,82	17.466.401,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.724.729,89	1.641.587,30	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.882.119,61	-15.407.007,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.502.163,39	24.706.511,51	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,92	1,69	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-48,49	-62,36	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	322.346,20	272.019,33	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	322.346,20	272.019,33	0,00
Previdênciárias	267.400,08	219.540,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	45.857,94	43.391,15	0,00
Com Instituição Não Financeira	9.088,18	9.088,18	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	114.973,06	177.738,26	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	574.448,99	423.667,82	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	9.253.617,37	9.253.617,37	9.253.617,37
Passivo Atuarial	9.253.617,37	9.253.617,37	9.253.617,37
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	43.846,45	36.202,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	43.846,45	36.202,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	9.209.770,92	9.217.414,57	9.253.617,37

Emissão: 28/07/2015 10:53:22 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.502.163,39	24.706.511,51	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			

Emissão: 28/07/2015 10:54:13 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: MUNICÍPIO DE CLAUDIA
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 28/07/2015 10:54:13 Page 2 de 2

Homologado

RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2015 - RETIFICADO

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. **João Batista Moraes De Oliveira**, torna público o edital Convocação do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Torna público a retificação do **Edital de Convocação 001/2015;**

Onde se-lê; Ficam convocados a partir de 23 de Julho de 2015, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 11:00 e das 13;00 ás 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Leia-se; Ficam convocados a partir de 24 de Julho de 2015, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 11:00 e das 13;00 ás 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Onde se-lê; Claudia-MT, 24 de Julho de 2014.

Leia-se; Claudia-MT, 24 de Julho de 2015.

.

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2015

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Delvalle Mat. Elétricos Ltda ME, RA Dist. De Mat. Elétricos Eireli ME, Coxipó Mat. Elétricos Ltda ME e 3M Com. De Mat. Elétrico, Construção e Equip. Ltda ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT.** Cláudia/MT., 28 de Julho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO 046-2015 EMPAC - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 588.210.151-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Av. Modesto Vaz Machado, s/nº, Qd. 03 Lt. 01, Casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás – Goiás , CEP: 75.375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo Licitatório nº 005/2015 homologado em 07 de Julho de 2015, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a Construção de uma Unidade Escolar, a ser construída na zona rural neste município, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento detalhado, e todas as orientações contidas na Licitação modalidade Carta Convite nº 005/2015 e seus respectivos anexos, integrantes deste contrato.

1.2 - Este Instrumento contratual decorre da Licitação sob a modalidade de Carta Convite nº 005/2015, que passa a fazer parte, sob forma de anexo, ao presente contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, como se nele estivesse transcrito, ou seja, ficando vinculados entre si, de conformidade com a Lei n nº 8.666/93 de 21.06.93.

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 144. 650,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

3.2 O pagamento será feito conforme cronograma físico, financeiro e medições apresentadas e certificadas pelos fiscais da Prefeitura.

3.3 O pagamento será feito a partir da certificação da medição, quando a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal do correspondente valor e ainda o comprovante de pagamento do INSS referente ao valor da medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente a ordem de início de obras emitida pela contratante.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento das obras, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, vem como, de suplementá-los.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - :

Órgão: 06

Unidade: 001 –

Função: 12 –

Sub-Função: 122 –

Programa: 0012 –

Projeto/Atividade: 1013 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

Elem. De Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 **DA CONTRATANTE – Direitos e Deveres**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar o objeto licitado da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei de Licitações e do presente Instrumento, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução deste Contrato.

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre os documentos de cobrança, quando for o caso.

6.1.6 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal;

6.1.7 Poderá a CONTRATANTE alterar para mais ou para menos os preços contratados ou apresentados na proposta de preços, por superveniência de disposições legais, quando houver tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos.

6.1.8 Modificar e reincidir contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

6.1.9 Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, bem como aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.10 Fiscalizar a prestação dos serviços dentro das especificações ofertadas;

6.1.11 Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação e informação acerca do objeto Contratual;

6.1.12 Proporcionar condições para boa execução do objeto;

6.2. **DA CONTRATADA – Direito e Deveres;**

6.2.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Cumprir com a quitação de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, referente ao fornecimento do

objeto, devendo ser aberta CEI da obra junto ao órgão responsável pelo INSS.

6.2.3 Executar todos os objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.4 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros, exceto com expressa autorização do CONTRATANTE;

6.2.6 A infração deste dispositivo implica na rescisão deste contrato e sujeitará as penalidades da Lei 9.274/96, ou outra norma correlata, e a indenização por perdas e danos prevista em legislação comum – ordinária.

6.2.7 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

6.2.8 Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção local do fornecimento do objeto, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, prover de meios de segurança, no ambiente onde serão fornecidos o material de consumo, objeto deste contrato.

6.2.10 Responder por ônus de ações judiciais, inclusive trabalhistas, demandas, custas, e despesas de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.2.11 O CONTRATADO deverá aceitar manter preposto da CONTRATANTE, no local da obra, para representa-o na execução do contrato.

6.2.12 O CONTRATADO é obrigado a reparar, as suas expensas, no total ou em parte do objeto contratado que se verifiquem vícios nos materiais empregados.

6.2.13 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência contratual todas as condições demonstradas para habilitação e qualificações exigidas na licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.14 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, quando da inexecução total ou parcial do contrato que

enseja a sua rescisão e consequências previstas no Art. 77 da Lei de Licitações.

6.2.15 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do Contrato.

6.2.16 Os casos não registrados no presente termo e previstos no edital de Licitação, deverão ser cumpridos como se aqui estivesse.

6.3 **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS SÃO**:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.3.1A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.4 **DAS MULTAS E DEMAIS PENALIDADES:**

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) A recusa da entrega do objeto resultará a incidência de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado.

e) Em caso de rescisão Administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei de Licitações e suas alterações.

f) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4.1 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4.2 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.4.3 A multa definida na alínea “a” do item 7.5, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

6.6 A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará a CONTRATADA, direto a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.7 As penalidades estabelecidas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

8.1 Não se aplica neste contrato as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executado o presente contrato, a obra será recebida provisoriamente e/ou em definitivo. O seu recebimento não exclui da responsabilidade civil e criminal do CONTRATADO.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anto, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-CONTRATAÇÃO.

11.1 O presente contrato não poderá SUBCONTRATADO COM TERCEIROS, salvo com anuência expressa da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 20 de Julho de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

CONTRATO 045-2015 JBV EVENTOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SHOW ARTÍSTICO CULTURAL

Nº45/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araguaia S/N, nesta cidade de COCALINHO – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 2. 262.068 emitida pela SSP-GO e CPF n.º 588.210.151-49, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JBV EVENTOS LTDA** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 09.531.010/0001-28, estabelecida à Av. Salvador Sgamatt s/nº Qd.05-A Lt.07 Sala A, Setor Central – Mundo Novo - GO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste objeto do presente contrato a prestação de serviços referente apresentação de Show Artístico Cultural do **Grupo Os Meninos da Cohab** a ser realizado no dia 26(Vinte e seis) de Julho de 2015, com início as 17:00 horas com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 3 (Três) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia de Cocalinho de 2015.

Local: Palco Principal da Praia

Cidade: Cocalinho **Estado**: Mato Grosso

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015 c/c art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado para o total do contrato é de R$ 7.700,00(Sete mil e setecentos reais) a ser pago da seguinte forma: 100% do contrato até o dia 26/07/2015 (Domingo) até, 1(uma) hora antes do artista subir ao palco diretamente ao representante da CONTRATADA. O supracitado pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, e refere-se a importância líquida livre de qualquer taxa, impostos e contribuições que possam incidir sobre o evento, que serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no dia 26 (vinte e seis) do mês de julho de 2015.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal nº 696, de 17 de dezembro de 2013, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.23.695.0073.2062.3.3.90.39.00.00

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.3. A **CONTRATADA** requisita da **CONTRATANTE**, credenciais de livre acesso 48 horas antes do início do evento, em local seguro para caminhões e pessoal responsável pela manutenção da estrutura.

7.4. A **CONTRATADA** também requisita da **CONTRATANTE** livre acesso para os técnicos e administradores portadores da credencial funcional em qualquer local do evento.

7.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela confecção, colocação, manutenção e retirada de todo ou qualquer material de propaganda que for colocado em sua estrutura.

7.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos decorrentes de catástrofes naturais (enchentes, terremotos, tremores, etc.) ou causadas por motivos alheios a sua vontade (guerras, greves, estradas interditadas, pontes quebradas, etc.).

7.7. A **CONTRATADA** se isenta da responsabilidade por atos irresponsáveis ou de vandalismo de terceiros que possam ocorrer no decorrer do evento.

7.8. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por encargos, licenças ou coisas do gênero como: ECAD, Proteção do Meio Ambiente, Defesa Civil, Poluição Sonora e tudo que for necessário para a realização do evento, sendo tudo isso inteiramente de responsabilidade dos organizadores.

7.9. A **CONTRATADA** não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos da **CONTRATANTE** em outros contratos que possam infringir suas cláusulas e condições.

7.10. A não realização do evento por qualquer motivo, mesmo alheio à vontade da **CONTRATANTE**, a mesma obriga-se a liquidar o presente contrato em sua plenitude, independente de notificação ou interpelação judicial, conforme determina o item 2 do presente instrumento.

7.11. Neste ato, as partes dão ciência que esse contrato é titulo líquido, certo e exigível, revestido de todas as formalidades legais exigidas pelo **artigo 585, II, do CPC,** e, portanto é título executivo extrajudicial.

7.12 O fiscal do presente contrato que acompanhou a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será a servidora efetiva **FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA**, lotada no cargo, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

7.13. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

7.14. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 20 de julho de 2015.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

JBV EVENTOS LTDA

Empresa Contratada

FISCAL DE CONTRATOS: _____

Franciely Souza

Portaria 1.117/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL Srº LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS E SAGROU-SE VENCEDORA AS EMPRESAS: RR OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME, JRF DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, CC DE OLIVEIRA COMERCIO - ME E NR DIAS MERCEARIA - NE.

COCALINHO 28 DE JULHO DE 2015

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 33/2015

PORTARIA N.º 33/2015

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor* ***Sr. Otelino Viana da Cruz****, servidor público deste município."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal n° 365, de 12 de agosto de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Lei Municipal n° 502/2011 que reestrutura a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza/MT e Lei Municipal n° 623/2015 que fixa o piso salarial dos servidores Públicos da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. OTELINO VIANA DA CRUZ**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n° 3.443.042-0 SSP/PR, inscrito no CPF n° 485.971.982-49, servidor Efetivo no cargo de Vigilante, Classe "A", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n° **2015.03.00018P**, a partir de 01/07/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, retroativo a partir de **01 de julho de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Colniza/MT, 23 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Secretário Interino de Administração

Decreto n° 182/GP/2015

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 024/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRÚTIL), PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR E TAMBÉM AOS ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2015. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta

licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de Agosto de 2015, às 15h00min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **15h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com,** ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00-min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-2227.**

Colniza – MT, em 28 de Julho de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/08/2015, as 09h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 006/2015 - Tipo Menor Preço, para contratação de empresa para construção de 01 (uma) torre de 42 metros de altura na comunidade rural sol nascente no município de colíder - mt. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.*

Colider/MT, em 28 de Julho de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2015

"Dispõe sobre a concessão de Benefício de Auxilio Doença em razão de determinação judicial em favor da servidora "MILENA MATOS MATOS"".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 2361/2010 de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MILENA MATOS MATOS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, com remuneração integral, conforme determinado no processo judicial nº 1336-10.2015.811.009, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/Comarca de Colíder, até a decisão final ou posterior deliberação do MM. Juízo da 1ª Vara de Processo Cível e do Trabalho de Colíder-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 28 de julho de 2015.

Ana Rita Alves dos Santos

Diretora Executiva

Previ-Lider

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESCISÃO AO TERMO DE COMODATO Nº 01/2011

RESCISÃO AO TERMO DE COMODATO Nº 01/2011, REFERENTE AO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAS VIOLETAS, QD. 335, S/N°, LOTES N° 15, 16, 31 E 32, INSCRITOS NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – MATRÍCULA 16.635 E AOS BENS MÓVEIS CONSTANTES NO ANEXO I, *QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER E A 3ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DE COLIDER-MT.*

Pelo presente Termo de Rescisão, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLIDER-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Bairro Centro - Setor Leste, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 964 522 SSP/MT e do CPF/MF nº 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 762, Setor Oeste, Centro na cidade de Colider - MT, doravante denominado de **COMODANTE**, e, do outro lado a **3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ n° 24.672.842/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MACHADO PASUCH**, brasileiro, 2º. Tenente, portador da Cédula de Identidade RG n°. 885470 PM/MT e CPF n° 020.953.621-79, residente e domiciliado na Travessa dos Parecis, nº. 98, doravante denominada simplesmente

COMODATÁRIO

, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão ao Termo de Comodato nº 01/2011, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, de forma amigável, o TERMO DE COMODATO Nº 01/2011, celebrado em 03 de Junho de 2011, referente ao IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAS VIOLETAS, QUADRA N° 335, S/N°, LOTES N° 15, 16, 31 E 32, INSCRITOS NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE DE COLÍDER-MT, MATRÍCULA N° 16.635, CONFORME CROQUI ANEXO E OS BENS MÓVEIS CONSTANTES DO ANEXO I, de acordo com o que determina o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Rescisão amigável justifica-se tendo em vista o COMODATÁRIO não mais utilizar o bem imóvel, bem como os bens móveis, objeto do referido Termo de Comodato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O COMODATÁRIO fica obrigado perante o COMODANTE de entregar o bem imóvel, bem como devolver os bens móveis constantes do ANEXO I, em perfeito estado de conservação e uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Termo de Rescisão ora rescindido, serão pagas integralmente pelo COMODANTE, na forma pactuada até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O COMODANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Colíder - MT, 23 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NILSON JOSE DOS SANTOS

COMODANTE

3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE COLÍDER-MT

RAFAEL MACHADO PASUCH – 2° TENENTE

COMODATÁRIO

Testemunhas:

1._____
2._____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014 - RETIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Onde – se lê: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 186/2015**

Leia-se: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 186/2015**

D.O 15/07/2015 – Página 55 – ano X – nº 2268

Republica por ter sido publicado de forma equivocada

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/08/2015, as 13h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 007/2015 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção e Ampliação do Abrigo Casa Lar no Município de Colíder - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 28 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 04 de Agosto de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco do Brasil)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ZONA URBANA)

Nº	INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA	CONHECI-MENTOS GERAIS	CONHECI-MENTOS ESPECÍFI-COS	CONTA-GEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCI-MENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLA-RIDADE
28	453	IVONE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA	56,00	25,00	30,00	1,00			CLASSIFI-CADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDA-MENTAL

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 28 de Julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RGF PRIMEIRO SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		55.997.656,12	58.300.735,59	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16,00%	8.959.624,98	9.328.117,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00%	8.063.662,48	8.395.305,92	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			

Emissão: 28/07/2015 11:09:18 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: MUNICÍPIO DE COLIDER
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 28/07/2015 11:09:18 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15023930000138
Rua Travessa Parecis - 0000085 - Centro Setor Leste
Telefone 06635416300
tributacaoservico@colider.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2015 à 06/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	809.573,83	666.898,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	594.427,12	526.688,69	0,00
Interna	594.427,12	526.688,69	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	215.146,71	140.210,17	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.574.471,35	30.309.605,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.911.654,71	30.742.363,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.337.183,36	432.758,61	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.764.897,52	-29.642.706,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.997.656,12	58.300.735,59	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,45	1,14	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-47,80	-50,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.959.624,98	9.328.117,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.063.662,48	8.395.305,92	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	594.427,12	526.688,69	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	594.427,12	526.688,69	0,00
Previdênciárias	594.427,12	526.688,69	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	75.030,30	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.269,93	611.535,23	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	40.773.135,28	40.773.135,28	40.773.135,28
Passivo Atuarial	40.773.135,28	40.773.135,28	40.773.135,28
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	1.545.786,00	1.961.562,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.545.786,00	1.961.562,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	39.227.349,28	38.811.573,02	40.773.135,28

Emissão: 28/07/2015 11:07:53 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2014 a Junho/2015 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.195.730,53	
Pessoal Ativo	32.107.131,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.088.599,43	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.195.730,53	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		58.300.735,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		34.195.730,53	58,65 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		34.980.441,35	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		29.908.277,36	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	31.482.397,22	54,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

3º Quadrimestre de 2014			1º Quadrimestre de 2015			2º Quadrimestre de 2015		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	62,05 %	8,05 %	2,68 %	59,37 %	60,01 %	6,01 %	60,00 %	58,65 %

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO TERCEIRO BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.832.000,00	63.832.000,00	10.759.504,25	16,86	31.693.760,24	49,65	32.138.239,76
RECEITAS CORRENTES	58.712.000,00	58.712.000,00	10.759.504,25	18,33	31.570.510,24	53,77	27.141.489,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.617.000,00	8.617.000,00	1.605.992,60	18,64	6.706.806,98	77,83	1.910.193,02
Impostos	7.910.000,00	7.910.000,00	1.546.018,10	19,55	6.109.034,12	77,23	1.800.965,88
Taxas	597.000,00	597.000,00	56.654,87	9,49	584.683,53	97,94	12.316,47
Contribuição de Melhoria	110.000,00	110.000,00	3.319,63	3,02	13.089,33	11,90	96.910,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.407.000,00	2.407.000,00	437.983,45	18,20	943.529,76	39,20	1.463.470,24
Contribuições Sociais	1.707.000,00	1.707.000,00	384.841,59	22,54	753.194,36	44,12	953.805,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	53.141,86	7,59	190.335,40	27,19	509.664,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.631.000,00	2.631.000,00	587.756,01	22,34	1.700.876,73	64,65	930.123,27
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	1.759,13	5,86	8.552,12	28,51	21.447,88
Receitas de Valores Mobiliários	2.501.000,00	2.501.000,00	585.996,88	23,43	1.692.324,61	67,67	808.675,39
Receita de Concessões e Permissões	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	1.875,00	15,63	22.529,68	187,75	-10.529,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.747.000,00	43.747.000,00	7.568.090,49	17,30	21.110.676,13	48,26	22.636.323,87
Transferências Intergovernamentais	42.307.000,00	42.307.000,00	7.433.420,59	17,57	20.707.361,96	48,95	21.599.638,04
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	1.140.000,00	1.140.000,00	134.669,90	11,81	403.314,17	35,38	736.685,83
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.298.000,00	1.298.000,00	557.806,70	42,97	1.086.090,96	83,67	211.909,04
Multas e Juros de Mora	468.000,00	468.000,00	149.287,32	31,90	311.440,52	66,55	156.559,48
Indenizações e Restituições	35.000,00	35.000,00	8.211,43	23,46	19.318,72	55,20	15.681,28
Receita da Dívida Ativa	765.000,00	765.000,00	396.829,84	51,87	746.848,10	97,63	18.151,90
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	3.478,11	11,59	8.483,62	28,28	21.516,38
RECEITAS DE CAPITAL	5.120.000,00	5.120.000,00	0,00	0,00	123.250,00	2,41	4.996.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	123.250,00	2,42	4.976.750,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.100.000,00	5.100.000,00		0,00	123.250,00	2,42	4.976.750,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	2.168.000,00	681.629,02	31,44	1.333.688,90	61,52	834.311,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.000.000,00	66.000.000,00	11.441.133,27	17,34	33.027.449,14	50,04	32.972.550,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.000.000,00	66.000.000,00	11.441.133,27	17,34	33.027.449,14	50,04	32.972.550,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.000.000,00	66.000.000,00	11.441.133,27	17,34	33.027.449,14	50,04	32.972.550,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.435.000,00	63.340.000,00	11.195.315,85	33.489.065,13	29.850.934,87	10.797.832,92	27.645.823,78	35.694.176,22	26.575.328,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.180.000,00	54.650.800,00	10.406.397,65	30.832.414,79	23.818.385,21	10.314.185,00	25.608.623,49	29.042.176,51	24.723.591,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.716.000,00	28.551.000,00	5.648.519,04	14.287.043,13	14.263.956,87	5.606.349,05	14.188.474,91	14.362.525,09	14.161.961,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	15.000,00	2.499,27	8.457,58	6.542,42	2.499,27	8.457,58	6.542,42	8.457,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.459.000,00	26.084.800,00	4.755.379,34	16.536.914,08	9.547.885,92	4.705.336,68	11.411.691,00	14.673.109,00	10.553.172,39	
DESPESAS DE CAPITAL	7.725.000,00	6.259.200,00	788.918,20	2.656.650,34	3.602.549,66	483.647,92	2.037.200,29	4.221.999,71	1.851.737,02	0,00
INVESTIMENTOS	7.305.000,00	5.839.200,00	739.330,24	2.508.438,11	3.330.761,89	434.059,96	1.888.988,06	3.950.211,94	1.703.524,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	49.587,96	148.212,23	271.787,77	49.587,96	148.212,23	271.787,77	148.212,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS	2.430.000,00	2.430.000,00			2.430.000,00			2.430.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.565.000,00	2.560.000,00	538.213,39	1.388.131,32	1.171.868,68	491.331,89	1.340.252,95	1.219.747,05	1.331.114,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.000.000,00	65.900.000,00	11.733.529,24	34.877.196,45	31.022.803,55	11.289.164,81	28.986.076,73	36.913.923,27	27.906.443,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.000.000,00	65.900.000,00	11.733.529,24	34.877.196,45	31.022.803,55	11.289.164,81	28.986.076,73	36.913.923,27	27.906.443,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.000.000,00	65.900.000,00	11.733.529,24	34.877.196,45		11.289.164,81	28.986.076,73		27.906.443,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	2.168.000,00	681.629,02	31,44	1.333.688,90	61,52	834.311,10
RECEITAS CORRENTES	2.168.000,00	2.168.000,00	681.629,02	31,44	1.333.688,90	61,52	834.311,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.168.000,00	2.168.000,00	681.629,02	31,44	1.333.688,90	61,52	834.311,10
Contribuições Sociais	2.168.000,00	2.168.000,00	681.629,02	31,44	1.333.688,90	61,52	834.311,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.565.000,00	2.560.000,00	538.213,39	1.388.131,32	1.171.868,68	491.331,89	1.340.252,95	1.219.747,05	1.331.114,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.565.000,00	2.560.000,00	538.213,39	1.388.131,32	1.171.868,68	491.331,89	1.340.252,95	1.219.747,05	1.331.114,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.565.000,00	2.560.000,00	538.213,39	1.388.131,32	1.171.868,68	491.331,89	1.340.252,95	1.219.747,05	1.331.114,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63435000,00	63340000,00	11195315,85	33489065,13	96,02	29850934,87	10797832,92	27645823,78	95,38	35694176,22	0,00
Legislativa	2685000,00	2595000,00	1340012,20	1340012,20	3,84	1254987,80	1196935,20	1196935,20	4,13	1398064,80	0,00
Ação Legislativa	2685000,00	2595000,00	1340012,20	1340012,20	3,84	1254987,80	1196935,20	1196935,20	4,13	1398064,80	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	7069000,00	7030000,00	899042,40	4180682,11	11,99	2849317,89	1036531,06	3097867,07	10,89	3932132,93	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	6660000,00	6711000,00	887627,39	4143391,00	11,88	2567609,00	1024816,05	3060575,96	10,56	3650424,04	
Administração Financeira	76000,00	46000,00		2396,00	0,01	43604,00	300,00	2396,00	0,01	43604,00	
Controle Interno	117000,00	117000,00	11415,01	34895,11	0,10	82104,89	11415,01	34895,11	0,12	82104,89	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	57000,00	57000,00			0,00	57000,00			0,00	57000,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	25000,00	15000,00			0,00	15000,00			0,00	15000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	134000,00	84000,00			0,00	84000,00			0,00	84000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2563000,00	2812900,00	520881,66	1373870,51	3,94	1439029,49	484951,27	1036302,50	3,58	1776597,50	0,00
Assistência ao Idoso	49000,00	49000,00	2586,39	7086,91	0,02	41913,09	3092,04	4855,82	0,02	44144,18	
Assistência ao Portador de Deficiência	28000,00	28000,00			0,00	28000,00			0,00	28000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	412000,00	413000,00	36164,71	122491,82	0,35	290508,18	34966,94	111719,67	0,39	301280,33	
Assistência Comunitária	1964000,00	2318100,00	482130,56	1244291,78	3,57	1073808,22	446892,29	919727,01	3,17	1398372,99	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	110000,00	4800,00			0,00	4800,00			0,00	4800,00	
Previdência Social	3555000,00	3555000,00	515680,96	1606033,67	4,60	1948966,33	623955,30	1553174,73	5,36	2001825,27	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00		
Previdência do Regime Estatutário	3555000,00	3555000,00	515680,96	1606033,67	4,60	1948966,33	623955,30	1553174,73	5,36	2001825,27	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00		
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Saúde	12480000,00	12932900,00	2439173,76	7308688,49	20,96	5624211,51	2352231,40	6293316,28	21,71	6639583,72	0,00
Atenção Básica	8707000,00	9212700,00	1934228,30	5390775,11	15,46	3821924,89	1767358,14	4656828,56	16,07	4555871,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3162000,00	3137000,00	434224,63	1713067,42	4,91	1423932,58	525547,29	1459113,40	5,03	1677886,60	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	551000,00	558200,00	70719,83	204845,96	0,59	353354,04	59325,97	177374,32	0,61	380825,68	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	60000,00	25000,00			0,00	25000,00			0,00	25000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	15685000,00	16871000,00	3080220,47	9891401,43	28,36	6979598,57	3049801,83	8646956,47	29,83	8224043,53	0,00
Ensino Fundamental	11062000,00	12077000,00	2373242,05	7208028,26	20,67	4868971,74	2305058,10	6181428,32	21,33	5895571,68	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	26000,00	26000,00			0,00	26000,00			0,00	26000,00	
Ensino Superior	190000,00	190000,00	22868,36	75399,98	0,22	114600,02	24144,65	73374,71	0,25	116625,29	
Educação Infantil	4275000,00	4417000,00	684110,06	2489753,73	7,14	1927246,27	697051,38	2357605,74	8,13	2059394,26	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	132000,00	161000,00		118219,46	0,34	42780,54	23547,70	34547,70	0,12	126452,30	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	888000,00	974000,00	172156,32	452897,52	1,30	521102,48	128083,00	363897,82	1,26	610102,18	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	346000,00	396000,00	40000,00	66671,00	0,19	329329,00	20000,00	46671,00	0,16	349329,00	
Administração Geral	542000,00	578000,00	132156,32	386226,52	1,11	191773,48	108083,00	317226,82	1,09	260773,18	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	12375000,00	10908700,00	1520186,83	5743445,07	16,47	5165254,93	1555966,20	4377842,96	15,10	6530857,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3115000,00	1989900,00	48483,10	611474,94	1,75	1378425,06	205867,06	475100,76	1,64	1514799,24	
Serviços Urbanos	7865000,00	7923800,00	1266160,18	4908392,90	14,07	3015407,10	1335379,09	3871164,97	13,36	4052635,03	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	1395000,00	995000,00	205543,55	223577,23	0,64	771422,77	14720,05	31577,23	0,11	963422,77	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	320000,00	90000,00	0,00	0,00	0,00	90000,00	0,00	0,00	0,00	90000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	320000,00	90000,00			0,00	90000,00			0,00	90000,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Gestão Ambiental	209000,00	139000,00	153,48	4452,56	0,01	134547,44	153,48	4452,56	0,02	134547,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35000,00	35000,00		734,88	0,00	34265,12		734,88	0,00	34265,12	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	110000,00	60000,00			0,00	60000,00			0,00	60000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	39000,00	19000,00	153,48	3717,68	0,01	15282,32	153,48	3717,68	0,01	15282,32	
Demais Subfunções	25000,00	25000,00			0,00	25000,00			0,00	25000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1136000,00	1145500,00	455316,48	787155,70	2,26	358344,30	118734,99	342038,15	1,18	803461,85	0,00
Promoção da Produção Vegetal	450000,00	5000,00			0,00	5000,00			0,00	5000,00	
Promoção da Produção Animal	95000,00	65000,00			0,00	65000,00			0,00	65000,00	
Defesa Sanitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	591000,00	1075500,00	455316,48	787155,70	2,26	288344,30	118734,99	342038,15	1,18	733461,85	
Irrigação					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	220000,00	120000,00	0,00	0,00	0,00	120000,00	0,00	0,00	0,00	120000,00	0,00
Promoção Industrial	220000,00	120000,00			0,00	120000,00			0,00	120000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	15000,00	15000,00	0,00	0,00	0,00	15000,00	0,00	0,00	0,00	15000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	15000,00	15000,00			0,00	15000,00			0,00	15000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	960000,00	866000,00	113816,36	410817,56	1,18	455182,44	118086,82	369448,69	1,27	496551,31	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	960000,00	866000,00	113816,36	410817,56	1,18	455182,44	118086,82	369448,69	1,27	496551,31	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	845000,00	855000,00	138674,93	389608,31	1,12	465391,69	132402,37	363591,35	1,25	491408,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	845000,00	855000,00	138674,93	389608,31	1,12	465391,69	132402,37	363591,35	1,25	491408,65	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS	2430000,00	2430000,00			0,00	2430000,00			0,00	2430000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2565000,00	2560000,00	538213,39	1388131,32	3,98	1171868,68	491331,89	1340252,95	4,62	1219747,05	
TOTAL (III) = (I + II)	66000000,00	65900000,00	11733529,24	34877196,45	100,00	31022803,55	11289164,81	28986076,73	100,00	36913923,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,347,893.84	4,603,743.47	4,979,569.37	4,584,776.84	4,586,522.00	5,172,475.16	5,786,535.09	6,112,941.00	5,388,309.65	5,552,488.96	6,433,890.16	5,397,918.44	62,947,063.98	65,374,000.00
Receita Tributária	624,961.47	582,151.83	883,996.01	594,081.07	587,358.58	715,912.08	913,835.05	1,791,773.87	978,158.96	940,250.10	860,611.89	726,439.04	10,199,529.95	8,972,000.00
IPTU	39,621.45	31,882.31	43,541.34	25,553.26	34,068.61	39,893.39	9,650.27	1,209,290.73	352,990.87	195,028.72	105,103.50	55,899.54	2,142,523.99	2,700,000.00
ISS	355,980.42	327,757.32	635,310.01	395,016.49	383,500.85	464,456.69	463,649.17	356,790.07	323,966.70	521,174.50	566,990.16	452,194.18	5,266,196.56	3,692,000.00
ITBI	136,459.66	120,692.24	104,342.23	60,228.30	75,339.28	40,708.86	40,698.71	83,161.41	158,696.88	104,000.77	84,394.70	175,402.44	1,184,125.48	800,000.00
IRRF	80,183.29	81,023.52	83,470.92	97,674.82	84,818.54	163,468.98	68,145.91	100,873.34	82,426.96	78,358.18	79,859.90	15,049.58	1,015,353.94	1,110,000.00
Outras Receitas Tributárias	12,716.65	20,796.44	17,331.51	15,608.20	9,631.30	7,384.16	311,690.99	41,658.32	60,677.55	41,687.93	24,263.63	27,893.30	591,339.98	760,000.00
Receita de Contribuições	166,865.72	166,840.38	63,408.40	168,053.09	174,349.13	368,924.21	159,231.30	40,109.71	151,719.48	154,485.82	280,505.31	157,478.14	2,051,970.69	2,407,000.00
Receita Patrimonial	273,787.12	375,703.36	91,113.86	288,764.54	274,907.22	139,054.07	375,054.69	197,180.84	222,393.88	305,264.25	339,819.45	244,183.61	3,127,226.89	2,631,000.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	6,075.00	5,100.00	6,300.00	5,700.00	5,475.00	7,125.00	3,600.00	5,504.68	5,400.00	6,150.00	1,875.00		58,304.68	12,000.00
Transferências Correntes	3,196,315.22	3,396,922.66	3,756,051.85	3,456,921.58	3,467,699.50	3,877,537.20	4,291,893.91	4,001,727.42	3,811,236.82	4,043,428.89	4,592,015.52	4,111,951.84	46,003,702.41	50,014,000.00
Cota-Parte do FPM	750,089.74	911,231.42	798,770.53	754,920.42	999,233.71	1,734,570.59	1,523,737.66	1,555,440.94	1,132,910.25	1,222,710.37	1,503,592.70	1,308,278.08	14,195,466.41	15,800,000.00
Cota-Parte do ICMS	898,477.63	759,303.02	791,115.67	782,970.99	753,345.08	795,237.74	943,044.91	802,413.44	1,027,727.43	900,709.56	943,800.85	974,077.35	10,372,223.67	11,080,000.00
Cota-Parte do IPVA	182,848.35	126,329.52	81,270.81	96,096.38	75,773.69	33,689.33	25,644.84	425,364.42	245,944.27	320,822.71	395,983.19	231,209.25	2,240,976.76	2,100,000.00
Cota-Parte do ITR	21,445.40	24,085.15	65,332.65	235,856.95	41,534.87	18,824.69	12,198.95	1,450.07	17,693.15	1,767.55	2,098.59	8,405.82	450,693.84	400,000.00
Transferências da LC 87/1996	4,021.86	4,021.86	4,021.86	4,021.86	4,021.86	8,043.72				19,710.07	4,927.52	4,927.52	57,718.13	60,000.00
Transferências da LC 61/1989													0.00	
Transferências do FUNDEB	671,046.69	873,870.98	715,620.59	821,024.77	751,767.45	803,369.24	804,868.60	800,615.69	820,947.14	769,337.89	927,705.66	837,791.39	9,597,966.09	9,760,000.00
Outras Transferências Correntes	668,385.55	698,080.71	1,299,919.74	762,030.21	842,022.84	483,801.89	982,398.95	416,442.86	566,014.58	808,370.74	813,907.01	747,262.43	9,088,637.51	10,814,000.00
Outras Receitas Correntes	79,889.31	77,025.24	178,699.25	71,256.56	76,732.57	63,922.60	42,920.14	76,644.48	219,400.51	102,909.90	359,062.99	157,865.81	1,506,329.36	1,338,000.00
DEDUÇÕES (II)	112,765.55	108,170.83	9,567.43	109,143.27	115,637.67	336,276.22	621,290.63	558,658.11	603,914.56	613,758.18	822,747.25	634,398.69	4,646,328.39	7,579,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	1,707,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	112,765.55	108,170.83	9,567.43	109,143.27	115,637.67	336,276.22	120,365.42	5,282.73	120,350.86	122,353.76	254,134.10	130,707.49	1,544,755.33	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							500,925.21	553,375.38	483,563.70	491,404.42	568,613.15	503,691.20	3,101,573.06	5,872,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,235,128.29	4,495,572.64	4,970,001.94	4,475,633.57	4,470,884.33	4,836,198.94	5,165,244.46	5,554,282.89	4,784,395.09	4,938,730.78	5,611,142.91	4,763,519.75	58,300,735.59	57,795,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)			
DEDUÇÕES (**II**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	56.211.000,00	29.878.185,63	27.566.257,14
Receitas Tributárias	8.617.000,00	6.706.806,98	5.783.424,99
IPTU	2.400.000,00	2.333.758,51	2.028.317,99
ISS	3.600.000,00	2.704.206,83	1.621.170,72
ITBI	800.000,00	646.354,91	1.184.921,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	1.110.000,00	424.713,87	448.810,62
Outras Receitas Tributárias	707.000,00	597.772,86	500.204,61
Receitas de Contribuições	2.407.000,00	943.529,76	965.027,91
Receitas Previdenciárias	1.707.000,00	753.194,36	678.795,39
Outras Receitas de Contribuições	700.000,00	190.335,40	286.232,52
Receita Patrimonial Líquida	130.000,00	8.552,12	14.267,39
Receita Patrimonial	2.631.000,00	1.700.876,73	1.641.042,05
(-) Aplicações Financeiras	2.501.000,00	1.692.324,61	1.626.774,66
Transferências Correntes	43.747.000,00	21.110.676,13	20.293.492,91
Cota-Parte do FPM	15.800.000,00	8.246.670,00	7.721.173,02
Cota-Parte do ICMS	11.080.000,00	5.591.773,54	5.164.320,88
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	1.140.000,00	403.314,17	596.705,40
Outras Transferências Correntes	15.727.000,00	6.868.918,42	6.811.293,61
Demais Receitas Correntes	1.310.000,00	1.108.620,64	510.043,94
Dívida Ativa	765.000,00	746.848,10	352.011,55
Diversas Receitas Correntes	545.000,00	361.772,54	158.032,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.120.000,00	123.250,00	1.039.705,98
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	20.000,00		
Transferências de Capital	5.100.000,00	123.250,00	1.039.705,98
Convênios	5.100.000,00	123.250,00	1.039.705,98
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.100.000,00	123.250,00	1.039.705,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	61.311.000,00	30.001.435,63	28.605.963,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.210.800,00	32.220.546,11	24.056.556,02	26.948.876,44	21.465.975,95	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.111.000,00	15.675.174,45	13.532.765,91	15.528.727,86	13.517.163,98		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	8.457,58	16.251,31	8.457,58	16.251,31		
Outras Despesas Correntes	26.084.800,00	16.536.914,08	10.507.538,80	11.411.691,00	7.932.560,66		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	57.195.800,00	32.212.088,53	24.040.304,71	26.940.418,86	21.449.724,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.259.200,00	2.656.650,34	2.732.179,19	2.037.200,29	1.966.384,13	0,00	0,00
Investimentos	5.839.200,00	2.508.438,11	2.544.433,45	1.888.988,06	1.778.638,39		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	420.000,00	148.212,23	187.745,74	148.212,23	187.745,74		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.839.200,00	2.508.438,11	2.544.433,45	1.888.988,06	1.778.638,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.430.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	65.465.000,00	34.720.526,64	26.584.738,16	28.829.406,92	23.228.363,03	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.154.000,00	-4.719.091,01	2.021.224,96	1.172.028,71	5.377.600,09		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12908,71	1324274,65	918968,86	0,00	418214,50	671068,90	596201,03	655734,70	641190,59	0,00	626079,34	1044293,84
PODER EXECUTIVO	12908,71	935474,65	918968,86		29414,50	671068,90	596201,03	655734,70	641190,59		626079,34	655493,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	388800,00	0,00	0,00	388800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388800,00
Câmara Municipal		388800,00			388800,00							388800,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	12908,71	1324274,65	918968,86	0,00	418214,50	671068,90	596201,03	655734,70	641190,59	0,00	626079,34	1044293,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.000.000,00
Previsão Atualizada	66.000.000,00
Receitas Realizadas	33.027.449,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.000.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	65.900.000,00
Despesas Empenhadas	34.877.196,45
Despesas Liquidadas	28.986.076,73
Despesas Pagas	27.906.443,00
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.877.196,45
Despesas Liquidadas	28.986.076,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.001.435,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 011/2015

"**Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 004/2014 que trata do *benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora IRACEMA SARZI SARTORI LANZA"***

O Sr GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor (a) Executivo (a) DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 , combinado com Art. 12, inciso I, "a e b" e art. 73, inciso VII da Lei Municipal n.º 1413/2012, que rege a previdência municipal, e anexo I, da Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo carreira e vencimentos,resolve:;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. ***IRACEMA SARZI SARTORI LANZA*** , CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 9028845411, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.413.121-34, efetivo(a) no cargo de Artesão de Recliclagem, nível "3", lotado(a) na SEC. SOCIAL DEPTO. ADOLESCENTE, com proventos **integrais** contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º **2013.03.0035P**, com efeitos retroativos a 01.04.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 19 de julho de 2015.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EXTRATO ADITIVO 192/2015

7º TERMO ADITIVO Nº 192/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º140/2013 E ADITIVOS Nº. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014, 045/2015 e 119/2015

DATA: 30/06/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LIEGE CRISTINE ROBAERT

OBJETO: O aditivo tem por objeto aprorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 140/2013 e Aditivos nº. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014 e 045/2015 e 119/2015, referente à Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na Rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encanada e rede telefônica, com uma divisória, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do PROCON, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, relativo ao exercício de 2015, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 02/07/2015 a 30/09/2015

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (130)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2015

DO OBJETO:Prestação de Serviços de Lava Jato;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 130.800,00;

DATA: 16 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa - MT **CONTRATADO**: Nilza Rosaria de Sousa 35032847100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2015

DO OBJETO:Aquisição Futura de 2 (dois) Veículos

VIGÊNCIA: 06 meses;

DO VALOR: 212.900,00;

DATA: 13 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa - MT -**CONTRATADO**: F. G. RIBEIRO BORGES EIRELI - EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 678/2015

LEI Nº 678/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

“DEFINE, NORMATIZA E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 3º - Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

SEÇÃO III

DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 5º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde fora de domicílio.

SEÇÃO IV

DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Art. 6º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º - Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22, da LOAS o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

§ 3º - Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 7º - O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender aos cidadãos e às famíliascom impossibilidade de arcar por conta própria, em situação de risco, vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º - Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º - Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 8º - Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I - por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - pela falta de documentação;

III - pela falta de domicilio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV - por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

§ 1º - O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º - O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 4° - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 9º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a½ (meio) salário mínimo, e será concedido conforme o Art. 8º desta lei.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do *caput,* deste artigo, o trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS - responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante justificativa.

§ 2º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º - No âmbito do Município de Confresa, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III –auxílio alimentação;

IV – aluguel Social

IV – Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária;

V – Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

VI – cobertor;

VII – cesta de complementação alimentar, quando necessário;

VIII – Outros benefícios eventuais instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e os casos de calamidade pública.

SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11º - A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO NATALIDADE

SUBSEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 12º - O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 13º - O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

SUBSEÇÃO II

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 14º - Auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

SUBSEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 15º - O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º - O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º - No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Confresa e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

§ 3º - Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Confresa, vierem a nascer em Confresa e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

§ 4º - O beneficiário receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo socioeconômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

§ 5º - O Kit mencionado deverá conter o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 6º - O benefício pode ser solicitado a partir do 6º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento, e fornecido até 90 (noventa) dias após o requerimento.

§ 7º - O auxílio natalidade só será autorizado após requerimento de interessado e laudo social a ser feito por profissional habilitado da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto nos casos em que a família já esteja inscrita, ou seja, beneficiária de programa social.

Art. 16º - O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I - necessidades recém nascido;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido será através do auxilio funeral, conforme art. 18º;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º - São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – Comprovante de residência;

IV – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

V – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 2º - O valor conferido ao auxilio natalidade será de um salário mínimo.

SUBSEÇÃO IV

DOS DOCUMENTOS

Art. 17º - As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Confresa, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO FUNERAL

SUBSEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 18º - O benefício eventual, na modalidade de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

SUBSEÇÃO II

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 19º - O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;

II - sepultamento;

III - conservação de cadáver, se houver necessidade; e

IV - translado nos casos que houver necessidade.

SUBSEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 20º - O auxílio funeral será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Confresa;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;

Parágrafo único. O auxílio funeral será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Confresa, vierem a óbito no Município de Confresa e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 21º - O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

§ 1º - As despesas de traslado, serão custeadas até o limite de 6 (seis) salários mínimos.

§ 2º - As despesas com o funeral serão pagas à família, no valor de até 2 (dois) salários mínimos vigente.

§ 3º - O auxílio-funeral e traslado serão pagos após estudo sócio-econômico, com parecer favorável à sua concessão.

§ 4º- O auxilio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 5º - O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do município de Confresa, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade.

§ 6º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral.

§ 7º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 22º - O auxílio funeral deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

SUBSEÇÃO IV

DOS DOCUMENTOS

Art. 23º - As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Confresa, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito;

V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

SEÇÃO V

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

SUBSEÇÃO I

DEFINIÇÃO

Art. 24º - O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 25º - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

SUBSEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 26º - O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Confresa.

SUBSEÇÃO III

DA FINALIDADE

Art. 27º - O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, pos-

sibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

SUBSEÇÃO IV

FORMA DE CONCESSÃO

Art. 28º - O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;

II - carga de gás doméstico P-13;

III - passagem;

IV - projeto Padrão.

Paragrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxilio aluguel de reassentamento de família em área de risco.

SUBSEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS

Art. 29º - Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional.

Parágrafo único. O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

SEÇÃO VI

DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 30º - O auxílio aluguel social atenderá com valor a ser custeado de até 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente e será concedido às famílias nas seguintes situações:

I - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social;

II - famílias vítimas de Infortúnio Público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;

Parágrafo único.O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de 4 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período na forma do regulamento.

Art. 31º - As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:

I – ser morador do município de Confresa, no mínimo, 1 (um) ano;

II – encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como “sem condições de retorno imediato”, conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS.

IV – ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social, com a confirmação da existência de recurso financeiro específico.

§ 1º - Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

I - laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico; e

II - laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho específico.

III – A apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho).

§ 2º - É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para a obtenção de alojamento nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas verificados após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional.

SEÇÃO VII

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

DEFINIÇÃO

Art. 32º - O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

SUBSEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 33º - O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

SUBSEÇÃO III

FORMA DE CONCESSÃO

Art. 34º - O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação sócio assistencial de cada caso.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

Art. 35º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos beneficios eventuais dispostos nesta Lei.

SEÇÃO II

DA EQUIPE PROFISSIONAL

Art. 36º - A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

SEÇÃO III

DOS DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.37º - O alcance do benefício eventual, na forma de concessão de cobertores, colchões e fraldões serão prestados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Confresa, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art.38º - O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte para migrantes, será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão, e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Parágrafo único. Este benefício poderá ser estendido às famílias em situação de risco econômico e social, residentes no Município de Confresa, para atender visita ao familiar recluso em outro município, ou a cidade mais próxima, disponível apenas para um membro da família e limitado a uma visita ao ano.

Art.39º - O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Confresa, utilizando sempre que possível, sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo único. O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física - CPF, bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

Art.40º - O alcance do benefício eventual na forma de fornecimento de material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, habitadas por famílias carentes em situação de risco social e econômico, se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Art.41º -Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária, como por exemplo, pai, mãe, parente até segundo grau, ou qualquer outra pessoa, desde que autorizada mediante procuração.

Art. 42º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 43º - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 1º - São documentos essenciais para o auxilio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 2º - O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

§ 3º - O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 44º - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8. 742, de 1993.

§ 1º - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º - São documentos essenciais para o auxilio em situações de calamidade pública:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 3º - O auxilio em situação de calamidades pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

§ 4º - O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 45º - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - Compete ao Município de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 47º - A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 48º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 49º - Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 50º - Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º - Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV - adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V - divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social;

VII - ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art.52º - Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art.53º - O Poder Executivo, caso seja necessário, providenciará a regulamentação desta Lei no prazo de até 90 (noventa), dias contados da data de sua vigência.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art.54º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Julho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2015

DO OBJETO:Aquisição de Tanque tipo Pipa;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 49.350,00;

DATA: 13 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa - MT -**CONTRATADO**: LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ERRATA

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro do município de Conquista D' Oeste, faz saber aos interessados que em virtude de erro, RETIFICA-SE o valor adjudicado da empresa ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, onde se lê "R$ 201.596,73 (duzentos e um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)", leia-se "R$ 209.069,93 (duzentos e nove mil sessenta e nove reais e noventa e três centavos)". Conquista D'Oeste, 28 de julho de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 456/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO**,brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia , Nº 148, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT, portadora do RG nº 2088590-3 SSP/MT e CPF nº 034.979.891-50, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO** no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a que refere o Decreto nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.06020	10.302.1011.2035	063.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

_____

VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO

Contratada

_____

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12832, de 13 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SUELI NATALINA JARA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 073/2015 – PGM, entre a empresa J.C. NOGUEIRA INDUSTRIA DE SORVETES e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de março de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 15.04.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309 DE 17 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 26765 de 16 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINE BATISTA DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, no período compreendido entre 13 de julho de 2015 a 12 de outubro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344 DE 28 DE JULHO 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 97, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria nº 387, de 02 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 27443, de 23 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a pedido, o afastamento da servidora **FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para acompanhamento de cônjuge, pelo período de **01/08/2015 à 31/07/2017**, correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 28.07.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315 DE 21 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 062/2015 – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 068/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 069/2015** – PGM, entre a ATTI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA -ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 070/2015** – PGM, entre a COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 088/2015-** PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 157/2015-** PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 158/2015-** PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de maio de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Planejamento

Afixado em: 21.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324 DE 23 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 105/2015 – PGM, entre a COMERCIAL LUAR LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de abril de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325 DE 23 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 106/2015 – PGM, entre a DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 17 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 209/2015** – PGM, entre a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES ARARAS DO PANTANAL LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 210/2015** – PGM, entre a ASSOCIAÇÃO FLOR DE IPÊ e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 211/2015** – PGM, entre a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPFAMI e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de junho de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 23 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALEXSANDER MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 107/2015 – PGM, entre a ANA`ARA COMERCIAL LATDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 07 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 108/2015** – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 09 de abril de 2015.

§ 1º O servidor acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 23.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336 DE 24 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 117/2015 – PGM, entre a N.E PAPELARIA LTDA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 27 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 119/2015** – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 120 /2015** – PGM, entre a COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 121/2015** – PGM, entre a COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 122/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 27 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 123/2015** – PGM, entre a DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 124/2015** – PGM, entre a VIVIANE REGINA CLAUDIO - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 125/2015** – PGM, entre a ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 134/2015** – PGM, entre DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 08 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 145/2015** – PGM, entre APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 146/2015** – PGM, entre C.T DA SILVA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 155/2015** – PGM, entre DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 165/2015** – PGM, entre DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 166/2015** – PGM, entre DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 168/2015** – PGM, entre COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 25 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 169/2015** – PGM, entre VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 25 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 178/2015** – PGM, entre CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 181/2015** – PGM, entre TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 182/2015** – PGM, entre HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 183/2015** – PGM, entre DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 184/2015** – PGM, entre APPOLARI INFORMÁTICA LTDA- ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 26 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 185/2015** – PGM, entre C.T. DA SILVA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 26 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 216/2015** – PGM, entre CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 12 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 217/2015** – PGM, entre DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 08 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 223/2015** – PGM, entre VIEGAS DE SOUZA

E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 18 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 228/2015** – PGM, entre INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 231/2015** – PGM, entre VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 232/2015** – PGM, entre ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 233/2015** – PGM, entre N.E PAPELARIA LTDA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 242/2015** – PGM, entre DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 243/2015** – PGM, entre CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 244/2015** – PGM, entre TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 245/2015** – PGM, entre HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 246/2015** – PGM, entre INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 24.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341 DE 27 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 188/2015 – PGM, entre a MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº239/2015** – PGM, entre a MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 DE 27 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 135/2015 – PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 07 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 137/2015** – PGM, entre a VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 07 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 138/2015** – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 07 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 139/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 07 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 140/2015** – PGM, entre a COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 07 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 190/2015** – PGM, entre a COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 191/2015** – PGM, entre a N.E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 192/2015** – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 193/2015** – PGM, entre a ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 194/2015** – PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 195/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de junho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 27.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 381 DE 23 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27237, de 21 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 417/2015-SA, do cargo de orientador social, o senhor **ADÃO MARLON DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 20 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 383 DE 24 DE JULHO DE 2015.

Regulamenta a emissão da **Guia de Localização** para o cadastramento e/ou recadastramento da Inscrição Estadual dos Produtores Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 26912, de 17 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Regulamentar a emissão da **Certidão de Localização** para o cadastramento e/ou recadastramento da Inscrição Estadual dos Produtores Rurais do Município de Cáceres.

Art. 2º A Certidão de Localização será emitida ao Produtor Rural mediante a apresentação da cópia dos documentos relacionados abaixo:

a) CPF e RG; b) Certidão de Casamento; c) CPF e RG do cônjuge; d) Comprovação de posse ou propriedade; e) Memorial Descritivo devidamente assinado por responsável técnico acompanhado de Mapa da Área, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; f) Comprovante de Residência; g) Assinatura dos confrontantes da Área h) Carta de anuência – emitido pelo INCRA ou Unidade Técnica Estadual UTE, quando o produtor for oriundo de Assentamento de Reforma Agrária, Crédito Fundiário ou Banco da Terra.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 24.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 181/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua Comandante Balduíno, nº 1319, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0827546-7 SSP/MT e CPF n.º 570.324.161-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município

a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 471/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCENA MARCOLINO CAVALCANTE,** brasileira, Casada, residente e domiciliada Rua: Avenida Comandante Balduino, Nº 1163, Bairro: Centro no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1747891-3 SEJ/MT e CPF n.º 057.583.258-48, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCENA MARCOLINO CAVALCANTE,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caixas, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a professora Maira da Silva Figueiredo, que está na sala do AEE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 29 **de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

_____

LUCENA MARCOLINO CAVALCANTE

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 503/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **THAIS HELENA SILVA GOMES RAMOS**,brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Campos – Rua E, Nº 12, Bairro Cohab Velha, no município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 55602816-8 SSP/SP e CPF nº 903.693.351-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **THAIS HELENA SILVA GOMES RAMOS** no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a que refere o Decreto nº 315 de 22 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro de Especialidade Odontológica – CEO, no Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de junho de 2015 e término em 01 de junho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.06020	10.302.1011.2035	06.3.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2015.

_____

THAIS HELENA SILVA GOMES RAMOS

Contratada

_____

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 449/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI**,brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Pedro Alexandrino de Lacerda, Nº 378, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1472491-0 SSP/MT e CPF: n.º 003.178.201-92, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI** no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a que refere o Decreto nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro de Especialidade Odontológica do Munícipio de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum

outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.20	10.302.1011.2035	063.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

_____

FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI

Contratada

_____

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna sem efeito o extrato de publicação do contrato nº 17/2015 de 22 de julho de 2015.

Cáceres, 28 de julho de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação no diário oficial do ano 4 nº674, pag 15 divulgação segunda-feira, 27 de julho de 2015 terça-feira, 28. OBS: nos demais meios de comunicações permanecerá.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 2ºTERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **053/2015/SMA**, que se **07 de agosto de 2015** às **10h00min horário de Brasília,** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, será **REALIZADO** no dia **11 de agosto de 2015** às **10h00min horário de Brasília** que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

Cáceres-MT, 28 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2015

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2015** – Publicado no dia 21 de Julho de 2015, Edição nº 2.272. **Onde se lê**: referente ao acréscimo percentual sobre saldo do contrato é de **4,04%**. **leia-se**: referente ao acréscimo em **4.04%** sobre o valor pago por quilômetro do contrato passando a **LINHA 04** de **R$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos) para **R$ 4,47**(quatro reais e quarenta e sete centavos) e a **LINHA 05** de **R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos) para **R$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos). Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 28 de Julho de 2015.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
ATA DE POSSE DIRETORIA Nº 001/2015 - CISCN/MT

ATA Nº 001/2015

Aos cinco dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze, às dez horas, nas dependências do Hospital e Ambulatório São João Batista, em reunião extraordinária os membros da Assembléia Geral, reuniram-se para Posse da Nova Diretoria Geral, Conselho Intermunicipal, Conselho Fiscal. Como Presidente o Sr. Adair Jose Alves Moreira, RG 0928786-8 SSP/MT e CPF: 604.418.441-20, como Vice-Presidente o Sr. Natanael Casavechia, RG 0583523-2 SSP/MT e CPF: 419.757.581-53 e como Secretário Geral o Sr. Juviano Lincoln, RG 378.465 SSP/GO e CPF: 304.779.991-15 . Para o Conselho Intermunicipal o Sr. Itamar Martins Bonfin, RG 344.711 SSP/MT e CPF: 346.375.591-20, Vice –Presidente a Srª Sonia Salete Machado Ziliotto, RG 696.569 SSP/SC e CPF: 534.867.361-00 e como Secretário o Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, RG 1604964-0 – SSP/MT e CPF:

022.566.881-51. Para o Conselho Fiscal, como Presidente a Srª Vanessa Califani Merino Catunda, RG 1797763-0 SSP/SP e CPF: 918.455.721-49, Vi-Presidente o Sr. Antonio Ferreira de Lima, RG 432.024 SSP/PE e CPF: 326.639.941-20 e como Secretaria a Srª Sebastiana Maria da Cruz, RG 1543796-5 SSP/MT e CPF: 649.953.991-00.Nada mais havendo a relatar lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais presentes. Elaine Cristina Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2015

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**Detentor: **TRANSPORTES RAMOS EIRELI - ME.** ASS: 27/07/2015 – referente ao acréscimo em **4.04%** sobre o valor pago por quilômetro do contrato passando de **R$ 3,51** (três reais e cinquenta e um centavos) para **R$ 3,65** (Três reais e sessenta e cinco centavos)**.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 27 de Julho de 2015.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza para a parte interna da Câmara Municipal de Diamantino, e serviços de copa executados de forma indireta e contínua.

TIPO: Menor Preço.

DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2015.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06. 94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 29 de julho de 2015.

Kassio Faria da Silva

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 064/GAB/2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DAS SERVIDORAS EFETIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento da servidora efetiva: **LOURDES MAGRO DE BONA,** nomeada para o cargo de Professora, com posse em 25 de janeiro de 2.002, requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de idade, tempo de contribuição e especial nº 159.334.185-4 pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, em 01 de Maio de 2015.

Art. 2º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento da servidora efetiva: **ASTROGIDIA MARIA DOS SANTOS,** nomeada para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Manutenção de Infraestrutura, com posse em 04 de março de 1.996, requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de idade nº 159.334.282-6 pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, em 02 de Maio de 2015.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 04 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2015

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**Detentor: **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.** ASS: 27/07/2015 – referente ao acréscimo em **4.04%** sobre o valor pago por quilômetro do contrato passando a **LINHA 07** de **R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos) para **R$ 4,26**(quatro reais e vinte e seis centavos) e a **LINHA 08** de **R$ 3,82** (três reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 27 de Julho de 2015.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2015 – SMEC

Dispõe sobre o retorno do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **RETORNAR** a pedido, a partir do dia 24 de Julho de 2015, para suas funções pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a servidora **SILVANA APARECIDA JUVELINA GRACIANO**, Professora, Matrícula nº 561, lotada na Escola Municipal Castro Alves, portadora do CPF nº 581. 368.781-53, RG nº 0857775-7 – SJ/MT, que se encontrava afastada sem ônus.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 27 de Julho de 2015.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, com endereço na Rua 37, esquina com 45, quadra 100, nº 09, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Gian Pietro Benevento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04935172463 DETRAN – MT er inscrito no CPF sob nº 028.505.191-11, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE AGUA, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 - Ensaios fisico quimicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cor, Cloro, PH, Turbidez	UNID	500	R$ 18,50	**R$ 9.250,00**
TOTAL:					**R$ 9.250,00**

LOTE 02 - Ensaios baCTEROLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Coliformes totais	UNID	500	R$ 14,00	**R$ 7.000,00**
TOTAL:					**R$ 7.000,00**

Valor total da proposta: **R$ 16.250,00** (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 045/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de-

correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 045/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 28 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME SR. GIAN PIETRO BENEVENTO CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2014

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2014 – Objeto: **REgistro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA WEB DE PESQUISAS DE PREÇOS MEDIOS DOS MERCADOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS (PEÇAS DE VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES) E VALORES MÉDIOS DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS MECANICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA - EPP**: ASS: 23/07/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 23 de Julho de 2015.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2015

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**Detentor: **FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES - ME.** ASS: 27/07/2015 – referente ao acréscimo em **4.04%** sobre o valor pago por quilômetro do contrato passando de **R$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos)**.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 27 de Julho de 2015.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/SMEC/2015

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 40, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Autorizar o Pagamento em Regime Suplementar de **Aulas Adicionais** aos Professores abaixo relacionados.

01 – Marli Rodrigues de Almeida – Matrícula 3843, para lecionar na EMEI Criança Feliz – 20 horas/aulas semanais a partir do dia 02/03/2015 à 23/12/2016.

02 – Varnice Arruda Dias Ferreira – Matrícula 486, para lecionar na EMEI Dona Nha Nhá – 20 horas/aulas semanais a partir do dia 02/03/2015 à 09/08/2015;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 13 de fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 29 de Abril de 2015.

Prof. Nilvo Pedro Lanza Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 02.774.709/0001-70, localizada na Rodovia Senador Roberto Campos, km 1,8, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino-MT, neste ato representada por sua proprietária Srtª Maria Cleide de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 736193 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.839.061-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAZ DE COZINHA (P13) PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Água Mineral Natural não gaseificada (20 litros)	VITANI	UND	2500	R$ 9,68	R$ 24. 200,00
02	Água Mineral Natural não gaseificada (510 ml)	PURISSIMA	FD	400	R$ 12,00	R$ 4. 800,00
03	Água Mineral Natural gaseificada (510 ml)	PURISSIMA	FD	100	R$ 15,00	R$ 1. 50000
					TOTAL:	R$ 30. 500,00

LOTE 02

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Gás de Cozinha (P13)	COPAGAZ	UND	2000	R$ 67,80	R$ 135. 600,00
					TOTAL:	R$ 135.600,00

Valor total da proposta: **R$ 166.100,00** (cento e sessenta e seis mil e cem reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 044/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de **24 (Vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 28 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME Srª MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º202/2015.

DATA: 27 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **CATIANA SOARES DE AMARAL sob. Matricula nº 1000,** ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS de JULHO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA 048/2015 APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 080/2015

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 048/2015, que concede o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CARMEM REGINA PEREIRA FREIRE".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 048/2015 que concede o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª Carmem Regina Pereira Freire.

Onde-se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, e ainda combinado com o artigo 12 Inciso IIII, § 3º da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Leia-se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, e ainda combinado om o artigo 12 Inciso IIII, § 3º da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 28 de Julho de 2015.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados que **RATIFICOU** processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2015, decorrentes do Pregão Presencial nº. 019/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, cujo objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO LABORATORIAL E HOSPITALARES,** tendo respectivamente como fornecedor a empresa: HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, com o valor total de R$ 1.006.522,01 (um milhão e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e um centavo).

Feliz Natal – MT, 28 de julho de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2015

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO N.º 005/2011

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

DATA ASSINATURA**: 24/07/2015**

VIGENCIA: **24/06/2016**

VALOR: R$ 7.658,64 (Sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais sessenta e quatro centavos), pagos em 11 parcelas iguais de R$ 696,24(Seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) cada.

OBJETO: Prestação de serviços de Licença de uso, manutenção e suporte técnico e software de controle de contribuições previdenciárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 006/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de julho de 2015 a TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, onde a empresa **P.R.V. BRANDÃO FILHO – ME** vencedora do Item 01 com o valor final de R$ 25.985,13 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). A empresa **H.A.D. SORIANO**, foi vencedora do item 02 no valor final de R$ 25.984,57 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Feliz Natal – MT, 28 de julho de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º203/2015.

DATA: 27 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **CATIANA SOARES DE AMARAL sob. Matricula nº 351,** ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS de JULHO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães – 00177 Ariel Meneses Magalhães – 00176 Ezilaine Albino Monteiro – 00933 Geani Aparecida Pinheiro Marques – 00509 Vinicius Gonzales Cardoso – 00073	Enfermeiro – Zona Rural Comunidade N. Aliança Enfermeiro – Zona Rural Faz. Botuvera Arquiteto – Sec. Municipal Obras Engenheiro Civil – Sec. Municipal Obras	08	Os candidatos solicitam a anulação da questão, pois alegam que a impressão da tirinha estava ilegível dificultando assim a leitura da referida questão.	**Recurso sem provimento.** A tirinha não está ilegível, a imagem tem um "pano de fundo" diferente de outras tirinhas. Entretanto, não atrapalha o candidato de ler o conteúdo apresentado, impossibilitando-nos a anulação da referida questão. **Portanto, questão mantida.**
Jurandir Verneque Dias – 00831	Procurador Público Municipal – Gabinete	08	NA FRASE "QUEM SABE EU CONSIGO UM AUMENTO", O PRONOME "QUEM" É INDEFINIDO. IMPOSSIVEL SER RELATIVO INDEFINIDO, POSTO QUE A MESMA PALAVRA NÃO PODE EXERCER DUAS FUNÇÕES MORFOLÓGICAS AO MESMO TEMPO EM UMA HORAÇÃO. PORTANTO, OU O PRONOME "QUEM" É RELATIVO OU É INDEFINIDO NESTA HORAÇÃO. E A MEU VER, TRATA-SE TÃO SOMENTE DE UM PRONOME INDEFINIDO. DESTA FORMA, A QUESTÃO INCORRETA É A LETRA "D" OU A AUTERNATIVA DEVE SER ANULADA POR TER DUAS QUESTÕES INCORRETAS.	**Recurso sem provimento.** O **pronome relativo** é aquele que retoma um termo expresso anteriormente, por isso mesmo chamado de **antecedente**. Os pronomes relativos apresentam uma divisão **em variáveis** e **invariáveis.** Em alguns casos o pronome **"quem"** não apresenta antecedente, e nesse caso, o pronome relativo "**quem"** refere-se a alguém **indefinido**. **Portanto, gabarito mantido.**
		09	A ORAÇÃO DA QUESTÃO ESTÁ NA VOZ REFLEXIVA RECÍPROCA, QUE OCORRE QUANDO O SUJEITO PRATICA E SOFRE A AÇÃO DO VERBO AO MESMO TEMPO. PORTANTO A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C".	**Recurso sem provimento.** O **pronome apassivador**: ligado a verbo que pede objeto direto, torna a oração passiva. É também chamado de **partícula apassivadora**. Então, não exerce propriamente uma função sintática, seu papel é apenas apassivar um verbo transitivo direto. Quando o "**se"** é um **pronome apassivador**, o sujeito estará presente na oração e o verbo na terceira pessoa no mesmo número que o sujeito. É possível transformar a oração em voz passiva analítica. **Portanto, gabarito mantido.**
Fabio Capitani Resende – 00466 Cristiane Larissa Rosseto – 00625 Thamiris Domingues Silva - 00153	Procurador Público Municipal - Gabinete	12	Alegam os candidatos que a matéria referente a esta questão (servidores públicos) não consta no conteúdo programático do cargo.	**Recurso com provimento.** Analisando o conteúdo programático do cargo temos o que segue: ***CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO – SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL E AUDITOR DE CONTROLE INTERNO*** *1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3.* ***Serviços Públicos****. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispen-*

				sas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5. 4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7. 5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8. 2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. Após análise constatou-se que realmente, o conteúdo servidores públicos, não consta no edital. **Portanto, questão anulada.**
Ednei Isidoro de Almeida – 00915	Auditor Controle Interno – Gabinete	13	Alega o candidato que o item II da questão ora em apreço não trouxe todo o texto constante na legislação o que induziu o candidato ao erro.	**Recurso sem provimento.** Após análise da questão objeto deste recurso constatou-se que o fato da letra da lei não constar *"ipsis litters"* no item não torna o mesmo incorreto e não induz ao erro o candidato. **Portanto, gabarito mantido.**
Silvina Analia Ribeiro – 00903	Psicólogo – Sec. Saúde	13	A alternativa apresentada no gabarito preliminar como correta, que diz: A) Adotou a monarquia parlamentarista como forma de governo e tinha uma rainha como liderança suprema. A mesma não se apresenta com os mesmos ensinamentos da literatura sobre o assunto, vejamos: Maria Fátima Roberto Machado, antropóloga, estudiosa do assunto em seu trabalho Quilombos, Cabixis e Caburés: índios e negros em Mato Grosso no século XVIII, apresentado na 25ª Reunião Brasileira de Antropologia, ao citar Bandeira, diz: "Na organização política residia a especificidade do quilombo Quariterê, que nisso se distinguia de Palmares e dos quilombos do Ambrósio e de Campo Grande. A forma de governo adotada foi a realeza. Havia rei, mas à época da primeira destruição era governado por uma preta viúva, a Rainha Teresa [de Benguela], assistida por UMA ESPÉCIE de parlamentar, com capitão-mor e conselheiro.A alcunha do conselheiro da rainha, José Piolho, transformou-se em uma das designações do quilombo. Nos quilombos de Alagoas e de Minas Gerais, a chefia era masculina e não assumia o caráter de reinado formal, como no quilombo de Vila Bela. (Bandeira, 1988:118)." Como percebe-se, a mesma afirma que o Quilombo adotou um regime SIMILAR a monarquia parlamentarista, e não a própria monarquia parlamentarista em si, e essa argumentação está baseado em seus estudos e também, ainda cita o renomado estudioso do assunto como demonstra acima "(Bandeira, 1988:118)". ou ainda em: - BANDEIRA, M. de L. Território negro em espaço branco. São Paulo: Brasiliense, 1988. Reuquente Silvina Analia Ribeiro, inscrição 903, cargo Psicólogo Secretaria Municipal de Saúde.	**Recurso sem provimento.** O próprio fragmento apresentado pela candidata corrobora o gabarito da questão. Realeza é dignidade de rei e reis só existem em regimes monárquicos. Evidentemente, se Teresa de Benguela era assistida por um parlamento formado por capitão-mor e conselheiro, o regime existente no quilombo só poderia ser o de uma monarquia parlamentarista. Obviamente, pelo contexto histórico e pelas condições da região, não era uma monarquia parlamentarista como a que se apresenta no Reino Unido nos dias de hoje. Aliás, em nenhum país do mundo um regime político é totalmente idêntico ao de uma matriz existente em outro. Tal particularidade desse quilombo é ainda ressaltada em outros autores regionais. Mendes (2012, p. 60), salienta que no Quilombo do Piolho "A forma de governo era a monarquia, tendo como líder inicial José Piolho. Com a morte deste, assumiu sua esposa, Teresa de Benguela, que passou a governar auxiliada por um parlamento que se reunia toda semana em uma casa destinada para essa finalidade. Essa forma de organização política acabou por distinguir o quilombo de Vila Bela dos demais quilombos brasileiros, onde a chefia era sempre masculina e não assumia o caráter de reinado formal". Posição semelhante é expressa por Silva e Freitas (2000, p. 50) quando afirmam que: "O quilombo do Piolho, com sua forma peculiar de administração monárquica e parlamentarista, com a sua Rainha Tereza, nascida livre e jamais escravizada, foi realmente um exemplo da persistência e da ambição negra pela liberdade". Portanto, não assiste razão à recorrente e o gabarito será mantido. **REFERÊNCIAS:** MENDES, Marcos Amaral. *História e geografia de Mato Grosso*. Cuiabá: Cafarnaum, 2012. SILVA, Paulo Pitaluga Costa e; FREITAS, Moacyr. *Quadros históricos de Mato Grosso*: período colonial. Cuiabá: [s. ed.], 2000. **Portanto, gabarito mantido.**
Mauro Sérgio Olarte-chea Abreu – 00943	Engenheiro Civil – Sec. Municipal de Obras	15	Senhor (es) examinador(es), analisando o conteúdo da resposta, ao afirmar que a alternativa ERRADA "Apresenta estrutura geológica constituída por rochas sedimentares, sendo circundada por depressões marginais." Na verdade essa alternativa é uma resposta correta ao que se apresenta no livro de geografia de Mato Grosso, especificado abaixo, onde pode-se observar que "Os planaltos em bacias sedimentares são quase totalmente circundados por depressões periféricas ou marginais"[1], e entende-se que ela é circunda mas não completamente, a Chapada dos Parecis. Na alternativa da questão não temos o argumento totalmente circundada, para ser considerada a alternativa ERRADA. Peço ao(s) senhor(es) que sejam avaliadas as ponderações que estão apresentados. [1]Os planaltos em bacias sedimentares são quase totalmente circundados por depressões periféricas ou marginais. Essas unidades apresentam nos contatos (planaltos-depressões) os relevos escarpados denominados "frentes de cuestas ". Em Mato Grosso, foram identificados: o Planalto e Chapada dos Parecis, Planalto e Chapada do Guimarães e Planalto dos Alcantilados – Alto Araguaia Pg 224 Geografia de Mato Grosso: Território- Sociedade-Ambiente. Gislaene Moreno (org.), Tereza Cristina Souza Higa (org.). Cuiabá: Entrelinhas, 2005	**Recurso com provimento.** O candidato apresenta razão nos argumentos apresentados. Todas as alternativas da questão estão corretas e a mesma será anulada por erro de formulação. **Portanto, questão anulada.**
Thamiris Domingues Silva – 00153 Cristiane Larissa Rosseto – 00625	Procurador Público Municipal – Gabinete	17	Alegam os candidatos que a matéria referente a esta questão (seguridade social) não consta no conteúdo programático do cargo.	**Recurso sem provimento.** Analisando a questão objeto desta irresignação, bem como o conteúdo programático do cargo, informamos aos que a referida questão consta do conteúdo sobre contratos administrativos, o qual está devidamente inserido no contexto. **Portanto, gabarito mantido.**
Aline Yatiyo Togoe Fernandes	Arquiteto – Sec. Municipal de Obras	17	A questão deve ser anulada, por ser tratar de um assunto abordado a mais de 6 meses, quando o edital apresenta o seguinte "ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais amplamente ex-	**Recurso sem provimento.** Os dois candidatos apresentaram a mesma fundamentação para solicitar a anulação da questão. Esclareço que a questão de n. 17 NÃO É DE ATUALIDADES e

Magalhães – 00177 Ariel Meneses Magalhães - 00176			plorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam ao município, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil." O conflito teve seu ápice em inicio de janeiro de 2015. Quando a lei entro em vigor no dia 01/01/2015. Tal informação pode ser confirmada pelo site da SEFAZ MT (link abaixo) http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6... 7C610071E9D8	sim de GEOGRAFIA DE MATO GROSSO. Ela partiu de um fato da atualidade para contextualizar uma temática de Geografia de Mato Grosso: um fundo estadual cujos recursos devem ser investidos na infraestrutura de transportes e habitação, criado pela Lei n. 7.263, de 27 de março de 2000 (link nas Referências). A prova para o cargo de arquiteto teve as questões de Conhecimentos Gerais assim distribuídas: História de Mato Grosso (11, 12 e 13); Geografia de Mato Grosso (14, 15 e 17), História e Geografia de Gaúcha do Norte (19 e 20), Atualidades (16 e 18). Ademais, esclareço que mesmo se fosse uma questão de Atualidades, ela ainda estaria no prazo estipulado no edital. Vamos aos fatos: trata-se da Lei n. 10.051, de 9 de janeiro de 2014, que alterou a Lei n. 7.263 ao destinar 50% dos recursos do FETHAB para os municípios (anteriormente esses recursos eram totalmente administrados pelo governo do Estado). A Lei 10.051 estava prevista para entrar em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, mas em 31 de dezembro de 2014 uma liminar da Justiça de Mato Grosso suspendeu sua aplicação por considerá-la inconstitucional. A Associação Mato-Grossense dos Municípios recorreu da decisão e no dia 11 DE MARÇO DE 2015, o Supremo Tribunal Federal cassou os efeitos da liminar e determinou que os recursos deveriam ser repassados aos municípios (links nas Referências). **REFERÊNCIAS:** SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO. Lei n. 7.263, de 27 de março de 2000. Disponível em: http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA8... LIMINAR DO STF determina que Fethab seja repassado a municípios de MT. *G1*, 11 mar. 2015. Disponível em: http://g1.globo.com/mato-grosso/agrodebate/noticia... STF derruba liminar da Aprosoja. *Gazeta Digital*, 11 mar. 2015. Disponível em: http://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/secao/10/materia/444386/t/stf-derruba-liminar-da-aprosoja- **Portanto, gabarito mantido.**
Ruberley Gomes de Rezende – 00187	Procurador Jurídico Municipal - Gabinete	18	Alega o candidato que o gabarito preliminar deve ser alternado para letra "C" tendo em vista ser essa a única alternativa incorreta, pois os serviços especializados não podem ser licitados através da modalidade pregão presencial.	**Recurso sem provimento.** A questão objeto deste recurso afirma em seu enunciado que o objeto do processo licitatório não possui características intelectuais. Nesta senda, a alternativa "C" traz em seu bojo que tendo em vista que o objeto não possuía características que motivavam procedimento licitatório na modalidade técnica e preço, o procedimento poderia ter sido realizado na modalidade pregão presencial. Fato esse que encontra-se plenamente correto e de acordo com a legislação vigente, pois serviços comuns são licitados através de pregão. **Portanto, gabarito mantido.**
Thamiris Domingues Silva - 00153	Procurador Público Municipal – Gabinete	19	Alega o candidato que a alternativa que consta como correta no gabarito é a letra "B", a qual não condiz com a correta.	**Recurso sem provimento.** Após analise do gabarito preliminar constatou-se um equívoco por parte da candidata, pois a alternativa que consta como correta na questão n° 19 é a letra "C". **Portanto, gabarito mantido.**
Glória Ribeiro Dias São José – 00117 Danilo Schembek Souza0 - 00543	Procurador Público Municipal – Gabinete Auditor Controle Interno -Gabinete	20	Alegam os candidatos que a alternativa "B" da referida questão também está incorreta e solicita a anulação da mesma.	**Recurso sem provimento.** Após análise da questão objeto deste recurso constatou-se que o fato da letra da lei não constar *"ipsis litters"* no item não torna o mesmo incorreto e não induz ao erro o candidato. **Portanto, gabarito mantido.**
Cristiane Larissa Rosseto – 00625	Procurador Público Municipal – Gabinete	20	Alega a candidata que a referida questão não possui alternativa incorreta a ser assinalada, assim solicita sua anulação.	**Recurso sem provimento.** Para respondermos o questionamento da candidata mister se faz transcrevermos o § 2° do art. 113 da Lei n° 8.666/93, "verbis": *§ 2o Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem* ***determinadas. (grifo nosso)*** Após análise do dispositivo acima constatou-se que a alternativa "D" encontra-se incorreta pois consta divergente na parte final, qual seja, recomendadas ao invés de determinadas. **Portanto, gabarito mantido.**
Ruberley Gomes de Rezende - 00187	Procurador Público Municipal – Gabinete	21	Alega o candidato que a alternativa correta desta questão é a letra "C".	**Recurso sem provimento.** Após análise do gabarito preliminar constatou-se que consta como alternativa correta na questão de n° 21 a letra "C", conforme argumenta o candidato. Neste sentido não vislumbramos o porque do referido recurso. **Portanto, gabarito mantido.**
Jurandir Verneque Dias – 00831	Procurador Público Municipal – Gabinete	21	Alega o candidato que a alternativa correta é a letra "B" e não a letra "C" como consta no gabarito preliminar, pois, cabe à lei complementar disciplinar sobre fato gerador.	**Recurso sem provimento.** De acordo com a CF/88 é matéria de lei complementar somente o que segue: *Art. 146. Cabe à lei complementar:* *I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;* *II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;* *III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:*

				a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; *b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;* *c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.* *d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.* *Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:* *I - será opcional para o contribuinte;* *II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado;* *III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;* *IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes.* *Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo.* Portanto, fato gerador não é matéria de lei complementar. **Portanto, gabarito mantido.**
Fabio Capitani Resende – 00466 Danilo Schembek Souza – 00543 Glória Ribeiro Dias São José – 00117 Jurandir Vermeque Dias - 00831	Procurador Público Municipal – Gabinete	22	Alegam os candidatos que a alternativa correta é a letra "D" ao invés da letra "A" como consta no gabarito preliminar.	**Recurso sem provimento.** Após análise da referida questão cumpre-nos demonstrar que a alternativa "A" deve ser mantida como incorreta e relatar o que segue: O enunciado da questão marcação de vedações à União e na alternativa "A" consta como estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino. Assim sendo temos no art. 152 da CF/88 o que segue: *Art. 152. **É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios** estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino. (grifo nosso)* Assim sendo resta claro e demonstrado que as referidas vedações são para os Estados, o DF e os Municípios e não à União, o que torna a alternativa "A" incorreta. **Portanto, gabarito mantido.**
Carlos Roberto Ribeiro Filho – 00343	Procurador Público Municipal – Gabinete	24	Alega o candidato que a lei de execuções fiscais não foi exigida no conteúdo programático para o cargo, assim solicita anulação da questão.	**Recurso sem provimento.** Para respondermos tal irresignação mister se faz transcrevermos o conteúdo programático pertinente, conforme segue: *CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO – SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL E AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.* *1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário 19.* ***Legislação da área Tributária.*** Após análise do acima transcrito constatou-se que há previsão de toda legislação da área tributária, o que inclui a LEF no conteúdo programático do curso. **Portanto, gabarito mantido.**
Jurandir Verneque Dias – 00831	Procurador Público Municipal - Gabiente	29	Alega o candidato que na questão objeto de recurso há duas alternativas a serem assinaladas, letra "A" e letra "B", portanto solicita anulação da questão.	**Recurso sem provimento.** Cumpre-nos ressaltar que a alternativa correta é a letra "B", conforme segue: *A retenção do ISS será realizada nos serviços prestados em que o imposto seja devido* ***no local de prestação do serviço****, em conformidade com os incisos I ao XXII, artigo 3º, da Lei Complementar nº 116/2003. Portanto, será retido o ISS quando os serviços são prestados em local diferente (outro município) do estabelecimento prestador (sede, filial, escritório).* Portanto o imposto é devido no município de Gaúcha do Norte, ou seja, no local da prestação do serviço e não no estabelecimento do prestador. **Portanto, gabarito mantido.**
Danilo Schembek Souza – 00543 Glória Ribeiro Dias São José – 00117	Procurador Público Municipal – Gabinete Auditor Controle Interno – Gabinete	30	Alegam os candidatos que não há alternativa correta a ser assinalada, assim sendo solicitam a anulação da questão.	**Recurso sem provimento.** A referida questão possui como alternativa correta a letra "C", respaldada no princípio da isonomia, conforme segue: *Princípio da isonomia (Direito Tributário). Estabelece que não haverá tratamento desigualentre contribuintes que se situam em condição de igualdade jurídica.* Assim sendo, tendo em vista a igualdade jurídica entre os prestadores de serviço de ensino, a legislação é inconstitucional. **Portanto, gabarito mantido.**

Solange Bomm – 00105	Assistente Social – Sec. Municipal Educação	34	A questão fala BPC mas as características não são. O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social.	**Recurso sem provimento.** O argumento do candidato não procede, não tem relevância, uma vez que o candidato não deixa claro o seu argumento. Apenas para título de esclarecimento relatarei aqui o significado de: **Benefício Básico:** Concedido apenas a famílias extremamente pobres (renda mensal por pessoa menor de até R$ 77) **Benefício Variável Vinculado ao jovem:** Concedido a famílias que tenham adolescentes entre 16 e 17 anos – limitado a dois benefícios por família. **Benefício para Superação da Extrema Pobreza:** Transferido às famílias do Programa Bolsa Família que continuem em situação de extrema pobreza (renda mensal por pessoa de até R$ 77), mesmo após o recebimento dos outros benefícios. Ele é calculado para garantir que as famílias ultrapassem o limite de renda da extrema pobreza. **Os Benefícios Eventuais** são assegurados pelo artigo 22 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. **Qual o objetivo dos Benefícios Eventuais?** Os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente. Visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. **Quem são os responsáveis pelos Benefícios Eventuais?** Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei Nº 12.435/2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Informações obtidas no MDS (Ministério do Desenvolvimento Social). A questão aborda um dos benefícios da proteção social básica, que são os Benefícios Eventuais. **Portanto, gabarito mantido.**
Glória Ribeiro Dias São José	Auditor Controle Interno - Gabinete	36	A questão versa sobre balanço financeiro. O gabarito preliminar apresentou como resposta correta a alternativa "D". A referida alternativa afirma que "o valor da despesa orçamentária paga é de R$ 10.470,00". Primeiramente, vale dizer que RESTOS A PAGAR INSCRITOS tem o mesmo significado contábil de RESTOS A PAGAR. O conceito de Restos a Pagar está ligado aos Estágios da Despesa Pública, representados pelo Empenho, Liquidação e Pagamento. O Empenho constitui o primeiro estágio da despesa pública e é de onde se origina o processo de Restos a Pagar. Portanto, sendo emitido o empenho, fica o Estado obrigado ao desembolso financeiro. A Liquidação é o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a entrega do bem e ou serviço objeto do gasto. O Pagamento é o terceiro estágio da despesa e resulta na extinção da obrigação, após o respectivo ateste. Quando o pagamento deixa de ser efetuado no próprio exercício, procede-se, então, à inscrição em Restos a Pagar. Nesse sentido, o cálculo do total de Despesas Pagas: Soma das Despesas Orçamentárias (-) Restos a Pagar Processados inscritos (-) Restos a Pagar não Processados inscritos = Total das Despesas Pagas no exercício. Portanto, deduzindo-se do total de Despesas Orçamentárias, o total de Restos a Pagar inscritos no exercício, encontramos o montante de despesas do exercício que foram efetivamente pagas. Sendo assim, o valor da despesa orçamentária paga é: 10.830,00 – 360,00 – 250,00: 10.220,00. Ante o exposto, faz-se necessária a anulação da questão objeto do presente recurso em face da ausência de alternativa correta.	**Recurso sem provimento.** Primeiramente é importante ressaltar que a questão pede o valor das despesas orçamentárias pagas. Ademais, o valor de R$ 250,00 (Restos a pagar) apresentado na coluna da despesa do balanço financeiro apresentado na questão não compõe o valor das despesas orçamentárias pagas. Observemos as informações do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 317: *"Pagamentos Extras Orçamentários compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:* *a) Relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentárias (ex. devolução de depósitos);* e *b) "Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício."* Aqui fica evidenciado que o valor de R$ 250,00 referem-se a valores pagos de forma extra orçamentária. **Portanto, gabarito mantido.**
Mauro Sérgio Olartechea Abreu - 00943	Engenheiro Civil – Sec. Municipal Obras	36	Senhor(es) examinador(es), analisando o conteúdo da resposta, ao afirmar que o transporte rodoviário requer investimentos em infraestrutura relativamente baixo, faz-se a comparação com os outros sistemas modais como transportes ferroviários e hidroviários. Onde a questão não apresenta os outros sistemas modais para efeito de comparação e análise da mesma, não sendo possível responder corretamente. Sendo que, ao fazer a comparação e análise dos mesmos (relacionados abaixo, apresentados em tese no Instituto Militar de Engenharia), vemos que a questão não apresenta resposta correta. Peço ao(s) senhor(es) que sejam avaliadas as ponderações que está apresentando Comparação entre Modos de Transporte no Brasil MODOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO FERROVIÁRIO HIDROVIÁRIO Custo Médio de Implantação (US$/Km) 440.000 1. 400.000 34.000 Custo Médio de Operação (US$/TON/Km) 34 21 12 Custos Sociais (*) (US$/100 TON/Km) 3,2 0,74 0,23 Consumo de Combustível (Litros/TON/1.000 Km) 96 10 5 Vida Util da Infra-Estrutura Baixa Alta Alta Custo de Manutenção das Vias Alto Baixo Baixo (*) Inclui acidentes, poluição atmosférica e sonora, consumo de espaço e água. Fonte: Adaptado de AHSFRA, 2007 DINIZ, Maj M. A. A. Sistema de Gestão Ambiental para Obras Fluviais. 2007.	**Recurso sem provimento.** Analisando as alternativas fica claro que apenas a alternativa A está correta, pois de acordo com VALENTE, Amir M. *ECV 5119 – Sistemas de Transportes 2015-1*: Principais Características do Transporte Aquaviário: Exige investimentos vultosos para a construção e aparelhamento dos portos. Requer gastos elevados para a utilização dos terminais. Baixo custo de implantação de uma hidrovia quando ela oferece boas condições de leito natural, mas pode ser elevado se existir necessidade de construção de infraestruturas especiais como eclusas e canais, além de obras como dragagem e derrocamento. Principais Características do Transporte Rodoviário: Requer investimentos em infraestrutura relativamente baixos A malha rodoviária requer constante manutenção buscando-se manter as rodovias nas condições em que foram concebidas. Apresenta alto custo ton/km transportada. Principais Características do Transporte Ferroviário: Requer investimentos em infraestrutura relativamente altos Maior segurança em relação ao rodoviário, com menor índice de acidentes e furtos Baixo consumo de combustível por tonelada/quilômetro **Portanto, gabarito mantido.**

			Tese (Mestrado em Engenharia de Transportes). Instituto Militar de Engenharia, Rio de Janeiro.	
Marcos Vinicius Santiago – 00498			Sobre a alternativa em relação ao sistema rodoviário, a infraestrutura não é relativamente barata, até porque hoje o investimento nas rodovias do Brasil está se tornando privatizadas, pois o governo não consegue manter uma verba que seja direcionada as rodovias do país. Nos últimos meses observamos a greve dos caminhoneiros e que a principal reivindicação foi que o preço do frete fosse tabelado, pois a infraestrutura rodoviário está precária em algumas regiões e o preço do diesel teve um aumento significante e isso afetou o custo operacional por ton/km.	**Recurso sem provimento.** "Requer investimentos em infraestrutura relativamente baixos", significa dizer que **Construir** rodovias é relativamente barato. A questão refere-se ao custo das obras de implantação de uma rodovia e não dos custos de conservação nem do custo de operação dos veículos os quais o candidato mencionou em seu recurso. **Portanto, gabarito mantido.**
Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães – 00177 Ariel Meneses Magalhães – 00176 Bruna Campos - 00027	Arquiteto – Sec. Municipal Obras	37	Os candidatos alegam que O gabarito está com a alternativa incorreta, o mesmo aponta a aternativa "A" como sendo a correta, onde a única admissivel seria a alternativa D. Segue abaixo calculo de cada alternativa. A) 0,178 e 0,28m: altura alcançada é de 2,848m, sendo superior ao exigido pelo pé direito de 2,70m B) 0,168 e 0,29m: altura alcançada é de 2,688, sendo insuficente para alcaçar o pé direito de 2,70m C) 0,18 e 0,29: altura alcançada é de 2,88m, sendo superior ao exigido pelo pé direito de 2,70m D) 0,17 e 0,28: altura é de 2,72m, sendo a altura mais próxima do exigido pelo pé direito de 2,70m que venceu a altura exigida de 2,70m. Para se ter um resposta ideal seria necessário apresentar um alternativa com 0,169m. já que divisão de 2,70m por 16 degraus obtem o resultado de 0,16875 que de acordo com a conveção de matemática arredondaria para 0,169m.	**Recurso sem provimento.** O profissional arquiteto antes de iniciar o cálculo da escada deve se atentar aos seguintes fatores: - A escada deve ser projetada para vencer um desnível que inclui pé direito e laje. Ou seja, a altura total do andar. (NEUFERT, pg 124. MONTENEGRO pg 99). - O enunciado da questão trazia apenas o pé direito, que é "A distancia entre piso e forro de um compartimento" (MONTENEGRO pg 133). Sendo assim cabe ao candidato, profissional arquiteto habilitado, incluir no cálculo a laje e demais elementos pra formar a altura do andar. Considerando a laje média acabada de 0,15 m + pé direito de 2,70 m formamos o seguinte calculo: **N= H/E** N= Numero de degraus. (16. Dados do enunciado) H= altura do andar ou altura do desnível. (Pé direito= 2,70m dado no enunciado + laje= 0,15m) E= espelho **2,85/16= 0,178** 2E+P= 64 Formula de Blondel: 2 vezes o espelho (2x0.178) + Piso =64 P= 0.284 aproximado = 0,28 Espelho= 0,178 Piso= 0,28 **Portanto, gabarito mantido.**

NÍVEL MÉDIO

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Selma Fabiola Dangelo – 00375	Agente Saneamento – Sec. Municipal Obras	01	A RESPOSTA CORRETA PARA ESTA QUESTÃO SERIA A LETRA B E NÃO A D COMO DIZ O GABARITO, POIS EM MOMENTO ALGUM O TEXTO NOS DIZ QUE APOS O MENOR COMETER OUTRO CRIME ELE DEVERA SER ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO PSICOLOGICO. O QUE DIZ O PARAGRAFO NUMERO 8 É QUE, A PARTIR DO MOMENTO QUE COMETER OUTRO CRIME(JÁ ESTANDO COM MAIS DE 18 ANOS POIS HOJE A JUSTIÇA GARANTE FICHA LIMPA AO MENOR APÓS OS 18 ANOS)A FICHA DELE COMO MENOR DEVERÁ SER LEVANTADA E ELE DEVERA SER JULGADO COMO REINCIDENTE E PERDERÁ SEUS BENEFÍCIOS DE RÉU. NADA DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO E SER INTERDITADO CIVILMENTE TAMBÉM É LA NO PRIMEIRO CRIME, QUANDO ELE AINDA É MENOR. O QUE O TEXTO FALA É SOBRE UM EXAME COM UMA JUNTA ESPECIALIZADA MAS QUANDO O MENOR COMETE O PRIMEIRO CRIME ISSO DIZ LA NO PARAGRAFO 4. O PARAGRAFO 3 E 4 NOS MOSTRA QUE A LETRA B ESTA CORRETA POIS DIZ QUE O MENOR QUE COMETE PEQUENOS DELITOS DEVEM SER RECUPERADOS COM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E PARA MENORES QUE COMETAM CRIMES GRAVES A JUSTIÇA DEVERA AGIR DE ACORDO COM CADA CASO, OU SEJA TODOS DEVERÃO SER RESPONSABILIZADOS DE ALGUMA FORMA INDEPENDENTE DA IDADE. SE EU ESTIVER ERRADA, ENTÃO ANULEM A QUESTÃO POIS COM CERTEZA A LETRA D NÃO É A RESPOSTA CORRETA.	**Recurso com provimento.** Gabarito alterado da letra "D" para a letra "B".
Joelma Moreira Faria Marques – 00497	Agente Ambiental – 00497	05	Questão a alternativa a resposta CORRETA é a alternativa não a D como consta no gabarito.	**Recurso com provimento.** Gabarito alterado da letra "D" para a letra "A".
		08	Questão ocorre erro semelhante que sendo que a alternativa CORRETA é C e não a A como está constando no gabarito.	**Recurso com provimento.** Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. **Portanto, questão anulada.**
		10	Referente a 10 questão a mesma também está incorreta posto que pede para marcar a alternativa INCORRETA, entretanto TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS.	**Recurso sem provimento.** Na frase "a gente nunca chega até lá", o termo "lá" é um advérbio de lugar. Resposta: A frase analisada o "lá" não significa necessariamente um advérbio de lugar. Porque não está se referindo a um lugar, mas especificamente a "idade de 16 anos", ou seja, "a essa idade". O seu uso depende da situação de seu emprego. Neste caso, relaciona com a pessoa do discurso "eles", ou seja, "a gente não chega a idade de 16 anos" **Portanto, gabarito mantido.**
Andressa Vicente – 00301	Fiscal Tributos – Sede Prefeitura	11	Falta informação no triangulo para poder calcular a sua altura.	**Recurso sem provimento.** Pelo enunciado da situação problema, trata – se de um triângulo equilátero, ou seja, um triângulo com a medida dos três lados iguais. **h**

				√**6** √**6** **2**√**6** Aplicando o teorema de Pitágoras temos: h 2√**6** √**6** (2√**6)2 =** h2 + (√**6**)2 4 . 6 = h2 + 6 24 – 6 = h2 18 = h2 h = 3√**2** **Portanto, gabarito mantido.**
		12	Nem o valor indicado no gabarito e nenhum dos outros jogado na formula a resolve, verificar.	**Recurso sem provimento.** Questão simples envolvendo cálculo algébrico. Y2 + (x – 3)y + (2x + 1) = 0 A equação pede o valor de X fornecendo a solução da questão, significa que o valor de y = ½. Resolvendo: (1/2)2 + (X – 3)1/2 + (2X + 1) = 0 1/4 + 1X/2 – 3/2 + 2X + 1 + 0 MMC = 4 1 + 2X – 6 + 8X + 4 = 0 2X + 8X = 6 – 4 – 1 10 X = 1 **X = 1/10** **Portanto, gabarito mantido.**
Jeferson Rayon Gomes Silva – 00079	Fiscal de Obras 0-Sec. Obras	18	A Questão esta incorreta o calor das questões que estão mostrando na opção A, B, C e D não batem com a matemática, Gastei 40 minutos no dia da prova casando se o erro era meu ou dos organizadores da prova, mais ate então meus resultado não batia com as opções. Agradeço a verificação da Questão. Obrigado.	**Recurso sem provimento.** A questão trata de porcentagem. O valor da geladeira no inicio é desconhecido, sendo chamado de x. Aumento de 15% do valor inicial, ou seja, sobre x. Valor final de R$ 569,25 temos então: P = (Valor final – valor inicial)/valor inicial 0,15 =(569,25 – x)/x 0,15x = 569,25 – x 0,15x + x = 569,25 1,15 x = 569,25 **X = 495,00** **Portanto, gabarito mantido.**
Selma Fabiola Dangelo – 00375 Andressa Vicente – 00301	Agente de Saneamento – Sec. Municipal Obras Fiscal Tributos – Sede Prefeitura	20	O preço indicado não menciona o período a que corresponde é 6,53 ao dia por acaso? ou pelos 5 dias? soa como pegadinha. ainda assim a resposta indicada no gabarito não bate, vejam: encontrando a área do anuncio 5 x 0,75 que é 3,75 e multiplicando essa área pelo preço do centímetro quadrado de 6,53 o preço do anuncio total é de 24,4875, considerando apenas o custo do anuncio não há resposta correta, e considerando que o preço seja por dia (considerando uma vez que isso não ficou claro no enunciado) multiplicando esse preço pelos 5 dias do anuncio temos que a resposta é 122,4375 e não 1.224,375 como indicado no gabarito.	**Recurso sem provimento.** Pelo enunciado do problema temos: - Um anúncio custa R$ 6,53 por cm2 - Foram feitos os anúncios durante 5 dias, ou seja, cinco vezes. - O tamanho do anúncio é de 5 cm x 75 mm 75 mm = 7,5 cm Portanto: 7,5 x 5 = 37,5 cm2 1 cm2 ------ 6,53 37,5 cm2 ------ x X = 244,875 Como foram feitos 5 vezes: 244,875 x 5 = 1 224,375 **Portanto, gabarito mantido.**

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2015.

Gaúcha do Norte - MT, em 24 de Julho de 2015.

Cleusa Petreckic

Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, na sessão realizada no dia **16/07/2015**, teve como vencedora a empresa *JOÃO MARINHO,* **itens 01 e 02.**

Gaúcha do Norte -MT, 16 de Julho de 2015.

JULIANE ELIZAMARA GRUTKA

Pregoeira Oficial Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014
DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 12 de julho de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas do Concurso Público n° 001/2015, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II - Informar aos candidatos que não haverá maiores prazos para interpor recursos contra o gabarito.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de julho de 2015.

Cleusa Petreckic
Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 001 – ENFERMEIRO ZONA RURAL – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	A	B	D	A	A	C	D	B

CARGO: 002 – ENFERMEIRO ZONA RURAL – FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	A	B	D	A	A	C	D	B

CARGO: 003 – ENGENHEIRO CIVIL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	D	C	B	C	A	A	B	C	A	D

CARGO: 004 – FISIOTERAPEUTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	A	B	D	B	D	C	A	A	C

CARGO: 005 - FONOAUDIÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	B	D	C	D	C	D	B	A	B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 006 – MÉDICO VETERINÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	D	A	B	B	C	A	D	B	C	D

CARGO: 007 – NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	D	B	A	C	B	D	A	C	C	B

CARGO: 008 – PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	NULA	C	A	D	A	C	B	C	D
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	C	D	B	B	D	B	C	A	D	B	D	C	C	C	B	D	A

CARGO: 009 – PROFESSOR PEDAGOGO – EMEB BEM ME QUER																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	B	A	C	D	B

CARGO: 010 – PROFESSOR PEDAGOGO – CRECHE MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	B	A	C	D	B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 011 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	B	A	C	D	B

CARGO: 012 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	B	A	C	D	B

CARGO: 013 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EMEB BEM ME QUER																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A

CARGO: 014 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL – NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A

CARGO: 015 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 016 – ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	C	B	C	A	D	D

CARGO: 017 – PSICÓLOGO SEC. DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	D	A	D	C	C	A	B	C

CARGO: 018 – PSICÓLOGO SEC. DE EDUCAÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	D	A	D	C	C	A	B	C

CARGO: 019 – PSICÓLOGO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	D	A	D	C	C	A	B	C

CARGO: 020 – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	NULA	C	A	D	A	C	B	C	D
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	C	D	B	B	D	B	C	D	C	C	B	A	D	A	B	D	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 021 – ARQUITETO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	A	A	B	D	C

CARGO: 021 – EDUCADOR FÍSICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	D	C	B	D	C	B	D	B	A

CARGO: 023 – MÉDICO CLÍNICO GERAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	B	A	D	B	D	A	C	C	B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

NÍVEL MÉDIO

CARGO: 024 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	A	B	D	A	C	B	D	A	C

CARGO: 025 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	A	B	C	B	D	A	C	B	A	D

CARGO: 026 – AGENTE ADMINISTRATIVO – SEC. DE EDUCAÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	B	A	B	C	B	A	C	D	A

CARGO: 027 – AGENTE ADMINISTRATIVO – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	B	A	B	C	B	A	C	D	A

CARGO: 028 – AGENTE ADMINISTRATIVO – SEC. DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	B	A	B	C	B	A	C	D	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 029 – AGENTE ADMINISTRATIVO –SEDE PREFEITURA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	B	A	B	C	B	A	C	D	A

CARGO: 030 – AGENTE AMBIENTAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	A	C	B	B	C	D	A	C	B

CARGO: 031 – AGENTE DE SANEAMENTO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	B	A	D	B	C	A	A	D	C

CARGO: 032 – SECRETÁRIO ESCOLAR –ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	B	A	C	D	B	A	B	C	A	D

CARGO: 033 – SECRETÁRIO ESCOLAR –ZONA RURAL FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	B	A	C	D	B	A	B	C	A	D

8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 034 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	A	B	D	B	A	A	C	D	C

CARGO: 035 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	A	B	D	B	A	A	C	D	C

CARGO: 036 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	A	B	D	B	A	A	C	D	C

CARGO: 037 – ELETRICISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	B	D	A	A	D	B	C

CARGO: 038 – FISCAL DE TRIBUTOS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	B	D	C	A	B	C	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 039 – AGENTE TRIBUTÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	D	B	D	C	B	A	A

CARGO: 040 – DIGITADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	A	A	C	D	B	A	D

CARGO: 041 – AGENTE SANITÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	B	C	D	A	D	D	C	B	A	B

CARGO: 042 – FISCAL DE OBRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	B	D	A	C	B	B	D	C	B	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: 043 – MOTORISTA CNH "D" – SEC. DE OBRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	A	C	D	B	C	B	A	D										

CARGO: 044 – MOTORISTA CNH "D" – SEC. DE EDUCAÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	A	C	D	B	C	B	A	D										

CARGO: 045 – MOTORISTA CNH "D" – SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	A	C	D	B	C	B	A	D										

CARGO: 046 – MOTORISTA CNH "D" – SEC. DE SAÚDE - ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	A	C	D	B	C	B	A	D										

CARGO: 047 – RECEPCIONISTA SEC. SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	D	A	C	B	B	C	A										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 048 – RECEPCIONISTA - SEDE PREFEITURA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	D	A	C	B	B	C	A										

CARGO: 049 – MERENDEIRA – EMEB BEM ME QUER																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	A	B	C	B	B	D	B	B										

CARGO: 050 – MERENDEIRA – CRECHE MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	A	B	C	B	B	D	B	B										

CARGO: 051 – MERENDEIRA – EMEB XINGU ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	A	B	C	B	B	D	B	B										

CARGO: 052 – OPERADOR DE MÁQUINAS CNH "D"																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	B	A	D	A	C	A	B	C										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 053 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE EDUCAÇÃO									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CARGO: 054 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEB BEM ME QUER									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CARGO: 055 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEB ZONA RURAL FAZENDA BOTUVERA									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CARGO: 056 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CRECHE MUNICIPAL									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CARGO: 057 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE SAÚDE ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 058 – GUARDA/VIGILANTE – SEC. EDUCAÇÃO EMEB BEM ME QUER																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	A	A	C	B	C	D	C										

CARGO: 059 – GUARDA/VIGILANTE – SEC. EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	A	A	C	B	C	D	C										

CARGO: 060 – GUARDA/VIGILANTE – SEC. EDUCAÇÃO EMEB XINGU –ZONA RURAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	A	A	C	B	C	D	C										

CARGO: 061 – MECÂNICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	D	A	B	D	A	C	B										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: 062 – GARI																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	B	A	C	B	D

CARGO: 063 – GUARDA /VIGILANTE – SEDE PREFEITURA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	D	A	B	C	B

CARGO: 064 – GUARDA/VIGILANTE – SEC. DE OBRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	D	A	B	C	B

CARGO: 065 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CARGO: 066 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE EDUCAÇÃO COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CARGO: 067 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COMUNIDADE DE BOTUVERA – ZONA RURAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CARGO: 068 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CARGO: 069 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE PREFEITURA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015
DIVULGA JULGAMENTOS DOS ÚLTIMOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a divulgação do Edital Complementar Nº 013 onde divulgou os julgamentos dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora;

Considerando que alguns recursos não foram julgados em tempo hábil pela Banca Examinadora;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos faltantes, apresentados tempestivamente pelos candidatos, conforme segue abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Silvina Analia Ribeiro – 00903	Psicólogo – Sec. Saúde	21 a 30	Alega a candidata que o conteúdo programático do cargo de psicólogo não contém a matéria Estatuto dos Servidores Públicos do Município.	**Recurso sem provimento.** Conforme item **4.2.2** do edital de abertura do certame, o qual trata sobre a composição das provas, a prova para o cargo de psicólogo possui 10 questões sobre o Estatuto, conforme abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

<table>
<tr>
<td></td>
<td></td>
<td>22</td>
<td></td>
<td>
<table>
<tr><th>Cargo</th><th>Disciplina</th></tr>
<tr><td rowspan="4">Assistente Social
Engenheiro Civil
Enfermeiro
Fonoaudiólogo
Arquiteto
Fisioterapeuta
Médico Veterinário
Médico Clínico Geral
Nutricionista
Psicólogo
Professor Educação Física
Professor Pedagogo
Educador Físico</td><td>Língua Portuguesa</td></tr>
<tr><td>Conhecimentos Gerais</td></tr>
<tr><td>Estatuto dos Servidores Públicos Municipais</td></tr>
<tr><td>Conhecimentos Específicos</td></tr>
</table>
Portanto, completamente desarrazoada a irresignação da candidata.

Portanto, gabarito mantido.
</td>
</tr>
<tr>
<td></td>
<td></td>
<td>27 e 28</td>
<td>O edital do concurso em questão colocava como conteúdo programático o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaúcha do Norte, acontece que o município tem uma lei sob o número 039 de abril de 1998 que</td>
<td>Recurso sem provimento.
De acordo com item 10.2.2 do Edital de Abertura do certame, será admitido um único recurso por questão, desta forma não há como avaliarmos vários recursos interpostos no mesmo documento, conforme segue:</td>
</tr>
</table>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

			leva exatamente este nome e dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Gaúcha do Norte. Esta lei tem vários artigos com redação diferente do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Gaúcha do Norte que foi cobrado na prova, a citar a questão 27 em que o sub item II afirma que a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, no entanto na Lei 039 de 1998 com o nome de Estatuto dos Servidores Públicos de Gaucha do norte (tal e qual o edital do concurso) afirma na sub-seção II, Artigo 17, parágrafo primeiro que a posse ocorrerá no prazo de 30 dias. Podemos citar também a questão 28 em que a Afirmativa I estaria correto pela lei 039 de 1998 que em sua seção II que trata da redistribuição, Artigo 35, parágrafo primeiro.	*10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.* **Portanto, gabarito mantido.**
Jurandir Verneque Dias - 00831	Procurador	22	Alegam os candidatos que as alternativas "A" e "D" estão incorretas, ambos fundamentam sua irresignação e após solicitam anulação da questão	**Recurso sem provimento.** Após análise da questão objeto deste recurso constatou-se que o fato da letra da lei não constar *"ipsis litters"* na alternativa da questão não torna a mesma incorreta e não induz ao erro o candidato. **Portanto, gabarito mantido.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Glória Ribeiro Dias São José - 00	Auditor Controle Interno - Gabinete			**Recurso sem provimento.** Após análise da questão objeto deste recurso constatou-se que houve a inserção da palavra "OU" (conjunção alternativa) na letra da letra inserida como correta na alternativa "D" da questão n° 22. No entanto, permanece sendo vedado à União admitir concessão de incentivos fiscais entre as diferentes regiões do país, assim sendo a alternativa "D" está plenamente correta, pois a inserção da conjunção "OU" não tornou a mesma incorreta ou concedeu sentido dúbio ao caso. **Portanto, gabarito mantido.**
Ezilaine Albino Monteiro – 00933 Vandreia Sanfelice – 00279 Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães – 00177 Ariel Meneses Magalhães – 00176 Raquel Puhl – 00168	Enfermeiro – Zona Rural Comunidade N. Aliança Professor Pedagogo – Creche Municipal Arquiteto – Sec. Municipal Obras Psicólogo – Sec. Assistência Social	23	Alegam os candidatos que a alternativa apresentada pelo gabarito preliminar esta incorreta.	**Recurso sem provimento.** De acordo com o artigo n° 18 do Estatuto o concurso público terá validade de **até** 02 anos, "verbis": ***Art. 18.*** *O concurso Público terá validade de* ***até 2 (dois) anos****, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, conforme o caso em que se desenvolver o certame.* Assim sendo, plenamente legal constar como validade do concurso apenas 1 ano tendo em vista que os Chefes dos Poderes possuem poder discricionário para determinar dentro do período legal a validade do certame. **Portanto, gabarito mantido.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Raquel Puhl – 00168	Psicólogo – Sec. Assistência Social	26	Alega a candidata que a questão encontrasse improcedente	**Recurso sem provimento.** De acordo com a artigo n° 65 do Estatuto a designação de função gratificada não pode ser cumulada com exercício de cargo em comissão, "verbis": ***Art. 65.*** *A designação para o exercício da função gratificada, que nunca será cumulativa com o cargo em comissão, será feita por ato expresso da autoridade competente.* **Portanto, gabarito mantido.**
Mauro Sérigo Olartechea Abreu – 00943	Engenheiro Civil – Sec. Municipal Obras	33	Senhor(es) examinador(es), analisando o conteúdo da resposta, ao afirmar que " As sapatas são fundações de pequena altura em relação às dimensões da base. São semiflexíveis e trabalham à flexão"é a alternativa correta. Difere da NBR 6818 quando discorre acerca de sapata no Capitulo 22. Quando conceitua as sapatas em rígida e flexíveis. 22.6.2.2 Sapatas rígidas a) trabalho à flexão b) trabalho ao cisalhamento 22.6.2.3 Sapatas flexíveis a) trabalho à flexão b) trabalho ao cisalhamento . Com isso vemos que a questão não apresenta resposta correta. Peço ao(s) senhor(es) que sejam avaliadas as ponderações que	**Recurso com provimento.** O candidato apresenta razão nos argumentos apresentados. **Portanto, questão anulada.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

			está apresentando.	
Áureo Pinotti Neto – 00729 Jurandir Verneque Dias – 00831 Cristiane Larissa Rosseto – 00625 Danilo Schembeck Souza – 00543 Fabio Capitani Resende – 00466 Afonso Cavalcanti Filho – 00335 Carlos Roberto Ribeiro Filho – 00343 Ruberley Gomes de Rezende – 00187 Thamiris Domingues Silva – 00153	Procurador Público Municipal – Gabinete	37	Alegam os candidatos que não há alternativa correta a ser assinalada.	**Recurso com provimento.** Houve um equívoco na elaboração da questão. **Portanto, questão anulada.**
Glória Ribeiro Dias São José – 00117	Auditor Controle Interno - Gabinete	40	Alega a candidata que apenas os itens I e III da referida questão são verdadeiros, com isso apresenta sua fundamentação e solicita alteração do gabarito para alternativa "A".	**Recurso sem provimento.** Analisando o recurso da candidata, bem como a questão objeto deste recurso, mister se faz comprovarmos que os itens I e IV estão corretos, conforme segue: Item II: *II - Na Administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. A lei para o particular significa "pode fazer sim", já para Administração Pública significa "pode fazer assim".*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

				O presente item encontra respaldo para comprovar sua veracidade no princípio da legalidade, pois, neste, dentro da Administração Pública restringe a atuação em aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela forem estabelecidos e segundo os interesses públicos. Assim sendo, na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, ou seja, significa "pode fazer **assim**". Portanto, a palavra "assim" significa de acordo com a lei. Item IV: *IV - A submissão da Administração pública à legalidade fica subordinada a três sistemas de controle: o administrativo, o legislativo e o jurisdicional. Qualquer desses controles objetiva verificar a conformação da atividade e do ato às normas legais. Entre todos, o jurisdicional é o mais importante, o qual se realiza com base na garantia do acesso ao Judiciário, mediante procedimentos ordinários, sumaríssimos e especiais, mormente pela utilização de um dos remédios constitucionais.* O art. 2º da CF/88 nos informa que: *"São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".* De fato, os Poderes são realmente independentes e harmônicos entre si, mas em determinadas situações é possível uma "quebra" desse conceito. Em certos casos é admitida uma atenuação desta independência. Isso porque ao longo da carta constitucional, encontramos várias disposições que autorizam a interferência de um poder sobre o outro, o que caracteriza um verdadeiro sistema de freios e contrapesos. Através deste sistema, um Poder do Estado pode controlar os

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

				abusos cometidos pelo outro Poder, de forma que se equilibrem. O contrapeso, na verdade, pode ser analisado em várias concepções. Analisado de forma bem sucinta e objetiva, significa que apesar de cada Poder ser independente, tendo autonomia para exercer com liberdade as suas funções, um Poder pode fiscalizar o outro, desde que, um não interfira diretamente e bruscamente sobre as atividades exercidas pelo outro. Mas, apenas verifique supostas arbitrariedades cometidas pelo outro poder e tome as medidas cabíveis a fim de sanar tais irregularidades. Assim sendo, é possível afirmarmos que o controle jurisdicional é o mais importante, porque consumasse na garantia do acesso ao judiciário de todos os cidadãos. **Portanto, gabarito mantido.**

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2015.

Gaúcha do Norte - MT, em 27 de Julho de 2015.

Cleusa Petreckic
Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016
DIVULGA GABARITO OFICIAL RETIFICADO

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o Gabarito Oficial divulgado em Edital Complementar Nº 014, de responsabilidade da **ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.**,

Considerando o Edital Complementar Nº 015 onde divulga o julgamento dos recursos faltantes contra a prova objetiva,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito oficial retificado das provas objetivas do Concurso Público n° 001/2015, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II - Informar aos candidatos que não haverá maiores prazos para interpor recursos contra o gabarito.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de julho de 2015.

Cleusa Petreckic
Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 001 – ENFERMEIRO ZONA RURAL – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	A	B	D	A	A	C	D	B

CARGO: 002 – ENFERMEIRO ZONA RURAL – FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	A	B	D	A	A	C	D	B

CARGO: 003 – ENGENHEIRO CIVIL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	D	C	NULA	C	A	A	B	C	A	D

CARGO: 004 – FISIOTERAPEUTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	A	B	D	B	D	C	A	A	C

CARGO: 005 - FONOAUDIÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	B	D	C	D	C	D	B	A	B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 006 – MÉDICO VETERINÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	D	A	B	B	C	A	D	B	C	D

CARGO: 007 – NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	D	B	A	C	B	D	A	C	C	B

CARGO: 008 – PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	NULA	C	A	D	A	C	B	C	D
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	C	D	B	B	D	B	C	A	D	B	D	C	C	NULA	B	D	A

CARGO: 009 – PROFESSOR PEDAGOGO – EMEB BEM ME QUER																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	B	A	C	D	B

CARGO: 010 – PROFESSOR PEDAGOGO – CRECHE MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	B	A	C	D	B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 011 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	B	A	C	D	B

CARGO: 012 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	B	A	C	D	B

CARGO: 013 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EMEB BEM ME QUER																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A

CARGO: 014 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL – NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A

CARGO: 015 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 016 – ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	C	B	D	C	B	C	A	D	D

CARGO: 017 – PSICÓLOGO SEC. DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	D	A	D	C	C	A	B	C

CARGO: 018 – PSICÓLOGO SEC. DE EDUCAÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	D	A	D	C	C	A	B	C

CARGO: 019 – PSICÓLOGO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	B	C	D	A	D	C	C	A	B	C

CARGO: 020 – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	NULA	C	A	D	A	C	B	C	D
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	C	D	B	B	D	B	C	D	C	C	B	A	D	A	B	D	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 021 – ARQUITETO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	A	A	B	D	C

CARGO: 021 – EDUCADOR FÍSICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	A	D	C	B	D	C	B	D	B	A

CARGO: 023 – MÉDICO CLÍNICO GERAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	A	A	NULA	B	C	A	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	C	D	A	B	C	C	B	A	D	B	D	A	C	C	B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

NÍVEL MÉDIO

CARGO: 024 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	A	B	D	A	C	B	D	A	C

CARGO: 025 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	A	B	C	B	D	A	C	B	A	D

CARGO: 026 – AGENTE ADMINISTRATIVO – SEC. DE EDUCAÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	B	A	B	C	B	A	C	D	A

CARGO: 027 – AGENTE ADMINISTRATIVO – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	B	A	B	C	B	A	C	D	A

CARGO: 028 – AGENTE ADMINISTRATIVO – SEC. DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	B	A	B	C	B	A	C	D	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 029 – AGENTE ADMINISTRATIVO –SEDE PREFEITURA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	B	A	B	C	B	A	C	D	A

CARGO: 030 – AGENTE AMBIENTAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	D	A	C	B	B	C	D	A	C	B

CARGO: 031 – AGENTE DE SANEAMENTO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	B	A	D	B	C	A	A	D	C

CARGO: 032 – SECRETÁRIO ESCOLAR –ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	B	A	C	D	B	A	B	C	A	D

CARGO: 033 – SECRETÁRIO ESCOLAR –ZONA RURAL FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	B	A	C	D	B	A	B	C	A	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 034 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	A	B	D	B	A	A	C	D	C

CARGO: 035 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	A	B	D	B	A	A	C	D	C

CARGO: 036 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL FAZENDA BOTUVERA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	A	B	D	B	A	A	C	D	C

CARGO: 037 – ELETRICISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	B	D	A	A	D	B	C

CARGO: 038 – FISCAL DE TRIBUTOS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	B	D	C	A	B	C	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 039 – AGENTE TRIBUTÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	D	B	D	C	B	A	A

CARGO: 040 – DIGITADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	A	A	C	D	B	A	D

CARGO: 041 – AGENTE SANITÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	B	C	D	A	D	D	C	B	A	B

CARGO: 042 – FISCAL DE OBRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	C	A	NULA	D	B	A	C	D	D	B	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	B	C	A	D	B	B	B	D	A	C	B	B	D	C	B	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: 043 – MOTORISTA CNH "D" – SEC. DE OBRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	A	C	D	B	C	B	A	D										

CARGO: 044 – MOTORISTA CNH "D" – SEC. DE EDUCAÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	A	C	D	B	C	B	A	D										

CARGO: 045 – MOTORISTA CNH "D" – SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	A	C	D	B	C	B	A	D										

CARGO: 046 – MOTORISTA CNH "D" – SEC. DE SAÚDE - ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	A	C	D	B	C	B	A	D										

CARGO: 047 – RECEPCIONISTA SEC. SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	D	A	C	B	B	C	A										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 048 – RECEPCIONISTA - SEDE PREFEITURA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	D	A	C	B	B	C	A										

CARGO: 049 – MERENDEIRA – EMEB BEM ME QUER																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	A	B	C	B	B	D	B	B										

CARGO: 050 – MERENDEIRA – CRECHE MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	A	B	C	B	B	D	B	B										

CARGO: 051 – MERENDEIRA – EMEB XINGU ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	A	B	C	B	B	D	B	B										

CARGO: 052 – OPERADOR DE MÁQUINAS CNH "D"																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	B	A	D	A	C	A	B	C										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 053 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE EDUCAÇÃO									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C

CARGO: 054 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEB BEM ME QUER									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C

CARGO: 055 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEB ZONA RURAL FAZENDA BOTUVERA									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C

CARGO: 056 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CRECHE MUNICIPAL									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C

CARGO: 057 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE SAÚDE ZONA RURAL COMUNIDADE NOVA ALIANÇA									
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	D	C

CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	A	C	D	B	A	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGO: 058 – GUARDA/VIGILANTE – SEC. EDUCAÇÃO EMEB BEM ME QUER																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	A	A	C	B	C	D	C										

CARGO: 059 – GUARDA/VIGILANTE – SEC. EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	A	A	C	B	C	D	C										

CARGO: 060 – GUARDA/VIGILANTE – SEC. EDUCAÇÃO EMEB XINGU –ZONA RURAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	A	A	C	B	C	D	C										

CARGO: 061 – MECÂNICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	D	A	B	D	A	C	B										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: 062 – GARI																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	B	A	C	B	D

CARGO: 063 – GUARDA /VIGILANTE – SEDE PREFEITURA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	D	A	B	C	B

CARGO: 064 – GUARDA/VIGILANTE – SEC. DE OBRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	D	A	B	C	B

CARGO: 065 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CARGO: 066 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE EDUCAÇÃO COMUNIDADE NOVA ALIANÇA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CARGO: 067 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COMUNIDADE DE BOTUVERA – ZONA RURAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CARGO: 068 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

CARGO: 069 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE PREFEITURA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A

DECRETO N° 558/2015

DECRETO Nº. 558/2015

Dispõe sobre VI Conferência Municipal de Assistência Social a e dá outras providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada em Gaúcha do Norte - MT, no dia 06 de Agosto de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026"** e tem o objetivo de realizar uma avaliação técnico-política do SUAS em cada esfera de governo, sob o ponto de vista dos diferentes segmentos envolvidos. Com base nesse processo será possível definir as prioridades para a construção do Plano Decenal da Assistência Social, conforme previsto no lema: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos. "

Art. 3° - Na VI Conferência Municipal de Assistência Social serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Art. 4º - A VI Conferência Municipal Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Gaúcha do Norte e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu Vice-Presidente.

Art. 5º - O Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Assistência Social será aprovado pelo Conselho Municipal e publicado por Portaria do Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes sendo: 2 Governamental e 2 não governamental, sendo 01 titular e outro suplente.

Art. 6º As despesas com organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 7º As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais, para a participação na Conferência Estadual de Assistência Social, serão custeados pelo seu município de origem.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 27 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL Nº 03 DE 20 DE JULHO DE 2015

Edital Nº 03 DE 20 DE JULHO DE 2015

Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de General Carneiro – MT

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, faz saber que:

Da prova escrita:

1. A avaliação de conhecimentos gerais e específicos será realizada no dia 01 de agosto de 2015, às 8:00 horas, na Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, localizada na Rua Rachid J. Mamed, s/nº, Centro, General Carneiro – MT.

2. Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, não sendo permitida a entrada após às 8:00 horas.

3. A prova terá duração de três (04) horas.

4. É vedado, durante o período da avaliação, o uso e o porte de aparelhos celulares, relógios ou outros equipamentos eletrônicos.

5. A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório, sendo composta da seguinte forma:

a) 50 (cinqüenta) questões, com peso 02 (dois) cada uma, em forma de teste de múltipla escolha, contendo cinco alternativas de "a" a "e", constando apenas uma alternativa correta, sendo 10 (dez) de informática básica, 10 (dez) de língua portuguesa e 30 (trinta) de conhecimentos específicos. O conteúdo programático será aquele indicado no Edital nº 02/2015, publicado na data de 05 de maio de 2015.

6. O candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total, sendo que ficará impedido zerar qualquer disciplina; será considerado habilitado para as demais fases do processo de escolha.

7. O resultado será publicado até o dia 07 de agosto de 2015 na Imprensa Oficial do Município, com a relação dos candidatos aprovados na prova escrita, bem como os respectivos dias e horário da avaliação psicológica.

Da avaliação psicológica

8. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, ocorrerá nas datas de 10 de agosto a 20 de agosto de 2015, em dias e horários a ser publicado.

General Carneiro, 20 de julho de 2015.

Comissão Especial Eleitoral

CMDCA General Carneiro / MT

PORTARIA Nº. 215/2015

PORTARIA nº. 215/2015 DE 24 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a exoneração da servidora que menciona".

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **MAGALI AMORIM VILELA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo de *Secretaria das Unidades Escolas*, a servidora **NEIVA MAUERVECK FLOREZI** com efeitos retroativos à data de 10. 05.1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 558 DE 18 DE FEVEREIRO 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) destinados a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01- Câmara Municipal

Unidade: 01- Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 –Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legisltivo

Ação: 2.0001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento: 33.50.41.00 – Contribuições

R$ 4.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01- Câmara Municipal

Unidade: 01- Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 –Ação Legislativa

Programa : 0001 – Processo Legisltivo

Ação: 2.0001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 02 dias do mês de Março 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 561 DE 05 DE MAIO DE 2015.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 535/2013 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para os anos 2015 à 2017, constituído pelo anexo da Lei nº 535/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: *03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

Unidade: *01- Departamento de Administração e Finanças*

Programa : ***0003 – Administração e Gerenciamento***

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.071 – Realização de Concurso / Teste Seletivo	SF	P	01	UN	2015	13.000,00
					2016	15.000,00
					2017	16.000,00

Total das Inclusões..... R$ 44.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 12 dias do mês de Maio 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI N.º 560/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os poderes legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, através de decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares dispostos no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor com data retroativa a 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 15 DIAS DE ABRIL DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI N.º 559/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

"ELEVA NÚMERO DE VAGAS E AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado o número de VAGAS do cargo abaixo relacionado:

FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES	PADRÃO	VAGAS ELEVADAS VIGENTES
Facilitador Social	01	I	02

Artigo 2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar Processo Seletivo para os seguintes cargos:

NIVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	VAGAS	PADRÃO	SALARIO
Assistente Social – BOLSA FAMILIA(30 hr)	01	X	1.730,77
Assistente Social – CRAS/Volante (30 hr)	01	X	1.730,77
Pedagoga/ coordenadora do CRAS (40 hr)	01	X	1.730,77
Coordenador Social/PROJOVEM (40 hr)	01	X	1.730,77
Coordenadora Social PETI – (40 hr)	01	X	1.730,77
Psicólogo/CRAS Volante (40 hr)	01	XI	2.019,31
Enfermeiro Padrão	02	XII	2.405,14

NIVEL MÉDIO

FUNÇÃO	VAGAS	PADRÃO	SALÁRIO
Agente Social/PETI	01	III	788,00
Facilitador Social – PRO JOVEM E CRAS VOLANTE	02	I	788,00
Monitora - CRECHES	02	II	788,00
Auxiliar Social	01	V	883,97
Auxiliar Administrativo	01	VI	985,59

FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÃO	VAGAS	PADRÃO	SALÁRIO
Merendeira	02	II	788,00

ELEMENTAR

FUNÇÃO	VAGAS	PADRÃO	SALARIO
Instrutor de Curso de manicure (40 HR)	01	-	788,00
Instrutor de Curso Corte e Costura (40 HR)	01	-	788,00
Agente de Serviços Gerais (Masculino)	06	I	788,00
Agente de Serviços Gerais (Feminino)	06	I	788,00
Tratorista	01	IV	788,00
Operador de Retroescavadeira	01	IX	1.436,85

Artigo 3º – Os contratos terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados em igual período.

Artigo 4º - A remuneração base, obedecerá o valor constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 047 de 16 de Dezembro de 2011.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE ESTADO DE MATO GROSSO AOS 15 DIAS DE ABRIL DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 557 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela lei federal nº 8.666/1993."

O Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilton Borges Borgato**.**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO ainda a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualizar monetariamente os valores fixados na Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de 1.998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até Dezembro de 2014, perfazendo o índice de correção no período de **3,7702031** e percentual correspondente de **277,0203100%**, conforme memória de cálculo que é parte integrante desta Lei.

I – Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 150.000,00	R$ 565.530,46
Tomada de Preços até	R$ 1.500.000,00	R$ 5.655.304,65
Concorrência acima de	R$ 1.500.000,00	R$ 5.655.304,65

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 80.000,00	R$ 301.616,25
Tomada de Preços até	R$ 650.000,00	R$ 2.450.632,02
Concorrência acima de	R$ 650.000,00	R$ 2.450.632,02

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT, 29 de Janeiro de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste-MT

LEI Nº 563 DE 05 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme Lei Municipal 552/2014 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

Unidade: *01- Departamento de Administração e Finanças*

Programa : *0003 – Administração e Gerenciamento*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Ação: *1.071 – Realização de Concurso / Teste Seletivo*

Fonte de Recursos: *0.1.00.000000 – Recursos Ordinários*

Elemento: *33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 13.000,00*

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação, conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: *03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

Unidade: *01- Departamento de Administração e Finanças*

Programa : *0003 – Administração e Gerenciamento*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Ação: *2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração*

Fonte de Recursos: *0.1.00.000000 – Recursos Ordinários*

Elemento: *33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 13.000,00*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 12 dias do mês de Maio 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 562 DE 05 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 550/2014 -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projetos/Atividades) no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 550/2014– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: *03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

Unidade: *01- Departamento de Administração e Finanças*

Programa :*0003 – Administração e Gerenciamento*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.071 –Realização de Concurso / Teste Seletivo	SF	P	01	UN	2015	13.000,00

Total das Inclusões..... R$ 13.000,00

Artigo 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 12 dias do mês de Maio 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 046/2015, que teve por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO, SENDO UMA PONTE NA ZONA URBANA E UMA PONTE NA ZONA RURAL**.

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica:

MARIVALDO INOCÊNCIO GUIMARÃES - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.807.444/0001-48, com valor total de **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**.

Guiratinga/MT, 27 de julho de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Pregoeiro

Portaria n.º 119/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – 2015								
ÓRGÃO RESP.	OBRA	Nº CONTRATO	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SEDUC	Ampliação de 01 sala de aula + Banheiro e instalações elétricas e hidrossanitárias na Escola Municipal "Monte Verde"	070 / 2012	R$ 51.956,59	R$ -	R$ 51.956,59	R$ 10.973,27	R$ 40.983,32	04/07/2012
SECID	Reforma do Centro de Múltiplo Uso Central	058 / 2014	R$ 257.991,67	R$ -	R$ 257.991,67	R$ 101.892,71	R$ 156.098,96	10/07/2014
MAPA	Construção da Indústria para beneficiamento da Castanha do Brasil	054 / 2014	R$ 491.885,49	R$ -	R$ 491.885,49	R$ 100.686,70	R$ 391.198,79	27/06/2014
TOTAL GERAL			R$ 801.833,75		R$ 801.833,75	R$ 213.552,68	R$ 588.281,07	
MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO								
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
					ITAÚBA/MT., 28 de julho de 2015			
RAIMUNDO ZANON								
Prefeito Municipal								

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 023/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 023/2015, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica especializada nas áreas do direito público interno, especialmente em direito administrativo, constitucional, civil e trabalhista; bem como consultoria jurídica interna, com a elaboração de pareceres nas diversas áreas afins, bem como a representação judicial e extrajudicial mediante a outorga de poderes especiais para tal. devendo ser disponibilizado um advogado da sociedade de advogados, com comparecimento de no mínimo um dia semanal, independentemente quando do comparecimento por ocasião da realização de audiências judiciais, consultas de processos administrativos e/ou perante quaisquer órgãos administrativos, instâncias ou tribunais, para atendimento na sede do Poder Executivo do Município de Itaúba-MT, para o exercício do ano de 2015, foi vencedor a Empresa: **STÁBILE TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.244.871/0001-08,**

ITAÚBA-MT, 28 de Julho de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 035/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**.

Objeto: contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada ***Projetor Proinfo com Lousa Digital (Computador Interativo)***, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72 /2011b.

Data de assinatura: 20/06/2013 **Vigência**: 20 de junho de 2013 á 20 de junho de 2015.

Fica rescindido o Contrato Nº 035/2013, com base no art. 78, inciso I e clausula decima terceira do referido contrato.

Itaúba, 30 de junho de 2015.

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL Nº 060, DE 24 DE JULHO DE 2015. AUDIÊNCIA PÚBLICA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,*da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **DISCUTIR JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE, A MINUTA DO PROJETO LEI DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **06 de agosto de 2015, quinta-feira, com início às 18hs, no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 24 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 313/2015

DATA ASSINATURA: 27/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARCELO SANTOS QUEIROZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PORTARIA N° 153, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada:

1. RONICLÉIA RODRIGUES VILELA, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 13/07/2015 à 08/01/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 09/01/2016.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 152, DE 24 DE JULHO DE 2015.

"Exonera, a pedido, o servidor **MARCOS OLIVEIRA DE JESUS**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 24 de julho de 2015**, o servidor **MARCOS OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 942, do cargo de efetivo de Agente Ambiental, bem como do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 151, DE 23 DE JULHO DE 2015.

"Exonera, a pedido, o servidor **TSCHALES FRANCEL TSCHA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 30 de junho de 2015**, o servidor **TSCHALES FRANCEL TSCHA**, matrícula nº 390, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 23 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 118/2015

PORTARIA LEGISLATIVA Nº **118/2015**

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento e execução da Lei de Acesso a Informação no Âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, Regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do artigo 216 da Constituição Federal;

Decreto Legislativo nº 005/2014, Regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT.

RESOLVE:

Art.

1º

- Fica criado a Comissão de acompanhamento da execução Lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, composta pelos seguintes membros:

ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor Jurídico, matrícula funcional 170, Portador do CPF 503.858.791-72;

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, Recepcionista (auxiliar administrativo), matrícula funcional nº03, portadora do CPF 934.966.301-59;

JOSE AURELIANO DO NASCIMENTO, assessor TI, matrícula funcional nº117, portador do CPF 019.504.171-23;

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário de Administração, matrícula funcional 164, portador do CPF nº 828.265.448-53.

Art. 2º - O acompanhamento e execução deverá respeitar a Lei Federal nº 12.527/2011, bem como o cronograma exigido pelo tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, descrito na Resolução nº 025/2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a portaria nº074/2015.

Itiquira-MT., 22 de julho de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

Gestão 2015-2016

PORTARIA N° 155, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 033/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 033/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 033/2015, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 051.497.191-61

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 154, DE 24 DE JULHO DE 2015.

"***Substituir em período de férias servidor que compõe a equipe técnica de apoio às licitações da modalidade Pregão, deste Poder Executivo Municipal.***"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em

cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o membro da equipe técnica de apoio às licitações da modalidade Pregão, a Servidora **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA,** CPF 615.701.251 – 04, no período de 29/07/2015 à 07/08/2015 referentes às suas férias regulares, pelo Servidor **SERGIO VITORIO DO REGO** CPF 051.497.191-61.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 24 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 126/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI – EPP; OBJETO:* "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparo de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 11.227,00 (onze mil e duzentos e vinte sete reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 125/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA – ME; OBJETO:* "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparo de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 124/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *MERIDIONAL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA; OBJETO:* **"Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparo de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT";VALOR GLOBAL** R$ 79.710,00 (sessenta e nove mil e setecentos e dez reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 123/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ESAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA; OBJETO:* "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparo de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 63.370,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 064/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 064/2015** foram vencedoras às empresas, *TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA* ao valor global de R$ 412.400,00 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos reais), **AUTO PEÇAS GIDIÃO LTDA** ao valor global de R$ 494.750,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais), **MARLENE MARIA SCHMITZ** ao valor global de R$ 901.085,00 (novecentos e um mil e oitenta e cinco reais), **ANDERSON APARECIDO DE LIMA** ao valor global de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) e **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** ao valor global de R$ 226.975,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 28 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2015 AO CONTRATO N.º 045/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA;* OBJETO:**READEQUAÇÃO DE PROJETO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 045/2013; **ASSINATURA**: 17/07/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 119/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIAS S.A.; OBJETO:* "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Passageiros e Terceiros da Frota de ônibus da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 17.920,48 (Dezessete mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 17/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 120/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; OBJETO:* "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 74.310,00 (setenta e quatro mil e trezentos e dez reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 22/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 121/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; OBJETO:* "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparo de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 3.608,00 (três mil e seiscentos e oito reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 122/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME; OBJETO:* "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparo de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 350.206,20 (trezentos e cinqüenta mil e duzentos e seis reais e vinte centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 128/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO:* **"Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparo de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT";VALOR GLOBAL** R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 127/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *UNITUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA; OBJETO:* "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparo de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 5.325,00 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/07/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2015.

PORTARIA Nº 499/2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por Decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurados no art. 18 da Constituição Federal;

Considerando

o Decreto n° 961/2015 que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do FETHAB.

Resolve,

Art. 1º- Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB – Fundo Municipal e Habitação, conforme relação abaixo:

I – Representante do Poder Público Municipal:

Titular: Dionísio Torres Delgado;

Suplente: Edna Maria Alves de Oliveira

Titular: Joaquim Tolovi Junior

Suplente: Lucas Cavichioli Alves

Titular: Márcio Roberto de Matos

Suplente: Alzira Maria Piva

II – Representante do Sindicato das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA:

Titular: Manoel dos Santos e Silva Junior

Suplente: Ariéli Lirian Raulino

III – Representante da Associação dos Criadores do Vale do Arinos:

Titular: Jueine Paulo Mota

Suplente: Rafael Rozolin

IV – Representante do Sindicato Rural:

Titular: Jorge Mariano de Souza

Suplente: Etso Rosolin

V – Representante da Associação dos Freteiros:

Titular: Luiz Carlos Ramos de Oliveira

Suplente: Marcelo Borges

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho Municipal do FETHAB, ora nomeados, dar-se-á pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 070/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 070/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 28/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **AQUISICAO DE METERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPRESSOR E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO,** sagrou-se vencedora a empresa: **W.S CAVALLARI -EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.115.168/0001-05, localizada à Rua Rio Branco, n. 625-E, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com o valor global de **R$ 13.094,23 (treze mil noventa e quatro reais e vinte e tres centavos).**

Juara-MT, 27 de Julho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 83/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 083/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 083/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 10/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 27 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 506/2015.

PORTARIA GP/Nº 506/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: Ofício nº 339/2015/SMS;

Considerando: Termo de Cedência da SMS;

Considerando: Ofício nº009/GESTÃO/ERS/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o servidor: Valdeir da Silva Matos, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara-MT., portador da CI RG Nº 1.013.131-0 SJ/MT e do CPF Nº 819.984.301-20, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, para desempenhar suas funções quando houver convocação, junto ao Escritório Regional de Saúde, conforme especificado nos termos de cedência anexo, com ônus salarial para esta Prefeitura Municipal de Juara, conforme processo nº 10.924/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 498/2015 de 17/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 008/2015*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Imediato**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o município.

Juruena – MT, 24 de Julho de 2015.

_____

Raimundo Manske

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 9º ADITIVO CONTRATO 009-2012

EXTRATO 9º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 19/01/2015

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 009-2012

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 26/09/2013

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 009-2012

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 24/05/2014

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 009-2012

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 24/01/2013

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 199/1991, 672/2005, 860/2012 e 939/2013, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, nomeada pela Portaria nº 027/2015, RESOLVE retificar o Edital de Concurso Público nº 001/2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

01. Alterar a Carga Horária semanal e o Vencimento do cargo de Apoio Legislativo (Contador) (Câmara Municipal).

02. Alterar a Carga Horária semanal dos cargos de Contador (Prefeitura Municipal) e Controlador Interno (Prefeitura Municipal).

03. Alterar a quantidade de Vagas do cargo de Professor (Pedagogia).

04. Republicar o Edital de Concurso Público nº 001/2015, com as alterações de forma consolidada.

05. O prazo para impugnação do presente Edital Complementar é de 02 (dois) dias, contados da publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/ MT, 20 de Julho de 2015.

VALDECI LUIZ COLLE **José Carlos Souza Costa**

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e

Acompanhamento do Concurso Público

José Aparecido Romero

Secretário

DR. RICARDO MARQUES DE ABREU

Membro - Advogado – Representante da OAB local – OAB/MT n. 11.683.

Fernando Fontaneli Silva

Membro

Neidemar Santos de Oliveira

Suplente da Comissão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 199/1991, 672/2005, 860/2012 e 939/2013, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA -

VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS PARA O QUADRO GERAL							
Cargo	Local de Trabalho	Vagas (Ampla)	Vagas PNE	Total de Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Advogado	Prefeitura Municipal	001	-	001	3.584,92	40 Horas	Superior Específico de Advogado, com Registro na OAB/MT.
Apoio Legislativo (Contador) (Câmara Municipal)	Câmara Municipal	001	-	001	1.575,00 2.200,00	20 Horas	Superior Específico de Ciências Contábeis, com Registro no CRC/MT.
Contador (Prefeitura Municipal)	Prefeitura Municipal	001	-	001	1.439,92	40 Horas 30 Horas	Superior Específico de Ciências Contábeis, com Registro no CRC/MT.

Controlador Interno (Prefeitura Municipal)	Prefeitura Municipal	001	-	001	2.174,64	40 Horas 30 Horas	Superior Específico de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito.

QUADRO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO							
Cargo/Contratação	Local de Trabalho Secretaria	Vagas-(Ampla)	Vagas PNE	Total de Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CEI Padre Lother CEI Irenópolis CEI Enedina M. Barbosa CEI Rainha dos Apóstolos CEI São Miguel	001 001 013 001 002	- - 001 - -	001 001 014 001 002	788,00	30 horas	Ensino Médio de Magistério.
Apoio Administrativo (Vigia)	EM Chico Mendes	002	-	002	788,00	30 horas	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais)	EM Chico Mendes CEI Irenópolis	001 001	- -	001 001	788,00	30 horas	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira)	CEI São Miguel	002	- -	002	788,00	30 horas	Ensino Fundamental.
Motorista de Transporte Escolar	Zona Rural	CR	-	CR	1.015,10	30 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D” ou superior.
Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em Ciências Naturais.
Professor (Classe B Nível I – Educação Física)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas 30 horas	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF/MT.
Professor (Classe B Nível I – História)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em História.
Professor (Classe B Nível I – Letras - Inglês)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em Letras c/ domínio em Inglês
Professor (Classe B Nível I - Pedagogia)	EM Chico Mendes CEI Padre Lothar CEI São Miguel EM Monteiro Lobato CEI Enedina M. Barbosa	005 CR 001 CR 001 CR 006 CR 005 CR	- - - 001 CR -	005 CR 001 CR 001 CR 007 CR 005 CR	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Total de Vagas		**051** 33	002 001	053 034			

Observação:

1. As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

2. As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação; CREF = Conselho Regional de Educação Física; CRC/MT = Conselho Regional de Contabilidade; OAB/MT = Ordem dos Advogados do Brasil.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

3) Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova prática somente para os cargos de: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2015 e 049/2015.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT.

1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.

1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 22/07/2015 às 23h59min do dia 24/08/2015, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da EXATA PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **EXATA PLANEJAMENTO** (**www.exataplanejamento.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 22/07/2015 às 23h59min do dia 24/08/2015**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA PLANEJAMENTO.**

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Fundamental	35,00
Médio	55,00
Superior	105,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 22/07/2015 até 23h59min do dia 24/08/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**25/08/2015**) **até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.3.1 A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados,desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para os portadores de necessidades especiais hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal n° 010/2011, Lei Estadual n° 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período d**o dia 22/07/2015 até 30/07/2015**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deverá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM- Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **Exata Planejamento** com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM e será divulgado em até o dia **04/08/2015**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Gera da Prefeitura Municipal de Juscimeira, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejameto.com.br,poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **25/08/2015**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA PLANEJAMENTO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico exata@exataplanejamento.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá).

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES,** deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **26/08/2015**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira - MT, CEP: 78.810-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **26/08/2015**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail exata@exataplanejamento.com.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; provas práticas para os cargos de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Específica	10	4,0	40,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **EXATA PLANEJAMENTO** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, com data prevista para o dia 13/09/2015 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com inicio as 08H00MIN.

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia **04/09/2015** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.15 deste Edital.

5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que,juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4. 8deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;

h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS):**

5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000 até o dia **10/09/2015.**

5.6.2.2. Os títulos poderão ser enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **10/09/2015**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **10/09/2015.** O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email exata@exataplanejamento.com.br, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, pata fins de rastreamento.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS),** deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00	10,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	03,00	10,00
Total Máximo de Pontos			**10,00**

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.7 DAS PROVAS PRÁTICAS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA TERCEIRA ETAPA:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CNH – CATEGORIA "D").

5.7.1.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.7.1.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova prática.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia **13/09/2015 (Domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.11. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CNH – CATEGORIA "D"),** de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.7.12. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impos-

sibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3 A **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT** e a **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na prova prática, se houver, de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova Prática (se houver);

c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita.**

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos,** com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **EXATA PLANEJAMENTO**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, no Paço Municipal de Juscimeira/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

8.3.1 Caberá recurso à **EXATA PLANEJAMENTO** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b)Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9. O candidato que desejar relatar à **EXATA PLANEJAMENTO** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **EXATA PLANEJAMENTO** pelo e-mail: **exata@exataplanejamento.com.br**e Endereço eletrônico:: **www.exataplanejamento.com.br**, na **Prefeitura Municipal de Juscimeira/ MT,** ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXATA PLANEJAMENTO**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A Prefeitura Municipal e a **EXATA PLANEJAMENTO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, e/ou da organizadora **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.16. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **EXATA PLANEJAMENTO**.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/ MT, 20 de Julho de 2015.

VALDECI LUIZ COLLE Prefeito Municipal

José Carlos Souza Costa

Presidente Comissão Especial para Coordenação e

Acompanhamento do Concurso Público

José Aparecido Romero

Secretário

DR. RICARDO MARQUES DE ABREU

Membro - Advogado – Representante da OAB local – OAB/MT n. 11.683.

Fernando Fontaneli Silva

Membro

Neidemar Santos de Oliveira

Suplente da Comissão

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL

_Apoio Administrativo (Vigia).

_Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais).

_Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira).

_MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen..

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

_CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: História, Geografia e Ciências do Ensino Médio. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas. Conhecimentos da história e geografia da cidade de do Município de Juscimeira/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo (Vigia): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais): 1.Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; 2.limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; 3.conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; 4. conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes

relacionadas; 5. normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; 6. conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; 7. organização do local de trabalho; 8. coleta e armazenamento e tipos de recipientes; 9.Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal:

Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira): 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conhecimentos gerais sobre direção defensiva. Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente. Placas de sinalização e regulamentação de trânsito. Lubrificação e conservação. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97, alterada pela Lei nº 9.602/98). Resoluções do CONTRAN.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória;

Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: História, Geografia e Ciências do Ensino Médio. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas. Conhecimentos da história e geografia da cidade de do Município de Juscimeira/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de primeiros socorros. O cuidado humano. Doenças mais comuns na infância; Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; Higiene, vestuário e cuidados com a pele; Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; Alterações do comportamento: irritação, agitação e agressividade; Instabilidade e quedas.

CARGOS DE ENSINO - SUPERIOR

_ADVOGADO.

_APOIO LEGISLATIVO (CONTADOR) - CÂMARA MUNICIPAL.

_CONTADOR (PREFEITURA MUNICIPAL).

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas).

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais).

_Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA).

_Professor (Classe B Nível I – HISTÓRIA).

_Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS).

_Professor (Classe B Nível I - Pedagogia).

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Juscimeira/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de ADVOGADO. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico-administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e pode de polícia. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação, processo administrativo. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos

Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores) servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais. Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação e tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. DIREITO MUNICIPAL: Município: Organização e Regime Jurídico do Município na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; impostos Municipais; Tributação e Orçamento do Município; Competências Legislativas Municipais Exclusivas, Concorrentes e Subsidiárias; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Vereadores; Da Inviolabilidade Penal dos Detentores de Cargo Eletivo; Do Meio Ambiente e sua Proteção na Esfera Municipal.

_específica para o cargo de APOIO LEGISLATIVO (Contador) – CÂMARA municipal: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial: Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características. Limites: Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Código Tributário Nacional. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. O Estado e o Poder de Tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Empréstimos Compulsórios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento/Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos; Prazos e Vigência; Execução Orçamentária; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 5ª Edição.

_específica para o cargo de Contador (prefeitura municipal): Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial: Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características. Limites: Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Código Tributário Nacional. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. O Estado e o Poder de

Tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Empréstimos Compulsórios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento/Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos; Prazos e Vigência; Execução Orçamentária; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 5ª Edição.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas): Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Plantas; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. BIOLOGIA DAS

CÉLULAS: O desenvolvimento da citologia. A descoberta da célula. A teoria celular. Métodos de estudo da célula – microscopia. A química da célula. Composição química dos seres vivos. Água – propriedades físicas, químicas e biológicas. Os sais minerais – principais tipos e funções. Os glicídios – classificação e funções. Os lipídios – classificação e funções. Proteínas – classificação e funções – os aminoácidos. As enzimas – mecanismo de ação e fatores que afetam a sua atividade. Ácidos nucléicos – tipos e funções. As vitaminas. Membranas e envoltórios celulares. A membrana plasmática – ultraestrutura. Transporte através da membrana. O glicocálix. A parede celular. O citoplasma. O citosol ou hialoplasma. Organelas citoplasmáticas – ribossomos, retículo endoplasmático, complexo de Golgi, lipossomos, proxissomos, mitocôndrias, plastos e vacuólos. O citoesqueleto, centríolos, cílio e flagelos. O núcleo da célula. Componente do núcleo. Estudo dos cromossomos. Os cromossomos humanos. Divisão celular. Mitose – importância e etapas. Meiose – importância e etapas. Os genes e o controle do metabolismo. Estrutura do gene. A síntese protéica – código genético. Metabolismo energético da célula. Fotossíntese – aspectos bioquímicos. Fermentação – aspectos bioquímicos. Respiração celular – aspectos bioquímicos. BIOLOGIA DOS ORGANISMOS: Reprodução e desenvolvimento. Tipos de reprodução. Tipos especiais de reprodução sexuada – Partenogênese, Pedogênese, Neotenia, Conjugação, Antogamia. Reprodução e o sistema reprodutor humano. O ciclo menstrual. A gametogênese. Reprodução sexuada nos vegetais superiores. A embriologia animal – Fases do embrião, mitogênese e organogênese. A embriologia vegetal. Histologia animal. Os tecidos epiteliais. Os tecidos conjuntivos – propriamente dito, ósseo, cartilaginoso e sangue. Os tecidos musculares. O tecido nervoso. Histologia vegetal. Os meristemas primário e secundário. Os tecidos de revestimento. Os tecidos de sustentação. Os tecidos de condução. Os tecidos de preenchimento (parênquimas). A classificação dos seres vivos. Taxonomia e filogênese. As unidade taxonômicas – conceito de espécie. A classificação de Whitaker – 5 reinos. Regras de nomenclatura científica. O Reino Monera - Características: Cianofíceas, Bactérias. O Reino Protista – Características: Algas, Protozoários. O Reino Fungi – Características. A importância dos fungos. Reino Plantae: Classificação, As briófitas, As pteridófitas, As fanerógramas, Organologia vegetal, Fisiologia vegetal. O Reino Animalia: Classificação – principais filos, Características dos principais filos, Artrópodes – biodiversidade e importância, Os cordados – características, Peixes, Anfíbios, Répteis, Aves e Mamíferos – características gerais, Anatomofisiologia comparada – estudo dos principais sistemas. BIOLOGIA DAS POPULAÇÕES: Genética. Mutações. Citogenética. As leis de Mendel. A genética do sexo. Poliablia – O sistema ABO do sangue. O fator RH. Polimeria e Pleiotropia. Herança quantitativa. Linkage e mapa genético. Biotecnologia – Princípios de engenharia genética. Origem da vida e evolução. Biogênese x Abiogênese. A hipótese de Oparin. A origem da célula eucariota. Teorias evolucionistas. O Darwinismo – seleção natural. O Neodarwinismo. Provas da evolução. Fatores evolutivos – Os tipos de isolamento; a especificação; a recombinação gênica. Teorema ou Lei de Hardy – Weinberg. Frequência gênica e deriva genética. A evolução dos vertebrados. A evolução do homem. Ecologia. Os níveis ecológicos. Fluxo de material e energia no ecossistema. Ciclos biogeoquímicos. Estudo das populações. As relações bio-bióticas e bio-abióticas. A sucessão ecológica. Os biomas da terra. As Regiões fitogeográficas do Brasil. Desequilíbrio ecológico e poluição. PROGRAMAS DE SAÚDE: Principais termos e conceitos – saúde, doença, higiene, epidemia, etc. Tipos de doenças. Profilaxia – vacinas. As principais doenças parasitárias e infecto-contagiosas**.**

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I - Pedagogia): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA): Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Legislação Educacional. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96).

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – história): A formação do professor de História e o cotidiano da sala de aula: novas concepções curriculares. As grandes navegações dos séculos XV e XVI. Conquista, resistência e colonização da América portuguesa. A consolidação e crise do Estado Imperial Brasileiro. A República Oligárquica (1889-1930): seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. A Era Vargas (1930-1945): o projeto nacionalista e industrializante, a política trabalhista, cultural e ideológica, o Estado Novo e a luta pela redemocratização. Democracia e populismo: os governos brasileiros de 1945-1964. O regime militar, transição democrática e os governos da “Nova República”. Conhecimentos específicos da História Moderna e Contemporânea (História Geral). Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação Educacional. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96).

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS). Legislação Educacional. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Compreensão de texto literário ou informativo. PORTUGUÊS específica para Professor “SL” de Letras/Português O texto: compreensão, interpretação e articulações semântico-textuais; Língua: aspectos estruturais e as diferentes

perspectivas de análise relativas à fonologia, à morfologia e à sintaxe. Língua, linguagem e ensino; Língua, linguagem e gramática enquanto objeto de ensino; Linguagem oral e linguagem escrita: características e funções; Letramento e ensino de Língua Portuguesa; Leitura: concepções, estratégias, princípios e implicações pedagógicas; Variação linguística e ensino; O texto e os princípios de textualidade; Gêneros textuais e ensino. INGLÊS Reading and comprehension of texts written in the English language, adapted or not, from books, magazines, newspapers, websites and comic strips. Contextualized gramatical aspects: Verb Tenses (simple present, simple past, progressive, future, perfect, modals, imperative, gerund, participle, passive voice); Pronouns - (object, subject, demostrative, possessive, indefinite, relative, reflexive); Adjectives (Kinds, agreement, comparison), Adverbs (manner, place, time?), Nouns (kinds, gender, plurals, cases). Prepositions, and Conjunctions, Cardinal and Ordinal Numbers. . Methods and approaches of foreign language teaching.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº 001/2015

Juscimeira - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Juscimeira, _____de _____ de 2015.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____ , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2015.

Juscimeira, _____de _____ de 2015.

_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

_ADVOGADO: Incumbe prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o município. Atuar em qualquer foro ou instância em nome do município nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas do município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais e jurídicos; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse do município que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir o município na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; proceder a alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de uso ou serviços, conforme o caso, assegurando o cumprimento das determinações legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

_Contador (PREFEITURA MUNICIPAL): Compete planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do município; planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros do município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

_CONTADOR (cÂMARA MUNICIPAL): Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Licitações e Contratos na Administração Pública; Concessões e Permissões de uso; Lei de Responsabilidade Fiscal.

_ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Auxiliar os professores em sala de aula; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para tingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças em passeios, visitas e festividades; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência de para realizar tarefas de acordo com a faixa etária. Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; Ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente.

_Apoio Administrativo (Vigia): Fazer a vigilância nas áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

_Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais): Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

_Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira): Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

_MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, de detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, visando a segurança dos passageiros e à manutenção do seu instrumento de trabalho.

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I - Pedagogia): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – HISTÓRIA): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada

etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Edital nº 001/2015, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2015.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local

28/ 08/ 2015	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e **www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.**
22/ 07/ 2015 à 30/ 07/ 2015	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e **www.exataplanejamento.com.br**.
04/ 08/ 2015	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e **www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.**
22/ 07/ 2015 à 24/ 08/ 2015	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.exataplanejamento.com.br
25/ 08/ 2015	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
28/ 08/ 2015	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e **www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.**
04/ 09/ 2015	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT e **www.exataplanejamento.com.br**
13/ 09/ 2015	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT e **www.exataplanejamento.com.br**
14/ 09/ 2015	Último dia para Protocolo da Prova de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
31/ 08/ 2015	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT e **www.exataplanejamento.com.br**
21/ 09/ 2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, **www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.**
25/ 09/ 2015	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, **www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.**
30/ 09/ 2015	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, **www.exataplanejamento.com.br** e **Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que apresento condição de:

____Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2015.

____Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2012

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 29/01/2013

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 009-2012

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 20/05/2013

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO 009-2012

EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO 009/2012

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda

OBJETO: "Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 21/09/2014

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2015

PORTARIA Nº 103/2015 DE 24 DE JULHO DE 2015

"Nomeia *Gesley Alvares Ferreira,* Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização do Projeto de pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no perímetro urbano de Lambari D'Oeste – MT".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **Gesley Alvares Ferreira,** portador do CPF nº 031.477.211-16, Engenheiro Civil, Registro no CREA-MT028635, como responsável pela fiscalização do Projeto de pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no perímetro urbano de Lambari D'Oeste – MT, selecionado pelo Ministério das cidades através da Portaria nº 492/2013, alterada pela Portaria nº 233/2014, oriundo do Contrato nº 053/2014.

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá acompanhar as referidas obras, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031/2015

DECRETO N.º 031/2015,

DE 24 DE JULHO DE 2015

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art.1º.Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2015, no Centro de Referencia da Assistência Social -CRAS, tendo como tema central: "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2015

PORTARIA Nº. 104/2015, DE 24 JULHO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-**Cleiber Tomaz de Sene,** *Professor, Nível 04, Classe B, Lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 30 (trinta) dias–24/07/2015 a 22/08/2015, conforme consta em atestado Médico;*

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
COMÉRCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA	**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 23.**	R$ 277.603,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/

MT – sito a Rua Guaíra, nº 777 – Bairro Centro – CEP 78.535-000 e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, 28 de Julho de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 067/2015.

DATA: 28/07/2015.

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º.

Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2015, tendo como tema central: "MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 28 de julho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL_COMP_02_CONCURSO_002_2015_MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 002/2015.

Art. 1º - Torna público o resultado geral das **DEFERIDAS (ANEXO I), INDEFERIDAS (ANEXO II)** e o **ANEXO III Contendo a Relação Dos Candidatos Inscritos Como Portadores De Deficiência,**registradas no período de inscrição do Concurso Público 002/2015. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição **INDEFERIDA (ANEXO II)**, poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do Concurso Público ou enviando um e-mail para **contato@consultoriaatos.com** até o dia 29 de Julho de 2015.

Art. 3º - O edital completo contendo os **ANEXOS I, II e III**, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia **http://www.marcelandia.mt.gov.br**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 002/2015**. Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 002/2015, entra em vigor na data de 27 de Julho de 2015.

Marcelândia – MT, 27 de Julho de 2015

Arnóbio Vieira de AndradeSonia Martinis

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 002/201

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 008/2015 NOMEAÇÃO RESPONSAVEL APLIC

PORTARIA Nº 008/2015

Súmula: Designa Servidor para o envio de informações para o sistema Aplic do TCE/MT, documentos necessários para o controle externo com a Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA**,** Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Nomeia o funcionário **DOMINGOS JORGE MARTINIS,** matricula 122, para fazer o acompanhamento e envio de documentos e tabelas para o TCE/MT, de acordo com Leiaute do sistema Aplic, para controle externo com a Câmara Municipal de Marcelândia. Esta portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01/01/2015.

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

_____

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
PORTARIA GP Nº 405/2015

DATA: 27 de julho de 2015

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. *Arnóbio Vieira de Andrade*, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 27 de julho de 2015, interinamente o **Sr. Paulo Jose Maciel Nogueira,** brasileiro, portador do RG 70933983 SSP/CE e CPF 307.868.273-00, Secretário de Gabinete para acumular o cargo de Diretor Executivo da Previlandia, (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT) no período em que o Titular estiver afastado para tratamento de saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NR. 1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, EMULSÃO ASLFÁTICA RR-2 C E CM-30 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍCPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015.

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13

Valor/Global: R$ 277.415,50

Assinatura: 27/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.30.00 – Material de Consumo – R$ 277.415,50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NR. 1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, EMULSÃO ASLFÁTICA RR-2 C E CM-30 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍCPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015.

CONTRATADA: TRANSPEDRA MINERAÇÃO LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80

Valor/Global: R$ 40.435,00

Assinatura: 27/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.30.00 – Material de Consumo – R$ 40.435,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3º BIMESTRE 2015 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ- ANEXO 1

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) **1,00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.385.000,00**	**38.385.000,00**	**6.818.866,74**	**0,18**	**18.344.817,68**	**0,48**	**20.040.182,32**
RECEITAS CORRENTES	36.275.000,00	36.275.000,00	7.296.265,24	0,20	20.446.484,05	0,56	15.828.515,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.798.600,00	3.798.600,00	1.246.385,96	0,33	3.164.607,92	0,83	633.992,08
IMPOSTOS	3.335.000,00	3.335.000,00	1.134.591,91	0,34	2.707.561,23	0,81	627.438,77
TAXAS	463.100,00	463.100,00	111.794,05	0,24	457.046,69	0,99	6.053,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	15.018,49	0,05	71.156,64	0,24	228.843,36
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DI	300.000,00	300.000,00	15.018,49	0,05	71.156,64	0,24	228.843,36
RECEITA PATRIMONIAL	431.000,00	431.000,00	58.650,29	0,14	146.584,74	0,34	284.415,26
Aluguel de Centros Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	431.000,00	431.000,00	58.650,29	0,14	146.584,74	0,34	284.415,26
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.024.100,00	31.024.100,00	5.859.742,64	0,19	16.670.238,75	0,54	14.353.861,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.010.100,00	31.010.100,00	5.859.742,64	0,19	16.670.238,75	0,54	14.339.861,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.300,00	721.300,00	116.467,86	0,16	393.896,00	0,55	327.404,00
MULTAS E JUROS DE MORA	200.800,00	200.800,00	23.621,04	0,12	88.360,44	0,44	112.439,56
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	62,40	0,01	7.074,46	0,67	3.425,54
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	410.000,00	410.000,00	62.558,81	0,15	235.703,42	0,57	174.296,58
RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	100.000,00	30.225,61	0,30	62.757,68	0,63	37.242,32
RECEITAS DE CAPITAL	6.530.000,00	6.530.000,00	225.296,23	0,03	275.296,23	0,04	6.254.703,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.490.000,00	6.490.000,00	225.296,23	0,03	275.296,23	0,04	6.214.703,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.490.000,00	6.490.000,00	225.296,23	0,03	275.296,23	0,04	6.214.703,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)				**0,00**		**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**38.385.000,00**	**38.385.000,00**	**6.818.866,74**	**0,18**	**18.344.817,68**	**0,00**	**20.040.182,32**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)				**0,00**		**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				0,00		0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				0,00		0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	**38.385.000,00**	**38.385.000,00**	**6.818.866,74**	**0,18**	**18.344.817,68**	**0,48**	**20.040.182,32**
DÃ‰FICIT (VI)				**0,00**		**0,00**	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**38.385.000,00**	**38.385.000,00**	**6.818.866,74**	**0,18**	**18.344.817,68**	**0,48**	**20.040.182,32**
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.953.400,00**	**0,00**	**36.953.400,00**	**6.653.338,69**	**21.419.763,32**	**6.415.398,91**	**16.475.646,01**	**0,45**	**20.477.753,99**
DESPESAS CORRENTES	30.411.200,00	400.072,81	30.811.272,81	5.159.286,92	18.519.702,41	5.991.435,37	15.575.222,96	0,51	15.236.049,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.094.500,00	-90.500,00	15.004.000,00	2.601.434,42	7.920.971,43	2.799.768,34	7.575.489,01	0,50	7.428.510,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.315.700,00	490.572,81	15.806.272,81	2.557.852,50	10.598.730,98	3.191.667,03	7.999.733,95	0,51	7.806.538,86
DESPESAS DE CAPITAL	6.527.200,00	-400.072,81	6.127.127,19	1.494.051,77	2.900.060,91	423.963,54	900.423,05	0,15	5.226.704,14
INVESTIMENTOS	6.526.200,00	-400.072,81	6.126.127,19	1.494.051,77	2.900.060,91	423.963,54	900.423,05	0,15	5.225.704,14
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	**999.500,00**	**-4.500,00**	**995.000,00**	**147.353,37**	**645.829,52**	**225.419,87**	**535.711,25**	**0,54**	**459.288,75**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.952.900,00**	**-4.500,00**	**37.948.400,00**	**6.800.692,06**	**22.065.592,84**	**6.640.818,78**	**17.011.357,26**	**0,45**	**20.937.042,74**
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X XI)	**37.952.900,00**	**-4.500,00**	**37.948.400,00**	**6.800.692,06**	**22.065.592,84**	**6.640.818,78**	**17.011.357,26**	**0,45**	**20.937.042,74**
SUPERÃVIT (XIII)						**178.047,96**	**1.333.460,42**		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**37.952.900,00**	**-4.500,00**	**37.948.400,00**	**6.800.692,06**	**22.065.592,84**	**6.818.866,74**	**18.344.817,68**	**0,48**	**20.937.042,74**

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**999.500,00**	**-4.500,00**	**995.000,00**	**147.353,37**	**645.829,52**	**225.419,87**	**535.711,25**	**0,54**	**459.288,75**
DESPESAS CORRENTES	999.500,00	-4.500,00	995.000,00	147.353,37	645.829,52	225.419,87	535.711,25	0,54	459.288,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	999.500,00	-4.500,00	995.000,00	147.353,37	645.829,52	225.419,87	535.711,25	0,54	459.288,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**999.500,00**	**-4.500,00**	**995.000,00**	**147.353,37**	**645.829,52**	**225.419,87**	**535.711,25**	**0,54**	**459.288,75**

Valter Miotto Ferreira.
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

José Aparecido de Oliveira
SERVIÇOS DE TESOURARIA

Maria Celoir da Silva Ferreira
CONTADORA
CRC/MT-016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 049/2015.

CONTRATADA: ORION TURISMO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.898.324/0001-87

Valor/Global: R$ 177.580,00

Assinatura: 13/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009.3390.39.000 – R$ 46.480,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R$ 24.240,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 – R$ 95.610,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056.3390.39.000 – R$ 5.640,00

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R$ 5.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 052/2015.

CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.082.748/0001-80

Valor/Global: R$ 57.575,00

Assinatura: 23/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 - R$ 980,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R$ 5.145,00

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031.3390.39.000 – R$ 2.450,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.39.000 – R$ 735,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 – R$ 14.700,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R$ 5.390,00

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108.3390.39.000 – R$ 19.600,00

Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0045.1119.3390.39.000 – R$ 8.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2015

SUMULA: Substituíção de beneficiária para ocupação de Unidade Habitacional.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003 e;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal estabelecer as normas municipais para inclusão de famílias de baixa renda;

Considerando que o Conselho Municipal tem a responsabilidade de selecionar/aprovar as famílias e pessoas para serem beneficiárias dos programas de casas próprias e projetos de melhorias habitacionais;

Considerando a necessidade de oferecer maior transparência no processo de substituição de beneficiários de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

RESOLVE: APROVAR a substituição da beneficiária aprovada conforme Ata nº02/2015/CMH:

JOYCE PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 042.058.421-80 em substituição a Sra. NERÔNIA GOMES SILVEIRA, CPF: 616.629.091-87. (Rua 06 nº 42, Bairro Cidade Alta).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 20 de Julho de 2015.

ADILSON LUIZ LIPPI

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3º BIMESTRE DE 2015 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.953.900,00**	**35.958.400,00**	**6.505.985,32**	**20.773.933,80**	**6.189.979,04**	**15.939.934,76**	100,00	**44,32**	**20.018.465,24**
ADMINISTRAÇÃO	**4.908.900,00**	**4.297.164,19**	**597.676,84**	**2.446.903,83**	**710.961,73**	**2.012.685,82**	12,62	**46,83**	**2.284.478,37**
Administração Geral	3.804.900,00	3.310.481,55	473.193,95	1.886.026,68	542.382,10	1.559.938,12	9,78	47,12	1.750.543,43
Administração Financeira	894.000,00	803.671,92	102.256,08	489.416,85	146.285,26	381.287,40	2,39	47,44	422.384,52
Ordenamento Territorial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	180.000,00	183.010,72	22.226,81	71.460,30	22.294,37	71.460,30	0,44	39,04	111.550,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.914.500,00**	**1.847.718,70**	**241.896,15**	**803.685,36**	**251.861,16**	**733.823,55**	4,60	**39,71**	**1.113.895,15**
Assistência ao Portador de Deficiência	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.300,00	368.300,00	39.466,48	138.114,77	43.809,86	120.128,70	0,75	32,61	248.171,30
Assistencia Comunitaria	1.543.500,00	1.476.718,70	202.429,67	665.570,59	208.051,30	613.694,85	3,85	41,55	863.023,85
SAÚDE	**10.545.900,00**	**10.983.453,10**	**1.274.488,39**	**6.596.220,30**	**1.735.419,59**	**4.765.280,14**	29,89	**43,38**	**6.218.172,96**
Administração Geral	92.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	4.188.900,00	4.205.133,10	411.362,79	2.392.297,01	710.730,06	1.968.836,70	12,35	46,81	2.236.296,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.912.000,00	6.343.320,00	822.069,37	4.070.678,41	980.556,28	2.670.516,75	16,75	42,09	3.672.803,25
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	676,00	1.948,00	676,00	1.948,00	0,01	6,49	28.052,00
Vigilância Epidemiológica	313.000,00	313.000,00	40.380,23	131.296,88	43.457,25	123.978,69	0,77	39,60	189.021,31
EDUCAÇÃO	**9.983.500,00**	**9.437.300,00**	**1.261.158,89**	**4.863.005,20**	**1.639.781,61**	**4.273.354,76**	26,80	**45,28**	**5.163.945,24**
Alimentação e Nutrição	400.000,00	400.000,00	63.257,83	161.370,19	53.771,49	151.883,85	0,95	37,97	248.116,15
Ensino Fundamental	6.931.000,00	6.375.300,00	841.786,53	3.297.126,00	1.068.986,19	2.853.178,90	17,89	44,75	3.522.121,10
Ensino Profissional	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	141.500,00	134.500,00	4.321,99	98.280,58	15.982,79	28.296,71	0,17	21,03	106.203,29
Educação Infantil	2.191.500,00	2.216.500,00	311.103,09	1.166.977,33	454.144,17	1.113.171,64	6,98	50,22	1.103.328,36
Educação Especial	311.000,00	311.000,00	40.689,45	139.251,10	46.896,97	126.823,66	0,79	40,77	184.176,34
CULTURA	**513.500,00**	**631.739,28**	**79.520,76**	**306.684,02**	**80.671,73**	**122.352,87**	0,76	**19,36**	**509.386,41**
Administração Geral	148.500,00	149.500,00	29.692,95	88.847,58	34.534,42	71.232,21	0,44	47,64	78.267,79
Difusão Cultural	365.000,00	482.239,28	49.827,81	217.836,44	46.137,31	51.120,66	0,32	10,60	431.118,62
URBANISMO	**4.543.900,00**	**5.077.500,79**	**1.865.077,37**	**3.528.504,00**	**906.676,71**	**2.456.856,20**	15,41	**48,38**	**2.620.644,59**
Infra-estrutura Urbana	1.765.000,00	1.663.800,00	936.036,88	1.016.806,88	0,00	80.770,00	0,50	4,85	1.583.030,00
Serviços Urbanos	2.778.900,00	3.413.700,79	929.040,49	2.511.697,12	906.676,71	2.376.086,20	14,90	69,60	1.037.614,59
HABITAÇÃO	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**30.000,00**
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO	**120.000,00**	**125.546,80**	**664,30**	**9.297,20**	**2.239,30**	**9.297,20**	0,05	**7,40**	**116.249,60**
Saneamento Básico Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	65.546,80	664,30	9.297,20	2.239,30	9.297,20	0,05	14,18	56.249,60
GESTÃO AMBIENTAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**10.000,00**
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	**951.454,00**	**1.458.134,38**	**620.501,62**	**1.125.720,75**	**401.409,83**	**667.733,86**	4,18	**45,79**	**790.400,52**
Promoção da Produção Vegetal	114.050,00	486.675,00	450.000,00	456.200,00	6.200,00	6.200,00	0,03	1,27	480.475,00
Extensão Rural	837.404,00	971.459,38	170.501,62	669.520,75	395.209,83	661.533,86	4,15	68,09	309.925,52
INDÚSTRIA	**118.000,00**	**278.096,76**	**195.477,90**	**243.015,89**	**195.789,20**	**242.739,39**	1,52	**87,28**	**35.357,37**
Promoção Industrial	31.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Normalização e Qualidade	87.000,00	277.096,76	195.477,90	243.015,89	195.789,20	242.739,39	1,52	87,60	34.357,37
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**395.146,00**	**70.146,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**70.146,00**
Promoção Industrial	37.646,00	37.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.646,00
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	347.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
COMUNICAÇÕES	**40.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**20.000,00**
Telecomunicação	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	**321.100,00**	**295.600,00**	**74.279,78**	**196.937,63**	**74.279,78**	**196.937,63**	1,23	**66,62**	**98.662,37**
Energia Elétrica	321.100,00	295.600,00	74.279,78	196.937,63	74.279,78	196.937,63	1,23	66,62	98.662,37
TRANSPORTE	**405.000,00**	**353.000,00**	**82.949,89**	**82.949,89**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**353.000,00**
Transporte Rodoviário	405.000,00	353.000,00	82.949,89	82.949,89	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
DESPORTO E LAZER	**702.000,00**	**642.000,00**	**112.293,43**	**281.009,73**	**111.711,41**	**278.986,61**	1,75	**43,45**	**363.013,39**
Desporto Comunitário	702.000,00	642.000,00	112.293,43	281.009,73	111.711,41	278.986,61	1,75	43,45	363.013,39
ENCARGOS ESPECIAIS	**436.000,00**	**386.000,00**	**100.000,00**	**290.000,00**	**79.176,99**	**179.886,73**	1,12	**46,60**	**206.113,27**
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	434.000,00	384.000,00	100.000,00	290.000,00	79.176,99	179.886,73	1,12	46,84	204.113,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**15.000,00**
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**999.500,00**	**995.000,00**	**147.353,37**	**645.829,52**	**225.419,87**	**535.711,25**			**459.288,75**
TOTAL (III) = (I+II)	**36.953.400,00**	**36.953.400,00**	**6.653.338,69**	**21.419.763,32**	**6.415.398,91**	**16.475.646,01**		**44,58**	**20.477.753,99**

(Continua)

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**999.500,00**	**995.000,00**	**147.353,37**	**645.829,52**	**225.419,87**	**535.711,25**	100,00	**53,84**	**459.288,75**
ADMINISTRAÇÃO	**204.500,00**	**200.000,00**	**75.865,84**	**183.499,23**	**57.552,67**	**138.062,83**	25,77	**69,03**	**61.937,17**
Administração Geral	**204.500,00**	**200.000,00**	**75.865,84**	**183.499,23**	**57.552,67**	**138.062,83**	25,77	**69,03**	**61.937,17**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**707,77**	**1.989,06**	**707,77**	**1.989,06**	0,37	**39,78**	**3.010,94**
Assistencia Comunitaria	**5.000,00**	**5.000,00**	**707,77**	**1.989,06**	**707,77**	**1.989,06**	0,37	**39,78**	**3.010,94**
SAÚDE	**270.000,00**	**270.000,00**	**27.540,62**	**154.524,32**	**59.601,13**	**144.945,31**	27,05	**53,68**	**125.054,69**
Atenção Básica	**95.000,00**	**95.000,00**	**23.923,96**	**75.349,50**	**30.110,57**	**70.073,92**	13,08	**73,76**	**24.926,08**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**145.000,00**	**145.000,00**	**3.260,86**	**67.908,33**	**26.584,59**	**64.570,10**	12,05	**44,53**	**80.429,90**
Vigilância Epidemiológica	**30.000,00**	**30.000,00**	**355,80**	**11.266,49**	**2.905,97**	**10.301,29**	1,92	**34,33**	**19.698,71**
EDUCAÇÃO	**520.000,00**	**520.000,00**	**43.239,14**	**305.816,91**	**107.558,30**	**250.714,05**	46,80	**48,21**	**269.285,95**
Ensino Fundamental	**340.000,00**	**340.000,00**	**38.642,83**	**210.109,74**	**70.439,84**	**164.074,26**	30,62	**48,25**	**175.925,74**
Educação Infantil	**170.000,00**	**170.000,00**	**4.596,31**	**90.596,24**	**37.118,46**	**85.725,61**	16,00	**50,42**	**84.274,39**
Educação Especial	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**5.110,93**	**0,00**	**914,18**	0,17	**9,14**	**9.085,82**

Valter Miotto Ferreira.
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

José Aparecido de Oliveira
SERVIÇOS DE TESOURARIA

Maria Celoir da Silva Ferreira
CONTADORA
CRC/MT-016251/O-4

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 027/2015

O SENHOR ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referentes ao 1º, 2º e 3 Bimestre do exercício de 2015 e os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF referentes ao 1º Quadrimestre de 2015*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://187.54.224.48:5656/transparencia/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 05/05/2015, EDIÇÃO 2.218. CONTRATO Nº 129/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***AUREA LÚCIA ISIDORO RUSSAFA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 06/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R$ 15.349,63. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 01/04/215.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 2.866 DE 27 DE JULHO DE 2015

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D´Oeste, protocolada sob nº 4542/2015, em razão das festividades da Festa do Peão,

R E S O L V E

Artigo. 1º - Prorrogar o horário de funcionamento do comércio local em horário especial, em razão do inicio da 36ª Festa do Peão e 18ª Expossol, nos dias e horário conforme segue:

a) Dia 05/09/2015 (sábado) até às 18h;

b) Dia 12/09/2015 (sábado) até às 18h.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de julho de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 05/05/2015, EDIÇÃO 2.218.CONTRATO Nº 129/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***AUREA LÚCIA ISIDORO RUSSAFA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 06/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R$ 15.349,63. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 01/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 54/2015**, cujo Objeto é ***Aquisição De Materiais de Consumo para Laboratório, para atender a Secretaria de Saúde do município de Nobres - MT.***

Onde se lê:

9.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

Leia-se:

9.4. Serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

Como não houve alteração na formulação da proposta conforme Art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, os demais Clausulas permanecem como estão no Edital, obedecendo a data e o horário marcados para abertura do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 28 de julho de 2015.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.377/2015

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 1.377/2015 DE 28 DE JULHO DE 2015

"ALTERA A LEI 1.189/2011, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.297/2013 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, PARA DISPOR SOBRE AS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA E NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES."

O Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1º da Lei 1189/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1°** - Por força da presente Lei, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nobres, de acordo com o organograma em anexo (Anexo I), fica redefinida e passa a vigorar da seguinte forma:

A. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - ORGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

EXECUTIVO MUNICIPAL

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. CHEFIA DE GABINETE;
2. ASSESSORIA JURÍDICA;
3. PROCURADORIA JURÍDICA;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4. ASSESSORIA DE IMPRENSA;
5. ASSESSORIA DE GABINETE;
6. ASSESSORIA DE GABINETE;
7. COORDENADORIA DE APOIO A LICITAÇÃO;
8. COORDENADORIA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO;
9. MOTORISTA DE GABINETE;
10. DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DA OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL;
11. SECRETARIA DE GABINETE.

III - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

I - Coordenadoria de Tesouraria, composta por:

- Departamento de Tesouraria
- Divisão de Arquivo

II - Coordenadoria de Contabilidade, composta por:

- Coordenadoria de Apoio a Contabilidade, composta por:
- Departamento de Contabilidade, composto por:
- Assessoria Técnica Administrativa.
- Divisão de Arquivo
- Divisão de Arquivo
- Divisão de Arquivo

2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO:**

I – Coordenadoria de Apoio a Fiscalização, composta por:

II - Departamento de Fiscalização e Arrecadação.

3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:**

I – Coordenadoria de Apoio ao Departamento Recursos Humanos, composto por;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Coordenadoria de Projetos;

II - Departamento de Alistamento Militar, Identificação e Emissão de CTPS;

III - Departamento de Patrimônio;

IV - Departamento de Compras e Almoxarifado, composto por:

- Gerente de Programas;
- Assessoria Técnica Administrativa;
- Coordenadoria de projetos;
- Divisão de Almoxarifado;

V - Departamento de Comunicação, composto por:

- Divisão de Comunicação.

VI - Departamento de Legislação e Normas;

VII - Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios;

VII – Coordenadoria de Apoio à Regularização Fundiária, composto por:

-Departamento de Desenho Técnico;

-Departamento de Topografia;

IV - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I – Coordenadoria de Apoio de Assistência Social;

II - Departamento de Atenção Básica, composta por;

- Gerente de Programas;
- Assessoria Técnica Social;
- Assessoria Técnica Social;
- Divisão de Arquivo.

III - Departamento de Atenção Especial, composto por;

- Assessoria Técnica Social;
- Coordenadoria de Projeto Social;
- Coordenadoria de Projeto Social;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Coordenadoria de Projeto Social;

IV – Coordenadoria de Defesa do Consumidor (PROCON);

V - Departamento de Proteção ao Consumidor (PROCON);

- Coordenadoria de Projetos.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Coordenadoria de Apoio a Programas Educacionais;

II - Departamento de Ação Pedagógica;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA:

I - Departamento de Obras;

- Assessoria Técnica de Infra Estrutura;

- Coordenadoria de Projetos.

II - Departamento de Engenharia;

III - Departamento de Serviços Urbanos;

- Assessoria Técnica de Infra Estrutura.

IV - Departamento de Trânsito e Transportes

V – Departamento de Manutenção de Veículos.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO:

I – Coordenadoria de Apoio a Agricultura e Mineração.

II - Departamento de Agricultura, composto por:

- Assessoria Técnica de Agricultura Familiar;

III - Departamento de Mineração, composto por:

- Assessoria Técnica de Mineração.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

I – Coordenadoria de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente, composta por:

II - Departamento de Turismo e Meio Ambiente, composto por:

- Assessoria Técnica de Turismo;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Assessoria Técnica de Meio Ambiente;
- Coordenadoria de Projetos;
- Coordenadoria de Projetos;

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I – Coordenadoria de Apoio à Farmácia Viva

II – Departamento de Programas de Saúde, composto por:

- Assessoria Técnica de Saúde;
- Coordenadoria de Projetos de Saúde;

III - Departamento de Vigilância a Saúde, composto por;

- Assessoria Técnica de Saúde;
- Coordenadoria de Projetos de Saúde;

IV - Departamento de Saúde Coletiva, composto por:

- Assessoria Técnica de Saúde;
- Coordenadoria de Projetos de Saúde;

V - Departamento de Atenção Integral a Saúde;

- Assessoria Técnica de Saúde.
- Assessoria Técnica de Saúde.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

I – Coordenadoria de Apoio a Cultura, Esporte e Lazer;

II – Departamento de Esporte;

III – Departamento de Lazer;

IV – Departamento de Cultura.

8. SUBPREFEITURA:

I – Coordenadoria de Apoio a Subprefeitura, composta por;

- Departamento da Subprefeitura, composta por;
  - Assessoria Técnica da Subprefeitura;
  - Assessoria Técnica da Subprefeitura.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

B. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Fundo Municipal de Previdência Social de Nobres – "PREVI-NOBRES"

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei 1297/2013, de acordo com anexo II desta Lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os demais atos necessários à fiel execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal 1.189/2011 e a Lei Municipal 1.297/2013 e revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de Julho de 2015.

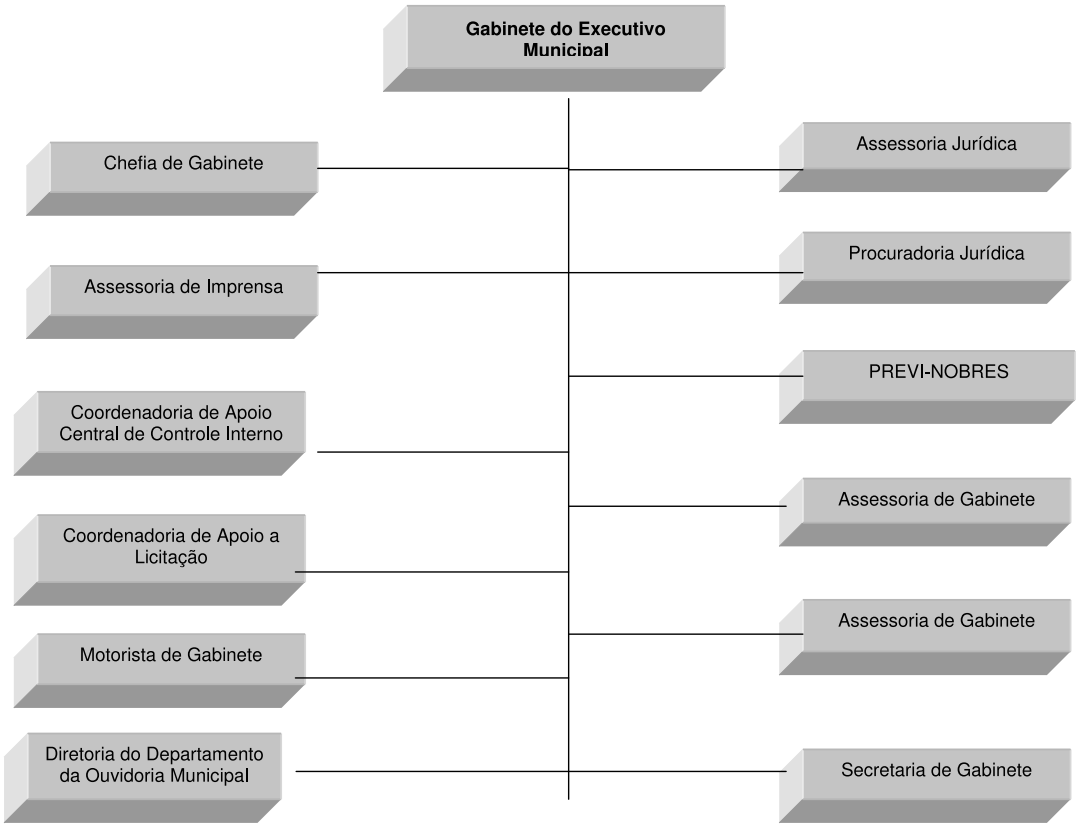
SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

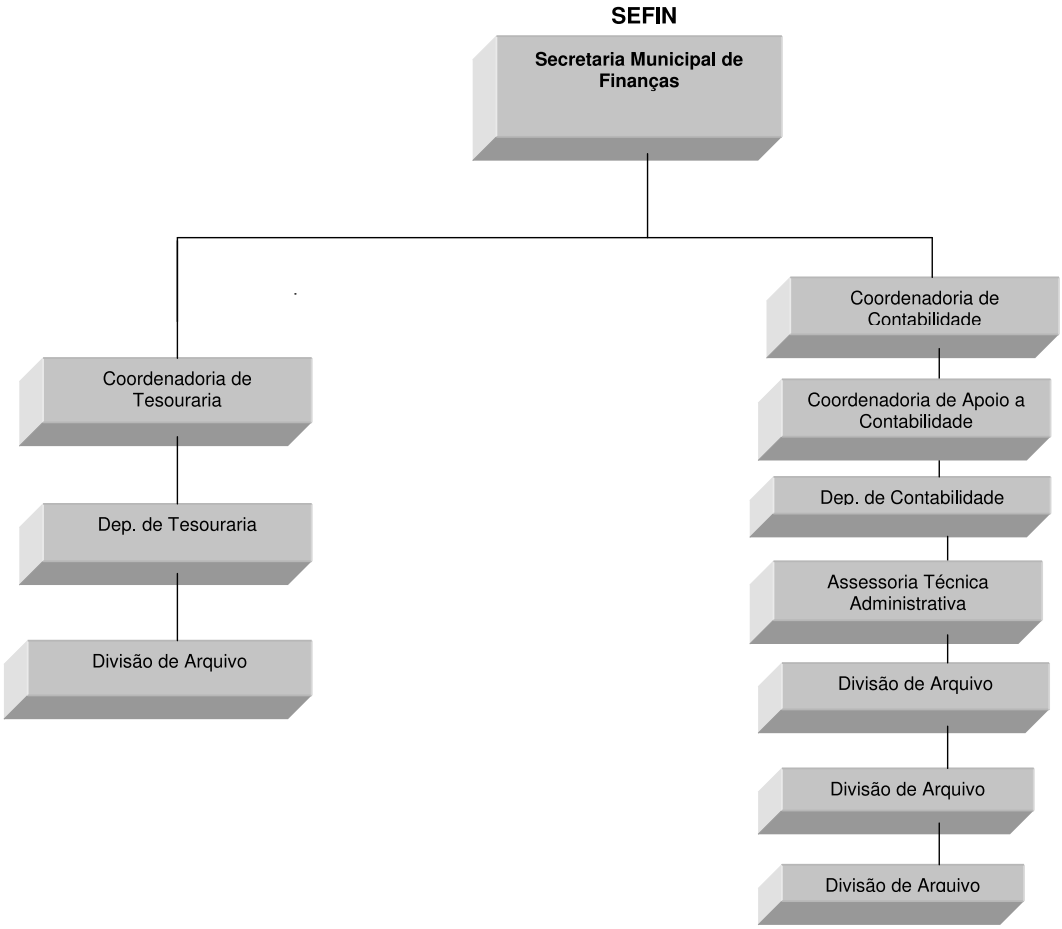
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br

ANEXO I - (Lei 1.189/2011)

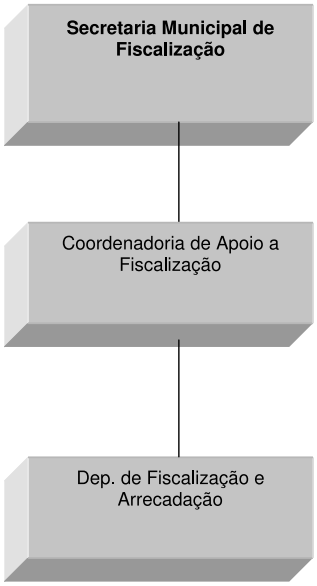
ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT

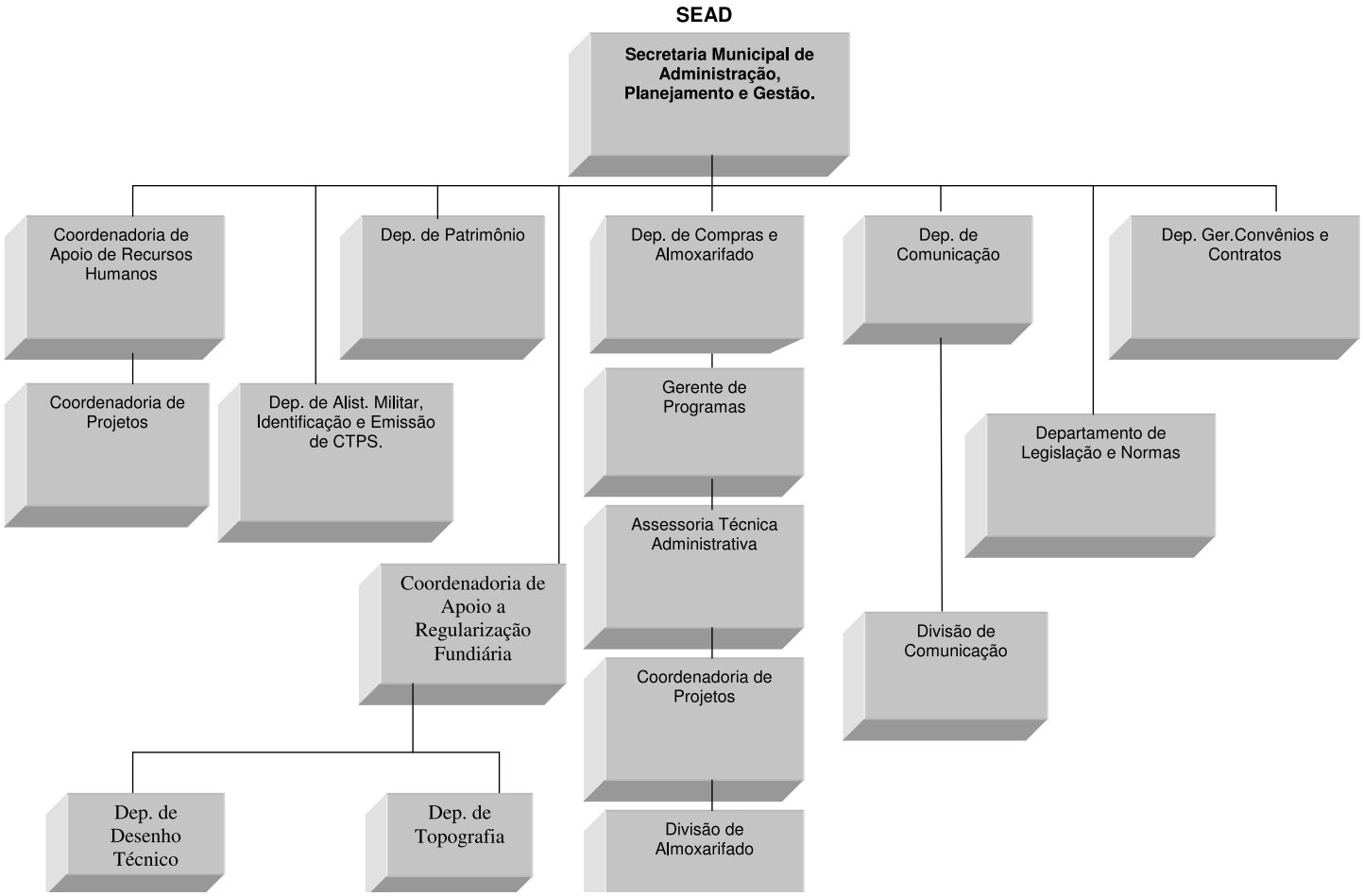
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT



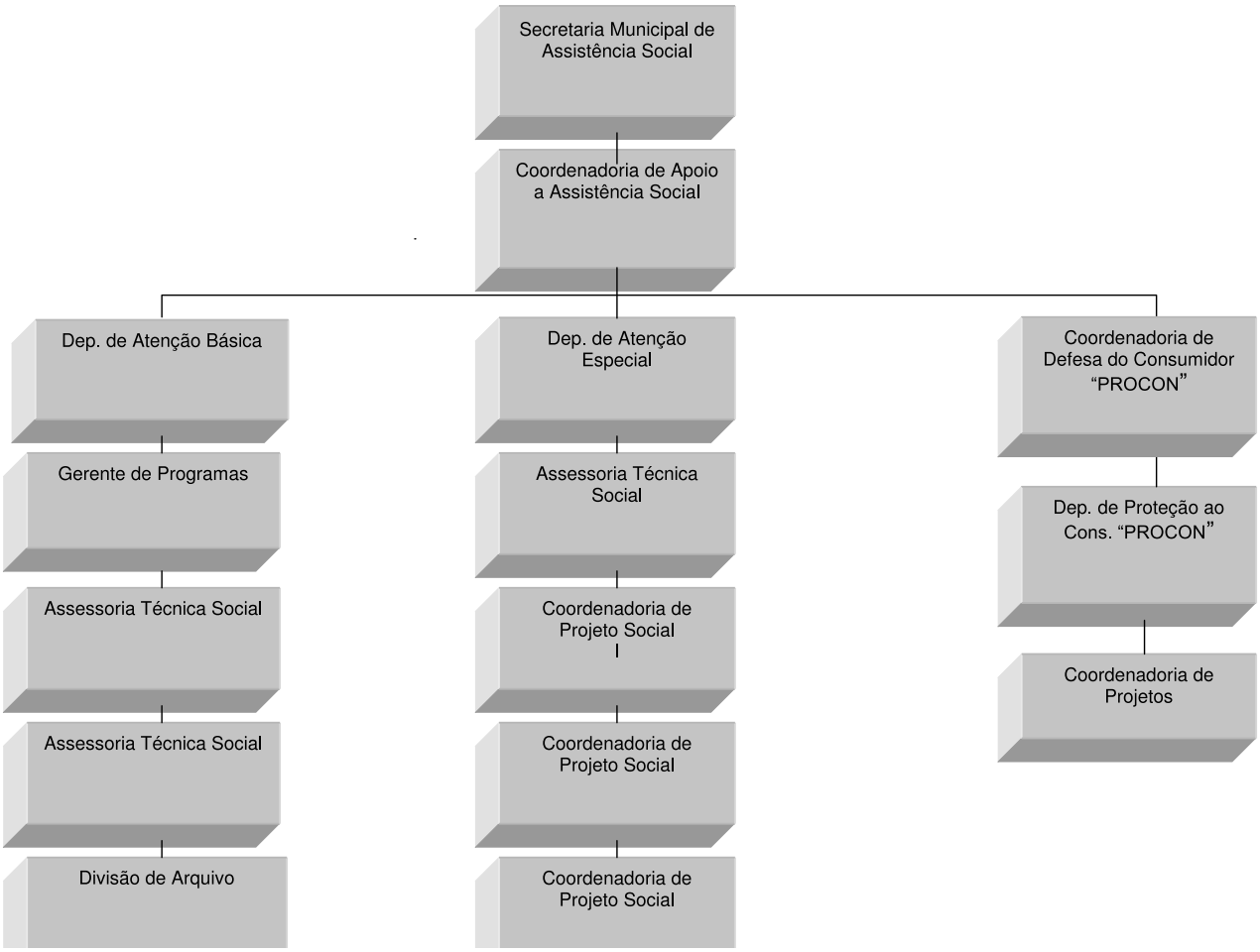

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Tesouraria
Dep. de Tesouraria
Divisão de Arquivo
Coordenadoria de Contabilidade
Coordenadoria de Apoio a Contabilidade
Dep. de Contabilidade
Assessoria Técnica Administrativa
Divisão de Arquivo
Divisão de Arquivo
Divisão de Arquivo

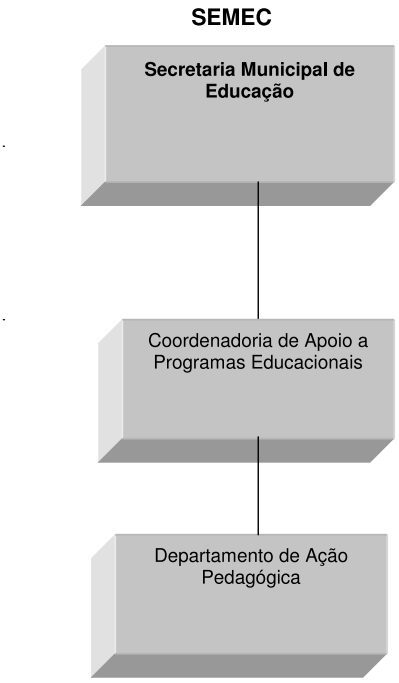
SEFIS

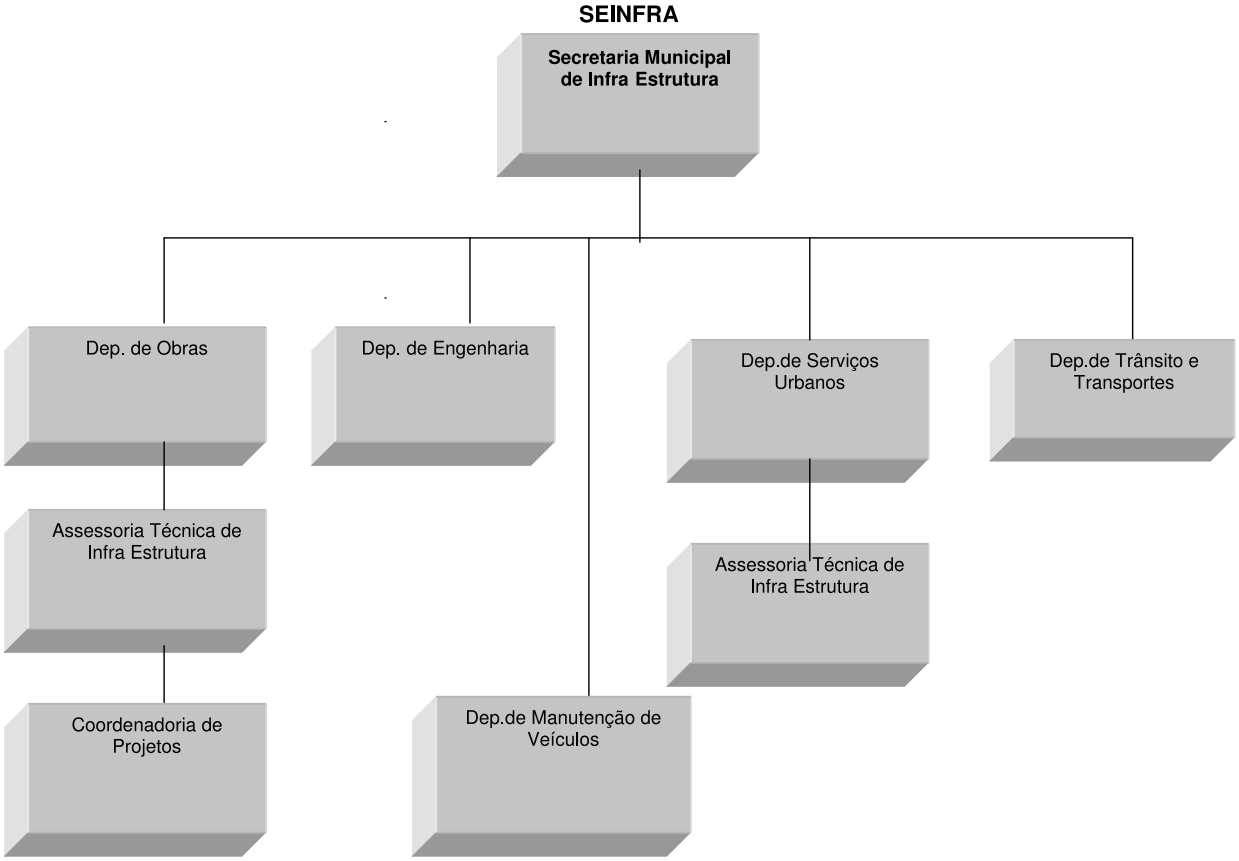

Secretaria Municipal de Fiscalização
Coordenadoria de Apoio a Fiscalização
Dep. de Fiscalização e Arrecadação

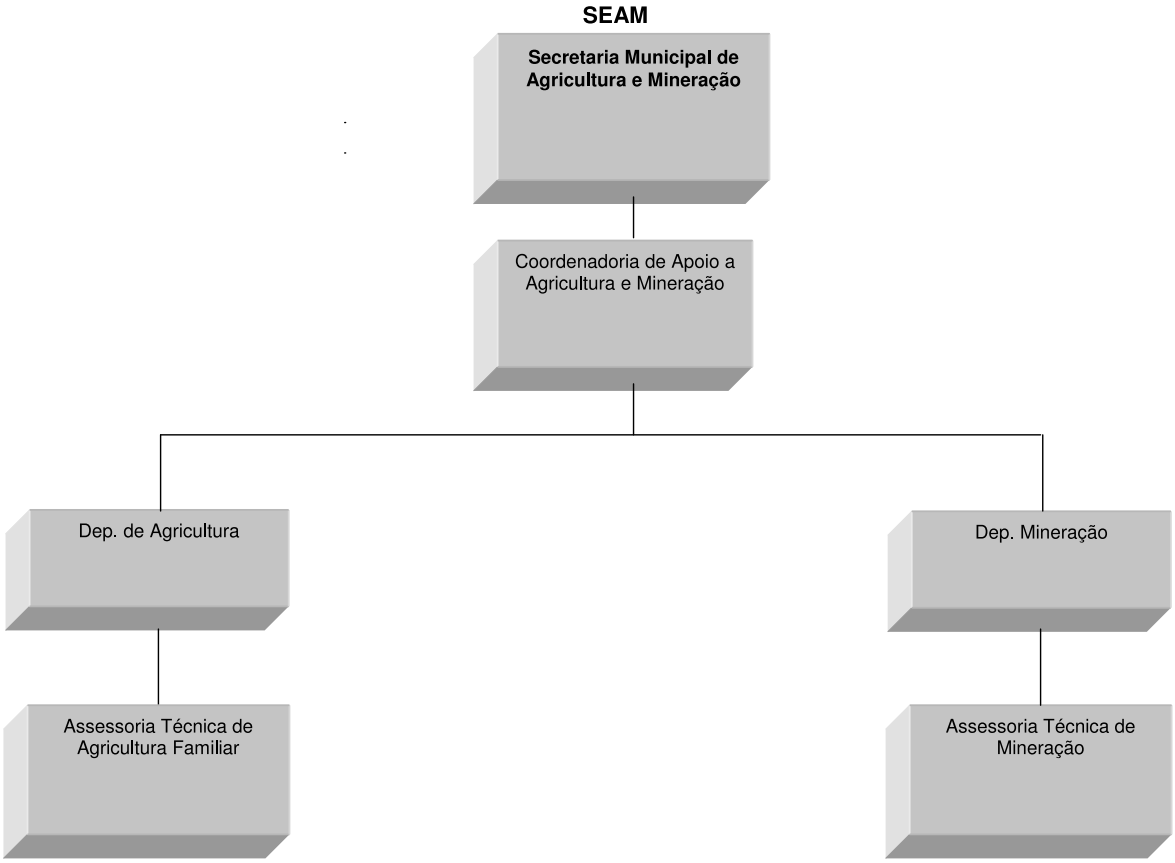

SEAD
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Coordenadoria de Apoio de Recursos Humanos
Coordenadoria de Projetos
Dep. de Alist. Militar, Identificação e Emissão de CTPS.
Dep. de Patrimônio
Coordenadoria de Apoio a Regularização Fundiária
Dep. de Desenho Técnico
Dep. de Topografia
Dep. de Compras e Almoxarifado
Gerente de Programas
Assessoria Técnica Administrativa
Coordenadoria de Projetos
Divisão de Almoxarifado
Dep. de Comunicação
Divisão de Comunicação
Departamento de Legislação e Normas
Dep. Ger.Convênios e Contratos

SEAS

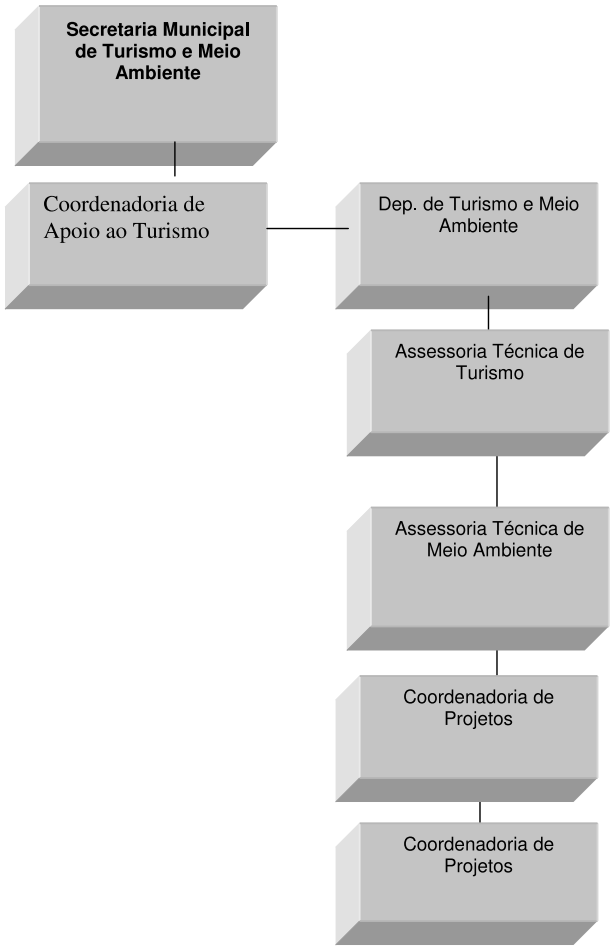

Secretaria Municipal de Assistência Social
Coordenadoria de Apoio a Assistência Social
Dep. de Atenção Básica
Gerente de Programas
Assessoria Técnica Social
Assessoria Técnica Social
Divisão de Arquivo
Dep. de Atenção Especial
Assessoria Técnica Social
Coordenadoria de Projeto Social
Coordenadoria de Projeto Social
Coordenadoria de Projeto Social
Coordenadoria de Defesa do Consumidor "PROCON"
Dep. de Proteção ao Cons. "PROCON"
Coordenadoria de Projetos

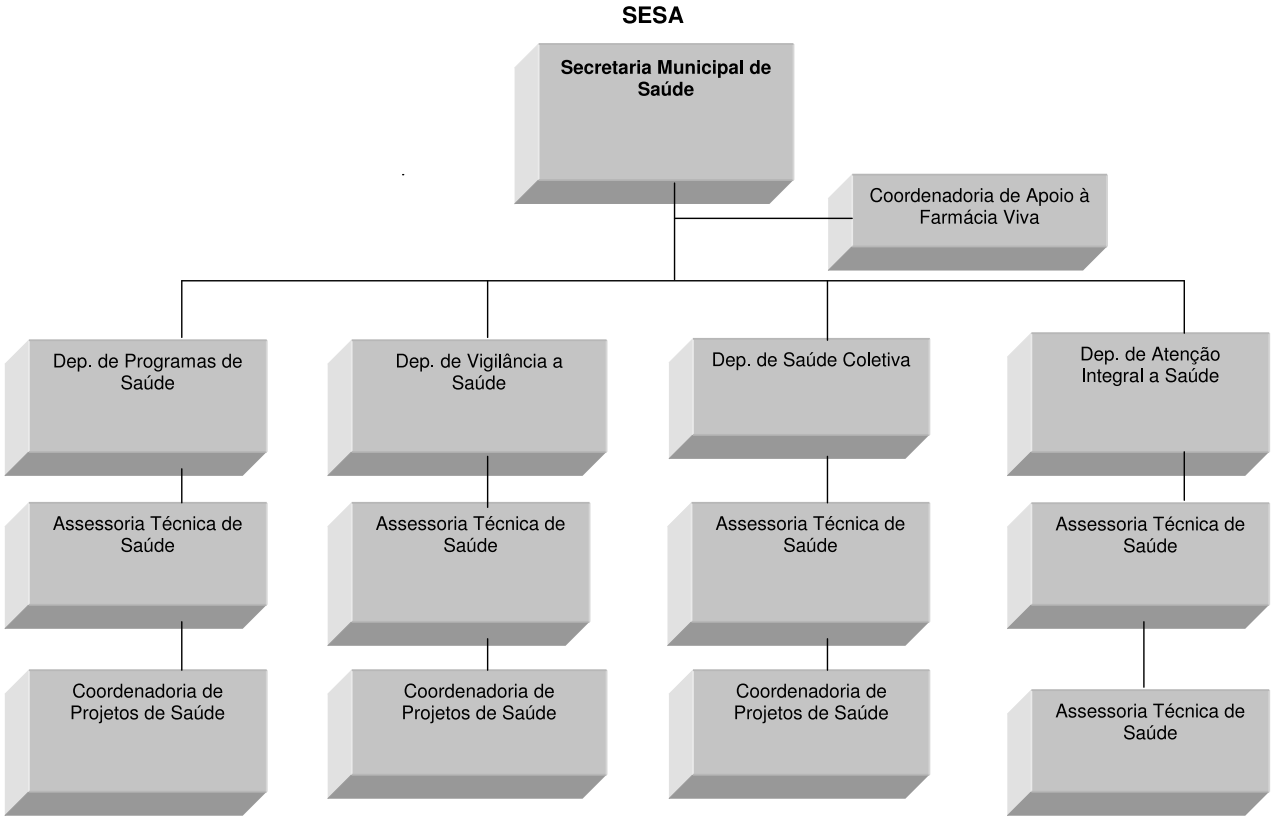

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Apoio a Programas Educacionais
Departamento de Ação Pedagógica


SEINFRA
Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Dep. de Obras
Dep. de Engenharia
Dep.de Serviços Urbanos
Dep.de Trânsito e Transportes
Assessoria Técnica de Infra Estrutura
Assessoria Técnica de Infra Estrutura
Coordenadoria de Projetos
Dep.de Manutenção de Veículos

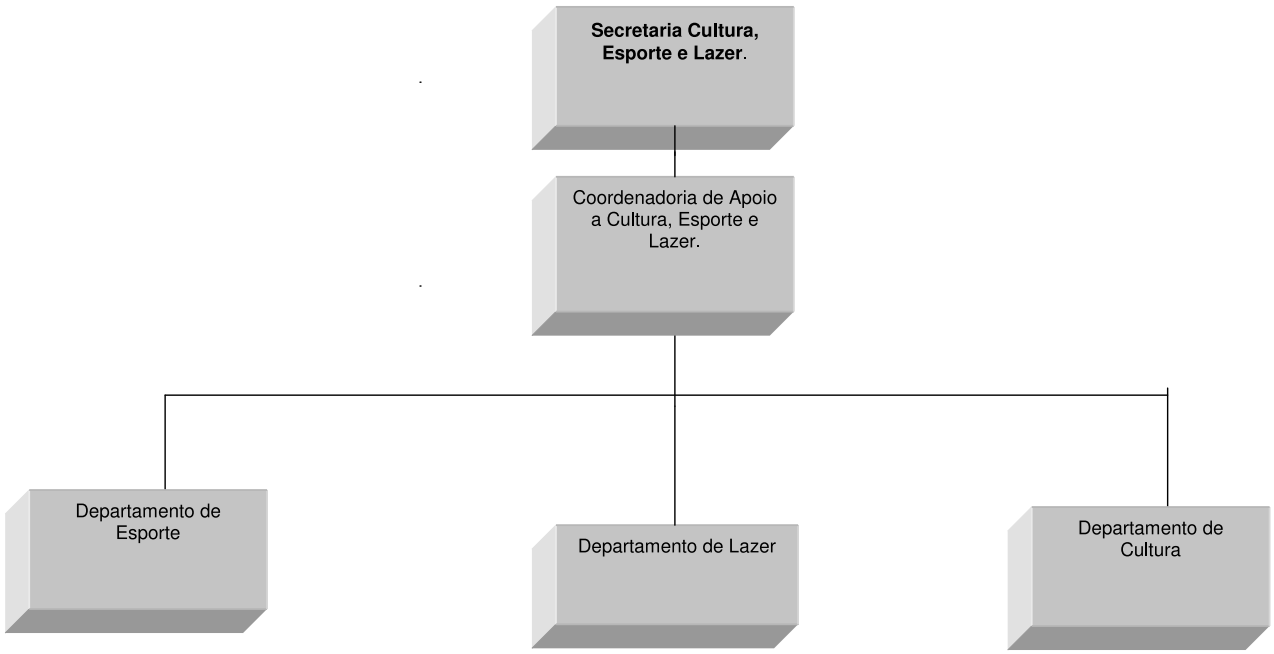

SEAM
Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
Coordenadoria de Apoio a Agricultura e Mineração
Dep. de Agricultura
Dep. Mineração
Assessoria Técnica de Agricultura Familiar
Assessoria Técnica de Mineração

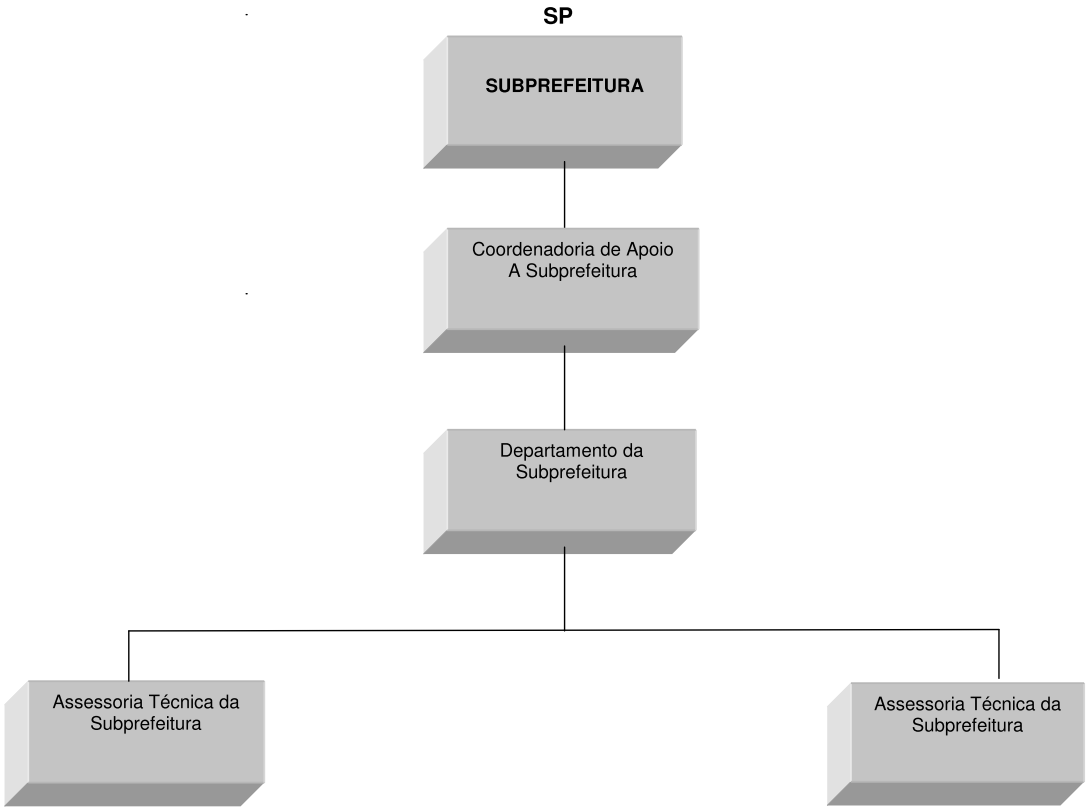
SETUR


Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Coordenadoria de Apoio ao Turismo
Dep. de Turismo e Meio Ambiente
Assessoria Técnica de Turismo
Assessoria Técnica de Meio Ambiente
Coordenadoria de Projetos
Coordenadoria de Projetos


SESA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Apoio à Farmácia Viva
Dep. de Programas de Saúde
Dep. de Vigilância a Saúde
Dep. de Saúde Coletiva
Dep. de Atenção Integral a Saúde
Assessoria Técnica de Saúde
Assessoria Técnica de Saúde
Assessoria Técnica de Saúde
Assessoria Técnica de Saúde
Coordenadoria de Projetos de Saúde
Coordenadoria de Projetos de Saúde
Coordenadoria de Projetos de Saúde
Assessoria Técnica de Saúde

SECEL


Secretaria Cultura, Esporte e Lazer.
Coordenadoria de Apoio a Cultura, Esporte e Lazer.
Departamento de Esporte
Departamento de Lazer
Departamento de Cultura


SP
SUBPREFEITURA
Coordenadoria de Apoio A Subprefeitura
Departamento da Subprefeitura
Assessoria Técnica da Subprefeitura
Assessoria Técnica da Subprefeitura

ANEXO - I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Subsídio (R$)		Quadro	Lotação*
		Externo	Carreira		
- Secretário Municipal	DAS-1	R$ 6.000,00	Adicional de 50% sobre o Subsídio de carreira	10	Sefin/Sead/Seas/Sme/Seinfra/Setur/Sefis/Sesa/Seam/Secel
- Coordenador Contábil				01	Sefin
- Coordenador de Tesouraria				01	Sefin
- Chefe de Gabinete				01	Gab
- Assessor Jurídico				01	Gab
- Procurador Jurídico/Fiscal				01	Gab
- Coordenador de Auditoria de Controle Interno				01	Gab

Cargo	Código	Subsídio (R$)		Quadro	Lotação*
		Externo	Carreira		
- Coordenador de Apoio a Licitação	DAS-2	R$ 3.000,00	Adicional de 50% sobre o Subsídio de carreira	01	Gab
- Coordenador de Apoio a Fiscalização.				01	Sefis
- Coordenador de Apoio a Assistência Social.				01	Seas
- Coordenador de Apoio a agricultura.				01	Seam
- Coordenador de Apoio a Sub Prefeitura.				01	SP
- Coordenador de Apoio a Programas Educacionais.				01	Sme
- Coordenador de Apoio a Cultura Esporte e Lazer.				01	Secel
- Coordenador Executivo ao Procon.				01	Seas
- Assessoria de Imprensa				01	Gab
- Coordenador de Apoio a regularização Fundiária				01	Sead
- Coordenador de Apoio de Recursos Humanos				01	Sead
- Coordenador de Apoio ao Turismo				01	Setur
- Coordenador de Apoio a Contabilidade				01	Sefin
- Coordenadoria de Apoio à Farmácia Viva				**01**	**Sesa**

Cargo	Código	Subsídio (R$)		Quadro	Lotação*
		Externo	Carreira		
- Diretor de Departamento	DAS-3	R$ 1.500,00	Adicional de 50% sobre o Subsídio de carreira	32	Sefin/Sead/Seas/Sedec/Seinfra/Seam/Setur/
- Secretaria de Gabinete do Executivo				01	Gab
- Motorista do Gabinete do Executivo				01	Gab
- Gerente de Programas				02	Sead/Seas/
- Assessor Técnico de Gabinete	DAS-4	R$ 1.100,00	Adicional de 50% sobre o Subsídio de carreira	02	Gab
- Assessor Técnico Administrativo				02	Sead/Sefin
- Assessor Técnico de Saúde				05	Sesa
- Assessor Técnico de Infra-Estrutura				02	Seinfra
- Assessor Técnico de Turismo e Meio Ambiente				02	Setur
- Assessor Técnico Social				03	Seas
- Assessor Técnico de Agricultura Familiar				01	Seam
- Assessor técnico de Mineração				01	Seam
- Assessor Técnico da Sub Prefeitura				02	SP
- Chefe de Divisão	DAS-5	R$ 678,00	Adicional de 50% sobre o Subsídio de carreira	07	Sefin/Sead/Seas/Seinfra/Setur/
- Coordenador de Projetos				12	Seas/Sefis

*** Obs: (lotação)**

Gab – Gabinete do Executivo **Sefin** – Secretaria Municipal de Finanças **Sead** – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão **Sefis** – Secretaria Municipal de Fiscalização **Seas** – Secretaria Municipal de Assistência Social **Sme** – Secretaria Municipal de Educação	**Seinfra** – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura **Seam** – Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração **Setur** – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente **Sesa** – Secretaria Municipal de Saúde **Secel** – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer **SP** – Sub Prefeitura

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 23/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE SOBRE O CORREGO TANQUE DE PEIXE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** cuja abertura ocorreu às 14h00min, do dia 27/07/2015, foi declarada **FRACASSADA,** devido as empresas não terem apresentado toda documentação exigida no edital**.**

Nobres, 28 de Julho de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E A EMPRESA VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS – EIRELI MECONFORME A ADESÃO 005/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2015, MODALIDADE PREGÃO Nº 027/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de Brinquedos Escolares e Pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Conforme a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 039/2015 do Pregão Presencial nº 029/2015 para futura e eventual aquisição de brinquedos escolares e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino - MT. Conforme descrição em anexo I.

VIGÊNCIA CONTRATO

O presente contrato terá validade de 03 (três) meses, contados a partir de sua de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Adesão Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
1999	Federal – FNDE	Manutenção da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	162	R$ 98.703,78
VALOR TOTAL (R$)					R$ 98.703,78

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 28 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS – EIRELI ME

CNPJ Nº 15.330.005/0001-50

representada pela Srta. Vera Lúcia Cruz

RG nº 817.890 SSP /MT

CPF sob nº 534.868.461-91

ANEXO I

LOTE 1					
EMPRESA VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME – CNPJ Nº 15.330.005/0001-50					
DESCRIÇÃO	**MARCA**	**UNID**	**QTDE SOLICITADA**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
Blocos de Montar- confeccionado em plástico rígido ,contendo 47 bloquinhos de Monatar .Acondicionada em sacola de PVC transparente e ziper recomendado para crianças acima de 3 anos.	EXCLUSIVA	UNID	5	200,92	1.004,60
Bolas com guizo; diametro de 14cm.	CIABINK	UNID	6	36,8	220,80
Carrinho Didático-dade Sugerida: à partir de 01 ano.Brinquedo que promove a integração viso-espacial que compreende a habilidade para girar as imagens, compor objetos, manipular formas e dimensões no espaço. Kit contém 4 formas didáticas, 5 peças empilháveis e 1 telefone. Medidas.: 0,43 x 0,33 x 0,23	EXCLUSIVA	UNID	10	86,54	865,40
Centopéia com quatro formas didáticas, de encaixar e de melodia, as peças sobem e descem quando a centopéia é puxada. A antena toca melodia. Cor azul, amarelo, laranja, roxo e verde.	CALESITA	UNID	5	78,58	392,90
Cogumelo com seis formas didáticas, vem com telefone, reloginho e uma florzinha giratória. As peças de encaixar são coloridas e tem forma de letras e números. Porta para pegar as peças de volta. Cor branco, verde, vermelho, amarelo, azul e roxo.	CALESITA	UNID	6	152,18	913,08
Dedoches natureza-kit composto por 7 personagens, confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Personagens: Sol: Corpo em feltro azul piscina, com detalhes frontal de 2 bolinhas amarelas, cabeça de E.V.A. vermelha imitando raios de sol com detalhe amarelo em cima. Olhos de plástico e boca de feltro, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Lua: Corpo em feltro azul royal com detalhes frontal colados: 2 estrelinhas em E.V.A. amarelas. Cabeça em forma de lua minguante em E.V.A. branco, olhos de plástico, boca de feltro vermelho, babadinho de feltro azul royal logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho . Estrela: Corpo em feltro azul piscina com 2 estrelinhas coladas de E.V.A. brancas, cabeça em forma de estrela amarela com olhos de plástico e boca de feltro, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro amarelo. Árvore: Corpo em feltro verde água, com detalhes frontal em tronco marrom de E.V.A. e 3 bolinhas vermelhas. Cabeça: em forma de uma copa de árvore verde de E.V.A. com olhos de plástico, boca de feltro vermelho e um babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Flor: Corpo em feltro verde limão, com detalhes frontal de 2 bolinhas em E.V.A. amarelo. Cabeça em forma de flor em E.V.A. rosa, com 6 pétalas com miolo amarelo. Olhos de plástico, boca em feltro vermelho, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Chuva: Corpo em feltro azul piscina, com detalhes em E.V.A. branco na frente imitando gotas de chuva. Cabeça de E.V.A. em forma de nuvem azul, com detalhes de gotinhas de chuva branca, olhos de plástico, boca de feltro vermelho, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Fogo: corpo em feltro verde bandeira com detalhes de chamas laranja e vermelho em feltro. Cabeça de E.V.A. em forma de chama, verso amarelo, frente vermelha, com olhos de plástico, boca de feltro amarelo, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro amarelo. Medidas: de 11 a 13 cm de altura conforme personagem. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. Confeccionado em tecido Medidas.: 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	6	128,31	769,86
Jacaré didático com cinco formas didáticas para encaixar. Ele abre a boca, tem rodinhas para empurrar e puxar. Ao mover o jacacaré, a cauda se mexe! A tampa abre para pegar as peças. Cor verde claro, verde escuro, amarelo e branco.	CALESITA	UNID	6	81,56	489,36
Jacaré didático-jacaré que abre e fecha a boca ajuda as crianças a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora. Tem rodinhas, vem com peças didáticas super coloridas em forma de números e letras e um telefone para brincar! Contém 1 jacaré 6 formas didaticas1 telefone kit contém 1 jacaré de 6 formas didáticas e 1 telefone medidas.: 0,26 x 0,56 x 0,11.	EXCLUSIVA	UNID	4	88,52	354,08
Jogo alfabeto móvel degrau com 130 peças em MDF, 1 expositor contendo 3 degraus, com 9 repartições por andar, medindo 10 x 4,5 cm. Contém: 5 jogos de alfabeto completo, letra de forma sendo: Consoantes - Um lado com consoantes maiúsculas em letra de forma e no outro lado, consoante minúscula em letra de forma. Vogais - Um lado com vogais maiúsculas em letra de forma e no outro lado, com vogais minúsculas, Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Os caracteres das fontes são alinhados em relação a uma linha de base delimitando a altura das letras maiúsculas. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Plástica, Envolto com stretch e lacrado com película de P.V.C. que encolhe. Plástica.	CARLU	UNID	6	158,15	948,90
Kit Letras Plásticas - Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e bem coloridas . Acondicionada em sacola de PVC transparente e ziper observações : não acompanham o suporte de letras Contém 1000 peças, letras e números.	EXCLUSIVA	UNID	10	169,09	1.690,90
Memória de Cores Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável. Contendo 16 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas peça.: 0,25 x 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	6	303,37	1.820,22

Meu Amigo Urso, ajuda no crescimento e desenvolvimento dos bebes. Brinquedo com peças em grande formato, que facilitam o manuseio da criança e desenvolvem habilidades motoras. Idade sugerida: a partir de 6 meses Dimensões (lxaxp): 25x18x21 cm Peso: 600g.	XALINGO	UNID	10	68,63	686,30
Montanha Russa Baby Caminhão - Confeccionado em madeira natural e arame galvanizado colorido em formato de caminhão. Passa cor de cores vibrantes e contendo 3 circuitos de movimento.Produto 100% artesanal Medidas.: 0,23 x 0,17 x 0,02.	EXCLUSIVA	UNID	6	80,57	483,42
Prancha de seleção-Confeccionado em M.D.F. 1,5 cm. Base de M.D.F. medindo 19 x 20 cm com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios da peças. 16 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado - 4 orifício, retângulo - 2 orifícios, triângulo - 4 orifícios, e círculos - 1 orifício). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Medidas.: 0,12 x 0,12 x 0,10.	EXCLUSIVA	UNID	10	78,58	785,80
Puzzle mania árvore com 12 peças, animais em um quebra-cabeça numa árvore, sendo coruja, papagaio, borboleta, macaco, coelho e cigarra, com base em forma de árvore, cores fortes e peças enormes para encaixar, cores laranja, verde, branco, azul e amarelo.	CALESITA	UNID	10	92,5	925,00
Puzzle mania fazenda com nove peças, fazenda didática colorida, quebra-cabeça com cores fortes e peças enormes para encaixar na forma de uma casa de fazenda. Peças coloridas em forma de animais, galinha, pato, porco, cavalo e vaca, cor vermel, roxo, verde, azul e amarelo.	CALESITA	UNID	10	76,59	765,90
Quebra Cabeça Liso Sapo - Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas. 100% artesanal e com o tema Sapo Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	69,53	695,30
Quebra Cabeça Luxo Abelhinha- Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Abelha Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
Quebra Cabeça Luxo Elefante - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Elefante Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
Quebra Cabeça Luxo Galinha- Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Galinha Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
Quebra Cabeça Luxo Palhacinho - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Palhacinho Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
Quebra Cabeça Luxo Peixinho- Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Peixinhos Confeccionado em Madeira Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	88,52	885,20
Relógio do Professor- Confeccionado em madeira natural com 12 numerais de encaixe pintados.Produto 100% artesanal Medidas.: 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	5	72,61	363,05
Sacolão Bolinhas de Encaixe 100 peças de plástico coloridas, medindo 6cm de diâmetro cada com forma de bolinhas nas extremidades. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Sacola de plástico de 30 x 23 cm regulado com um cordão.	CIA BRINK	UNID	10	45,75	457,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 19. 058,37**
LOTE 2					

EMPRESA VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME – CNPJ Nº 15.330.005/0001-50

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE SOLICITADA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
Tatame em EVA 10mm Placa de 1,00m x 1,00m com espessura de 20mm - bicolor (etileno vinil acetado) e um produto fabricado com materia prima especial para Tatame, proporcionando proteção contra quedas, tem a superfice texturizada e siliconizada, para facilitar na limpeza e manutenção. cores varia de acordo com disponibilidades em estoque .	EXCLUSIVA	UNID	10	52,02	520,20
Bandinha Rítmica-Conjunto contendo 22 instrumentos musicais. Acondicionado em caixa de papelão Produto Confeccionado com matéria prima de baixa sonoridade :urdo Gigante Surdo Mor ,Tambor ,Ganzá ,Pandeiro ,Pandeiro Pastoril ,Sino ,Flauta doce ,Chocalho ,Agogô, Reco-reco,Par de Prato ,Platinelas ,Black Black ,Par de coco Campanela ,Maraca ,Par de Clave de Rumba ,Castanholas ,Triângulo.	EXCLUSIVA	UNID	6	542,02	3. 252,12
Baú organizador - confeccionado em mdf 30 revestido em corano ecologico contendo duas tampas de acesso fabricas em mdf 15 revestida em espuma d10 e revestida em corano , sendo que dentro do bau contém 04 divisões para armazenamento de brinquedos, produto de facil transportes cotendo 06 rodas de patins produzidas em poliuretano de alta performance. Tamanho: 90mm dureza: 83ª uso pode ser tanto em indoor ou outdoor, lembrando que a qualidade do terreno onde as rodas são aplicadas influenciam diretamente na sua durabilidade. Medidas.: 1,60 x 0,40 x 0,45.	EXCLUSIVA	UNID	6	867,78	5. 206,68
Cama elástica 3,05m - importada Aço com parede de 1,88mm, Cama elástica tem as hastes de proteção lateral (pirulitos) com 1,65m de altura, 15cm isso vai proporcionar muito mais segurança para as crianças que pulam. Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Lona de salto com proteção uv e sem emenda. Acompanha escada galvanizada com encaixe moldado para não se soltar com facilidade. Não possui nenhum parafuso!!!!! Novidade: isotubos e ponteiras coloridas! Diâmetro: 3,05m Molas: 64 Altura do chão até a lona: 70cm Impacto: 300kg Peso máximo: 100kg Idade sugerida: acima de 3 anos acompanhados por adulto.	EXCLUSIVA	UNID	4	2. 584,68	10. 338,72
Centro de Atividades Com 5 circuitos Psicomotor Confeccionado em madeira, com associação de números, cores e formas geométricas Medidas.: 0,90 x 0,90 x 1,20.	EXCLUSIVA	UNID	2	965,27	1. 930,54
Mini Sala - Confeccionada em MDF 20 - Com Revestimento em espuam d 15 e revestida com corano ecologico e super colorido . Contendo 02 Sofas sendo um GRANDE é um Pequeno. Medidas sofá G.: 1,43 x0,48 x0,60 Medidas sofá P.: 1,05 x 0,48 x 0,60 Acompanha um Tapete confeccionado em corano impermeavel e ecologico - medidas de 2x2.	EXCLUSIVA	UNID	1	1. 209,04	1. 209,04
Organizador Ursinho -Confeccionado Polietileno Rotomoldado, acompanham 06- barras em aluminio que a base para colocar as bandejas e 08 bandejas fabricas em polietileno e uma cesta de basquetebol .Obsevações : Não Acompaham os montas variadas. Produto Importado Medidas.: 0,87 x 0,42 x 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	2	871,48	1. 742,96
Piscina de bolinhas medidas.: 1,50 x 1,50 -todo revestimento é feito de material vinílico marca samsuy xp 50.a estrutura é confeccionada em aço galvanizado, o que proporciona muita durabilidade, não "risca a pintura".as colunas são revestidas com isotubo de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criançada e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão.rede lateral ulticolorida.as 4 laterais são de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica xp50 colorida e possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão.o toldo é feito de lona colorida xp50 e possui um reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem.não acompanha fundo e nem bolinhas.	EXCLUSIVA	UNID	2	1. 266,56	2. 533,12
Piso Emborrachado Ossinho anti-impacto Confeccionado em granulado de borracha, cores vibrantes encaixes simétricos e impermeável.	EXCLUSIVA	UNID	10	257,19	2. 571,90
Playground Maternal III , confeccionadO em MDF de 15mm e revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 10 PEÇAS 01- Rampa Ondulada - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 01- Escada com 03 degraus - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 02- Rampas Inclinadas - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 01- Qua-	EXCLUSIVA	UNID	4	1. 318,25	5. 273,00

drado - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 04- Colchonetes - confeccionado espuma d27 e revestido com corano ecológico 01- Rolo Cilindro - confeccionado espuma d35 e revestido com corano ecológico Medidas aproximadas de 2,07 de circunferências.					
Super Blocos - 40 peças Kit de blocos plásticos para montar e brincar confeccionados em plástico PP virgem atóxico e antialérgico injetado. Contendo: 20 (vinte) blocos retangulares, onde cada um possui 08 (oito) círculos salientes na face superior, que permitem o encaixe perfeito a outros blocos do mesmo modelo, seja quadrado ou retangular, tanto na face superior quanto inferior. Permite mais de 70 (setenta) configurações de montagem entre duas peças do mesmo tamanho (retangulares) e 30 (trinta) configurações de montagem entre duas peças de tamanho diferente (1 retangular + 1 quadrada). Sua forma construtiva permite suportar cargas de 50 kg sem quebrar. Dimensões do bloco (LAP): 200 x 75 x 100 mm 20 (vinte) blocos quadrados, onde cada um possui 04 (quatro) círculos salientes na face superior, que permitem o encaixe perfeito a outros blocos do mesmo modelo, seja quadrado ou retangular, tanto na face superior quanto inferior. Permite 09 (nove) configurações de montagem entre duas peças do mesmo tamanho (quadradas) e 30 (trinta) configurações de montagem entre duas peças de tamanho diferente (1 quadrada + 1 retangular). Sua forma construtiva permite suportar cargas de 50 kg sem quebrar. Dimensões do bloco (LAP): 100 x 75 x 100 mm Dimensões do kit (LAP): 400 x 280 x 300 mm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	PRIMEIRA INFANCIA	UNID	6	408,64	2.451,84
Tapetão Pedagógico Alfabetização Divertida Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeavel, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 2,00 x 2,00.	EXCLUSIVA	UNID	4	493,14	1.972,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.002,68					

LOTE 3

EMPRESA VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME – CNPJ Nº 15.330.005/0001-50

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE SOLICITADA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
Alfabeto, com por 300 peças em EVA, letras medindo aproximadamente 4 x 7 cm, sendo 10 jogos de vogais, 10 jogos de consoantes, 10 acentos agudos podendo também ser usados como acento grave, 5 acentos circunflexos, 5 acentos til, 5 pontos de interrogação, 5 pontos de exclamação, 5 pontos final. Em Caixa de Madeira, medindo 33 x65 x 12cm.	CARLU	UNID	5	373,56	1.867,80
Almofada Flor Com Suporte Contém 15 almofadas coloridas + 01- BASE (confeccionada em MDF 10 e revestida em corano) Confeccionado em espuma D 40 revestido em corano ECOLOGICO Ideal Para Salas de Vídeo. Medidas.: 0,60 x 0,50 x 0,50.	EXCLUSIVA	UNID	2	737,55	1.475,10
Anda Cavalinho Vermelho Fabricado em plástico rígido, funciona como gangorra. Medidas 80,5 x 28 x 52,5cm.	XALINGO	UNID	6	249,04	1.494,24
Balde criativo peças de encaixe confeccionadas em plástico. 480 peças coloridas (150 unidades de 2 pinos, 150 unidades de quatro pinos, 120 unidades de 6 pinos e 60 unidades de 8 pinos), para montar e criar diversas formas. Produto com certificação do INMETRO. Balde plástico medindo aproximadamente 24x27x27cm.	CARLU	UNID	5	282,57	1.412,85
Baú em forma de hipopótamo, Feito em plástico rígido, cor laranja, para crianças de 1 a 5 anos, medindo 73cm x 48cm x 57cm Altura 48,00 Cm Largura 73cm Profundidade 57Cm.	XALINGO	UNID	5	416,67	2.083,35
Baú Urso Pooh Grande, espaço interno para guardar brinquedos e acessórios. Medida 43 x 59 x 69cm.	XALINGO	UNID	4	474,14	1.896,56
Bebê Conforto Borboleta - Confeccionado em fibras siliconada e flocos de espuma revestido em courano ecológico impermeável. CORES VARIADAS Medidas.: 1,00 x 0,78.	EXCLUSIVA	UNID	6	316,09	1.896,54
Colchonete cor com cor contém 25 dados coloridos, confeccionados em espuma de alta densidade d12 revestidas em corano ecologico medindo aproximadamente : 15x15 E 01- tapete fabricado em espuma d28 e revestido em corano ecologico : medidas.: 1,50 x 1,50.	EXCLUSIVA	UNID	2	775,86	1.551,72
Dadão 25 x 25- onfeccionado em espuma soft d33 revestido em courano ecológico impermeável. Contém 01 peças Opcionais pingos, letras ou números Confeccionados em espuma Revestido em corano. Medidas dos cubos.: 0,25 x 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	12	105,36	1.264,32
Fantochão Luxo Dentinhos Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 4 fantoches Medidas dentes.: 0,40 Medidas boneco.: 0,60.	EXCLUSIVA	UNID	4	488,51	1.954,04
Fantochão Luxo lendas Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 6 fantoches Medidas.: 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	4	488,51	1.954,04
Fantoches lendas II - Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contém os seguintes personagens: Saci, Fada, Pinóquio, Bruxa, Chapéuzinho Vermelho, Lobo Mau, Papai Noel. Tamanhos aproximados de 32cm.	EXCLUSIVA	UNID	4	488,51	1.954,04
Fantoches três porquinhos-Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC. Com 04 personagens, sendo: 3 Porquinhos, Lobo Mau. Medindo aproximadamente 32 cm.	EXCLUSIVA	UNID	4	402,3	1.609,20
Gangorra cãozinho azul da Turma da Mônica Bidú, para desenvolver a coordenação motora, a concentração e o equilíbrio das crianças. Destinado para crianças de 1 a 2 anos de idades. Medindo 32x47x86cm e Pesando 2,7kg.	XALINGO	UNID	4	373,56	1.494,24
Gangorra Individual Pluto Fabricado em plástico rígido, funciona como gangorra, tem orelha móveis 83 x 31 x 48cm.	XALINGO	UNID	4	325,67	1.302,68
Gangorra Individual Tigrão Fabricada em plástico rígido, funciona como gangorra. Faixa etária: 1 - 3 - Medidas 80,7 x 31,5 x 45,5cm.	XALINGO	UNID	4	325,67	1.302,68
Kit mamae e filhotes. Confeccionada em plush antialérgico, com enchimentos em fibra, a turma de animais está pronta para passar o dia grudada nas crianças. Medidas: mãe comp 64 cm - filhote comp 31 cm. Antialérgico. Aprovado pelo inmetro.	CAS	UNID	6	220,31	1.321,86
Kit Monta Tudo-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 1000 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o Contém 1000 peças.exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente e ziper Confeccionado em plástico rígido Peças pequenas recomendado para crianças acima de 5 anos.	EXCLUSIVA	UNID	10	244,25	2.442,50
Kit Pentinho-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 150 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente . cores bem vivas com tratamento com resina O mais criativo do mercado Contém 150 peças.	EXCLUSIVA	UNID	6	225,1	1.350,60
Maleta alfabetização conjunto de 10 brinquedos, acondicionados em maleta M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm. Contém os seguintes itens: Alfabeto Silábico, Loto leitura, Quebra-cabeça silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó - completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Produto com certificação do INMETRO Lacrado com película de P.V.C que encolhe.	CARLU	UNID	5	469,35	2.346,75

Maleta matemática conjunto de 10 brinquedos, acondicionados em maleta com medidas, 43 x 27 x 23 cm. Contendo os seguintes itens: Loto numérica, Numerais e quantidades, Memória de adição e subtração, Material dourado individual, Dominó adição, Dominó multiplicação, Fazendo cálculos, Sequencia de unidades, Relógio Cuco e Prancha de seleção. Produto com certificação do INMETRO. Película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	5	469,35	2.346,75
Mochila com 1000 peças coloridas de plástico de vários formatos e cores, para montar, ligar peças e criar diversas formas. Acondicionados em mochila plástica com 2 alças e zíper. Produto com certificação do INMETRO. Mochila plástica.	CARLU	UNID	2	469,35	938,70
Monta Tudo Gigante-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola PVC Transparente e com ziper e alça Confeccionado em plástico Peças grandes e de fácil encaixe. kit contém 156 peças. Medida G.: 0,10 x 0,05 x 0,03 Medida P.: 0,05 x 0,05 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	3	306,51	919,53
Moto Gangorra vai e vém para crianças acima de 1 ano. Com chave de ignição que gira para os dois lados fazendo barulho e lindos adesivos decorativos. Medida 81,5 x 26,5 x 42cm.	XALINGO	UNID	3	282,57	847,71
Quebra Cabeça Pinos -confeccionados em madeira natural , com peças de encaixe em formas de diversos temas e com pinos em cima de cada figura Confeccionado em Madeira contendo 10 placas . Produto 100% artesanal Medidas.: 0,29 x 0,20 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	3	316,09	948,27
Quebra Cuca - confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 120 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça. Podendo formar : casinha, trenzinho e avião ,barquinho,carrinho de formula 1 ,telefone , ferro de passar roupas e carrinho. Kit contém 120 peças.	EXCLUSIVA	UNID	3	222,22	666,66
Valor Total: R$ 40.642,73					

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E A EMPRESA WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDACONFORME A ADESÃO 005/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2015, MODALIDADE PREGÃO Nº 027/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de Brinquedos Escolares e Pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Conforme a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 040/2015 do Pregão Presencial nº 029/2015 para futura e eventual aquisição de brinquedos escolares e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino - MT. Conforme descrição em anexo I.

VIGÊNCIA CONTRATO

O presente contrato terá validade de 03 (três) meses, contados a partir de sua de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Adesão Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
1999	Federal – FNDE	Manutenção da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	162	R$ 15.605,60
VALOR TOTAL (R$)					R$ 15.605,60

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 28 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA: **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 05.634.834/0001-72

PROCURADOR SR. CARLOS OMAR NONATO MARQUES

RG Nº 97409017 SSP /SP

CPF SOB Nº 008.521.078-11

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

LOTE 4						
WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.634.834/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE SOLICITADA**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
380	Estante Flor Face Dupla Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras nas cores: base inferior, colunas e travessa superior na cor verde, prateleiras na cor branca e anteparos laterais na cor vermelha. Contendo: 02 (duas) colunas de sustentação confeccionadas em chapa de aço nº 16 (1,50mm), com furação do tipo cremalheira em toda sua extensão, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 6,0 cm. 01 (uma) base inferior em formato retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) com reforço interno em Omega confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) e 02 (dois) anteparos laterais base confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm) com encaixes para as colunas. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu) com dobra interna para travamento das colunas, confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm), unida as 02 (duas) extremidades das colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas de cada lado. 06 (seis) prateleiras com dimensões de 1,00 (um) metro de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 24 (0,60mm), cada prateleira unida pelo sistema de encaixe (sem parafusos) a 02 (dois) anteparos laterais em forma de flor, dotados de ganchos para encaixe na cremalheira das colunas, confeccionados em chapa nº 18 (1,20mm). Dimensões: Altura: 142 cm Largura 102 cm Profundidade: 58,5 cm. Apresentar junto com a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m², Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com duração igual ou superior a 710 horas. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	UNID	10	949,16	9.491,60
385	Kit Merenda Descritivo Técnico Composto pelos seguintes itens: 1 (um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) cumbuca; 1 (uma) colher Dimensões mínimas: Utensilio Dimensões mínimas Altura Comprimento Espessura Largura Aba Diâmetro Capacidade Boca Base Prato 33,6mm - 2,0mm 12mm 196mm 127 mm 600ml Cumbuca 52mm - 2,5mm 10mm 111mm 70mm 350ml Caneca 87mm - 2,5mm - 78mm 58mm 300ml Colher - 197mm(Cabo+ concha) Cabo mm concha 2,0mm - Concha 5,8 cm - 10ml. Características gerais: Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas (prato e cumbuca). Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável (prato e cumbuca). Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Resistente a máquina lava louças. Durabilidade mínima de 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	UNID	600	10,19	6.114,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 15.605,60**

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Resultado Final do Pregão Presencial nº 024/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 024/2015, processo administrativo 1104/2015, cujo objeto é o "Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista, com sessão realizada no dia 16 de julho de 2015. Abaixo as empresas vencedoras dos itens.

EMPRESAS VENCEDORAS:

G. MANOEL DA SILVA			**12.514.236/0001-25**		
Seq.	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unit.**	**Qtde**	**Total**
1	ALHO IN NATURA	KILO	R$ 14,70	720	R$ 10.584,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 5KG	UNIDADE	R$ 10,50	2.310,00	R$ 24.255,00
3	BATATA INGLESA FRESCA EM BOM ESTADO	KILO	R$ 4,35	1.200,00	R$ 5.220,00
4	CARNE DE SEGUNDA MOIDA (ACEM OU PATINHO)	KILO	R$ 14,40	3.210,00	R$ 46.224,00
5	CEBOLA FRESCA EM BOM ESTADO	KILO	R$ 6,25	1.200,00	R$ 7.500,00
6	CENOURA FRESCA EM BOM ESTADOS	KILO	R$ 3,60	900	R$ 3.240,00
7	COLORAU 500 G	UNIDADE	R$ 2,69	282	R$ 758,58
8	FEIJAO TIPO 1 NOVO PACOTE COM 1 KL	KILO	R$ 4,22	2.100,00	R$ 8.862,00
9	FERMENTO BIOLOGICO 10G	UNIDADE	R$ 0,89	720	R$ 640,80
10	LARANJA IN NATURA EM BOM ESTADO	KILO	R$ 1,60	1.020,00	R$ 1.632,00
11	LEITE INTEGRAL	UNIDADE	R$ 2,69	6.480,00	R$ 17.431,20
12	MACA FRESCA EM BOM ESTADO	KILO	R$ 6,38	1.020,00	R$ 6.507,60
13	MOLHO DE TOMATE SACHE 340G	UNIDADE	R$ 1,20	2.490,00	R$ 2.988,00
14	PEITO DE FRANGO	KILO	R$ 11,35	1.800,00	R$ 20.430,00
15	REPOLHO FRESCO IN NATURA EM BOM ESTADO	KILO	R$ 2,15	1.200,00	R$ 2.580,00
16	TOMATE FRESCO EM BOM ESTADO	KILO	R$ 6,65	1.500,00	R$ 9.975,00
	TOTAL DO VENCEDOR				**R$ 168.828,18**

UGOLINI & CIA LTDA ME			**01.354.498/0001-53**		
Seq.	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unit.**	**Qtde**	**Total**
1	ACHOCOLATADO 500G	UNIDADE	R$ 2,53	675	R$ 1.707,75
2	ACHOCOLATADO 500G	UNIDADE	R$ 2,53	225	R$ 569,25
3	ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 2 KG	UNIDADE	R$ 3,50	2.790,00	R$ 9.765,00
4	BEBIDA LACTA DE 1 LTRO	UNIDADE	R$ 2,71	900	R$ 2.438,71
5	BEBIDA LACTA DE 1 LTRO	UNIDADE	R$ 2,71	300	R$ 812,90

6	BOLACHA AGUA E SAL 400G	UNIDADE	R$ 2,85	3.510,00	R$ 10.003,50
7	BOLACHA DOCE 400GR	UNIDADE	R$ 2,76	3.510,00	R$ 9.687,60
8	CARNE DE SEGUNDA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	R$ 15,60	4.500,00	R$ 70.200,00
9	COXA SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	R$ 7,00	4.020,00	R$ 28.140,00
10	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1 KL	KILO	R$ 2,43	390	R$ 947,70
11	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1 KL	KILO	R$ 2,43	1.170,00	R$ 2.843,10
12	FERMENTO BIOLOGICO 10G	UNIDADE	R$ 0,89	240	R$ 213,60
13	FERMENTO QUIMICO 250G	UNIDADE	R$ 4,99	810	R$ 4.041,90
14	MACARRAO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	R$ 1,70	3.720,00	R$ 6.324,00
15	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	R$ 3,35	1.575,00	R$ 5.276,25
16	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	R$ 3,35	525	R$ 1.758,75
17	SAL REFINADO PACOTE 1 KG	KILO	R$ 1,15	360	R$ 412,90
18	SAL REFINADO PACOTE 1 KG	KILO	R$ 1,15	120	R$ 137,63
19	SUCO CONCETRADO 500 ML SABOR GOIABA	UNIDADE	R$ 4,58	3.210,00	R$ 14.701,80
20	SUCO CONCETRADO 500 ML SABOR UVA	UNIDADE	R$ 4,58	3.210,00	R$ 14.701,80
21	TEMPERO ALHO E SAL 1 KL	UNIDADE	R$ 4,43	423	R$ 1.873,89
22	TEMPERO ALHO E SAL 1 KL	UNIDADE	R$ 4,43	141	R$ 624,63
23	VINAGRE 700 ML	UNIDADE	R$ 1,05	450	R$ 472,50
24	VINAGRE 700 ML	UNIDADE	R$ 1,05	150	R$ 157,50
TOTAL DO VENCEDOR					**R$ 187.812,66**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de julho de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 1104/2015, na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2015, cujo objeto é o "Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 01/2015

DECRETO Nº. 01/2015

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, DO CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90), pela Lei Federal nº. 12.696/2012, Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, e, pela Lei Municipal nº. 907/2015;

Considerando-se: o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros, e Conselheiras Tutelares da cidade de Nova Bandeirantes - MT, ora formalizado pelo edital nº. 001/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica nomeada, a partir desta data, a Comissão para Elaboração das Provas de Conhecimentos estabelecida no Edital do Processo de Escolha/eleição nº. 001/2015, (CMDCA), constituída pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Narayanne de Souza Pereira de Almeida	Psicóloga/assistência social
Antônio Cesar Soni	Professor Pedagogo
Éber Pereira da Silva	Policial Militar
Rúbia de Fátima Mendes	Psicóloga/saúde
Hozinete Santos Silva	Professora de Letras

§ 1º.-

A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º.- A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão.

§ 3º.- A Comissão contará com a Assessoria Técnica da advogada Claudinéia de Oliveira, OAB/MT 10.845, Assessora Jurídica Municipal.

Art. 2º.- A Comissão para Elaboração das Provas de Conhecimentos estabelecida no Edital do Processo de Escolha/eleição nº. 001/2015, (CMDCA) tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação das

Nova Bandeirantes/MT

---

provas, podendo praticar os atos inerentes a mesma, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3º.- Após concluídos os trabalhos, a Comissão designada pelo presente Decreto deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas, e, divulgando a relação dos atos a concorrer as eleições.

Art. 4º.- A Comissão aqui enfatizada providenciará a publicação no diário oficial do município, de resumo de todos os seus atos, promovendo ampla divulgação do processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros, e Conselheiras Tutelares da cidade de Nova Bandeirantes - MT, ora formalizado pelo edital nº. 001/2015.

Art. 5º.- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 27 de julho de 2015.

Narayanne de Souza P. de Almeida

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/205

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente de 13,14 % ao valor originalmente contratado, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 que prevê o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

VALOR: R$ 44.039,50 (Quarenta e Quatro Mil e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

VIGENCIA: 07/07/2015 a 18/09/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13 / 2015- MEDICAMENTOS

Na data de 13/07/2015 às 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

07 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais e medicamentos para os postos de saúde do município de Nova Guarita-MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estando assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo:

4548 DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70

TOTAL DO VENCEDOR R$ 365.259,14

5699 FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME 17.717.382/0002-52

TOTAL DO VENCEDOR R$ 438.013,12

4549 RINALDI E COGO LTDA -ME 07.269.677/0001-79

TOTAL DO VENCEDOR R$ 137.027,85

4576 VL DIST DE MEDIC E PRODUTOS HOSPIT EIRELI - ME 13.507.016/0001-37

TOTAL DO VENCEDOR R$ 91.772,94

Nova Guarita-MT, 28 de julho de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 32/2015.

ABERTURA: 10 de agosto de 2015 ás 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 8:20 ás 8:30 horas;

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de internação para Dependentes Químicos masculino e feminino voluntario e involuntário, com apoio médico, psicológico, enfermagem, arte terapêutica, aconselhamento, e alimentação supervisionada por nutricionista..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de junho de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 104/2015

DECRETO Nº 104/2015

Data: 27 de Julho de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Sr. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Departamento de Tributos, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de Julho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 2489/2015 - Adesão à da Ata de Registro de Preços nº. 51/2014, derivada do Pregão Eletrônico n° 71/2013/FNDE/MEC;

CONTRATO nº. 30/2015, de 28 de julho de 2015.

FAVORECIDO: POSITIVO INFORMÁTICA SA, CNPJ: 81.243.735/0001-48

OBJETO: Aquisição de computadores interativos para atender o município de Nova Monte Verde.

VALOR GLOBAL: R$30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: art. 8° do decreto n° 3.931/2001

ORDENADOR DE DESPESAS: Arion Silveira – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 30/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e POSITIVO INFORMÁTICA SA

2.OBJETO: Aquisição de computadores interativos para atender o município de Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 28 de julho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 27 de julho de 2016.

5.VALOR : R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

6.LICITAÇÃO: Adesão à da Ata de Registro de Preços nº. 51/2014, derivada do Pregão Presencial nº. 71/2013/FNDE/MEC

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 105/2015

DECRETO Nº 105/2015

Data: 27 de Julho de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o cargo de Controlador Geral do Município está vago;

CONSIDERANDO o preenchimento urgente do cargo, pois existem documentos a serem formulados e verificados pelo Controlador Geral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 467/2010, que determina a designação de um servidor já pertencente ao quadro efetivo do município para ocupar a vaga de Controlador Geral até a nomeação de um concursado;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, para o cargo de controlador geral, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de Julho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1394 DE 16 DE JULHO DE 2.015

DECRETO Nº 1394 DE 16 DE JULHO DE 2.015

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

A Sra. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

Considerando o Art. 60, paragrafo 2º, da Lei Complementar de n° 033 de 01 de julho de 2010.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública ***ELIANE BATISTA DOS SANTOS*****,** lotada na Prefeitura Municipal Nova Nazaré – Secretaria de Educação e Cultura, no Cargo de ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL***, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado nos Artigos acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 22 de Julho de 2015 e término no dia 22 de Outubro de 2015, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para dia 22 de julho de 2015.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos dezesseis dias de Julho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL 003/2015/CMDCA

EDITAL 003/2015/CMDCA

Eleição do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA NAZARÉ – MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 144 de 18 de maio de 2005, torna público a lista de inscrições deferidas para o Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 do município de Nova Nazaré/MT com seus referidos números.

Número	Nome
01	**RUBENS TEODORO ALVES**
02	**FERMINA DE SOUSA RODRIGUES**
03	**SYRLEY FREITAS DOS SANTOS**
04	**ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER**
05	**APARECIDA DE CASTRO**
06	**LEANDRO ALVES DA SILVA**
07	**DEIGIMAR BUENO PEREIRA**
08	**MARCOS VINÍCIUS XAVIER DE CARVALHO**
09	**DAIANE LAUREADO MARTINS**
10	**SEBASTIÃO DIONÍSIO DE SIQUEIRA**
11	**ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**
12	**LAINOR XAVIER DE FRANÇA**

Fica aberto prazo de campanha que deverá seguir as regras contidas no Edital. Quaisquer atos contrários as disposições do Edital deverão ser encaminhas à Comissão eleitoral que se responsabilizará por tomar as devidas providências.

Nova Nazaré, 27 de Junho de 2015

_____

Paulo Sergio Santana

Presidente da Comissão Temporária de

Escolha do Conselho Tutelar

Nova Nazaré - MT

DECRETO Nº 1391 DE 22 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 1391 DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

A Srª. **Raílda de Fátima Alves,** Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

E considerando o disposto no art. 11, inciso I e II da Lei Municipal nº 144 de 18 de Maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular: Paulo Sergio Santana. Suplente: Juliana Ferreira de Rezende Alves

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1393 DE 16 DE JULHO DE 2.015

DECRETO Nº 1393 DE 16 DE JULHO DE 2.015

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

A Sra. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

Considerando o Art. 60, paragrafo 2º, da Lei Complementar de n° 033 de 01 de julho de 2010.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **JOSÉ JOAQUIM XAVIER FRANCO,** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função auxiliar de serviços gerais, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido teve inicio no dia 01 de julho de 2015 e término no dia 01 de outubro 2015, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2015.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos dezesseis dias de Julho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1392 DE 16 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 1392 DE 16 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública ***ROBERTA MARQUES DA SILVA*** inscrito sob CPF n° 935.966.691-20,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 27 de julho de 2015 e término no dia 27 de julho de 2017, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 16 de julho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2015

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015

TIPO:

Sistema de Registro de Preços

Menor Preço por lote

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CONTRATADA:

INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP

OBJETO:

Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT,

VALOR:

R$ 31.783,20 (trinta e um mil setecentos e oitenta três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO

01.00100.01.031.0001.2006 3.3.90.39.00.00

ASSINATURA

27 de julho de 2015

VIGÊNCIA

31 de dezembro de 2015

SIGNATÁRIO

Sérgio Schefer

KID CAMILO DA COSTA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IMPRESSORAS.** Examinada a proposta constatou-se queas empresas a seguir foi vencedora do item com o seu respectivo valor unitário: **L A DE JESUS E CIA LTDA-ME.** R$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta).

Nova Olímpia, MT vinte e sete de julho de dois mil e quinze.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12020/2015

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 020/2015

OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME R$ 726.987,19 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos); TOP MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 47.928,00 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais); LM COMERCIO DE ALIMENTOS-ME R$ 913.794,30 (novecentos e treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI R$ 1.459.441,03 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos).

VIGENCIA: 28/07/2015 A 28/07/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.148.150,52(três milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos)

Nova Olímpia/MT, 28 de Julho de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PP 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 10 de agosto de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE VIA RÁDIO COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 05 MEGABITES/S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT. Nova Santa Helena,**27** de julho de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO N° 045/2015

DE 27 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, **Valdenir José Dos Santos**, no uso das atribuições legais e com base no relatório do resultado final do Concurso Público 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Concurso público 001/2015, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO “I”**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT.

ART. 4º - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã (MT), aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2015.

.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

ANEXO I

RESULTADO FINAL

Cargo : 002 - Contador

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0349	KLEBERSON DE SOUZA	9	10	8	7	1.00	85.00	1	SIM

0668	BERNARDO ANTONIO SIGNOR	9	9	6	7	0.00	78.00	2	CLASS
0059	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	7	9	4	7	0.00	68.00	3	CLASS
0945	MARCIO EGIDIO DA SILVA	6	5	7	7	0.00	63.00	4	CLASS
0863	JEFERSON REICHERT	5	9	6	5	0.00	60.00	5	CLASS
0036	TCHARLES SCHNEIDER	6	9	6	2	0.00	54.00	6	CLASS
0480	RAQUEL SULEK VAZ GUIMARãES	6	5	2	7	0.00	53.00	7	CLASS
0102	ELISSAMIA CARRIAS DA SILVA	5	5	5	5	0.00	50.00	8	CLASS

Candidatos: 8

Cargo : 004 - Gestor Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1103	ANDRESSA VICENTE	10	7	9	3	0.00	71.00	1	SIM
0194	DIEGO PARANHOS CORREIA	6	6	5	6	0.00	58.00	2	CLASS
0699	RONALDO MARSURA VERNI	4	7	7	5	0.00	55.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 005 - Enfermeiro (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1384	MARCIéLLI VEIGA ALMEIDA	8	6	1	8	0.00	62.00	1	SIM
0860	RAFAEL ALVES DE SOUZA	7	8	3	6	1.00	62.00	2	SIM
1256	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	5	6	4	8	0.00	59.00	3	CLASS
0534	KAREN IZABEL ARUDA LIMA	8	7	1	6	1.00	59.00	4	CLASS
1325	FERNANDA CAROLINA SOLEDADE NOGUEIRA	7	6	4	6	0.00	59.00	5	CLASS
1025	MAURICIO DE OLIVEIRA	5	6	3	8	0.00	57.00	6	CLASS
0311	HALLYNE LESSA	3	4	6	9	0.00	56.00	7	CLASS
1219	ROSELI FLORIANO DE SOUZA	7	3	5	6	0.00	55.00	8	CLASS
1294	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	7	3	3	7	0.00	54.00	9	CLASS
0493	SAMARA NERES	5	6	3	7	0.00	54.00	10	CLASS
0555	PAMELA JANING	4	6	6	6	0.00	54.00	11	CLASS
0067	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	4	4	7	6	0.00	52.00	12	CLASS
0083	LUIZ VENAZZI NETO	6	6	3	5	0.00	51.00	13	CLASS
0578	ANGELICA VERISSIMO ALVES	6	5	4	5	0.00	51.00	14	CLASS
1134	CARLA MARIA LUNARDI	4	8	4	5	0.00	51.00	15	CLASS

Candidatos: 15

Cargo : 007 - Enfermeiro (Distrito Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0144	ELANDIA CHAVES CAETANO	6	6	2	6	1.00	53.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 008 - Enfermeiro (Distrito Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1045	NAYARA SABRINA DE ARAUJO	7	4	3	7	0.00	56.00	1	SIM
0691	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	6	2	2	9	0.00	53.00	2	CLASS
0603	JUSSARA CARLOS DA SILVA	5	2	5	7	0.00	50.00	3	CLASS
1148	NADIA NUNES ANTUNES	6	3	4	6	0.00	50.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 009 - Engenheiro Florestal

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0240	TATIANE GONçALVES DE CARVALHO	9	6	4	6	1.00	66.00	1	SIM
0636	LAERCIO SERENINE JUNIOR	6	8	3	8	0.00	64.00	2	CLASS
0804	THIANE MARTINOTTO DE SOUZA	6	6	3	8	0.00	60.00	3	CLASS
1171	MARCO AURéLIO LISBOA VISCARDI DA SI	7	6	3	6	0.00	57.00	4	CLASS
0837	HEMERSON LUCAS DA SILVA	4	7	2	8	0.00	54.00	5	CLASS
1227	PATRICK ROGéRIO KERBER	5	9	3	5	0.00	54.00	6	CLASS
1351	MARLON ADRIANO ARENHARDT	4	7	6	4	0.00	50.00	7	CLASS

Candidatos: 7

Cargo : 010 - Farmacêutico/Bioquímico

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0413	FELIPE FINGER BANFI	5	5	5	9	0.00	62.00	1	SIM
0887	VAGNER FERREIRA BARBOSA	4	3	7	9	0.00	59.00	2	CLASS
0517	DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA	7	5	3	5	0.00	52.00	3	CLASS
0665	ALINE GIACOMINI	8	4	4	4	0.00	52.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 011 - Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0106	FLáVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA RAM	5	6	5	6	0.00	55.00	1	SIM
0569	VIVIANE DA VEIGA	5	6	3	7	0.00	54.00	2	CLASS
1263	CRISTINE CONCEIçãO LIRA WINCK	6	2	5	7	0.00	53.00	3	CLASS
0363	LUANA VICENTE	5	4	5	6	0.00	51.00	4	CLASS
0417	UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIO	6	6	3	5	0.00	51.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 012 - Médico Veterinário

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1151	RAQUEL CRISTINA BREDT	8	9	5	7	0.00	73.00	1	SIM
0801	LETíCIA SOARES VAZ DE SOUZA	8	7	5	8	0.00	72.00	2	CLASS
0735	PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR	4	6	4	9	0.00	59.00	3	CLASS
1234	NúBIA NAIARA FRANçA DE SOUZA	6	5	1	9	0.00	57.00	4	CLASS
1240	ANDRé CORADINI PETRY	7	4	2	8	0.00	57.00	5	CLASS
0304	FABRICIO LEONARD URMANN	6	5	5	6	0.00	56.00	6	CLASS
0357	ARIEL OLIVEIRA PRADO	7	5	3	6	0.00	55.00	7	CLASS
1269	ANDRESSA DE OLIVEIRA CELESTINO	8	3	2	6	0.00	52.00	8	CLASS
0942	JULIANA APARECIDA LOPES MATIAS RIL	8	3	5	4	0.00	52.00	9	CLASS
0698	OSVALDO MACHADO DA SILVEIRA NETO	4	7	2	7	0.00	51.00	10	CLASS
1033	CARLOS ALEXANDRE MAIER	4	7	2	7	0.00	51.00	11	CLASS

Candidatos: 11 Cargo : 013 - Médico

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0199	VLáDIA BEZERRA OLIVEIRA	10	3	7	7	1.00	72.00	1	SIM
1410	JESKA ALLINE DE LIMA	6	5	5	6	0.00	56.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 014 - Nutricionista

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0253	DAILA VILLANI	5	6	5	5	0.00	52.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 015 - Odontólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
1317	LUCAS SARTORI SCHWERZ	10	10	4	8	0.00	82.00	1	SIM
0072	THAISA FERNANDES DE OLIVEIRA	7	5	5	8	0.00	65.00	2	CLASS
0568	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	7	7	6	6	0.00	65.00	3	CLASS
0683	SUELLEN LASTA	10	6	1	5	0.00	59.00	4	CLASS
0056	PâMELA ELIS PETRY FELTRIM	3	6	5	7	0.00	52.00	5	CLASS
1173	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	6	6	3	5	0.00	51.00	6	CLASS
0418	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	4	7	3	6	0.00	50.00	7	CLASS

Candidatos: 7

Cargo : 016 - Psicólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0344	DANIELA BUGS KLAFKE	8	4	5	7	0.00	63.00	1	SIM
0788	EDSON CARLOS SILVA	7	7	6	4	0.00	59.00	2	CLASS
1277	PRISCILA DIANA HOFF	6	4	6	6	0.00	56.00	3	CLASS
0581	ALIANE PAULA CAPISTRANO PINTO	6	5	3	6	0.00	52.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 020 - Professor de Educação Básica (Matemática)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0134	KEMPES BIDOIA FARIAS	8	9	2	6	0.00	64.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 025 - Professor de Educação Básica (Matemática) Distrito Água Limpa

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0836	JEANCLEI LOURENçO DE OLIVEIRA	7	9	6	6	0.00	69.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 041 - Técnico Agrícola

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0309	KEZIA MAIARA MORINICO	6	7	4	55.00	1	SIM
0899	THIAGO DENARDIN	6	4	5	50.00	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 042 - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0646	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVE	7	5	6	60.00	1	SIM
0057	LEUNICE TERESINHA PETRY	5	5	6	54.00	2	SIM
1048	PAULA JANING NICOLI	7	2	6	51.00	3	SIM
0176	LIDIA REJANE BET	7	3	5	50.00	4	SIM
0116	EVARISTA DE SOUZA FERREIRA	6	4	5	50.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 044 - Técnico em Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0087	ELIZÂNGELA RAQUEL BARBOZA	6	4	5	50.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 046 - Agente de Controle Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1058	NAIARA CABRAL DA COSTA	5	6	8	65.00	1	SIM
0961	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES	7	3	5	50.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 051 - Agente de Fiscalização

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1028	MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO	8	5	6	63.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 052 - Auxiliar de Consultório Odontológico

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0876	SIMONE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	4	5	4	72.00	1	SIM
1009	MARIA TERESINHA DE MEIRA	5	3	3	57.00	2	CLASS
0215	LUCIANE MARTINS DE SOUZA	3	4	3	55.00	3	CLASS
0826	LUANA MARIA SCHANNE	6	4	2	54.00	4	CLASS
0152	LIDIA LAURENTINO DE OLIVEIRA	5	4	2	51.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 053 - Auxiliar de Consultório Odontológico (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0749	MAIARA CHAGAS MAGRI	6	4	4	74.00	1	SIM
0747	GISELLE ROSA ASSUNçãO	2	4	3	52.00	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 054 - Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0941	MAISA TAIS ESTERY	6	5	4	78.00	1	SIM
0637	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	4	5	4	72.00	2	SIM
0182	LINDEBETE SILVA DE MELLO	7	5	3	71.00	3	SIM
0552	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	7	5	3	71.00	4	SIM
0200	GRACIELI SIQUEIRA HENRIQUE DA SILVA	6	5	3	68.00	5	SIM
0259	CARLEANE DE MELO	6	5	3	68.00	6	SIM
1155	LAíSE ROMAN ROSS	6	5	3	68.00	7	SIM
0073	RODRIGO DE PAULO SILVA	7	4	3	67.00	8	SIM
0601	EDINA APARECIDA MORAIS	7	4	3	67.00	9	SIM
0763	ALINE DE LIMA CELESTINO	2	5	4	66.00	10	SIM
0880	DYENY ALDEANY ALMEIDA	5	5	3	65.00	11	CLASS
0020	EDUARDO NASCIMENTO VALE	5	5	3	65.00	12	CLASS
0717	NATHANA SIMONE RUSCH	5	5	3	65.00	13	CLASS
0609	AMANDA DA SILVA AMERICO	5	5	3	65.00	14	CLASS
0169	PAMELA LUIZA ZULIN SUDERICK	6	4	3	64.00	15	CLASS
0005	LAUDICEIA HONORATO ASSUNçãO LUCIO	4	5	3	62.00	16	CLASS
0252	DEBORA REGINA SOARES PATEIS	4	5	3	62.00	17	CLASS
0303	WELLINGTON ANDRADE DA SILVA	5	4	3	61.00	18	CLASS

0156	VANúBIA GALVãO DA SILVA	5	4	3	61.00	19	CLASS
0710	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	5	1	4	59.00	20	CLASS
0978	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	4	4	3	58.00	21	CLASS
1356	JULIO CESAR VASCONCELOS	2	5	3	56.00	22	CLASS
0118	LUCINEIDE DA SILVA MORAIS	3	4	3	55.00	23	CLASS
0802	LUAN SOUSA SILVA	3	4	3	55.00	24	CLASS
0911	CECILIA RECHMANN	5	5	2	55.00	25	CLASS
1254	PRISCILA ADRIANE MONDSTOCK PERÃO	5	5	2	55.00	26	CLASS
0822	NADINE ALVES GALVãO	5	5	2	55.00	27	CLASS
0500	EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN	6	4	2	54.00	28	CLASS
0562	LETICIA DIAS JACQUES OLIVEIRA	6	4	2	54.00	29	CLASS
0298	LARISSA PANTA CARGNIN	5	2	3	53.00	30	CLASS
0445	MARLENE DA SILVA	4	5	2	52.00	31	CLASS
0034	NADER SALEH	4	5	2	52.00	32	CLASS
0264	ELIETE CRISTINA CAVALHEIRO FERREIR	4	5	2	52.00	33	CLASS
0204	MARCIO TIOMATSU DA COSTA	4	5	2	52.00	34	CLASS
0160	CAMILA PINTO DE OLIVEIRA	4	5	2	52.00	35	CLASS
0881	JAYCE ALDEANY DE ALMEIDA	5	4	2	51.00	36	CLASS
0410	ALINE HELENA RARTMANN	5	4	2	51.00	37	CLASS
0437	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	5	4	2	51.00	38	CLASS
1044	DELMAR LUAN HARTMANN	5	4	2	51.00	39	CLASS
0208	SIMONE DE JESUS LIMA	7	5	1	51.00	40	CLASS
0382	TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	6	3	2	50.00	41	CLASS

Candidatos: 41

Cargo : 055 - Cuidador Social

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0924	KATIANA MARIA DOS SANTOS	4	4	4	68.00	1	SIM
0707	SUELEM CRISTINA SANTOS SOUZA	5	4	3	61.00	2	SIM
0902	GILDETE PEREIRA DA SILVA	6	5	2	58.00	3	SIM

Candidatos: 3

Cargo : 056 - Orientador Social

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1262	CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA	6	5	3	68.00	1	SIM
0727	ELUANA BARREIRA DA LUZ	5	5	3	65.00	2	CLASS
1376	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	4	4	3	58.00	3	CLASS
1130	MARCIA DOS SANTOS FERREIRA	3	4	3	55.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 057 - Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0817	RAIMUNDO MARIANO VIEIRA NETO	6	4	2	54.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 058 - Auxiliar de Serviços Gerais (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1185	DIEGO DEON	5	4	3	61.00	1	SIM
0013	NERICO DANIEL GOMES	5	5	2	55.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 064 - Merendeira (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1367	LAZARA APARECIDA PEREIRA DELLA ROSA	5	5	3	65.00	1	SIM
0931	MARIA FRANCISACA DA CONCEIRçAO	4	3	4	64.00	2	SIM
0831	SOLANGE FERREIRA LOPES SILVA	8	3	2	56.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 065 - Merendeira (Distrito Parque Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0405	ALACORDAIR ELIAS DORNA	4	5	2	52.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 066 - Merendeira (Distrito Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado

1167	KARINA SANTOS DE JESUS	8	5	3	74.00	1	SIM
0346	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	5	5	3	65.00	2	CLASS
0476	MARIZA APARECIDA ROSA	8	5	2	64.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 067 - Merendeira (Distrito Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0643	ANDREIA LARENTIS RODRIQUES	6	4	3	64.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 068 - Motorista (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1136	ALDON TORRES DE ALMEIDA	5	5	4	75.00	95	170	1	SIM
0246	LENOIR ANDRE KONRATH	4	4	4	68.00	100	168	2	SIM
1299	GILMAR LIANDRO DA SILVA	5	5	4	75.00	90	165	3	SIM
0666	ADRIANA MOTA DENZER	4	4	4	68.00	90	158	4	SIM
0896	WELLINGTON RENATO DA SILVA	3	5	4	69.00	85	154	5	SIM
0104	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	4	5	3	62.00	90	152	6	CLASS
0335	RICARDO JACIEL PEREIRA	6	4	3	64.00	87	151	7	CLASS
0007	LINDOMAR ALVES DE MEIRA	4	5	3	62.00	89	151	8	CLASS
0694	ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO	6	4	5	84.00	66	150	9	CLASS
0579	FáBIO ADRIANO CAMILO	7	4	3	67.00	83	150	10	CLASS
0767	JOAREZ RODRIGUES DE MORAES	3	5	3	59.00	86	145	11	CLASS
0659	JOSÉ VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	4	2	3	50.00	94	144	12	CLASS
1043	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIQUE	7	4	3	67.00	74	141	13	CLASS
1385	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	5	4	2	51.00	90	141	14	CLASS
1054	IVANIO BARP	6	5	2	58.00	79	137	15	CLASS
1353	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	4	3	3	54.00	81	135	16	CLASS
0146	ROGERIO LUIZ RABUSKE	4	2	3	50.00	85	135	17	CLASS
0981	JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES	3	4	3	55.00	78	133	18	CLASS
1017	LUCIANO AGNELO DA SILVA	6	4	4	74.00	57	131	19	CLASS
1138	JOSE VILMAR DA LUZ	5	4	2	51.00	75	126	20	CLASS
0401	ADENIL FRANCISCO BUENO	4	4	3	58.00	65	123	21	CLASS
0103	RONALDO VIZOLI	4	5	3	62.00	60	122	22	CLASS
0998	ALEXANDRO RODRIGUES GONçALVES	3	4	3	55.00	65	120	23	CLASS
0789	EDINANDO VAGNER DE MORAIS	3	4	4	65.00	54	119	24	CLASS
1285	IVAN BIANCHI	6	4	2	54.00	52	106	25	CLASS
1402	NIVALDO MORAES DE DEUS	7	5	3	71.00	27	98	26	CLASS
0623	CLAUDIO JUSTINO GUIMARAES	4	4	3	58.00	40	98	27	CLASS
0732	MARCOS VINICIUS REIS GIMENES	6	4	3	64.00	20	84	28	CLASS

Candidatos: 28

Cargo : 069 - Motorista (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0658	DIONIZIO KREIN	5	5	3	65.00	80	145	1	SIM
0730	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	6	5	3	68.00	70	138	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 070 - Motorista (Distrito Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0676	ENEDIR MELOS DOS SANTOS	5	3	3	57.00	89	146	1	SIM
0754	ALEANDRO ANTONIO SCAQUETTI	3	4	4	65.00	75	140	2	CLASS
1304	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	5	4	2	51.00	71	122	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 071 - Motorista (Distrito Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0006	CARLOS NERIS DE SOUZA	4	5	2	52.00	78	130	1	SIM
0465	RENATO BOSCARDIN	2	5	3	56.00	60	116	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 072 - Motorista (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0229	SILVIO NEY JAQUES	3	4	4	65.00	70	135	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 074 - Motorista (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0818	LEONEI FERREIRA DE LIMA	4	4	3	58.00	77	135	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 075 - Operador de Máquinas Pesadas

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1265	ALTAIR CARDOZO DOS SANTOS	4	5	2	52.00	90	142	1	SIM
1145	JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	5	5	3	65.00	65	130	2	CLASS
1362	BRUNO MORENO NUNES	2	4	3	52.00	59	111	3	CLASS
1429	FRANCISCO SILVA MENEZES	3	5	3	59.00	35	94	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 076 - Operador de Máquinas Leves

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0450	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	3	5	3	59.00	91	150	1	SIM
1329	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	5	5	2	55.00	71	126	2	CLASS
0626	JAIRO BRITO DE SOUSA	1	3	4	55.00	67	122	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 077 - Operador Motoniveladora

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1291	ADRIANO RONALDO PARLOW	4	5	3	62.00	90	152	1	SIM
0602	CRISTOVO GUEDES GOMES	6	5	3	68.00	80	148	2	CLASS
0705	RUDI OSMAR PARLOW	4	5	2	52.00	85	137	3	CLASS

Candidatos: 3 Cargo : 079 - Vigia

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0270	MOACIR DA SILVA MORAES	5	5	4	75.00	1	SIM
0630	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	6	5	3	68.00	2	SIM
1221	HELIO DE OLIVEIRA SILVA	4	5	3	62.00	3	SIM
1379	DIOMAR PEREIRA DE ARAUJO	3	3	3	51.00	4	CLASS
0855	SILVANA ALBERTI	5	4	2	51.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 080 - Zeladora (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1032	MARIA ROSANA SOARES	5	5	5	85.00	1	SIM
0962	ANA PAULA ECKERT	7	5	4	81.00	2	SIM
0506	ELAINE APARECIDA BATISTA DE SOUZA	6	4	4	74.00	3	SIM
0503	ALESSANDRA POHL KNOB	7	2	4	69.00	4	SIM
0092	MARISA FURTADO	3	5	4	69.00	5	SIM
0166	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	4	4	4	68.00	6	SIM
0121	LAURA PATRICIA MARTINS DE MOURA	5	3	4	67.00	7	SIM
0279	CREUMA FERNANDES DA COSTA	5	3	4	67.00	8	SIM
0257	ARIOLENE LOPES NUNES	3	4	4	65.00	9	SIM
1071	MARIA ANGELA GARRAI LOPES	5	5	3	65.00	10	SIM
0120	ALINE CAMILA TUON DA SILVA	5	5	3	65.00	11	CLASS
0145	CREUDILENE FRANCA DA SILVA	3	3	4	61.00	12	CLASS
1118	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	5	1	4	59.00	13	CLASS
0765	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUSA	4	4	3	58.00	14	CLASS
0869	LUCIENE FERNANDES COSTA	4	4	3	58.00	15	CLASS
0389	ANGELINA PATAT	5	3	3	57.00	16	CLASS
0323	MARINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS	2	5	3	56.00	17	CLASS
1399	MARINALVA SOUZA NORTE SILVA	3	4	3	55.00	18	CLASS
1357	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	3	4	3	55.00	19	CLASS
0466	FABIANA DE LARA CORDEIRO	5	2	3	53.00	20	CLASS
0645	EUSVANIA CRISTINA DA SILVA	3	3	3	51.00	21	CLASS
1040	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	3	3	3	51.00	22	CLASS
0689	ANIZETE MESSIAS DE CARVALHO	5	4	2	51.00	23	CLASS
1222	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5	4	2	51.00	24	CLASS
0840	IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS	4	2	3	50.00	25	CLASS

Candidatos: 25

Cargo : 081 - Zeladora (Distrito Entre Rios)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0234	VANDA MIRIAN STOLZENBERG SEIBEL	6	4	4	74.00	1	SIM
0139	AGDA POLIANE GONÇALVES QUEIROZ DE O	4	3	4	64.00	2	SIM
1100	LEIDIANE MOTA TAVARES	6	3	3	60.00	3	CLASS

1330	SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA	4	3	3	54.00	4	CLASS
1202	MARICLERI CARDOSO	6	4	2	54.00	5	CLASS
0724	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	6	3	2	50.00	6	CLASS

Candidatos: 6

Cargo : 082 - Zeladora (Distrito Água Limpa)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1326	VALDIRENE OLIVEIRA LEMOS	5	5	3	65.00	1	SIM
0599	FáTIMA COELHO TEIXEIRA	6	2	3	56.00	2	SIM
0332	MARIA DEUZIMAR DOS SANTOS SOUZA	4	2	3	50.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 083 - Zeladora (Distrito de Piratininga)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0866	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	4	4	5	78.00	1	SIM
0047	ADRIANE HIRCH	2	4	4	62.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 084 - Zeladora (Distrito de Novo Mato Grosso)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0647	THIARLE BEATRIS FRANÇA	4	4	5	78.00	1	SIM
0648	AURENICE ROSA BARBOSA INACIO	7	4	4	77.00	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 085 - Mecânico de maquinas e veículos pesados

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0739	ARLEI JOSÉ BEM	5	4	3	61.00	1	SIM

Candidatos: 1 Candidatos Total : 242

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO 001-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. **001/2.015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.015, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Merenda Escolar Municipal, **conforme Anexo do Edital. D**ata de abertura dos envelopes **14/08/2.015, às 9h00 (horário de Brasília),** no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 29 de julho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 011/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015, alterada pela Resolução nº002/2015, de 28/07/2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, Publica a relação dos Candidatos com seus Registro de Candidatura Deferido para Processo Eleitoral para o quatriênio 2016/2019, 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2019.

I – **Candidatos com números de Registro de Candidatura e Numero para Votação.**

NUMERO REGISTRO	NUMERO VOTAÇÃO	NOME REGISTRO DO CANDIDATO (A)
01	*17*	**NOELI RIBEIRO BORGES**
02	**01**	**STEFANI DAVID SIMÃO**
03	**02**	LENICE SILVESTRE LOPES
04	05	LUCIANE KORB
05	08	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA
06	09	MÁRCIO DA SILVA
07	10	SIRLEI ANTÔNIA CASTILHO
08	13	LEILA CAMPOS MACEDO
09	15	RENATA BOMFIM LUCAS
10	16	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA
11	18	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA
12	19	GIDEÃO DA SILVA
13	11	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA

II - Diante dos inscritos para o Processo Eleitoral, para compor os membros do Conselho Tutelar deste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 010/2015 datado em 23/07/2015, dos prazos para impugnação de qualquer inscrito, até o momento da divulgação deste Edital 011/2015, não foi apresentada nenhuma impugnação por qualquer Cidadão e Promotoria da Comarca de Porto dos Gaúchos, junto a esta Comissão Especial Eleitoral, impedindo qualquer inscrito de prosseguir com o processo Eleitoral, os Candidatos acima, estão com seu REGISTRO DEFERIDO, por esta Comissão Especial Eleitoral para concorrer o Processo Eleitoral no dia 04/10/2015.

Novo Horizonte do Norte-MT, 29/07/2015

_____ _____

Maria Aparecida de Souza

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Clarice Rezer

Membro da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 009/2015, com o objeto de **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por Trator, Plaina dianteira, Pá agrícola frontal e Distribuidor de Calcário**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Vegrande Norte Maquinas Agrícolas Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 07.434.474/0001-90,** com proposta no valor global de **R$ 202.336,00 (duzentos e dois mil trezentos e trinta e seis reais), Lotes 01 e 02**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 01

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Noeli Ribeiro Borges	**Número: 17**
Nome completo: Noeli Ribeiro Borges		Sexo:F
Data de nascimento: 21/08/1975	Estado civil: Solteira	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Ponte Queimado PR	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Chácara Santa Luiza	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 02

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Stefani David Simão	**Número: 01**
Nome completo: Stefani David Simão		Sexo:F
Data de nascimento: 08/11/1988	Estado civil: Solteira	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Cuiabá-MT	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Rua Getulio Vargas, 02 - Bairro Boa Esperança	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 03

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos

completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Lenice Silvestre Lopes	Número: 02
Nome completo: Lenice Silvestre Lopes		Sexo:F
Data de nascimento: 13/04/1982	Estado civil: Solteira	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Embu-Guaçu - SP	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Projeto Casulo I, 23	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 04

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Luciane Korb	Número: 05
Nome completo: Luciane Korb		Sexo:F
Data de nascimento: 10/02/1991	Estado civil: Solteira	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Juara-MT	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Getulio Vargas, 20 - Bairro Boa Esperança	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 05

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Luzia de Jesus Oliveira	Número: 08
Nome completo: Luzia de Jesus Oliveira		Sexo:F
Data de nascimento: 16/08/1973	Estado civil: Casada	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Duque Bacelar-MA	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Rua Cuiabá, 15 Bairro João Paulo II	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 06

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Márcio da Silva	Número: 09
Nome completo:	Márcio da Silva	Sexo: M
Data de nascimento: 22/03/1983	Estado civil: Solteiro	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Porto dos Gaúchos-MT	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Av. Mestre Falcão	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 07

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Sirlei Castilho	Número: 10
Nome completo:	Sirlei Antônia Castilho	Sexo: F
Data de nascimento: 14/06/1963	Estado civil: Solteiro	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Glicério-SP	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Rua Castro Alves, 107 Centro	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 08

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Leila Campos Macedo	Número: 13
Nome completo:	Leila Campos Macedo	Sexo: F
Data de nascimento: 20/01/1978	Estado civil: Casada	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Ponta Porã-MS	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Gleba Ibitinga	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 09

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Renata Bomfim Lucas	Número: 15
Nome completo:	Renata Bomfim Lucas	Sexo: F
Data de nascimento: 13/03/1990	Estado civil: Solteira	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Juara-MT	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Vereador Armando Lazarini, 32 - Centro	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 10

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Daiane Rosalina Brizolla	Número: 16
Nome completo:	Daiane Rosalina Brizolla	Sexo: F
Data de nascimento: 06/11/1994	Estado civil: Solteira	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Juara-MT	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Vereador Armando Lazarini, 01 – Bairro João Paulo II	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 11

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos

completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Thais Fernanda M. Moreira	Número: 18
Nome completo:	Thais Fernanda Marinotti Moreira	Sexo: F
Data de nascimento: 17/01/1993	Estado civil: Solteira	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Ivinhema-MS	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Rua Iguaçu, 577 Centro	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 12

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Gideão da Silva	Número: 19
Nome completo:	Gideão da Silva	Sexo: M
Data de nascimento: 21/07/1990	Estado civil: Casado	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: São José dos Quatro Marcos - MT	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Rua Cuiabá, 18 – Bairro João Paulo II	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 13

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 alterada pela Resolução nº 002/2015 de 28 de julho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, mediante analise dos documentos completos, já apreciados por esta Comissão Especial Eleitoral 2015, fica Deferido o Registro de Candidatura a Vaga do Conselho Tutelar, para o Quatriênio 2016/2019, para concorrer à eleição dia 04/10/2015.

Nome para Cédula de Votação:	Danielle Epifanio da Costa	Número: 11
Nome completo:	Danielle Epifanio da Costa	Sexo: F
Data de nascimento: 06/07/1991	Estado civil: Solteira	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Novo Horizonte do Norte - MT	
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	
Endereço do site do candidato:	Rua: Adalto Ferreira Lima, 125 - Centro	

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Julho de 2.015.

Maria Aparecida de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Clarice Rezer

Comissão Especial Eleitoral/2015

Noeli Terezinha Schuck de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

Juarez Cirino de Souza

Comissão Especial Eleitoral/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

PROCESSO Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Constitui objeto da presente licitação **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO OFERECIDA**. E, de acordo com os ditames da lei federal nº.10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 13h:00mim até às 13h:30min do dia **10 de agosto de 2015** (segunda-feira), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 29 de setembro nº. 244, Centro, Novo Santo Antônio-MT. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues até às 13h:30 horas. A Sessão terá início às 13h:30min, (horário de Brasília) na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: ***licitansa@outlook.com*** ou retirar na própria sede da prefeitura dentro do horário de expediente. Para maiores informações entrar em contato pelo tel: (66)3548-1140, Falar no Departamento de Licitações.

Novo Santo Antonio – MT, 28 de julho de 2015.

Visto: EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 005/2015

Súmula: *Cria a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho 22 de Julho de 2015, sob a Ata Nº 004/2015,

Considerando Decreto Nº 039/2015 de 16 de Julho de 2015 que convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 07 de Agosto de 2015 no Plenário da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos conselheiros representantes do Poder Público: Hérica Aparecida Cruvinel Roque, Mônica Damassena Marçal Mariano, Leandro de Souza Silva e Isabella Mendonça Paiva e conselheiros representantes da Sociedade Civil: Elita Parreira dos Santos, Maria Dorcelina da Silva, Noêmia Rosa da Silva, Heyla Santana da Silva.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será subsidiada pela equipe técnica do CRAS: Gercilene Sousa Martins, Márcia Camargo Marçal, Zenaide Castro de Oliveira, Rosania da Silva, Viviane Leal Santos, Adegmar Camargo Damaceno, Karina Rocha Souza, Emanuela Batista Ribeiro.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social terá as seguintes competências:

I – Organizar e coordenar a realização da IV Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Subsidiar, orientar, organizar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Propor e encaminhar para aprovação da plenária, critérios de definição de delegados, Regimento Interno, metodologia, divulgação;

Art. 4º - Para a operacionalização da IV Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e operacional dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva do CMAS;

II – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social terá suas responsabilidades cessadas após a realização da mesma.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 27 de Julho de 2015.

Hilda Lima da Silva

Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFICIO AJPNSJ Nº 007/2015

Ao Ilmo. Sr.

Rodrigo Carneiro Santos

Representante Legal

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE AVERIGUAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS CONTRATADOS

LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 6521, assessor jurídico do MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT., no uso de suas atribuições conferidas por lei municipal, vem respeitosamente à presença de V.S. *NOTIFICAR-LHES* para que, no prazo de 05 (*cinco)* dias contados do recebimento desta, *efetuem com a máxima eficiência todas as solicitação e demais atos administrativos referente a execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FOARMÁCIA BÁSICA Nº 80/2014, sob pena de serem responsabilizados por eventual sanção pecuniária imposta, bem como eventual rescisão contratual nos termos da cláusula nona do Contrato de Fornecimento em tela.*

Atenciosamente

Leandro de Oliveira Dolzan

OAB/MT 6521

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº002/ PRAZO/VALOR AO CONTRATO 071/ 2014

Aditivo nº 002 ao contrato 071/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **V.A.G de Matos e Cia Ltda - Me** Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestuário, no Distrito Salto da Alegria, Escola Municipal do Campo Euzébio de Queiróz, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R$ 42.901,56 (quarenta e dois mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos). 28/07/2015 A 28/07/ 2016.**

Paranatinga, 28 de Julho de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 81/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 59/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
1.1 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de no mínimo 4 Mbps de Velocidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores da Prefeitura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 23/07/2015 A 23/07/2016	
Contratado: **VALE DO RIBEIRA INTERNET - ME**	
Valor do Contrato: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Sivaldo Pereira dos Santos**, Matrícula nº 4213, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **079/ 2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Marcia Pereira de Lima,** Matrícula nº2214, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE JULHO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Sivaldo Pereira dos Santos e **Marcia Pereira de Lima**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Sivaldo Pereira dos Santos

Fiscal de Contrato

Marcia Pereira de Lima

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº008/ PRAZO/EXECUÇÃO AO CONTRATO 062/2011

Aditivo nº 008 ao contrato 062/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA ALFER LTDA** Objeto**:** contra-

tação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69 m² de área construída **28/07/2015 A 28/02/2016.**

Paranatinga, 28 de Julho de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, Pregão Presencial 048/2015, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços Hidráulicos em Bombas Injetoras com material incluso para manutenção da frota Municipal de veículos atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta, a mesma não será mais republicada.

Paranatinga-MT, 28 de Julho de 2013.

Lucia Aparecida França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº002/ PRAZO/VALOR AO CONTRATO 069/2014

Aditivo nº 002 ao contrato 069/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **V.A.G de Matos e Cia Ltda - Me** Objeto: contratação de empresa especializada para Construção de cobertura de quadra pequena, na Escola Municipal do Vista Alegre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R$ 46.249,35 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). 28/07/2015 A 28/07/2016.**

Paranatinga, 28 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREVPAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 027/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXILIO DOENÇA** a servidora **Sra. Raquel Benvindo."**

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora **Sra. Raquel Benvindo,** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Julho de 2015 e término em 21 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do **PREVPAR, nº 2015.05.019.**

Art. 2° - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroagidos para o dia 23 de Julho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranaíta-MT., 28 de Julho de 2015

_____

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT torna público que na Concorrência Pública 001/2015, realizada no dia 28/07/2015 as 08h00min, foi declarada fracassada/deserta.

Paranaíta/MT, 28 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Presidente da CPL

Publique – se.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2015/SMA

1. Do Concurso

1.1 A Secretaria Municipal de Administração torna público o presente edital de concurso para escolha do uniforme dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta - MT.

1.2 O Concurso tem como finalidade a criação de design oficial para o uniforme dos Servidores Públicos Municipais, buscando valorizar a criatividade dos servidores, melhorar e ampliar o custo-benefício do município, uma vez que, por meio da padronização de um uniforme que atenda os Servidores Municipais, não haverá a necessidade de substituição do mesmo a cada troca de gestão pública.

2. Dos Objetivos

2.1 Criar um novo uniforme que será adotado em todas as repartições Públicas Municipais do de Paranaíta - MT;

2.2 Incentivar o desenvolvimento da criatividade e o envolvimento dos servidores com o município;

3. Da participação

3.1 Poderão participar do concurso de que trata este Regulamento, somente servidores Municipais de Paranaíta – MT.

4. Das inscrições

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita pelo servidor no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranaita até o dia 14/08/2015, às 14:00 horas.

4.2 Para a inscrição deverão ser preenchidos os formulários (Anexos I e II) deste regulamento, todos devidamente assinados.

4.3 Não serão aceitas inscrições após o horário e dia definidos no subitem 4.1.

4.4 A assinatura do participante na ficha de inscrição do concurso, implicará sua aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

4.5 É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, conferir todos os dados da ficha de inscrição, inclusive os referentes aos dados do responsável pelo educando, sob pena de desclassificação da inscrição.

4.6 Ao se inscrever neste concurso, o participante se comprometerá em atender e aceitar todas as regras estipuladas, cedendo totalmente à Prefeitura Municipal de Paranaíta o direito de utilização e/ou alteração do modelo do uniforme vencedor, desde que não o descaracterize.

5. Da Execução das Propostas

5.1 O participante inscrito poderá, esboçar sua proposta para utilizá-la no concurso;

5.2 A data oficial do concurso será 21/08/2015, das 13:00 as 17:00 horas, em local a ser divulgado, no site (www.paranaita.mt.gov.br)**;**

5.3 O participante receberá um envelope contendo:

5.3.1 Uma folha oficial com o molde da (camiseta e camisa)

5.3.2 Uma folha oficial para produção da arte;

5.4 Os trabalhos deverão respeitar os seguintes critérios:

5.4.1 A arte será produzida manualmente, com a utilização das cores do Brasão e da Bandeira do município (verde, vermelho, amarelo, azul, preto, marrom e branco), a critério do autor, na combinação das peças, nos recortes e/ou detalhes, não sendo obrigatório o uso de todas;

5.4.2 Incluir o Brasão do município;

5.4.3 Incluir a Bandeira do município;

5.4.4 O Brasão, a Bandeira, bem como a arte a ser criada pelo participante deverão estar esteticamente distribuídos no conjunto, de acordo com as legendas da folha oficial do concurso;

5.4.5 Cada participante poderá produzir apenas uma camiseta/camisa para idealizar o uniforme dos Servidores públicos municipal.

5.4.6 O participante definirá as cores do uniforme Camiseta/camisa.

6. Da Avaliação dos Trabalhos

6.1 Somente serão apreciados os trabalhos que forem realizados dentro de um formato contido nas folhas oficiais do dia do concurso;

6.2 A avaliação dos trabalhos será realizada em quatro fases:

6.2.1 Na primeira fase, a comissão julgadora municipal classificará por ordem de maior pontuação os dez melhores trabalhos inscritos, no dia 27/08/2015, às 07:30 horas, na Prefeitura Municipal;

6.2.3 Na segunda fase, entre os dias 31/08 e 04/09, as 10 primeiras produções classificada na primeira fase, serão analisadas por especialistas em uniformes para avaliar se é possível confeccioná-lo;

6.2.4 Na terceira fase, no dia 10/09, a comissão municipal julgadora selecionará entre os trabalhados aprovados pelo especialista na segunda fase, três trabalhos.

6.2.5 Na quarta fase os três trabalhos selecionados pela comissão municipal julgadora na terceira etapa serão levados à votação dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta, para a classificação final dos 1º, 2º e 3º lugares, nos dias 24 e 25/09;

6.2.6 O design do 1º classificado será adotado no uniforme oficial dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta.

6.3 As propostas deverão ser inéditas. Serão desclassificados os trabalhos que denotem plágio ou fizerem apologia a qualquer tipo de discriminação, preconceito, nudez, drogas, gênero, raça, armas, partidos políticos, nazismo ou outras formas de ofensas e/ou segregação e também os não exequíveis.

7. Da composição da Comissão Organizadora

7.1 A Comissão Organizadora será composta por:

7.1.1 Secretária de Administração;

7.1.2 Um representante do Departamento Jurídico;

7.1.3 Um representante do Departamento de Pessoal;

8. Da composição da Comissão Julgadora Municipal

8.1 A Comissão Julgadora Municipal será representada por 09 (nove) integrantes, sendo:

8.1.1 Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos;

8.1.2 Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.3; Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

8.1.4; Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

8.1.5; Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

8.1.6; Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

8.1.7; Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.1.8; Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

8.1.9; Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

10. Das atribuições da Comissão Organizadora

10.1 Tornar público o Edital do Concurso para a escolha do uniforme oficial dos Servidores Públicos Municipal de Paranaíta;

10.2 Elaborar e encaminhar a ficha de inscrição e seus anexos para as Secretarias Municipais;

10.3 Enviar as produções classificadas para avaliação por especialistas a fim de verificar a sua exequibilidade.

10.4 A Comissão Organizadora fará a divulgação do resultado final e entrega dos prêmios aos vencedores.

11. Da divulgação dos resultados e da premiação:

11.1 O resultado será divulgado no dia 05/10/2015, no site da Prefeitura Municipal (www.paranaita.mt.gov.br);

11.2 A entrega dos prêmios, aberta à comunidade e será realizada no mês de outubro, em dia e local a serem definidos para a Comemoração do Dia do Servidor realizado pelo Sindicato, com exposição do uniforme vencedor confeccionado.

12. Dos Prêmios

12.1 Os vencedores do concurso receberão os seguintes prêmios:

12.1.1 1º Lugar: um notebook;

12.1.2 2º Lugar: um tablet de 10 polegadas;

12.1.3 3º Lugar: um tablet de 7 polegadas;

13. Das disposições finais

13.1 O critério de desempate dos resultados levará em conta:

13.1.1 Maior nota no quesito – Originalidade e Criatividade;

13.1.2 Maior idade.

13.2 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

13.3 Os ganhadores deverão concordar em ceder todos os direitos de uso do uniforme submetido ao concurso, abrindo mão de qualquer direito autoral.

13.4 As artes que não forem selecionadas poderão ser retiradas por seus respectivos autores.

13.5 No caso, da escolha oficial for da cor branca, os servidores que desenvolvem as funções que necessita de uma cor escura, poderão de comum acordo optar, de acordo com sua conveniência, respeitando a originalidade do uniforme oficial escolhido.

14. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíta, 22 de julho de 2015.

Andréia Fabiana dos Reis Antonio Domingo Rufatto

Secretária Municipal de Administração Prefeito Municipal

Edital 001/2015/SMA: Concurso do Uniforme dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta – MT.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1-NOME COMPLETO: _____

2- ENDEREÇO COMPLETO: _____

3- DATA DE NASCIMENTO: _____/_____ /_____

4- NÚMERO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO:

_____

5- CELULAR: (___) _____ TELEFONE FIXO (___) _____

6- E-MAIL:_____

7- NOME DO RESPONSÁVEL:_____

8- RG DO RESPONSÁVEL:_____ CPF:_____

Para os devidos fins, declaro que li e concordo com os termos estabelecidos pelo regulamento do CONCURSO PARA ESCOLHA DO UNIFORME DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., com a produção do design para camiseta/camisa.

Declaro ainda, estar ciente de que a participação neste concurso não implica qualquer tipo de pagamento, nem quaisquer ônus ou encargos que não os constantes no regulamento.

Paranaíta, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Participante

Edital 001/2015/SMA: Concurso do Uniforme dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta – MT.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____

brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento nº _____,residente no endereço: _____, _____, no município de Paranaíta, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre o design camiseta/camisa:

Decido, pelo presente Termo, ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, sediada na RUA ALCEU ROSSI, S/Nº – CENTRO, PARANAÍTA/MT, os direitos autorais referentes à obra supramencionada.

Paranaíta,_____ de _____ de 2015.

_____

(Nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais)

Nome completo:_____ ---------- Dobrar aqui. ---------- Dobrar aqui. Obs./Sugestão: Essa folha será fornecida ao participante para disposição estética das legendas de acordo com a criatividade do participante. Para manter a lisura do concurso, dobra-se duas vezes a parte onde identifica-se o participante para que ninguém saiba de quem é o desenho. CAMISETA:

FRENTE

COSTAS

LEGENDAS:

MANGA DIREITA

MANGA ESQUERDA

BRASÃO

BANDEIRA MUNICÍPIO

3

ARTE PRODUZIDA

2

1

Nome completo:_____

---------- Dobrar aqui. ---------- Dobrar aqui. Obs./Sugestão: Essa folha será fornecida ao participante para criação da arte. Para manter a lisura do concurso, dobra-se duas vezes a parte onde identifica-se o aluno para que ninguém saiba de quem é o desenho.

3. DESENHO/ARTE:

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015.

Paranaíta/MT, 28 de Julho de 2015.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR - 2015-CONSELHEIRO TUTELAR - LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Preta - CMDCA, no uso de suas atribuições definidas na Lei n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 549/09 de 20/07/2009 alterada pela Lei Municipal n° 680/2012 de 20/11/2012, vem através da Comissão Especial Eleitoral apresentar a lista dos candidatos aprovados para a avaliação psicológica que acontecerá no CRAS no dia 29/07/2015 a partir das 08:00 hs.

1. LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER – 35 Pontos 2. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO – 33 Pontos 3. LUANA TAVARES DE PAULA – 32,5 Pontos 4. LANNA KAROLINE DIAS – 32 Pontos 5. ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA – 31,5 Pontos 6. LINDINALVA AVELINO DOS ANJOS – 31 Pontos 7. ANA LOURENÇA RIBEIRO DA SILVA BASTOS – 28 Pontos 8. LEIDIANE FURTADO MARIM – 27,5 Pontos 9. AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS – 27 Pontos 10. PAULO ROBERTO SANTANA – 27 Pontos 11. CLAUDIA SANTANA DE OLIVEIRA - Desclassificado 12. DANIELA ARAUJO DA SILVA- Desclassificado 13. JUSCICREIA DAS CHAGAS LEITE- Desclassificado 14. LUCILENE TRINDADE DE SOUZA- Desclassificado 15. RITHIELLY LORHAINY SANTOS RODRIGUES- Desclassificado 16. ROSANGELA APARECIDA PEREIRA- Desclassificado 17. SELMA FERREIRA DA SILVA- Desclassificado 18. SILVANIA RODRIGUES- Desclassificado 19. WELKER FERREIRA SANTANA- Desclassificado

Pedra Preta, 27 de Julho de 2015.

Tatiane Coelho Antunes

Membro da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL N.º 009- 2015 - LDO

E D I T A L N.º 009/2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2016

A Srª.MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,Prefeita de PedraPreta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca Audiências Públicas para tratarmos da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016. As referidas audiências serão realizadas nos locais e horários conforme descritos abaixo.

10/08 - Escola Municipal “São Sebastião” – 19:00hs

11/08 – Escola Estadual Prof.ª Ivonne Tramarim de Oliveira – 19:00hs

12/08 – Câmara Municipal de Vereadores – 19:00hs

Pedra Preta - MT, 27 de Julho de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O PREVIPAZ – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Frederico Campos, 277 - Centro- Peixoto de Azevedo – MT, devidamente inscrito no CNPJ 01.705.187/0001-91, neste ato representada pelo seu presidente o Sr**. GETÚLIO ALVES DE LIMA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº. 173.643.532-91, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a locação de licença de uso de sistema de informação previdenciária, que será regido pela, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários dos seguintes Softwares: **GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO GERENCIADOR DE BENEFÍCIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, que será realizado Sala de Reuniões da Comissão de Licitação nasede administrativa na Rua Frederico Campos, 277 - Centro- Peixoto de Azevedo – MT,iniciando-se às **09:00** horas do dia **15/08/2015**, e será conduzida pelo Comissão de Licitação, designados nos autos deste processo licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Peixoto de Azevedo-MT, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Preço Máximo admitido: R$ 18.000,00 global– conforme Anexo I

1 – OBJETO :

1.1 **OBJETO:** Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários dos seguintes Softwares: **GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO GERENCIADOR DE BENEFÍCIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA..**

2 – **DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**:

2.1 – Os serviços serão prestados serram de acordo com a necessidades;

2.2 - A contratante informará os pontos a serem consertados, onde a empresa deverá fazer

a manutenção;

2.3– A Contratada deverá retirar o material necessário para execução dos serviços no Almoxarifado do Previ-paz, mesmo local onde deverá devolver o material danificado substituído;

2.4 – Os veículos necessários para a realização dos serviços ficam totalmente à conta da

contratada.

3-- FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- 13.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente**,** contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

3.2. O pagamento dos serviços de implantação, conversão, treinamento serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela CONTRATADA, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3. O pagamento da manutenção e locação de softwares serão realizados desde que emitidos as respectivas ordem de serviço, bem como, a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

3.3.1. Caso o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO FORNECEDOR:

4.1.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL** em até 03 (três) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL** através das solicitações do Previ-Paz.

4.1.4. Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total do contrato.

4.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

4.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital**.**

4.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

4.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

4.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

4.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

4.2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.

4.2.4. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO.**

4.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

4.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura da futura (o) CONTRATO e terão um prazo máximo para conclusão de 5 (cinco) dias;

4.4. DA CONTRATANTE

4.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.4.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

4.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

4.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

4.4.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

5.2 O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, devidamente fundamentado.

5.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

5.6 - DO PRAZO:

A empresa será contratada pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6- **DAS FASES DE JULGAMENTO:**

6.1 - A presente licitação será realizada em duas fases assim descriminadas:

A - Habilitação

B - Propostas de Preços

6.2- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, identificados (identificação da empresa) e rubricados respectivamente como “A” e “B”, na data estipulada para a abertura, preenchidos impreterivelmente na parte externa da seguinte forma:

AO

FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até 03 dias antes da abertura da licitação, os seguintes documentos:

7.1.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição

Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.3 – Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor) junto ao Departamento de Licitações, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias anteriores a abertura dos envelopes.

7.1.4-As declarações a serem apresentadas pela Licitante, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinadas por um dos representantes legais devidamente comprovados através de instrumentos legais da empresa.

7.1.5 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas que tenham sido habilitadas, observadas as normas aqui contidas;

7.1.6- Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa;

7.1.7- Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de firmas;

7.1.8– O envelope de habilitação deverá conter os documentos em via original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público deste município, numeradas, rubricadas e dispostas ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuras.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1- Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

7.2.2- Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual

Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, para sociedades por ações;

7.2.3-Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores

alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

7.2.4- Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.2.6-Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

7.2.7-Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, funcionamento e características técnicas relativas aos produtos a serem entregues, bem como das condições em que se encontram os respectivos objetos;

7.2.8-Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico do Município ou a quem esta expressamente indicar;

7.2.9-Declaração expressa de que aceita descontar as multas eventualmente aplicadas pelo Município pelo descumprimento de quaisquer obrigações deste edital, caso seja vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sendo que todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

7.3.2-Prova de inscrição na Fazenda Estadual;

7.3.3- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2015, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.4- Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto á Divida Ativa da União;

7.3.5-Certidão Negativa de Tributos Estaduais (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);

7.3.6- Certidão Negativa quanto á Divida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente; que deverá ser apresentada obrigatoriamente em via original sob pena de inabilitação;

7.3.7- Certidão Negativa de Divida Ativa e Tributos Municipais da sede da licitante;

7.3.8-Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS;

7.3.9-Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.10-Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V da Lei 8.666/43, incluído pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2.011.

7.4– REGULARIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI,** publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**;**

3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Acompanhada por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, Declaração Simplificada do último Imposto de Renda.

OBS: A licitante deverá comprovar ser empresa de Pequeno Porte, optante do "SIMPLES", com declaração expedida pela Receita Federal – Site**: www.receita.fazenda.gov.br.**

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, relacionado ao objeto licitado.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" conterá as propostas em via única original com a Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;

II - Prazo em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SEVIÇOS em que a licitante se compromete a realizar o serviço;

III – Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

IV - Declaração expressa de que realizará os serviços nos prazos estipulados por este edital e concordando com as penalidades neles previstos, caso não o faça;

8.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços;

8.3 - Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços prestados;

8.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9-JULGAMENTO:

9.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, ou em data determinada pela comissão de Licitação, a Comissão de Licitação se reunirá com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos;

9.2 - Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos o presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das firmas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos;

9.3 – Sempre pela ordem alfabética, serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes;

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

9.6 - Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

9.7 - Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada à(s) firma(s) licitante(s) cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 7 e seguintes do Edital;

9.8 - Havendo inabilitação de qualquer das firmas licitantes, o Presidente da comissão julgadora de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **Termo de Renúncia**, e que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata;

9.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

9.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subseqüentes;

9.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

9.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza;

9.13 - A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas licitantes habilitadas;

9.14 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das firmas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;

9.15 - É expressamente proibido, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da

sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas inabilitadas.

9.16 – Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 10.4 em diante.

9.17 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

9.18 - Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;

9.19- Pela ordem alfabética serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

9.20 - Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

10.6 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

9.21 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o

disposto no item 7 (sete) deste Edital;

9.22 - Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

9.23 - As propostas de preços, deverão ser apresentadas em via única original;

9.24 - Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.25 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item 7 (sete) deste Edital;

b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;

d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital;

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO:

a) Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.

d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

10 – HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos a superior homologação do Senhor Prefeito Municipal em exercício;

10.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

10.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o

qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada

com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada

com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1 – Não haverá reajuste no preço, exceto nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°8.666/93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13- DOS RECURSOS:

13.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO:

14.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do MUNICIPIO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência ou concordata;

c) Pelo MUNICIPIO, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15 - DOMICILIO E FORO:

15.1 - O domicílio e o Foro, será para todos os efeitos legais o Fórum e a Comarca do Município de Peixoto de Azevedo – MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes de desacordo entre a(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante parecer jurídico com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

16.2 - Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

16.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer ratificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para Ordem do serviço;

16.4 – Adjudicada à licitação pelo MUNICIPIO, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) comunicada(s) do fato e solicitada a comparecer para a retirada da nota de empenho e Ordem de serviço;

16.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações;

16.6 - Qualquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverá ser protocolados na sede do PREVI-PAZ obedecidos os prazos estabelecidos na lei nº. 8.666/93;

16.7 – O PREVI-PAZ se reserva o Direito de anular, cancelar ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.8 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo deste edital, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação;

16.8.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o licitante, direito a qualquer reclamação posterior;

16.9 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na sede do Município, o endereço para qualquer correspondência, o telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato;

16.9-Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as

cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma

determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

16.10- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À LICITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

.ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:00 às 11:00 e das

13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, na Sala de Licitação.

Peixoto de Azevedo – MT, 29 de Julho de 2015.

GETÚLIO ALVES DE LIMA

Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

P/

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - PREVIPAZ

AOS CUIDADOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio deste, apresentar nossa proposta para o fornecimento de licenças de uso de locação de software, manutenção e consultoria técnica, bem como a migração, conversão, implantação dos softwares e treinamento dos usuários, conforme segue abaixo:

Valores para Fornecimento de licenças de locação, manutenção e Consultoria técnica:

ITEM	MESES	SOFTWARES A SEREM LOCADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	GESTÃO DO ORÇAMENTO, TESOURARIA E ONTABILIDADES		
02	12	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO		
03	12	GERENCIAMENTO DE COMPRAS		
04	12	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		
05	12	GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO		
06	12	GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO		
07	12	GERENCIADOR DE BENEFÍCIOS		
08	12	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
		SUBTOTAL		
VALOR POR EXTENSO:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: _____.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (_____) dias, com pagamento através do Banco:_____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____, na cidade de _____.

Local e data.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO

ANEXO II

Modelo de Declaração

_____Nome da Empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Município/Estado_____ _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Tomada de Preços Nº. /2015**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Local e data

_____

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo fornecer dados necessários e suficientes para melhorar o fluxo das informações gerenciais do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL adquirindo licenças de uso para locação de Softwares, que serão instalados na Sede do Fundo de previdência. Para tal instalação será necessária migração de dados já existente, manutenção dos sistemas para adequação e correção de erros e treinamento dos sistemas instalados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com locação de softwares gerenciadores de rotinas em vários órgãos e secretarias, bem como a manutenção e consultoria técnica nos softwares faz-se necessário providências visando uma nova contratação.

2.2. Neste contexto se justifica este Termo de Referência que tem como objetivo a contratação de serviços para suprir o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIALde capacidade técnica e estrutural em informática para que a instituição possa continuar exercendo sua missão perante a sociedade, clientes de seus serviços, visto que não possui capacidade própria instalada para executá-los.

2.3. Importante destacar que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser enviadas via APLIC para o TCE-MT, bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas.

2.4. Necessita-se também em virtude dos serviços de Contabilidade, da necessidade de um software para efetuar fechamento de folha de pagamento, gerenciar as compras, bem como, controlar o patrimônio e as licitações a serem abertas.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários dos seguintes Softwares: **GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO GERENCIADOR DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

3.2. A Empresa interessada deverá fornecer os seguintes softwares abaixo descritos:

ITEM	MESES	SOFTWARES A SEREM LOCADOS
01	12	GESTÃO DO ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE
02	12	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO
03	12	GERENCIAMENTO DE COMPRAS
04	12	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
05	12	GERENCIAMENTO DE PROCESSOS – PROTOCOLO
06	12	GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO
07	12	GERENCIADOR DE BENEFÍCIOS
08	12	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O Fornecimento das licenças de uso de locação e manutenção dos softwares, bem como a prestação dos serviços de manutenção corretiva, adaptativa deverá ser realizado de forma mensal.

4.2. Os serviços de Migração/conversão da Base de Dados e a Implantação de todos os módulos dos softwares licitados, bem como o Treinamento dos usuários deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e consequente expedição da ordem de serviço.

4.3. Os serviços de Manutenção em Softwares, a serem prestados no decorrer do contrato, compreendem serviços para correção de erros lógicos, implementação de rotinas nos sistemas de interesse específico da CONTRATANTE, visando a atender a peculiaridades dos serviços locais, consultoria em otimização de processos e rotinas que possam ser informatizadas, integradas aos Sistemas implantados.

4.4. Todos os sistemas deverão atender a legislação e obrigações assessoriais na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o Tribunal de Contas do Estado ou outros Órgãos necessários e legais.

4.5. Toda e qualquer solicitação de manutenção corretiva, deverá ser atendida em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. Manutenções Adaptativas e Evolutivas terão cronogramas homologados pela comissão de acompanhamento do contrato e ou técnicos do quadro de servidores.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do que determina o Art. 57, inciso I e IV da Lei 8.66/93, contados a partir da assinatura do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de Locação e Manutenção serão pagos de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2. Os serviços de Conversão, Migração e Implantação dos Softwares serão pagos até 30 (trinta) dias após a conclusão total dos serviços, respeitados o prazo constante no item 4.2 deste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

7. DOS VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS

7.1. O Fundo Municipal de Previdência Socialde Peixoto de Azevedo se propõe a pagar no máximo os seguintes valores:

a) Valor Total Global Máximo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a contratação.

b) Os valores propostos deverão estar de acordo com o modelo de proposta apresentado no ANEXO I, especificando o valor de cada módulo do sistema.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES LICITADOS

As empresas licitantes deverão ter conhecimento que os softwares oferecidos deverão atender na integra os requisitos técnicos dispostos abaixo:

A) SOFTWARE DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA

1. Todos os módulos dos softwares devem ser integrados, utilizando a mesma base de dados.

2. Opção para criação de barra de atalhos no menu principal, permitindo ao usuário acrescentar atalhos para as rotinas que o mesmo desejar.

3. Apresentar todas as funcionalidades da plataforma Microsoft Windows ®.

4. Pesquisas disponíveis em todas as telas do sistema, evitando memorização de códigos.

5. Personalização dos módulos de relatórios por usuário, conforme a necessidade.

6. Os planos de contas da receita, da despesa e contábil deverão ser aqueles definidos com base em exigências do Tribunal de Contas do Estado, não podendo haver tabelas de correlações entre outros planos com o do referido Estado, facilitando, assim, o entendimento e a operacionalização do sistema.

7. Contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.

8. Permitir o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados.

9. Bloqueio de movimentação de período, onde o sistema deve bloquear o usuário de realizar qualquer tipo de movimentação no período já encerrado.

10. Transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando-se o parágrafo único do artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11. Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE-MT de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-MT no módulo do APLIC.

12. O sistema deverá permitir que os arquivos XML referentes as cargas do exercício de 2015 e posteriores sejam assinados digitalmente.

13. Possuir rotina para a realização da importação das receitas junto à tributação municipal, realizando automaticamente os lançamentos de receita na contabilidade.

14. Possuir rotina para realização da importação dos dados referentes à folha de pagamento, buscando os dados diretamente no sistema de recursos humanos, gerando automaticamente os empenhos com suas retenções.

15. Controle de feriados, evitando que o usuário faça lançamentos em datas indevidas.

16. Tabela para determinar os valores de acordo com a modalidade da licitação (dispensa, carta/convite, tomada de preço e concorrência pública).

17. Cadastro de credores, onde possam ser informadas as contas bancárias, para geração de pagamentos via OBN.

18. Cadastro de órgãos oficiais com possibilidade de lançamento de baixas.

19. Permitir a consolidação de dados oriundos das demais entidades do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

20. Permitir a utilização simultânea de vários planos de contas.

21. Cadastro onde possam ser informados os dados de audiências públicas.

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CADASTROS

1. Fontes de pesquisa.

2. Indicadores.

3. Público alvo.

4. Produtos.

5. Órgão e unidades.

6. Programas.

7. Ações.

8. Macro-objetivos.

9. Funcionais programáticas.

10. Natureza de despesa.

11. Natureza de receita.

12. Fontes de recursos.

13. Fundos.

14. Identificadores (rotina para definir grupos de despesas e receitas).

15. Vínculo das ações com objetivos do milênio.

PPA (PLANEJAMENTO PLURIANUAL)

16. Elaboração da proposta de receita através de índices para cada exercício do PPA.

17. Elaboração da proposta de despesa com metas físicas e financeiras determinando as fontes de recurso.

18. Gerar o projeto de lei automaticamente através das propostas de receitas e despesas.

19. Possibilitar cadastrar as emendas após a geração do projeto de lei.

20. Gerar a lei automaticamente através do projeto de lei e suas emendas.

21. Possibilitar cadastrar as leis de alteração após a geração da lei.

22. Relatório que demonstre a receita corrente líquida.

23. Relatório que demonstre as receitas por categoria econômica.

24. Relatório que demonstre as despesas por função e subfunção.

25. Relatório que detalhe as despesas por fonte de recursos.

26. Emissão do projeto de lei.

27. Emissão da lei.

28. Emissão de quadro de detalhamento da despesa.

29. Emissão consolidada de programas e ações.

LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).

30. Integração com o PPA através de todos os cadastros realizados.

31. Lançamento de metas anuais da receita, com possibilidade de importação de exercícios anteriores, bem como rotina para projeção futura dos valores.

32. Lançamento de metas anuais da despesa, com possibilidade de importação de exercícios anteriores, bem como rotina para projeção futura dos valores.

33. Lançamento da dívida pública, com possibilidade de projeção futura.

34. Lançamentos de estimativas de renúncia de receitas e impacto.

35. Lançamentos de receitas e despesas com participação de PPP.

36. Lançamento da evolução de patrimônio.

37. Lançamento dos riscos fiscais e providências.

38. Margem de expansão de despesa de caráter continuado.

39. Origem e aplicação de receitas com alienação de ativos.

40. Gerar o projeto de lei automaticamente através das metas de receitas e despesas.

41. Possibilitar cadastrar as emendas após a geração do projeto de lei.

42. Gerar a lei automaticamente através do projeto de lei e suas emendas.

43. Possibilitar cadastrar as leis de alteração após a geração da lei.

44. Exportação automática das informações para a LOA.

45. Emissão dos demonstrativos de riscos fiscais e providências.

46. Emissão do demonstrativo de metas e prioridades.

47. Emissão de relatório das renúncias de receitas.

LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

48. Lançamento da projeção da receita.

49. Cadastro do ato de autorização orçamentária.

50. Cadastro de campo de atuação.

51. Lançamento das receitas previstas, permitindo a utilização de fontes de recursos.

52. Lançamento da despesa fixada, permitindo a utilização de fontes de recursos.

53. Lançamento de previsão para transferências financeiras.

54. Consulta e emissão para comparar os valores por fontes de recurso entre receita e despesa.

55. Opção para reorganização de códigos reduzidos automaticamente.

56. Opção para correção de valores de toda a receita através de percentual definido pelo usuário.

57. Opção para correção de valores de toda a despesa através de percentual definido pelo usuário, com opção de filtros por órgão e unidade ou função ou subfunção ou natureza da despesa ou programa.

58. Relatório para conferência da receita.

59. Relatório para conferência da despesa.

60. Relatório para conferência da natureza da despesa.

61. Emissão de todos os anexos da Lei 4.320/64.

62. Emissão de demonstrativo dos limites constitucionais.

63. Emissão de relatório com a projeção da receita.

64. Demonstrativo de gastos com pessoal sobre a projeção da receita.

65. Demonstrativo de reserva de contingências e PASEP.

66. Relação de despesas por projeto atividade.

67. Emissão da evolução da receita e da despesa, podendo selecionar o nível da receita e da despesa.

68. Emissão de relatório gerencial para o programa anual de trabalho.

69. Emissão de fundos federais transferidos.

70. Relatório detalhado da despesa, demonstrando as fontes de recurso.

71. Emissão do quadro do detalhamento da despesa – QDD.

72. Opção para importação da LOA do exercício anterior, evitando retrabalho, possuindo ainda relatório que demonstre a incompatibilidade com a LDO do exercício em elaboração, caso exista.

CONTABILIDADE PÚBLICA

ORÇAMENTO

1. Tela para manutenção das naturezas de receitas.

2. Lançamento de créditos especiais.

3. Consulta e manutenção da receita prevista.

4. Consulta e manutenção da despesa fixada.

5. Controle para programação financeira da receita, cronograma de desembolso da despesa e cronograma de contas extra-orçamentárias.

6. Relatório da receita prevista.

7. Relatório da despesa fixada.

8. Demonstrativo da despesa fixada, por programas ou por ações.

9. Relatório de receita prevista e despesa fixada por fonte de recurso da LOA ou da execução orçamentária.

10. Relação de funcionais programáticas por função ou projeto/atividade.

11. Quadro de detalhamento da despesa – QDD.

12. Geração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte, com base na utilização do orçamento do exercício em execução e anteriores, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada e a distribuição do orçamento por órgãos, conforme as Instruções

Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

13. Disponibilizar, após aprovação, o orçamento no início de cada exercício, inclusive liberando as dotações para utilização, conforme disposto na legislação municipal.

14. Exportação de dados para o SIOPE, no padrão do sistema do MEC, permitindo a importação pelo mesmo.

RECEITA

15. Lançamento de receitas com a utilização de código reduzido e histórico padrão.

16. Impressão de comprovante de lançamento de receita.

17. No momento do lançamento da receita, se a mesma possuir vínculo com alguma receita redutora, o sistema deverá informar e realizar também o lançamento da receita redutora de acordo com parametrizações da mesma.

18. Lançamento de anulação de receita, identificando se a anulação é de devolução e a qual lançamento de receita está vinculada.

19. Impressão do comprovante de anulação de receita.

20. Lançamento de créditos adicionais das receitas, podendo ser do tipo “+ adição” ou “- cancelamento”.

21. Tela para consulta de execução orçamentária de uma receita específica, demonstrando o valor acumulado de todos os meses do exercício.

22. Emissão do boletim diário de arrecadação – BDA, podendo ser selecionado o período desejado.

23. Emissão do diário da receita orçamentária, podendo ser selecionado o pedido desejado, bem como as faixas de códigos de receitas.

DESPESA

24. Configuração para grupos de provisão de consignações, onde o usuário pode determinar mais de uma conta no mesmo grupo.

25. A tela de lançamento de empenho deve possuir os seguintes itens:

a. Código reduzido da dotação orçamentária.

b. Utilização de histórico padrão.

c. Código da fonte de recurso.

d. Possibilitar a emissão na nota de empenho.

e. Opção para lançamento de provisão de consignação.

f. Calcular automaticamente os valores das provisões de consignação de acordo com parametrização de cada conta.

g. Opção para lançamento de empenho continuação (itens do empenho).

h. Atalho para lançamento de liquidações e pagamentos.

i. Atalho para lançamento de contratos.

j. Campos para informação do processo licitatório, quando for o caso.

k. Campo para informar a qual obra o empenho está relacionado, quando for o caso.

l. Campo informando qual o saldo da dotação, saldo da fonte de recurso e saldo de empenhos realizados para o credor.

m. Atalho para impressão de relatório que contenha todas as movimentações de liquidação e pagamento vinculadas ao empenho, bem como suas anulações.

n. Controle de prestação de contas de adiantamentos com determinação de prazo final para a prestação.

o. Campo para informar a qual dívida fundada o empenho está relacionado, quando for o caso.

p. Campo para informar o código do convênio a qual o empenho está relacionado, quando for o caso, e ainda, se o mesmo é referente a uma contrapartida.

q. Permitir identificar empenhos referentes a rateio de adiantamento.

r. Permitir identificar fundamentação para compra direta.

s.Permitir identificar empenhos decorrentes de restos a pagar cancelados.

26. No lançamento do empenho o sistema deve controlar o saldo da dotação, não permitindo o lançamento do mesmo em dotação que não possuir saldo.

27. Possuir controle para despesas em liquidação:

a. Possibilitar lançamento em liquidação total ou parcial do empenho.

b. Permitir anulação total ou parcial da despesa em liquidação.

28. Tela para lançamento de liquidação deve possuir os seguintes itens:

a. Possibilitar a liquidação total ou parcial do empenho.

b. Possibilitar a liquidação total ou parcial da despesa em liquidação.

c. Possibilitar o lançamento dos documentos fiscais de acordo com os parâmetros definidos pelo TCE quanto ao tipo de documentos.

d. Opção para o lançamento de provisão de consignação.

e. Calcular automaticamente os valores das provisões de consignação de acordo com parametrização de cada conta.

f. Emissão da nota de liquidação com os documentos fiscais.

g. Controlar automaticamente a ordem cronológica.

29. Tela para lançamento de pagamento de liquidação deve possuir os seguintes itens:

a. Possibilitar o pagamento total ou parcial da liquidação controlando o saldo individualizado de cada liquidação, não permitindo vincular ao mesmo pagamento mais de uma liquidação.

b. Opção para efetivação de consignações oriundas do empenho ou da liquidação.

c. Emissão da ordem de pagamento com os dados financeiros e consignações.

d. Controlar automaticamente a ordem cronológica.

e. No momento do pagamento de uma despesa com dotação de dívida fundada, o sistema deve gerar automaticamente a baixa do controle da dívida.

f. No momento do pagamento, o sistema deve verificar e avisar o usuário, se o credor possui débitos junto à municipalidade.

30. Caso haja provisão de consignações, no momento do pagamento parcial ao valor da liquidação, o sistema deverá calcular o valor proporcional das provisões.

31. Os modelos das notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, devem ser configurados conforme o layout definido pela entidade.

32. Permitir o lançamento e emissão de anulação de empenho.

33. Permitir o lançamento de despesas em liquidação, em atendimento a NBCASP.

34. Permitir o lançamento e emissão de anulação de liquidações.

35. Permitir o lançamento e emissão de anulação de pagamentos.

36. Lançamento de atos de alteração orçamentária com os tipos (decreto, resolução) e natureza (suplementar, especial, extraordinário).

37. Tela para consulta de saldo disponível para alterações orçamentárias de acordo com autorização de legislativo, contendo os decretos com seus respectivos valores.

38. Tela para consulta da despesa de uma determinada dotação orçamentária com os valores empenhados em todos os meses do exercício.

39. Prestação de contas de diárias e adiantamentos.

40. Relatório das prestações de contas de adiantamento, com os dados dos documentos fiscais.

41. Emitir relação de empenhos com, no mínimo, os seguintes filtros:

a. Período (data inicial e data final).

b. Credor (inicial e final).

c. Dotação (inicial e final).

d. Fonte de Recurso (inicial e final).

e. Processo licitatório (inicial e final).

f. Contrato (inicial e final).

g. Obra (inicial e final).

42. Emissão da despesa por função de governo.

43. Emissão da despesa por dotação.

44. Emissão de relação de dotações com o valor fixado, valor reduzido, valor suplementado e saldo até a data selecionada.

45. Emissão de diário da despesa (prevista, empenhada e realizada).

46. Emissão de recibo de pagamento (orçamentário e extra- orçamentário).

47. Relação de empenhos processados e não processados, com opção de filtro do valor empenhado inicial ao final.

48. Relação de liquidações com os documentos fiscais, com opção de filtro do credor inicial ao final.

49. Relação de pagamentos realizados (orçamentário e extra- orçamentário).

50. Relatório que demonstre os valores empenhados a pagar e também os débitos junto ao sistema tributário municipal dos credores.

EXTRA- ORÇAMENTÁRIO

51. Lançamento de movimentação do extra-orçamentário, com emissão dos comprovantes de recebimento e pagamento.

52. Cancelamento e inscrições de movimentação do extra-orçamentário.

53. Opção para controle de nota de despesa extra-orçamentário, com emissão da nota de despesa extraorçamentário, a liquidação e a ordem de pagamento da mesma, podendo vincular vários lançamentos de consignação em uma única nota de despesa extra.

54. Emissão do diário do movimento do extra-orçamentário com opção de filtro entre data inicial e final.

55. Emitir relatório com a movimentação do extra-orçamentário, com opção de filtros por conta extra inicial e final, e demonstração dos dados financeiros.

RESTOS A PAGAR

56. Controle de restos a pagar processados e não processados, em contas separadas por exercício.

57. Inscrição automática de restos a pagar de empenhos que apresentarem saldo ao final do exercício, para posterior liquidação ou cancelamento, procedimentos a serem feitos de acordo com a legislação.

58. Rotina para o lançamento de restos a pagar.

59. Opção para vinculação das provisões de consignação ao lançamento dos restos a pagar.

60. Rotina para lançamento de restos a pagar em liquidação, conforme NBCASP.

61. Rotina para liquidação de restos a pagar, com emissão da liquidação.

62. Rotina para pagamento de restos a pagar, com a emissão da ordem de pagamento.

63. Lançamento de cancelamento de restos a pagar, com emissão da nota de cancelamento.

64. Anulação de restos a pagar em liquidação, conforme NBCASP.

65. Lançamento de anulação de liquidação de restos a pagar, com emissão da nota de anulação da liquidação.

66. Lançamento de anulação de pagamento de restos a pagar, com emissão da nota de anulação do pagamento.

67. Relatório de restos a pagar processados e não processados.

68. Relatório de baixas de restos a pagar processados e não processados.

69. Relatório de pagamentos de restos a pagar.

70. Relatório de cancelamentos de restos a pagar.

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

71. Cadastro de contas bancárias com, no mínimo, os seguintes itens:

a. Código da conta.

b. Descrição da conta.

c. Código do banco.

d. Número da agência.

e. Número da conta.

f. Tipo da conta (movimento ou vinculada).

g. Código do órgão/unidade quando a conta for específica de algum órgão/unidade.

h. Identificação se pertence ao FUNDEF ou não.

i. Código do fundo para vinculação, quando for o caso.

72. Tela para realização da conciliação bancária, com opção de mostrar somente os lançamentos em trânsito, somente os ticados ou ambos.

73. Realização de conciliação bancária automática através de extrato bancário em formato de arquivo texto fornecido pela agência bancária.

74. Opção de conciliação bancária através do número do documento.

75. Opção de conciliação bancária automática através de importação de arquivo bancário.

76. Opção para lançamento eventual registrado no banco e não considerado pela contabilidade, com opção de importação para o próximo mês.

77. Geração de arquivo em formato texto para pagamento eletrônico de fornecedores via OBN.

78. Geração de arquivo em formato texto para auto-pagamento eletrônico (água/luz/telefone) via OBN.

79. Pesquisa rápida para localizar lançamentos através do número do documento (cheque, depósito, ted, doc., avisos, etc.).

80. Relatório com os saldos disponíveis em todas as contas bancárias, com opção de incluir ou não as contas com saldo zero, também opção para listar as fontes de recursos.

81. Relatório do extrato bancário, com opção de filtro por período e por conta bancária (inicial e final).

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

82. Rotina para transferências financeiras entre contas bancárias, com emissão do comprovante da transferência.

83. Rotina para lançamento de provisão de interferências financeiras, recebidas e concedidas, definindo o tipo como ingresso e egresso.

84. Rotina para confirmação das provisões de interferências financeiras.

85. Rotina para anulação de interferências financeiras.

86. Relatório de interferências financeiras realizadas, com filtro de período e opção para emitir os dados financeiros.

87. Possuir rotina para transferência de valores entre fontes de recursos.

PATRIMONIAL

88. Controle de contas para almoxarifado e realização de lançamentos para entrada e saída de valores.

89. Controle das contas patrimoniais de créditos fiscais inscritos com baixas a cada lançamento de receita arrecadada, realizado os lançamentos automáticos nas contas do compensado.

90. Possuir controle de créditos a receber e dívida ativa, devidamente integrado com o sistema tributário, efetuando registros de toda a movimentação, inclusive com ajuste de exercícios anteriores, envolvendo registros patrimoniais e orçamentários, quando aplicável. No controle de créditos a receber e dívida ativa, permitir a identificação de lançamentos do principal, juros e atualização monetária, cancelamentos e isenções em lançamentos específicos.

91. Rotina para lançamento de saldos anteriores das contas do patrimônio.

92. Relatório para conferência dos lançamentos do ativo patrimonial.

93. Cadastro de dívida fundada de acordo com as classificações de dívida definidas pelo TCE-MT.

94. Rotina para movimentação da dívida fundada com, no mínimo, os tipos de inscrição, correção, pagamento e cancelamento.

95. Relatório para conferência dos lançamentos do passivo patrimonial.

96. Controle de provisões matemáticas previdenciárias do RPPS, contendo, os seguintes grupos com seus respectivos desdobramentos, constantes nas normas do MPAS:

a. Provisões para benefícios concedidos.

b. Provisões para benefícios a conceder.

c. Provisões amortizadas.

d. Provisões atuariais para ajuste do plano.

97. Controle para provisões de perdas de investimentos do RPPS, bem como reservas administrativas.

98. Controle para provisão e contingências por competência, de acordo com NBCASP.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

99. Gerar arquivos para prestação de contas, conforme padrão definido pelo Tribunal de Contas.

100. Geração de MANAD.

101. Geração de DIRF por autônomos, integrando as informações com os dados gerados pelo sistema de recursos humanos.

102. Geração arquivos para importação do SIOPE.

OUTROS RELATÓRIOS

103. Emissão de comparativo da receita e despesa do exercício.

104. Relação de previsões de pagamentos.

105. Demonstrativo da despesa por categoria econômica, com opção de filtro por empenhado, liquidado, pago, a pagar, a liquidar, incluindo ou não os restos a pagar.

106. Emissão de balancete por fonte de recurso.

107. Emissão de relação de empenhos por credor.

108. Relatório para prestação de contas do Siops.

109. Demonstrativo de gastos licitados por subelemento com filtro de empenhado, liquidado e pago.

110. Livro diário, emitido e formalizado, mensalmente, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

111. Livro razão analítico de todas as contas integrantes dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação.

112. Balancete da receita com, no mínimo, as seguintes informações: arrecadado no mês, arrecadado no período, saldo bancário anterior.

113. Balancete da despesa com, no mínimo, as seguintes informações: valor fixado, empenhado no mês, liquidado no mês, pago no mês, valor de alterações orçamentárias, empenhado no período, liquidado no período, pago no período.

114. Balancete orçamentário.

115. Balancete financeiro.

116. Relação de empenhos a serem pagos.

117. Relação de empenhos emitidos.

118. Relação de despesas liquidadas.

RELATÓRIOS - LEI 4.320/64

119. Anexo 01 – Demonstrativo da receita e despesa por categoria.

120. Anexo 02 – Demonstrativo da despesa por órgão/consolidado.

121. Anexo 02 – Demonstrativo da receita com categoria econômica.

122. Anexo 06 – Programa de trabalho por órgão/unidade.

123. Anexo 07 – Despesas por programa de trabalho.

124. Anexo 08 – Despesa conforme vínculo com as receitas.

125. Anexo 09 – Despesa por órgão e funções.

126. Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com arrecadada.

127. Anexo 11 – Comparativo da despesa fixada com a realizada.

128. Anexo 12 – Balanço orçamentário.

129. Anexo 13 – Balanço financeiro.

130. Anexo 14 – Balanço patrimonial.

131. Anexo 15 – Demonstrativo das variações patrimoniais.

132. Anexo 16 – Demonstrativo da dívida fundada interna.

133. Anexo 17 – Demonstrativo da dívida flutuante.

RELATÓRIOS - ANEXOS PREVISTOS (MENSAIS, BIMENSAIS, QUADRIMESTRAIS OU SEMESTRAIS) DA LRF - LC 101/00.

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Anexo 01 – Balanço orçamentário.

2. Anexo 02 – Despesas por função e subfunção.

3. Anexo 03 – Demonstrativo da receita corrente líquida.

4. Anexo 05 – Receita e despesa previdenciária.

5. Anexo 06 – Resultado nominal.

6. Anexo 07 – Resultado primário.

7. Anexo 08 – Restos a pagar.

8. Anexo 10 – Demonstrativo de receita e despesa com MDE.

9. Anexo 11 – Operações de crédito.

10. Anexo 13 – Projeção atuarial.

11. Anexo 14 – Alienação de passivos e aplicação de receitas.

12. Anexo 16 – Saúde.

13. Anexo 18 – Demonstrativo simplificado.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

14. Anexo 01 – Despesas com pessoal.

15. Anexo 02 – Dívida consolidada líquida.

16. Anexo 03 – Garantias e contra garantias.

17. Anexo 04 – Operações de crédito.

18. Anexo 05 – Disponibilidade de caixa.

19. Anexo 06 – Restos a pagar.

20. Anexo 07 – Limites.

B) SOFTWARE PARA CONTROLE DO PROTOCOLO/PROCESSO

1. O software de Controle de Processos deve ter a possibilidade de integração com os módulos do Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas e Contabilidade.

2. O Software deve permitir a realização de cadastro completo de todos os tipos de processos que tramitam dentro da entidade.

3. O software deve ter cadastro das fases de processos com possibilidade de vincular as fases aos Órgãos executores.

4. Ter a possibilidade de movimentação das fases dos processos de forma automática.

5. Possibilitar a emissão de fichas dos processos cadastrados.

6. Possibilitar a emissão de etiquetas para identificação dos processos cadastrados.

7. Realizar a autenticação dos processos cadastrados.

8. Possibilidade de baixar os processos finalizados e controle de seu arquivamento.

9. O sistema deve permitir que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade com controle de usuário e senha.

10. Dispor de uma opção de inclusão de imagens em documentos anexando ao processo.

11. Permitir a formatação de diversos Termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento.

12. Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha/usuário.

13. Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos, por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando nº do processo e quantidade de folhas.

14. O sistema deve permitir no próprio módulo de protocolo a emissão das taxas (DAM).

15. Controlar os processos através de demonstrativos e relatórios, gerando o histórico do mesmo.

16. Controlar processos em: movimento, baixados, reabertos e pendentes.

17. Possibilitar a Integração dos Pedidos de Compras/Memorando com o cadastro dos processos.

18. Permitir o cadastramento do roteiro de cada processo por assunto com a previsão de permanência em cada órgão.

19. O software deve permitir a formatação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto.

20. O sistema de controle de processos deve possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil

21. Disponibilizar o registro dos pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer.

22. O sistema deve manter e mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.

C) SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS

1. O Software deve possuir cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.

2. Possuir cadastro de grupos e subgrupos para a divisão dos itens, serviços e bens.

3. Possuir cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.

4. Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.

5. Possuir cadastro de itens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, opção para vincular várias fotos do item, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa, valor do último custo e valor do custo médio ponderado.

6. Possuir cadastro de serviços com os seguintes dados: descrição, classificação de grupos e subgrupos, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa.

7. Cadastro de bens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, opção para vincular várias fotos do bem, vínculo com o processo de aquisição, vínculo com a licitação de aquisição, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa, natureza do bem, estado do bem.

8. Possuir Cadastro de natureza para identificação dos bens, onde seja possível criar padrões para valor residual e vida útil, que auxilie o usuário no cadastro de bens e nos processos de reavaliação e redução ao valor recuperável.

9. Possibilitar o lançamento de todas as solicitações de itens realizadas por qualquer funcionário das secretarias/departamentos, bem como a emissão das mesmas.

10. Lançamento do pedido de compras, unificando várias solicitações sem a necessidade de digitar os itens novamente, podendo os mesmos serem de secretarias/departamentos diferentes.

11. Possibilitar que vários pedidos de compras sejam agrupados em um único processo de compra direta ou em um processo licitatório, sendo os mesmos de secretarias/departamentos diferentes.

12. Realizar o balizamento de preços (valor estimado), através de pedidos de compras, para verificação de qual modalidade será aplicada na aquisição, e se a cotação será autorizada.

13. Geração de ordem de fornecimento/requisição a partir de um ou mais pedidos, controlando o saldo disponível do item no pedido.

14. Vincular os itens do pedido a dotações orçamentárias, especificando a fonte de recurso que será utilizada, buscando esta informação no banco de dados da contabilidade.

15. Opção para importar os pedidos de compras, possibilitando a migração dos itens, objeto e dotações para o software de licitação.

16. Gerar o pré-empenho através dos pedidos e realizar a reserva de dotação, bloqueando o saldo orçamentário na contabilidade.

17. Definir a previsão de pagamento durante a realização do pré-empenho.

18. Possibilitar no pré-empenho, a classificação e divisão do processo por órgão, unidade, dotação, fornecedor, elemento e subelemento, com exportação dos dados apurados para o empenho na contabilidade e baixa automática dos saldos reservados.

19. Geração e emissão das cotações de preços para os casos de dispensa de Licitação.

20. Possibilitar a baixa ou cancelamento dos pedidos de compras realizados.

21. Mapeamento de fornecedores através de consulta/pesquisa por especialidade.

22. Possibilitar a realização do estorno de reservas feitas pelo pré-empenho.

23. Relação para conferência dos pedidos, mostrando a vinculação do item do pedido a qual dotação o mesmo está relacionado, este relatório deve possuir os seguintes filtros: por pedido e por item.

24. Relação para conferência de saldos disponíveis nos pedidos, para emissão das requisições com opção de ordem alfabética ou numérica, podendo também filtrar pelo processo licitatório.

25. Relação das despesas, contendo as seguintes informações: número da requisição, data da requisição, número do pedido de compras, nome do fornecedor, descrição do item, quantidade do item, valor unitário e valor total. O relatório também deve possuir quebra por órgão/unidade e as seguintes opções de filtros: por perdido, por requisição, por fornecedor e por item.

26. Emissão de relação de requisições com as seguintes informações: número da requisição, data da requisição, número do pedido de compras, número do processo licitatório, valor do item, nome do fornecedor, data da emissão da requisição. Também deve possuir as opções de filtros: por requisição, por processo licitatório, por fornecedor, por situação da requisição e por período.

27. Emissão das requisições com os seguintes filtros: por período, pelo número da requisição. O layout da requisição deve ser ajustável de acordo com o modelo da unidade gestora.

D) SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

1. Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.

2. Cadastro de grupos e subgrupos para a divisão dos itens, serviços e bens.

3. Cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.

4. Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.

5. Cadastro de bens móveis e imóveis com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, número da plaqueta, opção para vincular várias fotos do bem, vínculo com o processo de aquisição, vínculo com a licitação de aquisição, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa, natureza do bem, estado do bem, vida útil e valor residual.

6. No cadastro de bens, possuir as seguintes informações sobre aquisição do bem: fornecedor, número da nota fiscal, data da nota fiscal, data da aquisição, origem, classificação (dominiais, uso comum, especial), valor na aquisição, data do tombamento, data da alienação, convênio e dados sobre seguro.

7. No cadastro de bens, quando o mesmo for um veículo, possuir as seguintes informações: tipo, marca, chassi, placa, cor, ano modelo, ano de fabricação, RENAVAM, combustível, quilometragem inicial, transporte coletivo e poder informar mais de um motorista para o mesmo veículo. Também poder informar quais peças e acessórios o veículo possui.

8. No cadastro de bens imóveis, possuir campo para vincular a matrícula do imóvel cadastrado no módulo de tributação.

9. Possuir rotina para cópias automáticas de um mesmo bem, a fim de agilizar o cadastro de bens com a mesma característica, determinando automaticamente de forma sequencial o número da plaqueta de cada cópia.

10. No cadastro do bem, quanto aos campos de valor residual e vida útil, sugerir valores automáticos ao usuário conforme parametrização pré-definida.

11. Controle dos bens em comodato (cedido ou recebido), identificando a natureza do comodato e com data de vencimento do mesmo.

12. Rotina para a transferência de bens entre órgão/unidade com campos para descrever o motivo da transferência.

13. Rotina para realizar as baixas dos bens, com opção do usuário cadastrar os tipos de baixa que deseja usar (flexível). Esta tela também deve possibilitar informar quem autorizou a baixa, número da lei, portaria e ocorrência (em caso de furtos), possuir também um atalho para emissão do termo de baixa de bem.

14. Possibilidade do lançamento de vários contratos para o mesmo item licitado, no caso de Sistemas de Registro de Preços e Credenciamento.

15. Possuir rotina de reavaliação e redução ao valor recuperável de bens em conformidade com as Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.

16. Permitir o lançamento de vida útil e valor residual para os bens, efetuando cálculo automático conforme padronização de naturezas de bens, contudo permitindo que o usuário altere os valores sugeridos pelo sistema, adaptando-os a realidade, em atendimento às Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.

17. Possuir rotina para registro de data de corte que poderão ocorrer conjuntamente com acréscimos ou decréscimos dos valores dos bens, com impacto contábil em ajustes de exercícios anteriores aumentativos ou diminutivos diretamente no resultado patrimonial, em atendimento às Normas

brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.

18. Possuir rotinas para depreciação, amortização e exaustão, com a utilização de cotas constantes e soma de dígitos, em conformidade com as Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.

19. Possuir rotina para transferência de natureza de bem, deixando registradas as movimentações com impacto contábil.

20. Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE-MT de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-MT no módulo do APLIC.

21. Emissão de relação de bens com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por período de aquisição, por grupo e subgrupo, por órgão/unidade, podendo ser por ordem alfabética, numérica ou pelo número do tombamento.

22. Emissão dos bens em comodato com opção de selecionar os comodatos (cedidos ou recebidos) no período.

23. Emissão de relação de bens por fornecedor com os seguintes filtros: por matricula do bem, por período de aquisição, por grupo e subgrupo, por órgão/unidade, por fornecedor, por natureza de despesa, podendo ser por ordem alfabética ou numérica.

24. Emissão de relação de bens por estado de conservação com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por órgão/unidade, por estado de conservação, podendo ser por ordem alfabética ou numérica.

25. Emissão da ficha do bem com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por período de aquisição,por órgão/unidade. Este relatório deve conter as seguintes informações: descrição do bem, tipo, valor de aquisição, fornecedor, estado do bem, licitação, valor atual, data da atualização do valor, número da plaqueta, número e data da nota fiscal e natureza da despesa.

26. Emissão do histórico do bem contendo todas as transferências, reavaliações, depreciações, valorizações e baixas que o bem sofreu, podendo ser por ordem alfabética ou numérica.

27. Emissão do livro inventário com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por órgão/unidade, por origem, por classificação, ainda com opção de ordem alfabética ou numérica.

28. Emissão dos seguintes termos: baixa, responsabilidade e transferência dos bens.

29. Emissão de relação de bens por seguradora com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por período de vencimento das apólices, por órgão/unidade, por seguradora, podendo ser por ordem alfabética ou numérica.

30. Possuir relatório que evidencie as depreciações, amortizações e exaustões ocorridas no período, devendo constar em menu de relatórios ou por atalho na respectiva tela de lançamentos.

31. Possuir relatório de reavaliação e redução ao valor recuperável ocorridos no período, devendo ser emitido em menu de relatórios ou por atalho na respectiva tela de lançamentos.

E) SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DO ALMOXARIFADO

1. Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.

2. Cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.

3. Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.

4. Cadastro de itens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, opção para vincular várias fotos do item, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa, valor do último custo e valor do custo médio ponderado.

5. Possibilitar o cadastro de vários almoxarifados e controlar os estoques individualizados.

6. Lançamento das solicitações de itens, identificando quem solicitou, a qual órgão/unidade/local pertence o solicitante e campo para descrever a utilização da solicitação. Também poder lançar mais um item na mesma solicitação.

7. No cadastro de solicitações, possuir pesquisa rápida para as solicitações pendentes e atendidas.

8. Lançamento do pedido de compras, unificando varias solicitações sem a necessidade de digitar os itens novamente, podendo os mesmos serem de secretarias/departamentos diferentes.

9. Lançamento de entrada de itens com integração e importação dos dados de um processo, pedido, licitação e requisição.

10. Lançamento de saída de itens do almoxarifado através da solicitação do material.

11. Geração de inventário de itens, com bloqueio dos itens que serão inventariados.

12. Rotina para a digitação da coleta dos itens de inventário.

13. Rotina para atualização automática do estoque dos itens do inventário.

14. Consulta rápida em tela do estoque.

15. Emissão de balancete mensal de itens com opção de filtrar por almoxarifado.

16. Emissão do comprovante de retirada de itens do almoxarifado com os seguintes filtros: por período, por órgão/unidade/local, por almoxarifado e por item.

17. Emissão de demonstrativo de gastos com os seguintes filtros: por período, por órgão/unidade/local, por almoxarifado, por item, por grupo e subgrupo.

18. Emissão de demonstrativo de saldos com os seguintes filtros: por período, por almoxarifado e por item.

19. Emissão do extrato do item com os seguintes filtros: por período e por item.

20. Emissão de relatório indicando o giro dos itens em um determinado período com os seguintes filtros: por período, por item, por almoxarifado, e qual o tipo da movimentação (entradas ou saídas).

21. Emissão de inventário com os seguintes filtros: por almoxarifado, por item, por grupo e subgrupo, com opção de emitir ou não os itens sem estoque.

22. Emissão de relatório com a posição atual do estoque dos itens com os seguintes filtros: por almoxarifado, por item, por grupo e subgrupo, elemento e subelemento.

23. Emissão de compras por fornecedor com os seguintes filtros: por almoxarifado, por período, por item e por fornecedor.

24. Emissão de entrada de itens com os seguintes filtros: por almoxarifado, por período, por item e por fornecedor.

25. Emissão de saída de itens com os seguintes filtros: por almoxarifado, por período, e por item.

26. Emissão de relação para reposição de itens com os seguintes filtros: por almoxarifado, por grupo e subgrupo e por item.

F) SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO

1. Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.

2. Cadastro do Plano de Cargos e Salários contendo os seguintes dados: valor base, número máximo de funcionários, nome do cargo, código CBO. Deve possuir histórico de valores mensal do plano de cargos e salários, armazenando os valores para cada cargo.

3. Cadastro de diárias, definindo o valor que será pago e para quais cargos a mesma será designada.

4. Cadastro de parametrização de vários tipos de A.T.S. (adicional por tempo de serviço), sendo possível definir para cada funcionário a qual tabela de A.T.S. o mesmo está enquadrado.

5. Cadastro de proventos e descontos com parametrizações da forma de cálculo, especificando se o mesmo é integral ou proporcional em relação a sua base, tipo de cálculo se dia, hora, percentual, valor ou vinculado a alguma tabela, como IRRF, INSS, RPPS, deve especificar também a qual tipo de salário o mesmo está vinculado, se salário base de concurso, salário mínimo, salário base de comissão.

6. No cadastro de proventos e descontos o próprio usuário deve conseguir realizar a formatação dos proventos e descontos utilizados para o cálculo do valor base do provento ou desconto em questão, definindo a sua fórmula de cálculo.

7. Parametrização diferenciada para cada tipo de afastamento, onde é possível definir quais as verbas e descontos serão lançados automaticamente para o funcionário, quando o mesmo sofrer determinado tipo de afastamento. Permitir definir como será o cálculo de cada verba ou desconto, se será realizada a média ou será utilizado o valor do último pagamento.

8. Cadastro de Pessoas contendo os seguintes dados: CPF, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai.

9. No cadastro da pessoa, permitir vincular mais de uma conta bancária ao mesmo cadastro, podendo ser contas de bancos diferentes, e permitir definir qual será a conta para recebimento da folha.

10. Possibilidade de anexar várias fotos de uma mesma pessoa ao seu cadastro.

11. Cadastro de funcionários contendo os seguintes dados: tipo de admissão, vínculo, categoria, agente nocivo, cargo comissionado ou cargo de concurso, secretaria, departamento, regime previdenciário, número do contrato, horário de trabalho, data de admissão, também poder classificar este funcionário como pensionista ou aposentado, quando for o caso.

12. Possibilidade de vincular a mesma pessoa a mais de um cadastro de funcionário, em diferentes secretarias, departamentos, cargo e vínculos.

13. Cadastro de dependentes contendo os seguintes dados: nome, data de nascimento, grau de parentesco, sexo, idade mínima da dependência.

14. Cadastro dos contratos com informações como período, publicações, data de assinatura, vinculação do documento .DOC ou .TXT.

15. Controle das movimentações do contrato: alterações, paralisações e rescisão.

16. Cadastro de atestados médicos, com registros do histórico de todos os atestados lançados para o funcionário.

17. Cadastro das avaliações realizadas por cada funcionário com o lançamento da pontuação alcançada, bem como cadastro das advertências recebidas pelo funcionário.

18. Tabela para definição de quais são os proventos que fazem parte da dedução para o cálculo do valor patronal a ser repassado para a previdência.

19. Cadastro de tabela mensal para parametrização do pagamento de vale alimentação.

20. Possibilitar a definição de quais serão as verbas e descontos fixos que serão calculados automaticamente todo o mês para cada funcionário individualmente, determinando qual será a competência inicial e a final para cada um deles.

21. Rotina para manutenção dos dados dos proventos e descontos fixos vinculados aos funcionários, onde o usuário poderá alterar o valor ou a referência para vários funcionários ao mesmo tempo.

22. Cadastro das informações sobre concurso público, número do concurso, data do edital, número do protocolo no TCE.

23. Cadastro da comissão responsável pelo concurso.

24. Identificação dos cargos para o concurso, determinando qual o número de vagas para o mesmo e qual a nota mínima para aprovação.

25. Cadastro dos locais de publicação do edital do concurso.

26. Lançamentos das matrículas para o concurso.

27. Lançamentos das notas do candidato à vaga no concurso público.

28. Rotina para apuração das notas do concurso, definido o processo classificatório.

29. Cadastro de unidades escolares.

30. Cadastro de responsáveis da unidade gestora.

31. Cadastro de órgãos e unidades orçamentárias.

32. Cadastro de horários.

33. Cadastro de bancos.

34. Cadastro de agências.

35. Consulta rápida da movimentação do funcionário por competência, listando todos os proventos e descontos com valor base e referências de cálculo, também deve conter qual o cargo ocupado e a secretaria/departamento onde o mesmo está lotado, a foto do funcionário e o número do CPF e qual regime previdenciário ele está vinculado.

36. Lançamento de atos de pessoal para admissão, rescisão, transferências e elevações de cargo dos funcionários, podendo lançar mais de um funcionário vinculado ao mesmo ato.

37. A determinação do cargo e da lotação do funcionário deve se dar apenas através do lançamento do ato de pessoal.

38. Lançamento de forma coletiva de rescisão contratual para todos os contratos com vencimento no mês desejado.

39. Lançamento de faltas justificadas e não justificadas, vinculando as mesmas ao atestado médico, quando for o caso.

40. Controle para empréstimos bancários com o cadastro do empréstimo contendo os seguintes dados: banco, agência, data do empréstimo, valor, quantidade de parcelas e mês para desconto da primeira parcela.

41. Controle de INSS retido do funcionário em outras empresas, para que no cálculo, este valor seja deduzido automaticamente.

42. Controle de vale-transporte com cadastro das linhas de ônibus, empresas, quantidade de vales por funcionário. Geração mensal com o lançamento automático na folha de pagamento.

43. Tabela para controle diferenciado de períodos aquisitivos, onde serão cadastrados os tipos de períodos aquisitivos e qual a quantidade de meses do período, bem como o número de dias para gozo.

44. Possibilidade de separação da folha dos funcionários normais ativos, rescisões, férias e décimo terceiro salário com emissão de relatório para conferência, folha de pagamento e resumo separados.

45. No lançamento de afastamentos de férias, devem ser apresentados ao usuário os períodos aquisitivos do funcionário, dando opção para o mesmo selecionar qual período aquisitivo será vinculado ao afastamento.

46. Ao calcular a folha de pagamento do funcionário, o lançamento da parcela do empréstimo bancário deverá ser automático, devendo possuir controle para pagamento antecipado do empréstimo.

47. Ao calcular a folha de pagamento do funcionário, os dependentes de salário família e IRRF deverão ser classificados de acordo com a data de nascimento e a idade para término da dependência estipulados no próprio cadastro de dependentes, assim os mesmos deverão ou não ser inclusos no cálculo de salário família e IRRF automaticamente.

48. Simulação de décimo terceiro salário com emissão de relatório para análise.

49. Cálculo do décimo terceiro salário com parametrizações de cálculo onde algumas verbas podem ser calculadas sobre média e outras sobre o valor do último mês. O mesmo também deve ser calculado em movimento independente ao da folha normal mensal.

50. Cálculos automáticos de férias, rescisões, A.T.S., salário maternidade, faltas.

51. Cálculos de INSS e IRRF integrado quando o funcionário tiver múltiplos vínculos.

52. Rotina para fechamento da competência da folha de pagamento. Este procedimento poderá ser realizado para todos os funcionários, uma vez realizado o procedimento não será mais permitida a realização de lançamentos ou movimentações para os funcionários com competência fechada (encerrada).

53. Rotina para reabertura de competência, esta rotina deverá ser em tela separada para acesso restrito, a mesma deverá reabrir o movimento da competência de um ou mais funcionários para manutenção, permitindo alterações em suas movimentações.

54. Controle sobre os afastamentos quanto ao período aquisitivo de férias e licença prêmio, quando o funcionário for afastado, os dias para gozo devem ser descontados automaticamente dependendo do tipo do afastamento, conforme definido nas faixas da tabela de descontos.

55. Tabela para configurações dos afastamentos que interferem no período aquisitivo, como por exemplo, licença particular sem remuneração.

56. Integração com a contabilidade no que se refere à geração de empenhos automaticamente com controle de grupos de contas, geração de lotes e geração de lançamentos contábeis.

57. Rotina para cálculo e geração de arquivo de provisão de férias e décimo terceiro salário.

58. Emissão da escala de férias mensal a partir do período aquisitivo mais antigo, a emissão deverá ter as opções por secretaria, por departamento, por funcionário e por cargo.

59. Emissão de relatório com contribuição e base patronal para INSS e Previdência Própria com quebra por secretaria e departamento, por cargo e por vínculo.

60. Emissão de relatório onde o usuário possa escolher qual provento ou desconto o mesmo deseja listar, com quebra por secretaria e departamento, por cargo e por vínculo.

61. Emissão de relatório de salários (base, líquido e bruto), com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo e filtro por faixa de valores.

62. Emissão de folha de pagamento com os seguintes dados: código do funcionário, nome do funcionário, cargo do funcionário, secretaria e departamento do funcionário, código e nome da verba, valor base da verba, salário base do funcionário, salário bruto do funcionário, com quebra por secretaria e departamento, por cargo e por vínculo.

63. Emissão do resumo da folha de pagamento com os seguintes dados: código, nome e valor total de cada verba ou desconto lançado na folha, valor base total e valor total de INSS e previdência própria, com quebra por secretaria e departamento, por cargo e por vínculo.

64. Emissão da ficha funcional do funcionário mensal, com quebra por secretaria e departamento, por cargo e por vínculo.

65. Emissão de relação de funcionário por agência bancária, com quebra por secretaria e departamento, por cargo e por vínculo.

66. Emissão de relatório para comparação de movimentos, onde o usuário possa comparar as movimentações de duas competências e realizar uma avaliação de valores.

67. Relatório para acompanhamento mensal dos empréstimos bancários lançados, podendo ser emitido por secretaria, por departamento, por funcionário ou por cargo.

68. Relação de funcionários com salário família.

69. Relatório para projeção da folha de pagamento, onde o usuário possa determinar qual o percentual a ser projetado e sobre qual competência será aplicado o percentual.

70. Relatório com o histórico das movimentações do funcionário, demonstrando em que competência houve alguma modificação na sua movimentação ou no seu cadastro.

71. Relatório para identificação dos funcionários que possuem múltiplos vínculos.

72. Emissão do comprovante de rendimentos.

73. Emissão da guia para pagamento do RGPS e RPPS.

74. Emissão de relatório para conferência dos valores a serem empenhados pela contabilidade.

75. Emissão da certidão de tempo de serviço, unificando vários cadastros de uma mesma pessoa, ou seja, se a pessoa possui mais de um vínculo.

76. Possuir rotina para realização da exportação dos dados referentes à folha de pagamento, fornecendo os dados diretamente ao sistema de contabilidade, para futura geração automática dos empenhos com suas retenções.

77. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a RAIS.

78. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a DIRF.

79. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para o MANAD.

80. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a SEFIP.

81. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para o CAGED.

82. Geração do arquivo para envio de remessa e retorno em formato TXT para o PASEP.

83. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a realização do pagamento em rede bancária.

78. Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE-MT de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-MT no módulo do APLIC.

84. Rotina para importação de arquivo com os dados gerados pelo cartão ponto.

85. Relação para conferência da DIRF.

86. Relação para conferência da RAIS.

87. Resumo mensal consolidado da folha de pagamento (RPPS ou RGPS).

88. Emissão de holerite em papel contínuo padrão e jato laser.

G) SOFTWARE PARA CONTROLE DO GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS

1. Possuir opção para criação de barra de atalhos no menu principal, permitindo ao usuário acrescentar atalhos para as rotinas que o mesmo desejar;

2. Permitir geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE/MT de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE/MT;

3. Apresenta todas as funcionalidades da plataforma Microsoft Windows ®;

4. Permitir pesquisas disponíveis em todas as telas do sistema, evitando memorização de códigos;

5. Permitir personalização dos módulos de relatórios por usuário conforme a necessidade;

Cadastros

6. Cadastro de logradouros, cidades e bairros;

7. Cadastro de segurados, que contenha no mínimo as seguintes informações: matricula do segurado na previdência, órgão de vinculação, matrícula da folha de pagamento, categoria do segurado, observações, data de admissão, graduação, fonte pagadora, se o décimo terceiro é pago na data de aniversário, data de desligamento, histórico de cargos do segurado, lotação do segurado, histórico das remunerações, histórico da base de contribuições mensais do segurado, dando opção para manutenção, informações relativas ao tempo de contribuição; histórico dos afastamentos do segurado;

8. Cadastro de cargos para vinculação aos segurados, sendo que determinados cargos deverá ter opção para definir se são normais ou especiais quanto ao regime previdenciário;

9. Cadastro de documentos e seus grupos;

10. Cadastro de vínculos de tipos de documentos versus benefícios;

11. Cadastro de fontes pagadoras que servirá de filtros para geração das guias de recolhimento;

12. Cadastro de benefícios;

13. Cadastros e manutenção das regras dos benefícios;

14. Cadastros de proventos e descontos;

15. Cadastro de deficientes;

16. Opção para cadastrar as leis que regem o percentual de contribuição do segurado, percentual de contribuição patronal, percentual de contribuição dos pensionistas, e percentual de contribuição dos inativos;

17. No cadastro da pessoa poder vincular mais de uma conta bancaria ao mesmo cadastro podendo ser contas de bancos diferentes, e definindo qual será a conta para recebimento da folha;

18. Cadastros a tabela de parâmetros de juros e Multas;

19. Cadastro da tabela de parâmetros do salário Mínimo e percentuais de descontos para contribuição do servidor e patronal;

20. Cadastro de parâmetros de faixas do salário família e IRRF;

21. Cadastro de Agências bancárias;

22. Cadastro de contas bancárias;

23. Cadastro de índices definindo se mensais ou anuais;

24. Cadastro de índices de atualização;

Movimentações

25. Controle das aplicações financeiras;

26. Realização de conciliação bancárias;

27. Possuir opção de simular os benefícios de Auxílio;

28. Possuir opção de simular os benefícios Aposentadoria;

29. Possuir opção de simular os benefícios do tipo Pensão;

30. Lançamento dos processos de benefícios integral ou proporcional;

31. Lançamento dos processos de benefícios considerando ou não às regras de benefícios;

32. Exibição de todas as fundamentações legais vinculadas a este processo;

33. Controle do encerramento dos processos contendo no mínimo os tipos de:

a) finalizado

b) cancelado

c) desaposentado

d) outros;

34. Exibição de toda documentação necessária no processo bem como a data de entrega pelo servidor;

35. Exibição da planilha de cálculo contendo os valores de contribuição, base de contribuição, majoração, e valor do Benefício;

36. Controle sobre os benefícios prorrogados;

37. Exibição de toda movimentação do processo em todas as suas fases;

38. Exibição da quantidade de dias da vigência do processo;

39. Emissão simultânea no cadastro do processo;

40. Possuir função de simulador de datas para obtenção da quantidade de dias do processo;

41. Rotina de aprovação do Benefício contendo opção de descrever o motivo da aprovação;

42. Integração total entre o controle de processos e o gerenciador de recursos humanos, classificando os benefícios e folha administrativa;

43. Controle sobre o encerramento do processo, possuindo a fundamentação legal para o encerramento, o local de publicação, se foi deferido ou indeferido;

44. Lançamento da guia de recolhimento com as seguintes opções:

a) normal

b) individual

c) 13º salário

d) parcelamento

e) acordo

45. Lançamento de guia por fonte pagadora;

46. Demonstração simultânea dos segurados e suas bases de cálculos vinculados à guia de recolhimento informando as bases de contribuição do segurado e patronal;

47. Demonstração simultânea dos processos vinculados a guia de recolhimento informando os beneficiários e os valores da contribuição;

48. Demonstração simultânea dos processos de salário família vinculada Á guia de recolhimento informando os beneficiários e os valores da contribuição;

49. Demonstrar na capa da guia o montante geral dos valores bases do segurado, patronal, numero de segurado valores oriundos de compensação;

50. Rotina de manutenção dos lançamentos das contribuições, com opções de seleção de:

a) órgão

b) fonte pagadora

c) secretaria e departamento

d) servidor e processos

51. Rotina de lançamento individualizado das contribuições por segurado e competência;

52. Controle e lançamento dos processos de benefícios compensados;

53. Controle e lançamento dos processos de salário família;

54. Oferecer controle das guias de contribuição emitidas e recebidas pelos órgãos;

55. Controle sobre os acordos de dividas, separando dividas dos segurados e patronal;

56. Possuir parâmetros sobre a forma de cobrança e acompanhamento dos acordos de dividas de acordo com a fundamentação legal vinculada ao acordo;

57. Vinculo das GIR que estão sendo acordadas com valores, competência e número da GIR;

58. Acompanhamento do saldo devedor e quantidade de parcelas restantes;

59. Controle de juros sobre as parcelas ou saldo da divida;

60. Rotina de custeio da previdência, por competência, entidades e folha: servidor, inativo e pensionista;

Consultas

61. Rotina de consulta dos benéficos concedidos por órgão;

62. Rotina de consulta dos benefícios por período;

63. Rotina de consulta dos benefícios por situação:

a) ativo

b) inativo

c) em andamento

d) cancelado

e) deferido / indeferido

f) prorrogado

g) aprovado

64. Rotina de consulta dos benefícios de salário família por período com as seguintes situações:

a) ativo

b) inativo

c) em andamento

d) cancelado

e) deferido / indeferido

f) prorrogado

g) aprovado

65. Consulta do anexo I, conforme PT/MPS/GM Nº 1.348/2005;

66. Consulta do anexo III, demonstrativo financeiro do RPPS;

67. Consulta do anexo III, conforme PT/MPS/GM Nº 1.348/2005;

68. Rotina de lançamentos dos proventos e descontos da folha de benefícios;

69. Rotina de calculo da folha de benefícios, por órgão, secretaria e departamento, segurado e processos;

70. Visualização em grid da competência da folha e seus respectivos beneficiários;

71. Rotina de estorno de cálculos realizados;

Relatórios

72. Ficha de Recadastramento;

73. Ficha do Segurado;

74. Relação da Fonte Pagadora;

75. Relação de Afastamentos por Motivo Particular;

76. Relação de Benefícios;

77. Relação de Cargos;

78. Relação de Dependentes;

79. Relação de Órgãos;

80. Relação de Órgãos Publicadores de Leis;

81. Relação de Proventos e Descontos;

82. Relação de Secretarias, Departamentos e Lotações;

83. Relação de Segurados;

84. Relação de Endereços;

85. Relação das Aplicações Financeiras;

86. Extrato das Contas Bancárias;

87. Capa do Processo;

88. Emissão de Certidões que não exerceu cargo em comissão;

89. Emissão de Certidões que não gozou de licença sem vencimentos;

90. Emissão de Certidões de verbas remuneratórias;

91. Emissão de Certidão da Vida Funcional;

92. Emissão de Certidão para Fins de Aposentadoria por tipo de Benefícios;

93. Emissão do termo de Concessão Salário Família;

94. Emissão de declaração de não acumulo de remuneração legal;

95. Emissão de declaração de não acumulo de recebimento de pensões;

96. Emissão de declaração de que não responde a processo disciplinar;

97. Emissão de declaração de concordância de redução de provento de Benefício;

98. Emissão de portarias conforme a fundamentação legal cadastrada na Previdência;

99. Emissão completa do processo de Benefícios;

100. Emissão do Laudo Médico e pericial;

101. Relação de Benefícios, por situação:

a) deferido

b) indeferido

c) em andamento

d) cancelado

e) prorrogado

f) desaposentado

g) finalizado;

102. Relação de Benefício, por período e tipo de Benefício;

103. Emissão de Requerimento Abono de Permanência;

104. Emissão de requerimentos por tipo de Benefício;

105. Emissão de simulação de Benefício;

106. Relação de Segurado por Lotação (Secretaria);

107. Relação de Servidores por Faixa de Idade em Atividade;

108. Relação por Tipo de Benefício Concedido;

Prestação de Contas/outras rotinas

109. Geração das tabelas do APLIC de acordo com leiaute do TCE_MT para a carga inicial;

110. Geração das tabelas do APLIC de acordo com leiaute do TCE_MT para a carga mensal;

111. Geração das tabelas do APLIC de acordo com leiaute do TCE_MT para a carga Tempestiva;

112. Visualização simultânea das XML geradas bem como sua emissão;

113. Importação de arquivos de contribuição dos órgãos no padrão texto;

114. Rotina de reajuste de contribuições Previdenciárias;

115. Exportação da planilha de calculo para realização do calculo atuarial;

116. Configuração do código de barras e arquivo retorno;

117. Rotina de manutenção e substituição de códigos de matriculas dos segurados parametrizado de acordo com os órgãos caso necessários;

118. Rotina de atualização de regras de benefícios;

119. Rotina de reajustes de processos por valor total ou percentual;

120. Rotina de reajustes de processo por paridade;

121. Rotina de reajustes de processo por beneficio;

122. Rotina de reajuste de processo por cargos;

123. Rotina de reajuste de processo por órgão;

124. Rotina de reajuste de processo por período de concessão;

125. Impressão simultânea após o reajuste dos processos, demonstrando a situação anterior e atualizada.

H) SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. Disponibilizar consultas online de despesas e receitas do município em tempo real. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 131, de 2009, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento e o recebimento de toda a receita e a despesa da unidade gestora, inclusive os referentes a recursos extra-orçamentários. 2. Disponibilizar consultas com detalhamento diário das despesas do município, informando o número do documento, data, fase, espécie, órgão, unidade gestora, elemento de despesa, favorecido e valor. Deverá haver também a possibilidade de detalhamento de determinada despesa, onde todas as informações da mesma serão apresentadas, inclusive os documentos relacionados. 3. Disponibilizar consultas com detalhamento diário das receitas do município, informando a espécie, data, número do lançamento, unidade gestora, receita e valor. Deverá haver também a possibilidade de detalhamento do lançamento, onde todas as informações do mesmo serão apresentadas. 4. Disponibilizar consultas com detalhamento dos contratos realizados pelo município, demonstrando o número, data, modalidade/processo licitatório, despesa, valor e aditivos. 5. Disponibilizar consultas de empenhos a pagar processados, sendo possível filtrar pela data do empenho ou pela data de liquidação. Possibilitar a consulta de empenhos de restos a pagar. Propiciar a ordenação dos empenhos por fonte de recurso, demonstrando fornecedor, data, número, parcela e valor a pagar. Fornecer detalhamento dos empenhos por processo licitatório e descrição. 6. Possuir controle de publicações com código, título, data de publicação e exercício. Disponibilizar para download e visualização, os documentos relacionados à publicação. 7. Permitir consulta de quadro de pessoal, disponibilizando números de cargos comissionados, cargos efetivos, número de empregos públicos preenchidos por unidade gestora ou consolidado. Permitir filtrar por mês e exercício. 8. Disponibilizar consultas de servidores ativos, demonstrando nome, CPF, cargo e lotação. Permitir filtro por mês, ano, unidade gestora, secretaria, departamento, lotação e cargo. Realizar o filtro individualizado. 9. Disponibilizar consultas de servidores inativos, demonstrando nome e CPF. Permitir filtro por mês, ano e unidade gestora. 10. Permitir a consulta de transferências financeiras realizadas para terceiros,

demonstrando número, lei/ano, finalidade, total orçado, total liberado, saldo a liberar, data do término do pacto. Apresentar também os movimentos detalhados para a transferência, demonstrando os números de empenho, histórico, data, valor, detalhes da despesa, fonte de recurso. A consulta deverá ser filtrada por exercício, unidade gestora, tipo de transferência (convênio, subvenção, ou ambos), data da firmação do pacto ou data de pagamento do mesmo. 11. Permitir a consulta de transferência voluntária demonstrando destinação, fonte repassadora, valor previsto, valor recebido, valor a receber e prazo. Apresentar também os movimentos detalhados para a transferência, demonstrando detalhadamente as informações pertencentes à categoria orçamentária das receitas. A consulta deverá permitir filtro por exercício, unidade gestora e período (data inicial e final). 12. Todas as consultas deverão possibilitar a exportação para arquivos nos formatos: PDF, XLS, RTF.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na

_____,

C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.

_____,

CREDENCIA o Sr. _____,

_____(CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr.

_____,

para representá-la perante o PREVI-PAZ de Peixoto de Azevedo/MT em licitação na modalidade Tomada de Preços nº. ...../2015, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a

_____,

CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr.

_____,

RG nr. _____ e C.P.F. nº.

_____,

declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, __ ____ de _____ de 2013.

_____

Empresa:

Representante legal:

A N E X O V I

MINUTA DE CONTRATO

O PREVIPAZ – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à _____, n.° ____, Centro, CEP __.____-___, na Cidade de _____, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº __.___.____/____-__, representado neste ato por seu _____, Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____ – __, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº ___.___.___-__, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida a Rua ....., N.º....., Bairro ....., representada neste ato por seu proprietário(a) o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente à Rua ....., nº . ....., cidade de ....., doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº ...../2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários dos seguintes Softwares: **GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO GERENCIADOR DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º ...../2015, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8. 666/1993.

3 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, através da solicitação das Secretarias participantes, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.

4.1.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2. O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL solicitará através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

4.3. Os serviços contratados através deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelo órgão competente.

4.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.5. O prazo de entrega dos serviços licitados que compreende; Conversão, Migração e Implantação dos softwares não poderão ser superiores a **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da ordem de serviço.

4.6. Será considerado como entregue os serviços licitados, o momento que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados convertido, migrado e customizado, bem como, implantados todos os softwares licitados e os usuários treinados.

4.7. Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do órgão responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.8 A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo o até o dia 31 de dezembro de 2015.

4.8.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5 – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ .....

(.....).

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente**,** contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

5.3. O pagamento dos serviços de implantação, migração, conversão serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela CONTRATADA, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

5.5. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.1. DO FORNECEDOR:

6.1.1. O licitante vencedor deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

6.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL em até 03 (três) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.

6.1.4. Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

6.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

6.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.1.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital**.**

6.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

6.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

6.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

6.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

6.2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

6.2.4. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO.**

6.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

6.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do Contrato e expedição da ordem de serviço e terão um prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias;

6.4. DA CONTRATANTE

6.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.4.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

6.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

6.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

6.4.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

6.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso

de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. ....., diretor do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

9.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11 – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Tomada de Preço nº. 01/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

12.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Peixoto de Azevedo – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Local e data.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

A N E X O V II

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. ...../2015

Declaro que a empresa _____

inscrita

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal Sr. (a)_____

portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº

_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2015

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: (15) ASSISTENTE SOCIAL – SEC DE SAÚDE
5º	VANIA TEODORO SOARES CORREA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Declaração contendo endereço residencial;

15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

16. Declaração de Bens;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:

a) Atestado de Saúde Física;

b) Atestado de Saúde Mental;

c) E os seguintes exames complementares:

– Urina tipo I;

– Hemograma completo;

– VDRL;

– Protoparasitológicos.

20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato "apto" ou "inapto" que somente será emitido em face da apresentação dos documentos e exames relacionada no item **19**, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Julho de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO 040/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: KÔHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

CNPJ Nº: 92.264.472/0001-70

OBJETO: 01 CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 04 TONELADAS DE CARGA, CONTENDO 04 RODAS DE PNEUS, MARCA KOHLER/CA4.0 E 01 GRADE AGRÍCOLA COM 14 DISCOS DE 26", HIDRÁULICA – MARCA KOHLER/GA 245 14X26

VALOR GLOBAL: R$24.100,00

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 041/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: V.R. KUNZLER CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL – ME

CNPJ Nº: 17.044.792/0001-07

OBJETO: PRESTAR O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DETERMINAR O VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, PARA EFEITOS DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE ITR.

VALOR GLOBAL: R$5.600,00

VIGÊNCIA: 25 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 042/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 042/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: SERGIO MURILO BARBOSA

CPF Nº: 318.373.871-68

OBJETO: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, PARA APLICAR TESTE PSICOLÓGICO NOS PRÉ-CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR GLOBAL: R$1.430,00

VIGÊNCIA: 10 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA

CNPJ Nº: 05.797.417/0001-40

OBJETO: 01 ENCILADEIRA /FORRAGEIRA DE 8.500 RPM – MARCA: CREMASCO/ECT 4800T.

VALOR GLOBAL: R$8.200,00

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015. PROC. Nº 029/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015. PROC. Nº 029/2015

A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, através da Comissão de Pregão, torna público que foi prorrogada do dia **31/07/2015 08:00** horário local parao **dia 10/08/2015, às 08:00** horário local a abertura do Pregão em epígrafe, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT** . A prorrogação se deve em razão da necessidade de alteração do **Anexo I-B - Termo de Referência**, visto que fora incluído uma coluna constando o quantitativo dos itens. As demais cláusulas foram mantidas. O Edital com as devidas adequações encontra-se disponível no site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES –PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 026/2015

CONTRATO N.º 026/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **RICARDO C. COSTA EIRELI - ME**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS E BANCOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS.

Dotação*: 0221 – 06.001.12.365.0045.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura*

Valor Global: R$ 65.970,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)

Período: 23/07/2015 á 23/07/2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os **"Membros do Conselho Municipal de Saúde"**, conforme composição abaixo, de acordo com a "Lei municipal Nº 1.770 de 28 de outubro de 2014".

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente - Ricardo de Assis -CPF: 346.329.721-34

Vice- Presidente -Adilson Gomes de Campos - CPF: 466.977.562-68

Tesoureiro: Amâncio Gomes de Arruda - CPF: 048.502.201-00

1) - ROTARY CLUB DE POCONÉ

Titular: José Vital Monteiro Maciel - CPF: 048.383.271-53

Suplente: Dra. Vera Lucia de Souza - CPF:622.475.651-15

2) - UNIÃO POCONEANA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - UPAM

Titular: Aécio Dias de Arruda - RG::0841208-1 SJ/MT

Suplente: Joenil Pedro de Arruda - CPF: 395.222.391-04

3) - SINTEP

Titular: Ricardo de Assis - CPF: 346.329.721-34

Suplente: Catarina Rodrigues de Souza - CPF: 522.248.481-53

E-mail catarina2030@hotmail.com

4) -APAE

Titular: Yolanda Vilela Fonseca - CPF: 812.781.011-87

Suplente: Adillana Gil Leite - CPF: 937.828.701-82

E-mail adilanagil@hotmail.com

5) - PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Queliane Gonçalina Vieira - CPF: 030.458.451-77

Suplente: Regina Maria de Arruda - CPF: 204.273.361-04

E-mail reginaarrudapocone@hotmail.com

6) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)

Titular: Dr. Itamar Lourenço da Silva – CPF **570.264.161-20**

E-Mail: italousilva@hotmail.com

7) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE

Tesoureiro: Amâncio Gomes de Arruda CPF: 048.502.201-00

E-mail: amancioga@globo.com

8) - TRABALHADOR DO SUS

Titular: Vice – Presidente: Adilson Gomes de Campos - CPF: 466.977.562-68

E-mail: adilsongoca@hotmail.com

Suplente: Alessandra Takahashi - CPF: 852.683.561-00

9) - TRABALHADOR DO SUS

Titular: Girceley Maria de O. Strochinski - CPF: 667.700.401-20

E-mail girceleystrochinski@hotmail.com

Suplente: Rafael Ferreira Figueiredo - CPF: 952.839.781-68

E-mail: dr_rafaelff@hotmail.com

10) - REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Titular: Maria Eunice da Silva - CPF: 429.286.481-00

Suplente: Ricardo Matias Ramos Cintra - CPF: 959-651.651-53

11) - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA

Titular - Marinalva Aparecida Proença - CPF: 353.718.461-15

Suplente Lidiane Francis da Silva Pinto - CPF: 004.328.021-85

E-mail: lidyfrancis@hotmail.com

12) – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS

Titular: Davi Elbis de Sales - CPF: 103.086.521-34

E-mail: elbisales@hotmail.com

13) - ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA - ASA

Suplente: Ana Cláudia Falcão Guimarães Campos - CPF:502.667.481-04

E-mail: anacfgc@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 031/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de julho de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 002/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

Edital n° 002/2015

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a Primeira Retificação ao Edital de Abertura, que será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o Edital de Abertura conforme abaixo descriminado:

I) Na Tabela 2.1 - DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS:

Onde se lê:

12. DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

12.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a entrevista a partir do dia 03 de Agosto de 2015, através de Edital Complementar.

Leia se:

12. DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

12.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a entrevista a partir do dia 13 de Agosto de 2015, através de Edital Complementar.

II) Fica alterado os itens 1 e 2. no Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, na seguinte conformidade: **1. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA: Do dia 22 até o dia 29 de Julho de 2015.

2. PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: até o dia03de Agosto de 2015. **III)** Fica alterado o Anexo III - Atividades dos cargos, referente ao cargo de Assistente Social, o qual passa a vigorar com a seguinte conformidade:

Onde se lê:

Assistente Social

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Leia se:

Assistente Social

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade social, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Democratização do acesso as unidades e dos serviços de saúde; estratégia de aproximação das unidades de saúde com a realidade; trabalho interdisciplinar; ênfase nas abordagens grupais; acesso democrático as informações e estímulo à participação de serviços diretos à população, no planejamento, na assessoria, na gestão e na mobilização social.

Art. 2º. Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 021/2015

Portaria Nº 021 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a designação do Servidor **Stanrlly Nogueira e Silva**, para ficar a disposição da Secretária Municipal de Saúde:

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adéqua o sistema da vigilância sanitária;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Stanrlly Nogueira e Silva, para a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar função **Fiscal Sanitário** em **Ações Preventivas e Punitivas na área de atuação da Vigilância Sanitária Municipal**, de acordo com as atividades funcionais compatíveis com a função, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2° - Esta Portaria vai retroagir seus efeitos ao dia 27/07/2015.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de julho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.089/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º229/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA CFTV NAS UNIDADES DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 28/07/2015; sagrou vencedora a empresa SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI, vencedora do lote 01, com valor total de R$19.000,00 (dezenove mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CANCELAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 006/2015

O Município de Pontes e Lacerda, através do Presidente da Comissão de Licitação JOSÉ BERION, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Chamamento Publico n.006/2015, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

José Berion – Presidente CPL

AVISO DISPENSA N.0131/2015

(PROCESSO N.º250/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano residencial, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 537, centro no Municipio, para atender necessidades da Senhora **SOLANGE SANTOS DA SILVA**, em situação de vulnerabilidade o beneficio solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R$300,00 (trezentos reais), visto a **Senhora KIMIKI KIHARA**, inscrito no CPF n.396.426.581-00, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: **EMPRESA IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 003/2014, FACE À EMPRESA IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, PERTINENTE À LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE ADESÃO Nº. 118/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013

DATA: 16/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 095/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: **EMPRESA MED ODONTO LTDA-ME**

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 095/2014, FACE À EMPRESA MED ODONTO LTDA-ME, QUE COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM LAUDO DE RX, ULTRASSONOGRAFIA E CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE RADIOLOGIA PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014

DATA: 27/07/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 037/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: **EMPRESA EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME**

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 037/2015, FACE À EMPRESA EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME, PERTINENTE

À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ATERRO CONTROLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO 018/2015,

DATA: 16/07/2015

RESULTADO PREGÃO N.079/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º209/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 15/07/2015; sagrou vencedora a empresa F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP, vencedora do item 03,04,05 e 06, com valor total de R$1.146.000,00 (Hum milhão cento e quarenta e seis mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CANCELAMENTO PREGÃO 088/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.228/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.083/2015, tendo em vista que foi constatado uma divergencia entre o edital e o sistema. sendo identificado que a licitação era por lote no edital e o sistema nao aceita o registro de porcentagem por lote, o sistema somente aceita o registro de porcentagem por item. assim achamos por melhor cancelar a licitação citada e publicar um novo certame na modalidade pregão. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

Jose Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 163/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: **EMPRESA L.N. BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 163/2014, FACE À EMPRESA L. N. BORGES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, QUE COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014

DATA: 27/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 823, DE 01 JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 823, DE 01 JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, EMIVAL GOMES DE FREITAS, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando que o processo de realização da Conferência Municipal de Assistência Social é um espaço amplo e democrático de discussão e arti-

culação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito do município, para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que é competência do CMAS convocar á cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar a IV Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Artigo 2º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Porto Alegre do Norte, Mato Grosso, no período de 4 a 5 de Agosto de 2015.

Artigo 3º -A IV Conferencia Municipal de Assistência Social terá tema: **Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026.**

Artigo 4º - Para a organização da IV Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora formada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Técnico da Secretaria de Assistência Social, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiará a Organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

Ermerentina Beatriz Cardoso Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 825

DECRETO MUNICIPAL Nº 825/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre o reenquadramento do servidor público da Educação Básica do Município de Porto Alegre do Norte, senhor: GILBERTO VIEIRA DE AMORIM e dá outras providências.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Federal n° 11.494/2007 que determina aos municípios a implantação de Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar a remuneração condigna dos profissionais da educação básica da rede pública, a integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola, a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem e capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal n° 617/2010 de 06/12/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 652/2012 de 20/04/2012, que trata da criação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Porto Alegre do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do reenquadramento do servidor da educação básica do município de Porto Alegre do Norte, posto que o mesmo encontra-se vinculado ao Plano Geral de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Porto Alegre do Norte, instituído pela Lei Municipal n° 307/1998 e alterações posteriores;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o servidor público da educação básica do município de Porto Alegre do Norte, senhor **GILBERTO VIEIRA DE AMORIM**, portador da CIRG-1146306-3/SSP-MT, CPF 000.201.511-01, matrícula funcional 0617, admitido em 08/08/2007, no cargo de serviços gerais, instituído pela Lei 307/1998, reenquadrado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regido pela Lei 617, de 06/12/2010, alterada pela Lei 652/2012, cujas atribuições do referido cargo são iguais ou compatíveis com as anteriores exercidas, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Fica o servidor público da educação básica do município de Porto Alegre do Norte, reenquadrado no nível **03** (três) correspondente ao seu tempo de serviço e na classe "**B**", mediante a sua habilitação e/ou qualificação, pela conclusão do Curso Profissionalizando Específico, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n° 617/2010, de 06 de dezembro de 2010, na forma dos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão ao início do mês de julho/2015.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Reenquadramento de Cargos no Grupo de Apoio Administrativo Educacional	
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Serviços Gerais	**Auxiliar de Serviços Gerais**

ANEXO II

REENQUADRAMENTO DE CARGOS DO GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Servidor Cargo	**Data de Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Gilberto Vieira de Amorim **Auxiliar de Serviços Gerais**	08/08/2007	7 anos, 8 meses e 28 dias.	**3**	**B**

ANEXO III

TABELA SALARIAL – GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe		**A**	**B**
	Coeficiente	**1,00**	**1,25**
Nível		**Sudsídio**	**Subsídio**
1	1,00	R$ 1.151,65	R$ 1.439,56
2	1,04	R$ 1.197,72	R$ 1.497,15
3	**1,09**	**R$ 1.255,30**	**R$ 1.569,12**
4	1,14	R$ 1.312,88	R$ 1.641,10
5	1,19	R$ 1.370,46	R$ 1.713,08
6	1,25	R$ 1.439,56	R$ 1.799,45
7	1,32	R$ 1.520,18	R$ 1.900,22
8	1,41	R$ 1.623,83	R$ 2.029,78
9	1,50	R$ 1.727,48	R$ 2.159,34
10	1,53	R$ 1.762,02	R$ 2.202,53
11	1,56	R$ 1.796,57	R$ 2.245,72
12	1,59	R$ 1.831,12	R$ 2.288,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO

DECRETO Nº 68, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial em razão do falecimento do Sr. Miguel Felipe dos Santos um dos Fundadores do Município de Porto Esperidião, e expede outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data (28 de julho de 2015), em razão do falecimento do Sr. MIGUEL FELIPE DOS SANTOS um dos Fundadores do Município de Porto Esperidião.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB DE ABERTURA DE EDITAL TOM DE PREÇO 04/2015

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO DE Nº 04/2015**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE-VILA CARDOSO.**

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

DATA:14/08/2015

HORÁRIO: 09 HORAS (horário de Mato Grosso).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.240-000 – Porto Esperidião–MT.

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal-fone (065) 3225-1139.Porto Esperidião -MT, 28 de julho de 2015. JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003, **REGOVA** o **Edital de Convocação nº 15/2015**, de 09 de julho de 2015, do Concurso Público nº 01/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição nº 2.276, do dia 27 de julho de 2015, por interesse público.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 28 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 28/07/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MARILENE ROSA DA SILVA

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, SERVIDA COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA E REDE PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE, SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR AS CRIANÇAS ENCAMINHADAS PELA PROMOTORIA DESTE MUNICÍPIO,

VIGENCIA: 31/12/2015

DATA: 29 DE JULHO DE 2015 *ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA*
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 455/2015

NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear, **QUELI BONAFÉ WENTZ**, portadora da Cédula de Identidade n° 5077434982 - SIS/RS e inscrita no CPF sob o n° 008.761.340-96, para acompanhar e fiscalizar as Obras para adequação de rede e montagem de transformador trifásico de 75k V A – 15k V – 220/127V na Escola Agrícola de Querência - MT no município de Querência, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2014.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 413/2015

NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear, **RENAN MARCHINI,** portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, para acompanhar e fiscalizar a Obra Elétrica de rede de distribuição urbana de baixa tensão (BT), denominada de Iluminação Pública no Perímetro Urbano Avenida Sul, para atender a Prefeitura Municipal de Querência, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2015.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 414/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, a Servidora **ALINE SILVA DE PINHO,** nomeada pela Portaria nº. 372/2014 de 05 de março de 2014, como Coordenadora do CRAS da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 415/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, ao Servidor **DOMINGOS SÁVIO GOMES NOGUEIRA,** nomeado pelo Decreto n. 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como "Motorista de Ambulância Cat C – PA. Brasil Novo", da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 416/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, ao Servidor **EDIMAR ALVES OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto nº. 974/2011, de 03 de janeiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 417/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, a servidora **MARLY BATISTA PIMENTA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate as Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 418/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 à 30 de Junho de 2015, ao servidor **NELSON GHELLER,** nomeado pelo decreto 288/1999 de 05 de janeiro de 1999, como Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 419/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 30 de junho de 2015, a servidora **ONDINA SOUZA ROCHA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Saúde Comunitário Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.481/2015

ESTABELECE NOVOS VALORES DE DIÁRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal n° 876/2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias para suportar despesas de viagem dos agentes públicos municipais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica estabelecido os valores das diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino, Conselheiros Tutelares, Municipais e demais Servidores da seguinte forma:

I – Para fora do Estado:

a) Prefeito.....R$ 845,24

b) Vice- Prefeito.....R$ 732,54

c) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico .....R$ 495,87

d) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 383,18

e) Demais Servidores.....R$ 310,17

f) Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais.....R$ 236,67

II - Para dentro do Estado: (demais cidades).

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....R$ 404,24

b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 304,24

c) Demais Servidores .....R$ 264,82

d) Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais.....R$ 225,40

III – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira) – com pernoite:

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....R$ 225,40

b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 112,70

c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....R$ 112,70

d) Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais e Demais Servidores.....R$ 112,70

IV – Para dentro do Estado: (Confresa e Porto Alegre do Norte) – com pernoite:

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....R$ 300,00

b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 160,00

c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....R$ 160,00

d) Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais e Demais Servidores.....R$ 160,00

V – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa e Porto Alegre do Norte) – com retorno no mesmo dia:

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico..... R$ 112,70

b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 90,16

c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....R$ 90,16

d) Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais e Demais Servidores.....R$ 90,16

VI – Para dentro do Município: (Projetos de Assentamentos Pingo D`água, São Manoel, Coutinho União, Brasil Novo e Canaã I)

Conselheiros Municipais .....R$ 40,00

a) Pingo D'Água.....R$ 40,00

b) São Manoel.....R$ 70,00

c) Coutinho União.....R$ 80,00

d) Canaã I.....R$ 80,00

e) Brasil Novo.....R$ 110,00

VII - Para Viagem ao Exterior

a) Prefeito.....R$ 3.042,88

Artigo 2° - As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil, correspondente a cada Secretaria.

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando em especial o Decreto nº. Decreto nº 1.458/2015, de 25 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 420/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, ao servidor **RAIMUNDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 421/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 20 de Junho de 2015, a Servidora **SANDRA FREITAS FERNANDES,** nomeada pela portaria nº. 044/2013, de 02 de janeiro de 2013, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 422/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, ao servidor **WELLITON ROSA FELICI,** nomeado pela Portaria nº. 682/2013 de 04 de novembro de 2013, como Coordenador de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 422/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, ao servidor **WELLITON ROSA FELICI,** nomeado pela Portaria nº. 682/2013 de 04 de novembro de 2013, como Coordenador de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 423/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Junho de 2015, a Servidora **EDELMIRA DA SILVA BERNARDI,** nomeada pelo Decreto n. 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Técnica de Enfermagem, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 424/2015

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua a Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 01 de Junho de 2015 o salário da Servidora EDINEIA DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade n° 3720403 SSP/SC e inscrita no CPF n° 031.428.529-64, no cargo de Psicóloga (complemento salarial de 10 horas).

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2.065 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

292-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 425/2015

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme o Art. 115 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Licença a partir de 01 de Junho de 2015, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos ao servidor **VALNEIS ALVES REGO,** nomeado pelo Decreto 992/2011 de 10 de fevereiro de 2011, como Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2°- A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido da interessada.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 426/2015

NOMEIA ENFERMEIRA COORDENADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 037/08, alterada pela Lei Complementar nº. 60/2013.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Junho de 2015, **ERICA RODRIGUES DE AMORIM,** portadora da Cédula de Identidade n° 18199550 SSP/MT e inscrita no CPF n° 026.016.381-33, como Enfermeira Coordenadora do Hospital Municipal, enquadrando-a, no anexo I, símbolo CCCAH, cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº. 60/2013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 427/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO - MATERNIDADE à servidora ROSILENE MATIAS RODRIGUES CAPELLARI."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício SALÁRIO - MATERNIDADE, à servidora* **ROSILENE MATIAS RODRIGUES CAPELLARI, contratada no cargo de* Técnica de Enfermagem*, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Junho de 2015 e término em 04 de Outubro de 2015.*

***Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 08 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 428/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO - MATERNIDADE à servidora FABIANA OLIVEIRA DE JESUS."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício SALÁRIO - MATERNIDADE, à servidora* **FABIANA OLIVEIRA DE JESUS, contratada no cargo de Leiturista, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Junho de 2015 e término em 05 de Outubro de 2015.*

***Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 08 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 429/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora *BRANDINA F DE S PEREIRA*."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra.* ***BRANDINA F DE S PEREIRA****, efetiva no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de junho de 2015 e término em 25 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º* ***2015.05.00004R12****.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 08 de Junho de 2015.

_____

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 430/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANGELA ELOIR LUCAS MUSSKOPF."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra.***ANGELA ELOIR LUCAS MUSSKOPF**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar*, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de junho de 2015 e término em 18 de*

*junho de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2015.05.00014P**.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 08 de Junho de 2015.

_____

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 431/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE a servidora ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 09 de junho de 2015 e término em 06 de outubro de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, n.º **2015.08.00013P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos)do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 09 de Junho de 2015.

_____

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 432/2015

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria *por Invalidez ao servidor Sr. Eder Valdir Sippert."*

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 355, de 25 de Agosto de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Municipal nº. 81/2015, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr**. **Eder Valdir Sippert**, brasileiro, portador do RG n.º 5021264378 - SSP/RS e do CPF sob nº. 126.029.570-20, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Professo de Pedagogia, Classe "B", Nível "03", lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto Lazer e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FEMPAS, n.º **2015.03.00010P**, a partir de 22 de maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

QUERÊNCIA/MT, 15 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LIDIANE MAGDALENA FÜHR

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 433/2015

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da **Srª. Edelmira da Silva Bernardi**, servidora público deste município."*

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, em nome da **Srª**. **Edelmira da Silva Bernardi**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 8.510 dias líquido:

01/09/1975 a 21/12/1977	**Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa**	**02 anos, 03 meses e 21 dias**
02/01/1978 a 30/11/1979	**Dimed S/A Distribuidora De Medicamento**	**01 ano, 10 meses e 29 dias**
01/12/1979 a 01/07/1980	**Farmácia Indiana Ltda. – Me**	**07 meses e 01 dia**
01/08/1980 a 17/12/1982	**Farmácia Indiana Ltda. – Me**	**02 anos, 04 meses e 17 dias**
16/05/1984 a 01/10/1985	**Lundgren Irmãos Tecidos S.A**	**01 ano, 04 meses e16 dias**
04/11/1985 a 03/03/1987	**Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda.**	**01 ano e 04 meses**
01/05/1988 a 01/08/1989	**Município de Canarana**	**01 ano, 03 meses e 01 dia**
02/08/1989 a 31/12/2000	**Estado de Mato Grosso**	**11 anos, 04 meses e 29 dias**
01/11/2001 a 31/07/2002		**09 meses 00 dia**

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

QUERÊNCIA/MT, 15 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 435/2015

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 09 de Junho de 2015, o Servidor **JOELSON UMBELINO PEREIRA,** nomeado pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Operador de Moto Niveladora, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 436/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 10 de Junho de 2015 a 19 de junho de 2015, a Servidora **MARIZETE DO PRADO,** nomeada pela Portaria nº. 444/2014 de 22 de abril de 2014, como Gerente Tributação Interna da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2. 013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 437/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 11 de Junho de 2015, a Servidora **JOANNA D`ARC PEZZINI,** nomeada pelo Decreto nº. 977/2011 de 10 de janeiro de 2011, como Farmacêutica Bioquímica, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 073/2015.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 073/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 073/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 061/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de refeições (marmitas), para uso da Secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.

Vencedora:

MARLY BORGES RIBEIRO DOS REIS, CNPJ: 22.305.210/0001-20 Foi vencedora do item 01, com um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Querência - MT, 28 de julho de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 438/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA ao servidor ELIAS RODRIGUES LOPES."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, ao servidor* **ELIAS RODRIGUES LOPES, contratado no cargo de* Agente de Saúde Comunitário Rural*, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 14 de junho de 2015 e término em 28 de junho de 2015.*

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência – MT., 15 de junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 439/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA a servidora BIANCA DA COSTA."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, a servidora* **BIANCA DA COSTA, contratada no cargo de* Técnica Administrativa Educacional*, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de junho de 2015 e término em 02 de agosto de 2015.*

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência – MT., 17 de junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 440/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA a servidora LUANA MARLUCE DE CARVALHO."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, a servidora* **LUANA MARLUCE DE CARVALHO**, *contratada no cargo de* Recepcionista, *lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 18 de junho de 2015 e término em 12 de julho de 2015.*

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência – MT., 18 de junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 441/2015

EXONERA GERENTE ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme a Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 19 de Junho de 2015, **SOLY PEREIRA JUNIOR,** do Cargo de Gerente Adjunto, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 317/2015 de 02 de abril de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 442/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 45/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **ANGELICA FRANCO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n° 54184382 SSP/GO e do CPF n° 037.103. 051-01, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 45/2015.

Art. 2°O Contrato acima citado, tem por objeto a Construção de ponte e bueiro sobre o Rio Daro na Rodovia Vicinal, no Trecho do P.A. Nova Canaã, no município de Querência.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 443/2015

EXONERA ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 30 de Junho de 2015, a Servidora **CELINA MARTINS DE OLIVEIRA,** do Cargo de Encarregada de Departamento II, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 349/2013 de 15 de março de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PR. 078/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Objeto	Serviço De Transporte
Favorecido	Shalon Transportes e Logística Ltda.
Prazo de execução	60 dias
Valor global	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 006/2015.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 006/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n. 078/2015, Modalidade de Dispensa nº 006/2015, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 27 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 456/2015

NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA AUDITORIA DE OBRA, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 047/2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear, **RENAN MARCHINI,** portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, como Auditor das Obras de rede e montagem de transformador trifásico de 75k V A – 15k V – 220/127V na Escola Agrícola de Querência - MT no município de Querência, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2014.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 454/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 46/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **ELIANE COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n° 760.385-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 514.310.411-49, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 46/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a contratação de 01 Instrutor (a) de Danças Gaúchas no CTG (Centro de Tradição Gaúcha), para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Querência - MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 453/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suprir as vagas de servidores de Carreira lotados na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, que encontram-se de licença por algum motivo, bem como nomeados em cargos comissionados.

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam contratados os servidores relacionados em anexo, para suprir a vaga de servidores de carreira que encontram-se de licença, bem como nomeados em cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do município de Querência-MT.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 01 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 452/2015

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da Servidora Nubia Sippert.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica substituído a servidora acima citada, a partir de 01 julho de 2015, pela Servidora **ANGELICA FRANCO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n° 54184382 SSP/GO e do CPF: 037.103.051-01, para atuar como fiscal de contrato, devendo acompanhar e fiscalizar os serviços referente aos contratos de nº. 020/2013, 021/2013 e 022/2013.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 451/2015

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da Servidora Nubia Sippert, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica substituído a servidora acima citada, a partir de 01 julho de 2015, pela Servidora **DANIELA SOUSA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF n° 040.723.311-39, para atuar como fiscal de contrato, devendo acompanhar e fiscalizar os serviços referente aos contratos de nº. 033/2014, 041/2014 e 042/2014.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 450/2015

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da Servidora Nubia Sippert, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica substituído a servidora acima citada, a partir de 01 julho de 2015, pela Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG,** portadora da Cédula de Identidade n° 15252760 SSP/MT e inscrita no CPF n° 934.276. 621-87, para atuar como fiscal de contrato, devendo acompanhar e fiscalizar os serviços referente aos contratos de nº. 035/2013 e 039/2013.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 449/2015

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da Servidora Nubia Sippert, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica substituído a servidora acima citada, a partir de 01 julho de 2015, pelo Servidor **WELLITON ROSA FELICI**, portador da Cédula de Identidade n° 12440698 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 948.477.891-72, para atuar como fiscal de contrato, devendo acompanhar e fiscalizar os serviços referente aos contratos de nº. 060/2013 e 052/2014.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 448/2015

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da Servidora Nubia Sippert, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica substituído a servidora acima citada, a partir de 01 julho de 2015, pela Servidora **LUBIANE BOER**, CPF nº 001.749.420-60, para atuar como fiscal de contrato devendo acompanhar e fiscalizar os serviços referente ao contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2014.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 447/2015

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 19 de Junho de 2015, **SANDRA GLÓRIA SILVEIRA,** do Cargo de Chefe de Departamento da Saúde, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 287/2015 de 03 de março de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 446/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 11 de Junho de 2015, a Servidora **MARCELA YNERRY FELIX DA SILVA,** nomeada pelo decreto n° 1.424/2015 de 13 de maio de 2015, como Técnica Administrativa Educacional **–** PA. Pingo D`Agua, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 445/2015

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 10 de Junho de 2015, o Servidor **ESMAILDON SILVA DA COSTA,** nomeado pelo Decreto nº. 1.426/2015 de 14 de maio de 2015, como Vigia da Saúde - Sede, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 444/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA a servidora MARIZOL NONATA DA SILVA."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, a servidora* **MARIZOL NONATA DA SILVA, contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 30 de junho de 2015 e término em 31 de julho de 2015.*

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência – MT., 30 de junho de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo n. 070/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 059/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de contratação de laboratório a fim de realizar a análise e contra provas de água distribuída a população, para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (s) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME

CNPJ: 14.936.584/0001-16 FONE/FAX: (65) 3625 – 6315 / (65) 8127 - 5270

END.: Rua 37, nº 01 – Bairro Santa Cruz – CEP: 78.065-000 – Cuiabá/MT.

EMAIL: pietro_benevento@hotmail.com

LOTE: Vencedor: Itens 01 e 02.

Especificação - Valor Unitário – Valor: R$ 34.038,15 (trinta e quatro mil e trinta e oito reais e quinze centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (s) fornecedor(s).

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITURA MUNICIPAL

_____

CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA-ME

CNPJ: 14.936.584/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 018/2015

PROCESSO N.º 028/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Carta Convite n.º 018/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para construção e implantação de bueiro triplo tubular de concreto sobre o Córrego da Pontinha em rodovia municipal, com recursos do FETHAB, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. FICA PRORROGADA PARA O DIA 04/08/2015, às 09h00min (Horário Local), devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min, ou pelo telefone (66) 3415 -1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 28 de julho de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 654, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedido o percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) de reposição salarial aos detentores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Rio Branco, extensivo aos servidores do Poder Legislativo.

§ 1° - Fica determinado o mês de janeiro de cada ano como a data base de Revisão Anual Geral dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco – MT.

§ 2° - Ficam excluídos da percepção a que se refere o caput deste artigo, os servidores que através do Decreto n° 002, de 02 de janeiro de 2015 tiveram reajuste salarial, e os profissionais do magistério publico municipal que tem seu reajuste anual com base na Lei Federal n. 11.738/2008.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto, com a atualização das tabelas salariais de remuneração dos servidores municipais, respeitando o índice estabelecido no artigo 1° desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessária a demonstração da estimativa do impacto orçametário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 14 de Janeiro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015

PROCESSO N° 117/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 064/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futura e Eventual Aquisição *de Gêneros Alimentícios destinados ao fornecimento da Merenda Escolar para o 2º Semestre***, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº 09/2010 de 27/07/2010 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 11/08/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 28 de Julho de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015

PROCESSO N° 118/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 065/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Similares para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Órgãos Vinculados a mesma**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 11/08/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 28 de Julho de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R$ 1.480,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS),

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2015 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste ,Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 002/2015 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37,inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa,s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:

FISIOTERAPEUTA

1º MARITZA F LEITE

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 28 de JULHO de 2015.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R$ 13.404,35 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R$ 24.595,17 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

RICARDO C. COSTA EIRELI-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA (CHARANGA) PARA ACOMPANHAMENTO DO ASTEAMENTO DA BANDEIRA NO PAÇO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AOS 154ª ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA NOS DIA 25 DE JUNHO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2015

OBJETO: LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER O EVENTO DO 154 ANOS DO ANIVERSÁRIO, NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

PETERSON ZUFFO & CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONVOCAÇÃO PARA POSSE 008/2015

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 017/2015 de 12 de Março de 2015 do Concurso Público n. 001/2014, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.2 do Edital de abertura do concurso n. 001/2014, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2014.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LUIZ CARLOS DE JESUS BATISTA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POLIANA RODRIGUES BARBOSA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada a documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Concurso Público 001/2014, Item 18.6;

13. Exames Laboratoriais dispostos no Edital do Concurso 001/2014, Item 18.6;

14. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

15. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

17. Comprovante de Escolaridade;

18. Declaração contendo endereço residencial;

19. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

20. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 27 de Julho de 2015

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do sistema de cadastro técnico rural multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR, envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda publica municipal, objetivando o incremento da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, do **Pregão Presencial nº 022/2015.**

PERÍODO: 24/07/2015 à 24/07/2016.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ANEXO II - RREO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.354.671,06	20.354.671,06	3.013.702,88	11.051.686,50	100,00	9.302.984,56	2.227.092,08	6.328.733,09	100,00	14.025.937,97	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
Administração Financeira	593.671,24	591.171,24	86.395,47	300.342,23	2,71	290.829,01	102.892,30	256.497,55	4,05	334.673,69	
Administração Geral	2.733.611,00	2.500.611,00	456.612,53	1.466.178,57	13,26	1.034.432,43	414.033,99	1.207.693,87	19,08	1.292.917,13	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	49.819,40	63.019,40	10.309,43	38.322,87	0,34	24.696,53	10.467,84	23.965,05	0,37	39.054,35	
Assistência Comunitária	774.364,16	668.164,16	122.785,20	335.351,08	3,03	332.813,08	80.373,69	244.598,84	3,86	423.565,32	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.573.421,39	1.670.421,39	136.747,51	1.152.390,59	10,42	518.030,80	329.940,46	824.885,12	13,03	845.536,27	
Atenção Básica	1.926.457,54	1.584.457,54	272.403,88	1.061.096,58	9,60	523.360,96	275.902,61	737.021,24	11,64	847.436,30	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	42.750,00	7.750,00	1.504,00	1.504,00	0,01	6.246,00	1.504,00	1.504,00	0,02	6.246,00	
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Vigilância Sanitária	21.750,00	21.750,00	4.380,00	6.126,20	0,05	15.623,80	2.820,00	4.326,20	0,06	17.423,80	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	375.000,00	391.000,00		378.219,71	3,42	12.780,29	25.271,28	51.051,88	0,80	339.948,12	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.335.565,80	4.312.615,80	411.728,64	3.176.464,21	28,74	1.136.151,59	449.498,24	1.448.084,69	22,88	2.864.531,11	
Educação Infantil	664.878,73	717.878,73	92.227,09	428.027,10	3,87	289.851,63	103.773,89	331.035,72	5,23	386.843,01	
CULTURA											
Difusão Cultural	108.400,00	126.400,00	24.631,49	77.065,83	0,69	49.334,17	25.127,49	74.565,83	1,17	51.834,17	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana	2.486.378,08	2.759.378,08	1.045.113,64	1.082.825,08	9,79	1.676.553,00	39.081,33	76.792,77	1,21	2.682.585,31	
HABITAÇÃO											
Habitação Urbana	220.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Urbano	713.250,00	713.250,00	2.468,52	8.378,32	0,07	704.871,68	4.239,50	8.378,32	0,13	704.871,68	
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00	245.000,00	14.300,00	113.944,19	1,03	131.055,81	29.033,00	62.367,33	0,98	182.632,67	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
Administração Geral	302.368,76	289.368,76	59.474,45	195.853,68	1,77	93.515,08	48.602,20	130.219,10	2,05	159.149,66	
Energia Elétrica	10.000,00										
Extensão Rural	19.555,00	4.555,00				4.555,00				4.555,00	

Emissão: 28/7/2015 16:01:36 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015

CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção da Produção Animal	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Promoção da Produção Vegetal	155.750,00	32.250,00	8.480,00	15.487,87	0,14	16.762,13	480,00	7.259,00	0,11	24.991,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
TURISMO	121.744,66	121.744,66	7.003,24	26.341,00	0,23	95.403,66	7.003,24	26.341,00	0,41	95.403,66	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
Transporte Rodoviário	2.226.806,66	2.703.756,66	218.270,23	988.319,11	8,94	1.715.437,55	230.758,04	660.822,37	10,44	2.042.934,29	
DESPORTO E LAZER											
LAZER	449.128,64	440.128,64	38.867,56	129.448,28	1,17	310.680,36	35.602,00	122.124,31	1,92	318.004,33	
ENCARGOS ESPECIAIS											
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.000,00	70.000,00		70.000,00	0,63		10.686,98	29.198,90	0,46	40.801,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 20.354.671,06	R$ 20.354.671,06	R$ 3.013.702,88	R$ 11.051.686,50	R$ 100,00	R$ 9.302.984,56	R$ 2.227.092,08	R$ 6.328.733,09	100,00	14.025.937,97	

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA

Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA

Contador(a)

Emissão: 28/7/2015 16:01:36

Page 2 de 2

Homologado

ANEXO VI - RREO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.054.220,97	6.003.754,82	6.486.616,01
Receitas Tributárias	687.200,00	315.599,59	277.775,60
IPTU	31.500,00	30.733,83	26.417,21
ISS	126.000,00	59.329,51	73.448,83
ITBI	284.000,00	103.514,34	88.436,96
IRRF	215.250,00	74.521,52	62.540,62
Outras Receitas Tributárias	30.450,00	47.500,39	26.931,98
Receitas de Contribuições	10.500,00	4.341,17	3.244,58
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	10.500,00	4.341,17	3.244,58
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	42.000,00	58.998,48	53.210,01
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	58.998,48	53.210,01
Transferências Correntes	14.311.370,97	5.661.734,26	6.175.846,05
FPM	5.200.000,00	2.956.449,82	2.895.439,85
ICMS	5.100.000,00	2.056.922,10	2.085.580,51
Convênios	202.709,39	886,55	650.105,26
Outras Transferências Correntes	3.808.661,58	647.475,79	544.720,43
Demais Receitas Correntes	45.150,00	22.079,80	29.749,78
Dívida Ativa	19.950,00	9.380,63	8.037,65
Diversas Receitas Correntes	25.200,00	12.699,17	21.712,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.036.050,09	57.171,26	100.000,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	84.000,00		
Transferências de Capital	5.952.050,09	57.171,26	100.000,00
Convênios	5.742.050,09	49.191,40	100.000,00
Outras Transferências de Capital	210.000,00	7.979,86	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.952.050,09	57.171,26	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.006.271,06**	**6.060.926,08**	**6.586.616,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.551.926,36	7.670.082,17	7.270.101,47	5.741.760,53	5.536.261,73		
Pessoal e Encargos Sociais	6.250.523,65	3.153.151,38	2.878.120,34	3.115.292,05	2.772.769,14		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	7.296.402,71	4.516.930,79	4.391.981,13	2.626.468,48	2.763.492,59		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.546.926,36	7.670.082,17	7.270.101,47	5.741.760,53	5.536.261,73		
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	6.712.744,70	3.381.604,33	1.544.128,01	586.972,56	355.160,61		
Investimentos	6.642.744,70	3.311.604,33	1.374.128,01	557.773,66	327.290,10		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	70.000,00	170.000,00	29.198,90	27.870,51		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.642.744,70	3.311.604,33	1.374.128,01	557.773,66	327.290,10		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	90.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.279.671,06**	**10.981.686,50**	**8.644.229,48**	**6.299.534,19**	**5.863.551,83**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**726.600,00**	**-4.920.760,42**	**-2.057.613,47**	**-238.608,11**	**723.064,18**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/07/2015 às 16:03 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO III - RREO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.174.632,98	1.086.802,79	1.069.778,64	1.192.895,56	1.208.358,61	1.566.503,65	1.316.310,65	1.141.830,91	1.101.521,72	1.196.918,96	1.482.185,35	835.751,00	14.373.490,82	17.186.420,97
Receita Tributária	52.930,63	35.325,20	58.695,03	18.626,65	27.068,67	24.547,04	30.088,77	30.207,05	37.426,73	32.371,10	128.178,71	48.199,21	523.664,79	687.200,00
IPTU	3.118,18	1.269,75	1.059,36	283,36	705,04	63,63	136,03			601,20	5.440,58	15.442,81	28.119,94	31.500,00
ISS	10.174,08	6.041,77	15.350,45	8.044,22	9.129,86	10.319,09	10.500,63	5.111,43	12.564,59	10.837,73	10.468,70	9.846,43	118.388,98	126.000,00
ITBI	24.361,74	18.093,08	28.689,66	1.217,04	6.914,30		9.341,52	1.617,00		340,00	91.190,74	1.025,08	182.790,16	284.000,00
IRRF	12.221,49	7.306,31	10.794,81	7.251,53	7.641,40	11.585,33	8.149,78	16.918,49	14.771,21	14.065,94	12.519,89	8.096,21	131.322,39	215.250,00
Outras Rec. Tributarias	3.055,14	2.614,29	2.800,75	1.830,50	2.678,07	2.578,99	1.960,81	6.560,13	10.090,93	6.526,23	8.558,80	13.788,68	63.043,32	30.450,00
Receita Contribuições	1.869,80		3.713,43	10.043,63	3.338,56					4.297,41	43,76		23.306,59	10.500,00
Receita Patrimonial	9.185,41	9.380,69	7.088,39	7.453,69	7.926,64	8.704,77	10.197,90	10.750,24	12.236,40	13.506,63	11.675,12	632,19	108.738,07	42.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	287,37	810,65	295,65	295,65	295,65	295,65	295,65	276,72	290,95	419,49	428,48	451,01	4.442,92	5.250,00
Transferências Correntes	1.102.124,58	1.035.755,76	989.837,49	1.152.628,92	1.165.656,07	1.526.420,68	1.274.575,09	1.098.108,73	1.047.671,04	1.142.727,61	1.337.546,32	781.998,78	13.655.051,07	16.401.570,97
Cota Parte do FPM	351.604,57	427.139,72	381.658,07	353.868,93	468.390,79	753.363,06	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	354.552,88	5.692.474,96	5.200.000,00
Cota Parte do ICMS	454.697,76	384.902,63	400.986,41	399.596,64	382.827,79	401.738,36	362.603,67	305.727,32	391.939,53	343.157,61	359.142,40	294.351,57	4.481.671,69	5.100.000,00
Cota Parte do IPVA	2.584,97	3.354,79	2.217,43	1.703,07	1.215,82	2.001,85	306,83	6.419,94	7.854,77	5.155,78	8.882,54	420,69	42.118,48	60.000,00
Cota Parte do ITR	133,34	86,22	9.355,22	107.486,81	52.891,74	28.562,79	16.594,93		9.252,00		555,22	73,31	225.011,58	70.000,00
Transf. LC 87/1966	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	4.040,22				7.500,23	1.875,06		23.516,06	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	102.503,08	133.484,70	109.311,82	125.450,99	114.833,25	122.715,51	131.385,26	131.901,47	135.228,45	126.739,78	152.563,63	106.775,48	1.492.893,42	1.683.870,58
Outras Transf. Correntes	188.580,75	84.767,59	84.288,43	162.502,37	143.476,57	213.978,89	192.282,79	70.769,66	78.554,95	201.657,82	250.680,21	25.824,85	1.697.364,88	4.266.700,39
Outras Receitas Correntes	8.235,19	5.530,49	10.148,65	3.847,02	4.073,02	6.535,51	1.153,24	2.488,17	3.896,60	3.596,72	4.312,96	4.469,81	58.287,38	39.900,00
DEDUÇÕES (I)	161.526,27	162.796,85	157.075,77	171.670,09	180.577,16	189.441,11	190.181,36	177.656,05	166.175,59	162.121,44	186.302,05	129.328,80	-2.034.852,54	2.090.200,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	161.526,27	162.796,85	157.075,77	171.670,09	180.577,16	189.441,11	190.181,36	177.656,05	166.175,59	162.121,44	186.302,05	129.328,80	-2.034.852,54	2.090.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.013.106,71	924.005,94	912.702,87	1.021.225,47	1.027.781,45	1.377.062,54	1.126.129,29	964.174,86	935.346,13	1.034.797,52	1.295.883,30	706.422,20	12.338.638,28	15.096.220,97

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

Emissão: 28/7/2015 16:02:37

Page 1 de 1

Homologado

ANEXO I - RREO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	21.132.271,06	21.132.271,06	3.013.702,88	11.051.686,50	10.080.584,56	2.227.092,08	6.328.733,09	14.803.537,97	5.737.192,11	
DESPESAS CORRENTES	13.973.921,36	14.231.526,36	1.977.982,06	7.670.082,17	6.561.444,19	2.076.476,80	5.741.760,53	8.489.765,83	5.167.373,55	
Pessoal e Encargos Sociais	6.725.523,65	6.735.523,65	1.087.232,45	3.153.151,38	3.582.372,27	1.079.373,12	3.115.292,05	3.620.231,60	2.869.354,52	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	7.243.397,71	7.491.002,71	890.749,61	4.516.930,79	2.974.071,92	997.103,68	2.626.468,48	4.864.534,23	2.298.019,03	
DESPESAS DE CAPITAL	7.068.349,70	6.810.744,70	1.035.720,82	3.381.604,33	3.429.140,37	150.615,28	586.972,56	6.223.772,14	569.818,56	
Investimentos	6.998.349,70	6.740.744,70	1.035.720,82	3.311.604,33	3.429.140,37	139.928,30	557.773,66	6.182.971,04	540.619,66	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	70.000,00	70.000,00		70.000,00		10.686,98	29.198,90	40.801,10	29.198,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.132.271,06	21.132.271,06	3.013.702,88		10.080.584,56	2.227.092,08	6.328.733,09	14.803.537,97	5.737.192,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.132.271,06	21.132.271,06	3.013.702,88	11.051.686,50	10.080.584,56	2.227.092,08	6.328.733,09	14.803.537,97	5.737.192,11	
SUPERÁVIT (XIII)									382.732,45	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.132.271,06	21.132.271,06	3.013.702,88	11.051.686,50	10.080.584,56	2.227.092,08	6.328.733,09	14.803.537,97	6.119.924,56	

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

Emissão: 28/7/2015 15:59:30

Page 1 de 1

Homologado

ANEXO VII - RREO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.962,39	98.856,36	85.507,09		31.311,66	583.085,92	42.751,50	33.699,86	25.720,00		600.117,42	631.429,08
Executivo	17.962,39	98.856,36	85.507,09		31.311,66	583.085,92	42.751,50	33.699,86	25.720,00		600.117,42	631.429,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	17.962,39	98.856,36	85.507,09		31.311,66	583.085,92	42.751,50	33.699,86	25.720,00		600.117,42	631.429,08

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Emissão: 28/07/2015 às 16:05 Page 1 de 1

ANEXO I - RREO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.132.271,06	21.132.271,06	2.051.496,90	9,70	6.119.924,56	28,96	15.012.346,50
RECEITAS CORRENTES	15.096.220,97	15.096.220,97	2.002.305,50	13,26	6.062.753,30	40,16	9.033.467,67
RECEITA TRIBUTARIA	687.200,00	687.200,00	185.240,69	26,95	315.599,59	45,92	371.600,41
Impostos	656.750,00	656.750,00	162.884,67	24,80	268.099,20	40,82	388.650,80
Taxas	30.450,00	30.450,00	22.356,02	73,41	47.500,39	155,99	-17.050,39
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	43,76	0,41	4.341,17	41,34	6.158,83
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	10.500,00	10.500,00	43,76	0,41	4.341,17	41,34	6.158,83
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	12.307,31	29,30	58.998,48	140,47	-16.998,48
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	12.307,31	29,30	58.998,48	140,47	-16.998,48
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	879,49	16,75	2.162,30	41,18	3.087,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.311.370,97	14.311.370,97	1.795.051,48	12,54	5.661.734,26	39,56	8.649.636,71
Transferências Intergovernamentais	14.108.661,58	14.108.661,58	1.795.051,48	12,72	5.660.847,71	40,12	8.447.813,87
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39			886,55	0,43	201.822,84
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	8.782,77	22,01	19.917,50	49,91	19.982,50
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	342,56	3,62	622,57	6,58	8.827,43
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	2.618,20	24,93	9.914,30	94,42	585,70
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	5.822,01	29,18	9.380,63	47,02	10.569,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	6.036.050,09	6.036.050,09	49.191,40	0,81	57.171,26	0,94	5.978.878,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.952.050,09	5.952.050,09	49.191,40	0,82	57.171,26	0,96	5.894.878,83
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00			7.979,86	3,79	202.020,14
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.742.050,09	5.742.050,09	49.191,40	0,85	49.191,40	0,85	5.692.858,69
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.132.271,06	21.132.271,06	2.051.496,90	9,70	6.119.924,56	28,96	15.012.346,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.132.271,06	21.132.271,06	2.051.496,90	9,70	6.119.924,56	28,96	15.012.346,50
DÉFICIT (VI)					-208.808,53		
TOTAL(VII) = (V + VI)	21.132.271,06	21.132.271,06	2.051.496,90	9,70	5.911.116,03	27,97	15.221.155,03

Emissão: 28/7/2015 15:59:30

Page 1 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/7/2015 15:59:30 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176/2015

DE 28 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR DOIS ANOS A SERVIDORA ALVINA STREY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor *HUGO GARCIA SOBRINHO*, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "**afastamento por interesse particular por dois anos**" a servidora **ALVINA STREY**

,

portadora do CPF: 077.571.319-87 com sua vigência de 28/07/2015 a 27/07/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 036/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 036/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES PARA AS DIVERSAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEICULOS DIVERSOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, sagrou-se vencedora a empresa: **RETIFICA DE MOTORES SAPEZAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 22.616.462/0001 – 70, com o Valor Total de *R$ 393.248,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais).*

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 040/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 040/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO (LEITE) DE SOJA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, sagrou-se vencedora a empresa **SUPERMERCADO QUATRO AMIGOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.272.088/0001 – 40, com o valor por item de *R$ 7,48 (Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).*

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 011/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 011/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO BOSQUE.** Com data Prevista para o dia *13 de agosto de 2015,* **as 08:00 (oito)** horas da manhã (Horário Local) – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONT. 18/2015

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

VALOR INICIAL ERA DE R$ 227.714,40

VALOR COM ADITIVO PASSA A SER DE R$ 250.891,70

VIGENCIA: 180 DIAS

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de julho de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 008/CODECON

Sinop/MT, 27 de julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal n° 1307/2010, de 27 de abril de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2015, resolve:

Art. 1° Dar publicidade a Ata n° 004/2015 do CONDECON.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

ATA NÚMERO 004/2015

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, com início às trezes horas e trinta minutos, na sala de reunião da Câmara Municipal de Sinop - MT, sita Avenida das Figueiras, mil oitocentos e trinta e cinco, Setor Comercial, nesta Urbe, realizou-se a 4ª (Quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 16 (dezesseis) da Lei número 1307/2010 (mil trezentos e sete de dois mil e dez), Presidida pelo Presidente Sr. Cristiano Peixoto Duarte e Secretariada pelo 1º (primeiro) Secretário Executivo **Bruno Eduardo Hintz** estando presentes ainda os membros, Thaís Renata Damaso dos Reis Umeno, **Emilene Christine da Silva Zavitoski, Sebastião Vieira do Prado, Almerinda Gimenes, Dines Inocência Baú, sendo ainda acompanhada pelos Senhores** Marlon Pavanello (conforme Livro de Presença anexo a esta ata). Ato contínuo, diante do quórum necessário, conforme imposição do artigo 16 da lei municipal 1307/2010, o Presidente do Conselho deu início a reunião, solicitando a leitura da ata da última reunião ocorrida aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, sendo assim realizado e colocada em votação, por unanimidade fora aprovada. Empós apresentou como pauta para a presente reunião que o Procon de Sinop estará desenvolvendo um trabalho junto as Escolas Municipais com a finalidade de realizar palestras de educação para o consumo da comunidade, sendo que respectivamen-

te receberão a visita do Procon o Centro Educacional Lindolfo Trierweiler no dia 19/08/15, EMEB Basiliano do Carmo no dia 28/08/15, EMEB Jurandir Liberino de Mesquita no dia 02/09/15, EMEB Maria Aparecida Amaro de Souza no dia 09/09/15, EMEB Uilibaldo Vieira Gobbo no dia 16/09/15, EMEB Valter Kunze no dia 23/09/15, EMEB Armando Dias no dia 30/09/15, EMEB Aleixo Schenatto no dia 07/10/15 EMEB Anna Cristina de Senna no dia 14/10/15, EMEB Silvana no dia 21/10/15,a5nda EMEB Jardim Paraíso no dia 29/10/15, EMEB Lizamara no dia 04/11/15, EMEB Rodrigo Damasceno no dia 11/11/15 e no dia 18/11/15 EMEB Sadão Watanabe. Em tempo, o Presidente asseverou que está sendo montado um trabalho junto a Secretaria de Educação para desenvolvimento de cartilhas especificas para publico do 4º ao 9º ano, bem como o interesse de desenvolver um concurso de redação junto aos colégios, com premiação como, notebook, tablet, computador de aos alunos e professores. Com a palavra o membro Bruno Hintz este asseverou a de importância de orçar as despesas com os prêmios e trazer para apreciação e deliberação deste conselho. Ainda, pugnou pelo chamamento da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Sinop em especial da Comissão de Defesa do Consumidor para estarem participando não somente dessas palestras, bem como de todo evento ou atividade que envolva Direito do Consumidor. Dando continuidade, o Presidente asseverou que o Procon de Sinop fez parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com intuito de realizar palestras junto aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com material áudio visual e pessoas capacitadas esclarecendo duvidas, sobre superendividamento, empréstimos consignados e direito do consumidor de um geral, sendo que no dia 16/04 o CRAS do Jardim Paulista recebeu a palestra, oportunidade na qual foram 80 participantes, no dia 17/04 o CRAS do Menino Jesus às 14h00 estando presentes cerca de 150 participantes, no dia 23/04 no CRAS do Jd. Violetas às 14h00 sendo palestrado para 90 participantes e no dia 24/04 no CRAS do Jd. Boa Esperança às 15h00 para 160 participantes. Pelo presidente, fora asseverado a necessidade de disponibilizar caixa para aquisição de passagens, hospedagem e alimentação voltado para deslocamento da equipe do Procon, bem como do Próprio Conselho para outras cidades afim de participar de palestra, reuniões, atualizações e até mesmo busca de novos apoios, parcerias e projetos para o município. Em discussão o valor a ser previamente autorização para este fim, chegou-se à cifra de R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais) por ano, valor este que oportunamente poderá ser suplementado mediante nova discussão por este conselho. Tocante à substituição dos membros faltante, pelo presidente fora prejudicado a discussão em virtudes do não levantamento das faltas, deixando-se este item para discussão vindoura. Ainda, pelo Sr. Presidente fora reprisado a participação do Procon junto à Exponop 2015, sendo cedido o espaço, restando somente as despesas com banner, faixas e pintura. Asseverou que a ideia da participação foi educativa e não punitiva. Aclarou ainda que para o ano de 2016 já foi cedido o espaço para participação na feira que ocorrerá do dia 08 a 12 de junho. Por fim, pelo Presidente, fora exposto a necessidade de ampliação da estrutura física do Procon, em especial para garantia de acessibilidade, bem como para dispor de local adequado para reuniões, palestras e afins. Nesse tocando, apontou que par o atual prédio é desembolsado mensalmente a importância de R$ 4.000,00 a título de aluguel, ao passo que a locação de um novo prédio giraria em torno de R$ 9.000,00, decidindo-se assim pela construção de uma sede própria, a ser construída com recursos próprios ao lado da catedral em terreno doado pela Prefeitura municipal, estando em fase burocrática para elaboração do projeto, para posterior apresentação ao conselho. Decidiu-se como data para a próxima reunião o dia 21.07.2015. Não havendo mais o que se discutir, pelo Presidente do Conselho fora dada por encerrada a presente reunião as 14h34min a qual foi lavrada em ata pelo Primeiro Secretário Bruno Eduardo Hintz que assina juntamente com o Vice-Presidente e demais membros da diretoria.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Presidente

BRUNO EDUARDO HINTZ

1º Secretário Executivo

GABINETE
DECRETO Nº. 169/2015

DATA: 27 de julho de 2015

SÚMULA: Autoriza a prorrogação de prazo para o registro do Residencial Jardim Araguaia junto ao Cartório de Imóveis – CRI de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa Calza Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº14.622.605/0001-29, registrar o loteamento Residencial Jardim Araguaia, aprovado pelo Decreto nº 242/2014, de 18 de novembro de 2014, com nova redação conferida pelo Decreto nº 266/2014, de 03 de dezembro de 2014, junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop.

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* passa a vigorar a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos dispostos nos Decretos nº 242/2014 e nº 266/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

GABINETE
DECRETO Nº 166/2015

DATA: 24 de julho de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1658/2012, de 27 de março de 2012, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, os membros abaixo relacionados, conforme segue:

I - Presidente:

ZENEIDE PEREIRA DA SILVA

II - Vice-Presidente:

FÁBIO PENTEADO DE SOUZA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

AGER SINOP
PORTARIA Nº009/2015

DATA: 20 de Julho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 007/2015 - empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO-COOPSERV`S.

JUVENTINO JOSE DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacionalpara exercer a função de Fiscal do Contrato nº007/2015 – empresa* COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO-COOPSERV`S.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de Julho de 2015.

JUVENTINO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO N.°007/2015

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – Juventino José da Silva. **CONTRATADA**: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SORRISO-COOPSERV`S, CNPJ n.°02.355.192-0001-84, Sorriso/MT, representada pelo Sr – EDMAR CORREA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Execução na Área de atividades de natureza administrativa, executando análises, controles, atualizações de informações e interface com outras áreas funcionais. Atuar como ponto focal para a Diretoria, provendo e demandando informações inerentes a orçamento, pessoal, contratos e tecnologia da informação na Ager – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop. **ORIGEM:** Processo Licitatório "Convite". VALOR DO CONTRATO: R$ **$ 74. 112,50** (setenta e quatro mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais: 20/07/2015 à 20/07/2016.Sinop/MT. **Juventino José da Silva-Diretor Presidente da AGER.**

GABINETE
RETIFICA DESPACHO

Fica retificado o **DESPACHO** emitido em 24 de julho de 2015, envolvendo o servidor ANDREAS NOGUEIRA SALAES – Médico Clínico Geral/ 40 hs, matrícula nº 8597, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

***"ACOLHO** a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante, aplicando a pena de repreensão nos termos do inciso I do Art. 198 da Lei nº 254/93 e **DETERMINO** ainda o **RESSARCIMENTO** ao erário dos valores recebidos irregularmente, devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ao servidor Andreas Nogueira Sales."*

LEIA-SE:

"ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante, aplicando a pena de repreensão, nos termos do inciso I do Art. 198 da Lei nº 254/93, por inobservância ao art. 137, §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Muncipais e DETERMINO ainda o RESSARCIMENTO ao erário dos valores recebidos irregularmente pelo servidor Andreas Nogueira Sales.".

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, e à Secretaria Municipal de Saúde para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de julho de 2015.

_____

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza"*, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R$
181/2014	RONALDO COSTA DE SOUZA	513.127.191-68	006	015	0118	303,71
044/2015	MICHAEL JAMES SCHFFLER	020.681.891-27	020	005	0017	332,80
099/2015	NEIDE BELTRAN GARCIA	608.182.631-72	014	029	0075	686,70
105/2015	CARLA CRISTINA BORTOLAS	535.462.881-49	007	016	0075	381,50
117/2015	FRANK EUGENIO ZAKALHUK	007.525.151-52	021	021	0075	425,10

Sinop, julho de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GABINETE
DECRETO Nº. 168/2015

DATA: 27 de julho de 2015

SÚMULA: Autoriza a prorrogação de prazo para o registro do Residencial Deville junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa Deville Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.667.535/0001-28, resgistrar o loteamento Residencial Deville, aprovado pelo Decreto nº 254/2014, de 02 de dezembro de 2014, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop.

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* passa a vigorar a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos dispostos no Decreto nº 254/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza", **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012. Telefone para contato: **(66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R$
012/2015	INÊS MARTINS LAZARINI	125.795.768-60	059	003-A e 003B	0008	650,00
011/2015	SELSON ALVES	501.859.771-20	005	004	0077	312,00
017/2015	MATHEUS LUIS PLAGLIARI	007.591.599-55	011	008-A	0077	214,47
027/2015	MÁRCIO HERMES	012.818.891-05	013	003	0012	665,60
029/2015	MÁRCIA DE MELO SOUZA	535.742.571-04	028	012	0013	397,80
030/2015	VALTRAUDI SCHMIDT	362.751.581-15	018	013	0087	375,96
031/2015	MAX BIAGGI BESERRA DE OLIVEIRA	052.791.871-78	004	007	0107	291,72
033/2015	MÁRCIA CRISTINA LOPES GARCIA	856.634.681-53	041	005	0071	249,60
034/2015	FÁBIO MACHADO RIBEIRO	069.248.577-52	011	004	0034	400,40
045/2015	IVANILDO DOS SANTOS	374.108.579-00	023	032 e 032-A	0017	748,80
046/2015	ALTAIR BENEDITO LEITE	411.936.101-25	021	007	0017	332,80
055/2015	JANAINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	864.843.209-00	017	021	0017	351,00
056/2015	ALEX DIEGO VIEIRA COSTA	029.113.591-94	016	019-A	0017	351,00
061/2015	ELISANDRO PINTO MERGEN	955.750.810-87	019	006	0017	312,00
0062/2015	ENO SCHEFFLER	419.972.981-04	019	008	0017	312,00
0071/2015	MARCUS VINÍCIUS SAMPAIO	841.043.929-87	047	008	0071	260,10
0075/2015	SANDRO ALEX BUFFON	857.875.409-30	017	008	0007	351,00

Sinop, julho de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GABINETE
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 004/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

Em cumprimento ao Mandato de Segurança nº. 8425-66.2015.811.0015, expedido pelo Poder Judiciário da Comarca de Sinop - MT, Juízo da Sexta Vara, a **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público n°. 001/2014, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Class.	Nome
34	ROSETE LOPES FRANCA MACIEL

Sinop - MT, 28 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através Da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando os recursos apresentados pelas licitantes decide: CONHECER A IMPUGNAÇÃO interposta pela licitante **BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA EPP.,** diante de sua tempestividade, e no **mérito dar provimento parcial,** devendo ser excluído do edital a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral junto a ENERGISA, estampada na alínea "a" do item 14.4, já como relação aos demais questionamentos da alínea "d" e "d.1" do mesmo item, as mesmas devem ser mantidas incólume, eis que estão em plena harmonia com os ditames da lei 8666/93. Sendo assim, prorroga-se a data da abertura, para o dia **19 de agosto de 2015 às 08h00 (fuso horário de Sorriso/MT),** a recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. - **MARISETE M. BARBIERI -** Comissão de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5ª Reunião Ordinária de 2015

DATA: 04/08/2015 (terça-feira)

HORÁRIO: 19:00 às 21:00

LOCAL: Casa dos Conselhos (Rua das Videiras **nº 845**, Centro)

*Ordem Sequencial da Reunião***:**

I – Conferência de "Quórum";

II – Abertura da Sessão;

III – Informes da Secretaria Geral;

IV – Discussão e votação da ata da 4ª Reunião Ordinária;

V – Apresentação de matéria em regime de urgência;

VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII – Pauta da Reunião:

1. Processo nº 109166/2013 - AI nº 011/2013 – RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Relator: Alfeo Augusto Trecenti – CAT Clube Amigos da Terra

Revisor: Afrânio Cesar Migliari – SAMA

Advogado: Edmar J. Rodrigues Júnior - OAB /MT 7.044-B

2. Avaliação sobre a Programação SAMA/CONSEMMA - Dia Mundial do Meio Ambiente;

3. Estudo do projeto de Lei que Cria o Programa "Calçadas de Sorriso";

VIII – Assuntos de ordem geral;

IX – Encerramento.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Presidente do CONSEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº008/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COZINHEIRO PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE DO CENTRO E DA VILA SANTO ANTONIO NO PERIODO DE 01 DE AGOSTO DE 2015 A 31 JANEIRO DE 2016, PARA PRESTAR SERVIÇO DE COZINHEIRO NO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRESTADOR DE SERVIÇO: ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUSA CPF Nº 460.198.391-68. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.728,00 (quatro mil e Setecentos e vinte e oito reais), no período de 01 Agosto de 2015 a 31 de Janeiro de 2016. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução de prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 3º, II da Lei Municipal nº 758/2015.São Félix do Araguaia-MT, 28 de Julho de 2015.**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO,SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 12/2015, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO, PARA SEREM USADAS NA RECUPERAÇÃO DE BUEIRO EM ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, COM RECURSO ESPECIFICO DO FETHAB****, a*berto no dia **27 de Julho de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília – DF),** foi declarado **DESERTO**, haja vista a ausência de participantes interessados no certame. São Félix do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2015. **Magda A. A. Silva- Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº009/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRESTADORA DE SERVIÇO: FLAVIA LACERDA FERREIRA CPF Nº 002.640.301-33. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte oito reais), no período de 01 Agosto de 2015 a 31 de Janeiro de 2016. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução de prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 3º, II da Lei Municipal nº 758/2015.São Félix do Araguaia-MT, 28 de Julho de 2015.**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO-SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SAN-**

TANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora:** Pessoa Jurídica 1 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, no valor POR ITEM de R$ 36.403,45 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Tres Reais, e Quarenta e Cinco Centavos.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de julho de 2015.

_____	_____
MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora:** PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA, CNPJ nº 05.159.591/0001-68 , no valor R$ 92.291,50 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Noventa e um Reais e Cinquenta Centavos.)Pessoa Jurídica 2ª classificada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.995.371/0001-50, no valor R$ 67.834,40 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos),

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de julho de 2015.

_____	_____
MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora:** DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor 56.232,00 (Cinquenta e Seis mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais.), Pessoa Jurídica 2ª classificada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.995.371/0001-50, no valor 32.453,25 (Trintas e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Rais e Vinte e cinco centavos), Pessoa Jurídica 3ª classificada: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA, CNPJ nº 05.159.591/0001-68 , no valor R$ 229.247,90 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Duzentos e Quarenta e Sete Reais.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de julho de 2015.

_____	_____
MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora:** Pessoa Jurídica 1 - GOMES COMERCIO E SERVIÇOS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.607.429/0001-68, no valor POR ITEM de R$ 102.310,00 (Cento e Dois Mil, e Trezentos e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de julho de 2015.

_____	_____
MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 076/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

Contratado (a): FERNANDES LIMA & SOUZA LIMA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 076/2011, Tomada de Preço nº 008/2011 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por 180 (cento e oitenta) dias sendo até o dia 27 de janeiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DECISÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito NATANAEL CASAVECHIA, torna público a quem possa interessar que julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa ABDALLA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS referente ao Pregão Presencial 033/2015, mantendo a decisão em desabilitar a empresa.

São José do Rio Claro – MT, 28 de Julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2015

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 035/2015 para **aquisição de Patrulha Mecanizada (Equipamentos Agrícolas) compreendendo uma Prancha e um Distribuidor de Calcário e Fertilizantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** foi prorrogada para as 08:00 horas do dia 10 de agosto de 2015, devido alterações no Termo de Referência do Edital. Informação mais detalhada e edital retificado completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 28 de Julho de 2015.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 463/2015

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2015,realizado no período de 27/04/2015 a 29/06/2015, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

· ***01 foto 3x4;***

· ***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);***

· ***Declaração de bens e valores;***

· ***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;***

· ***Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

· *Cédula de Identidade/RG;*

· *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

· *Certidão de Nascimento ou Casamento;*

· *RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

· *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

· *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

· *Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.*

· *Título de Eleitor;*

· *Último comprovante de votação;*

· *Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

· *Pasep ou Pis;*

· *CTPS – Carteira de Trabalho*

· *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

· *Comprovante de residência.*

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Tabaporã - sede
037	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: P.A MERCEDES I E II – Tabaporã
259	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA

INSCRIÇÃO	PROFESSOR–Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
248	DENILSON SAUER

⊞

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 462/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 27/07/2015, com término em 25/08/2015**, referente ao período aquisitivo de 29/06/2013 à 28/06/2014,* ao servidor ***JOSE ANTONIO RODRIGUES*****,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.317. 009 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 710. 769.488.04, servidor com matricula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 444/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/06/2015, com término em 28/07/2015**, referente ao período aquisitivo de 23/11/2013 à 22/11/2014,* a servidora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1. 041.240-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.909.081.91, servidora com matricula no RH nº. 905, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias 29/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 461/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 24/07/2015**, a Senhora **ANGELITA APARECIDA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.363.850-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.285.231.34, servidora estável, admitida em 05/04/2004,com matricula no RH nº. 282, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.148/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 28/07/2015 a senhora **ADRIANE KOCHHANN GAVIRAGHI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.094.258.992 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.053.610.08, do cargo de **Professora,**lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 454/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/07*/2015, com término em 18/08/2015*, *referente ao período aquisitivo de 10/07/2014 à 09/07/2015, a* servidora ***BIANCA GASQUEZ PORELLI DE ALMEIDA*,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.151.595-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 059.944.319.74, servidora com matricula no RH nº. 1491, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 455/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JURANDYR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.067.942 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.174.188.71, servidor estável, admitido em 21/07/2003, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº. 063, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.165,54 (Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais, Cinqüenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 456/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/07/2015, com término em 19/08/2015*, *referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 30/06/2014,* a servidora ***MARIA APARECIDA SILVA LIMA*,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.648.787-7 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.902.921.53, servidora com matricula no RH nº. 378, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 458/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria Compulsória*** *ao servidor Sr.* ***Benedito Antonio Furtado***."

O Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETIFICAR** a Portaria nº. 146/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição Nº. 1939, que concedeu o benefício **Aposentadoria Compulsória**, em nome do servidor Sr. **Benedito Antonio Furtado,** portador do RG nº. 826.496 SSP/MT e do CPF nº. 015.563.639-15, servidor efetivo, no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "07", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ n.º 2014.01.00007P**.

· **Onde se Le: "**Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com Redação da E.C. nº 41/2013 {...}"

· **Leia-se: "**Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com Redação da E. C. nº 41/2003 {...}"

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 20 de Julho de 2015

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 459/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13*/07/2015, com término em 11/08/2015*, *referente ao período aquisitivo de 23/06/2012 à 22/06/2013,* ao servidor ***ROGERIO DOS SANTOS*****,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.334. 027-0-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 026.473.581.17, servidor com matricula no RH nº. 825, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão das férias em 13/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 460/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20*/07/2015, com término em 18/08/2015*, *referente ao período aquisitivo de 10/10/2013 à 09/10/2014,* a servidora ***VENILDA FLORES DE OLIVEIRA*****,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2. 065.166-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.721.751.82, servidora com matricula no RH nº. 1044, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 441/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08.154.716 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 459.700. 331.20, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 32/2015**, firmado com a Senhora **DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA**; A contratação de serviço de especialidade de psicóloga para dar atendimento às famílias usuárias do CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, a vigência do contrato está previsto em até 31/12/2015, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 445/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01*/07/2015, com término em 30/07/2015*, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2014 à 05/06/2015,* ao servidor ***NELSON ALVES BONFIM*****,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 630.220 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 543.187.931. 68, servidor com matricula no RH nº. 765, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias 01/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 446/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/07*2015, com término em 11/08/2015*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 a 02/05/2015,* ao Senhor ***ASTOR HAMMES*****,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.237.341-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 779.911.179.87, servidor com matricula no RH nº. 1001, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 447/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/07*2015, com término em 11/08/2015*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014, a* servidora ***VANESSA CHICONI SEGATTI*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33. 841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora com matricula no RH nº. 332, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 448/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/07*2015, com término em 12/08/2015*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015,* a Senhora ***SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS*****,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 290.129-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.876.721.53, servidora com matricula no RH nº. 1548, no cargo de **Chefe do Departamento de Manutenção de Estradas,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 449/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.688-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, com matricula no RH nº. 334, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/07/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 451/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.830.009-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 809.675.749.00, servidora estável, admitida em 17/07/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 07, para perceber na Classe D – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.225,66 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais, Sessenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 452/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/07/2015, com término em 15/08/2015*, *referente ao período aquisi-*

tivo de 17/07/2014 à 16/07/2015, a servidora ***EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ*****,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.830.009-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 809.675.749.00, servidora com matricula no RH nº. 1028, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 453/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20*/07/2015, com término em 18/08/2015*, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 à 31/05/2013,* a servidora ***ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA*****,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 793.258 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.732.341.00, servidora com matricula no RH nº. 1020, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2015 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2015

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
19	NALVA DA CRUZ GARCIA	1806	62	RES			RES
20	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	4229	62	RES			RES
21	AGNELO CAMPOS SILVA	2659	62	RES			RES
22	MARLI DE FÁTIMA DA SILVA CHAGAS	3322	62	RES			RES
23	SILVANA DA SILVA	2824	62	RES			RES
24	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	2992	62	RES			RES
25	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	121	62	RES			RES
26	MAYARA DE PAULA MARQUES	3931	62	RES			RES
27	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	3511	60	RES			RES
28	ROSINEI VALERIO DA SILVA	3759	60	RES			RES
29	KATIA MARIA SEGURA MORAES	3708	60	RES			RES
30	KÁTIA MARTINS SILVA	2686	60	RES			RES
31	BETINA PINTO SANTOS	2458	58	RES			RES
32	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES	3325	58	RES			RES
33	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	3937	58	RES			RES
34	VERA REGINA DA SILVA MOREIRA	3679	58	RES			RES
35	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	3526	58	RES			RES
36	CLEONICE PACHECO DA SILVA	3814	58	RES			RES
37	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	1734	58	RES			RES
CARGO	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
33	GESSY PADILHA DA LUZ	2153	64	RES			RES
34	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	4023	64	RES			RES
35	ALESSANDRA PAIVA	4257	64	RES			RES
36	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	3073	64	RES			RES
37	LEILA LEONCIO DA SILVA	2277	64	RES			RES
38	ALDAIR MORAIS DA SILVA	3995	64	RES			RES
39	REGINA RODRIGUES DA SILVA	1000	64	RES			RES
40	JAQUELINE ASSIS DE PAULA	4409	64	RES			RES
41	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	2711	64	RES			RES
42	CARLA RUBIA PINHEIRO	2063	64	RES			RES
43	LEANDRA MARIA DA SILVA FANCISCO	3412	64	RES			RES
44	ANGÉLICA DE FREITAS NUNES ROCHA	1056	64	RES			RES
45	ALZIRA FERREIRA SILVA	3570	62	RES			RES
46	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	2372	62	RES			RES
47	SIRLEI HITINGER DA SILVA	4212	62	RES			RES
48	CLAUDIA REGINA DELARCOS	161	62	RES			RES
49	ROSANE BERTUOLI	428	62	RES			RES
50	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	2590	62	RES			RES
51	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	3056	62	RES			RES
52	KEILA SOARES DE SOUSA	4059	62	RES			RES
53	IZABEL RODRIGUES	193	62	RES			RES
54	JULIANA APARECIDA BATISTA	4141	62	RES		62	RES
55	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	671	62	RES		62	RES
CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL - SAMAE**						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
6	DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA	3086	62	RES			
CARGO	**PEDREIRO - SAMAE**						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
3	FAUSTINO DE LIMA CAMPOS	381	52	RES	0	52	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia,**29/08/2015 às 09h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 318/GP/2015 DE 28/07/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 007/2015, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2. 014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	**PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**					
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO		
19	NALVA DA CRUZ GARCIA	1806	62	RES		RES
20	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	4229	62	RES		RES
21	AGNELO CAMPOS SILVA	2659	62	RES		RES
22	MARLI DE FÁTIMA DA SILVA CHAGAS	3322	62	RES		RES
23	SILVANA DA SILVA	2824	62	RES		RES
24	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	2992	62	RES		RES
25	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	121	62	RES		RES
26	MAYARA DE PAULA MARQUES	3931	62	RES		RES
27	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	3511	60	RES		RES
28	ROSINEI VALERIO DA SILVA	3759	60	RES		RES
29	KATIA MARIA SEGURA MORAES	3708	60	RES		RES
30	KÁTIA MARTINS SILVA	2686	60	RES		RES
31	BETINA PINTO SANTOS	2458	58	RES		RES
32	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES	3325	58	RES		RES
33	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	3937	58	RES		RES
34	VERA REGINA DA SILVA MOREIRA	3679	58	RES		RES
35	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	3526	58	RES		RES
36	CLEONICE PACHECO DA SILVA	3814	58	RES		RES
37	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	1734	58	RES		RES
CARGO	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**					
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO		
33	GESSY PADILHA DA LUZ	2153	64	RES		RES
34	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	4023	64	RES		RES
35	ALESSANDRA PAIVA	4257	64	RES		RES
36	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	3073	64	RES		RES
37	LEILA LEONCIO DA SILVA	2277	64	RES		RES
38	ALDAIR MORAIS DA SILVA	3995	64	RES		RES
39	REGINA RODRIGUES DA SILVA	1000	64	RES		RES
40	JAQUELINE ASSIS DE PAULA	4409	64	RES		RES
41	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	2711	64	RES		RES
42	CARLA RUBIA PINHEIRO	2063	64	RES		RES
43	LEANDRA MARIA DA SILVA FANCISCO	3412	64	RES		RES
44	ANGÉLICA DE FREITAS NUNES ROCHA	1056	64	RES		RES
45	ALZIRA FERREIRA SILVA	3570	62	RES		RES
46	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	2372	62	RES		RES
47	SIRLEI HITINGER DA SILVA	4212	62	RES		RES
48	CLAUDIA REGINA DELARCOS	161	62	RES		RES
49	ROSANE BERTUOLI	428	62	RES		RES
50	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	2590	62	RES		RES
51	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	3056	62	RES		RES
52	KEILA SOARES DE SOUSA	4059	62	RES		RES
53	IZABEL RODRIGUES	193	62	RES		RES
54	JULIANA APARECIDA BATISTA	4141	62	RES	62	RES
55	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	671	62	RES	62	RES
CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL - SAMAE**					
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO		
6	DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA	3086	62	RES		
CARGO	**PEDREIRO - SAMAE**					
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO		
3	FAUSTINO DE LIMA CAMPOS	381	52	RES		

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO Nº00020000001/2014/ADM/2015

TERMO SUPRESSIVO Nº00020000001/2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ WENDELL REZENDE MACHADO- M.E. (FACILIMP)**/TERMO SUPRESSIVO AOCONTRATO Nº001/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 23.721, 30 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), REFERENTE AO CONTRATO Nº001/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), REFERENTE AO PERÍODO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO/ 2015 NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO./ **R$23.721,30**/ DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO Nº00010000142/2014/ADM/2015

TERMO SUPRESSIVO Nº00010000142/2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ BOM SUCESSO ADMINISTRATDORA DE SERVIÇOS LTDA** /TERMO SUPRESSIVO AOCONTRATO Nº142/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO

	DO VALOR DE R$ 53.650,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO CONTRATO Nº142/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), REFERENTE AO PERÍODO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO/2015 NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO/ **R$53. 650,00**/ DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO Nº00020000003/2014/ADM/2015

TERMO SUPRESSIVO Nº00020000003/2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA** /TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº003/ADM/2014 ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 19.934,01 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), REFERENTE AO CONTRATO Nº003/ADM/2014 (OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), REFERENTE AO PERÍODO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO/ 2015 NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO./ **R$19.934,01**/ DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 008/2015

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 008/2015 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X Nº N° 2.261 de 6 de Julho de 2015, Página 395. O Sr. Fabio Martins Junqueira, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que, após rever o presente processo e constatar equívoco quanto à publicação do Edital acima citado, faz saber, que **ANULA** e torna sem efeito o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MELHORIA Nº 008/2015** referente ao **Jardim Acapulco**, bem como todos os atos dele decorrentes. Tangará da Serra-MT, 28 de julho de 2015. Fábio Martins Junqueira, Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 29/07/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
4	1018	ROSIMAR FAVIN	28/ 11/ 1976	0,00	60,00	60,00	CLASSIFICADO
5	584	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/ 03/ 1979	0,00	60,00	60,00	CLASSIFICADO
6	545	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	11/ 06/ 1986	4,00	56,00	60,00	CLASSIFICADO
7	1196	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/ 03/ 1981	0,00	56,00	56,00	CLASSIFICADO
8	1045	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	21/ 09/ 1983	0,00	52,00	52,00	CLASSIFICADO

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
3	575	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/ 1965	0,00	60,00	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 30/07/2015 e 31/07/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/ PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedeci-

da a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO Nº00020000004/2014/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ COMPACTA SERVICE LTDA – ME /TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº004/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DE **R$** 105.770,60 (CENTO E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO CONTRATO Nº004/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), REFERENTE AO PERÍODO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO/2015 NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO./ **R$105.770,60**/ DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL 42/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Data: 30/07/2015 Horário: 08:00

Leia - sê: **Data: 30/07/2015 Horário: 15:00**

Terra Nova do Norte-MT, 28 de JULHO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL 42/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Data: 30/07/2015 Horário: 08:00

Leia - sê: **Data: 30/07/2015 Horário: 15:00**

Terra Nova do Norte-MT, 28 de JULHO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da CPL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 41/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 40/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TENDO COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: AKDD ELETRONICOS E PAP. E REP. DE SERV. LTDA E STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE JULHO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 44/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 44/2015 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **10/08/2015 às 08:00 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 28 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO 43.2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL 43/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Data: 30/07/2015 Horário: 08:00

Leia - sê: **Data: 30/07/2015 Horário: 13:00**

Terra Nova do Norte-MT, 28 de JULHO de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO 183/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 183/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R$ 1.503,00

VIGÊNCIA 23/07/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.312.977,95	7.797.806,82	6.749.470,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.523.220,16	8.325.294,13	7.757.629,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	2.400,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.242,21	527.487,31	1.010.559,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.312.977,95	-7.797.806,82	-6.749.470,71
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.312.977,95**	**-7.797.806,82**	**-6.749.470,71**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**1.048.336,11**	**-436.492,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**812.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.109.063,32	17.146.901,22	17.663.025,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.534,06	148.425,00	127.253,59
Investimentos	16.124.858,63	16.998.476,22	17.535.771,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	119.329,37	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-16.109.063,32	-17.146.901,22	-17.663.025,17
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-16.109.063,32**	**-17.146.901,22**	**-17.663.025,17**

FONTE:

PORTARIA N. º 188/2015. DE 27 DE JULHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
191	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE JESUS	A 16	14 %
1176	ADRIANA DE SOUZA SILVA DAMAS	C 08	14 %
1292	MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS	B 08	14 %
1296	IZETE ALVES DA SILVA OLIVIERA	B 08	14 %

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
340	MARISTELA CARVALHO CAMARGO	B 08	14 %
422	FABIANO PERRONI BASSO	A 08	14 %
704	JUCELIA ANA CASAGRANDE	A 08	14 %
831	TIANA BONFADA	B 08	14 %
885	ARTUR GOMES DE MORAIS	A 08	14 %
967	FERNANDA RICHARD DA SILVA	A 08	14 %
1004	LUCIANA SCHEIDT	A 08	14 %
1205	DANIELLA BORGES TAVARES	B 08	14 %
1294	OTAVIA SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO	A 08	14 %
1298	MICHELA BARROS ASSAD	C 08	14 %
2829	VANESSA RHAVENNA P. PEREIRA GONÇALVES	A 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 187/2015. DE 27 DE JULHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUCIMARA DIEL MARTINI, matrícula nº 2368 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, conforme processo de solicitação a partir de 10/07/2015 a 18/08/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/07/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 186/2015. DE 27 DE JULHO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora ***LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS***, matrícula nº 165, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professora I a IV, referente ao período aquisitivo ***13/04/2006*** *a* ***13/04/2011*****,** *no período de* ***27/07/2015*** *a* ***25/08/2015.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.078 /2015

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 093/2013 que versa sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao servidor* ***Sr. Anito Mafra****."*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 6°, I, II, III, IV e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal de Vila Rica, e Lei n.º 1.125/2013, de 01 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr**. **Anito Mafra**, brasileiro, casado, portador do RG n. º 672747 - SSP/MT e do CPF n.º 333.375.279-49, residente e domiciliado no Município de Vila Rica, servidor Efetivo no cargo de Professora V a VI-II, classe "A", Nível 23, matriculado sob o n.º 00211, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.04.00048P**, a partir de 01 de outubro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 28 de julho de 2015. EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 185/2015. DE 27 DE JULHO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora ***IZETE ALVES DA SILVA OLIVEIRA***, matrícula nº 1296, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professora I a IV, referente ao período aquisitivo ***28/07/2008*** *a* ***28/07/2013*****,** *no período de* ***27/07/2015*** *a* ***24/10/2015.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2015. DE 27 DE JULHO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora ***DARCI DA SILVA PEREIRA***, matrícula nº 184, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora V a VIII, referente ao período aquisitivo ***03/05/2006*** *a* ***03/05/2011*****,** *no período de* ***27/07/2015*** *a* ***24/10/2015.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 363/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 276287/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 324/2015 que reconhecer em favor da servidora **ALZINETE VIANA DA SILVA BARBOSA**, Matrícula 2342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1331** (trezentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo a **10** (dez) meses e **23** (vinte e três) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Onde se lê: "no total de **1331** (trezentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo a **10** (dez) meses e **23** (vinte e três) dias, para **todos os Efeitos legais**."

Leia-se: no período de 04/02/1983 a 31/12/1983, no cargo de Professora, no total de **1331** (trezentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo a **10** (dez) meses e **23** (vinte e três) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL Nº015/2015 14º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDITAL Nº015/2015 14º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grossa, criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final , ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT.

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação, para comparecer junto ao: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE. VG** Av. Julio Campos nº, 2599 **Bairro:** Jardim dos estados - várzea grande - MT

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14:00 horas as 17:00 horas tarde

PRAZO: --- 28 DE JULHO 2015 a 07 DE AGOSTO DE 2015

RELAÇÃO DA 14°CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 1 – FISCAL DE CORTE										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
95	048035	SEBASTIÃO DOMINGOS DOS SANTOS	10/07/1960	2,00	2,00	2,00	4,00	3	13,00	CLASSFICADO
96	048040	BETANIA GONÇALINA DA SILVA	18/09/1980	2,00	1,00	3,00	6,00		12,00	CLASSIFICADO
97	048053	LUCENI CESAR DE JESUS	21/04/1985	1,00	1,00	2,00	8,00		12,00	CLASSIFICADO
98	047850	JULIANO ALVES LEITE	08/08/1985	0,00	2,00	1,00	9,00		12,00	CLASSIFICADO
99	048007	DORVALINO JOVIS	07/01/1981	0,00	1,00	1,00	6,00	4	12,00	CLASSIFICADO
100	048043	LUCIANO JOSE DA SILVA	16/02/1981	1,00	1,00	2,00	7,00		11,00	CLASSIFICADO
101	047937	JUNIOR ROBERTO DA COSTA E SILVA	11/04/1982	2,00	3,00	1,00	5,00		11,00	CLASSIFICADO
102	048068	MIGUELINA DORVANETE DE CAMPOS	29/09/1983	1,00	2,00	2,00	6,00		11,00	CLASSIFICADO
103	048055	JESSICA DA COSTA CUNHA	19/03/1992	1,00	3,00	0,00	7,00		11,00	CLASSIFICADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de JULHO de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;

h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;

k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;

m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

n) apresentar declaração de bens

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 036/2015

PORTARIA Nº 036/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos conatos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2015

TERMO DE CONTRATO N.º 009/2015

Objeto: Por este Contrato presente ACORDO têm por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo DAE de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, obedecendo as Normas Técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Sergio Freitas da Silva

RG N.º 715210 SSP/MT CPF N.º 722.679.762-34

END.º: Rua Santa Genoveva Quadra 16 Apto n.º 304

Bairro: Jardim Aeroporto Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Wilkem Martins de Barros

RG N.º 16623240 SSP/MT CPF N.º 013.106.191-74

END.º: Rua H Quadra 36 Casa 15 Bairro: Residencial José Carlos Guimarães

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.907

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EDITAL Nº. 002/2015 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

O Dispõe sobre a relação de candidatos inscritos, deferidos na primeira fase de habilitação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nas Eleições Unificadas de 2015, mandato 2016-2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** - Várzea Grande/MT, considerando, em especial, o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do Conanda de nº 170/2014 e nos termos da Lei Municipal nº 3.223/2008 que regulamenta o Conselho Tutelar; e do Edital nº 01/2015/CMDCA, em cumprimentos de suas obrigações:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a relação dos candidatos em (ordem alfabética) ao cargo de Conselheiro Tutelar, na Eleição Unificada para Conselho Tutelar 2015, mandato 2016-2019, os quais tiveram suas inscrições DEFERIDAS

pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no Município de Várzea Grande - Mato Grosso.

	Candidato	RG
1.	Aderlayne Jennifer de Oliveira Silva Souza	20430388/SSP/MT
2.	Adriane Machado Miranda	1096948-9/SSP/MT
3.	Alciclei dos Santos	13172670/SSP/MT
4.	Alcione José de Brito	761863/SSP/MT
5.	Alda Maria de Figueiredo Silva	881953/SSP/MT
6.	Aline Delatore da Silva	1752008-8/SSP/MT
7.	Ana Clésia Ferreira Machado	2554863-8/SSP/MT
8.	Antonio Marques Ferreira Mendes	349549/SJ/MT
9.	Augusto Cesar Quintiliano de Souza	1054849-1/SSP/MT
10.	Benedita Domingas da Silva	0352367-5/SSP/MT
11.	Carlos Oliveira Ramos	000712668/SSP/MS
12.	Carlos Wilson Mattos Folles	249628 SSP/MT
13.	Carolina Curvo Piovezan	13417797/SSP/MT
14.	Catarina Sene de Lima e Silva	0720647-0/SSP/MT
15.	Daniela Ferreira dos Santos	2093599-4/SSP/MT
16.	Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida	1875017-6/SSP/MT
17.	Danielle Moraes Vinhal	3843331/SSP/GO
18.	Denize Baracat	203634/SSP/MT
19.	Deodoro Santana da Silva	0651701-3SSP/MT
20.	Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva	503087/SSP/MT
21.	Éder Pereira Costa	14169622/SSP/MT
22.	Edinéia Maria de Almeida	777232/SSP/MT
23.	Elaine Clarice Albino Pereira	222127-52/SSP/MT
24.	Érica Eloisa Pompeo Monteiro da Silva	0777480-0/SSP/MT
25.	Eva Lucia de Almeida	1489554-4/SSP/MT
26.	Eva Rodrigues da Silva	654452/SSP/MT
27.	Fatima Rosaria dos Santos	10975403/SSP/MT
28.	Fellipe Luiz Resende Nosa	19717806/SSP/MT
29.	Francisbene Monteiro Mayer	892090/SSP/MT
30.	Glória Bezerra dos Santos	2795866-3/SSP/MT
31.	Gloridélia Xavier Quevedo Santos	202084/SJ/MT
32.	Graciele Aparecida de Moraes	1467089-5/SSP/MT
33.	Hellen Aparecida da Silva Campos	17426731/SSP/MT
34.	Irene Mônica da Silva Ferreira	940932-7/SSP/MT
35.	Jaira Ângela da Silva	0495845-4/SSP/MT
36.	James Bronson Marinho Jesus	09635108/SSP/MT
37.	Jesuina Gomes de Araujo	0552823-2/SSP/MT
38.	Joacil Gonçalo da Cunha	844833/SSP/MT
39.	Joacir Luis Gonçalves	08475253/SSP/MT
40.	João Batista de Mello	6944205/SSP/SP
41.	Jucimeire de Queiroz Amorim	0714549-7/SSP/MT
42.	Jurandir Rodrigues Bento	1006055-3/SSP/MT
43.	Kellen da Guia Taques de Queiros	1514297-3/SSP/MT
44.	Lázaro Donizete da Silva	770398/SSP/DF
45.	Leidyvania Nina Bertulio Souza	1413217-6/SSP/MT
46.	Lidiane Dias de Oliveira	1621989-9/SSP/MT
47.	Lucia Maria Gonçalves	450878-5/SSP/MT
48.	Luciene Tobias de Miranda	12878260/SSP/MT
49.	Lucimeire dos Santos Silva	974513/SSP/MT
50.	Luzia Inês Campos Lemes	0607632/SSP/MT
51.	Magna Rodrigues do Amaral	1056003-3/SJ/MT
52.	Marcia Julice Alves Soares	361652-8DGPE/GO
53.	Marcilene Rosa de Moraes	1047515-0/SSP/MT
54.	Maria Aparecida Alves	13686160/SSP/MT
55.	Marilene Vieira da Cruz Martins	14664798/SSP/MT
56.	Marinete Souza Paes de Barros	1274754-8/SSP/MT
57.	Mario de Fatima da Silva	00844644/SSP/MT
58.	Marizeth Maria de Campos Martins	0793393-2/SSP/MT
59.	Nágila Aparecida Barboza da Silva Aoki	2326233-8/SSP/MT
60.	Nazarete Antonia Martins	0531063-6/SSP/MT
61.	Neila Maria de Campos	0468984/SSP/MT
62.	Nita Gomes Prado	2195608-1/SSP/MT
63.	Olizete da Rosa Ponadt	25091000/SJ/MT
64.	Pamela Raiza Costa da Silva	1875250-0/SSP/MT
65.	Reginelda Solange Viana Martinelli	0617928-2/SSP/MT
66.	Rodrigo Caetano Boa Sorte	16016475/SSP/MT
67.	Rogina Marques de Arruda	766247-5/SSP/MT
68.	Rosana Laura Serra Tassi	16647777/SSP/MT
69.	Rosangela do Nascimento Martins	0324001-0/SSP/MT
70.	Rosilda da Silva Resende Campos	0716849-2/SSP/MT
71.	Rosimeri Brugnago	501588/SSP/MT
72.	Rosinei da Costa Campos	829972/SSP/MT
73.	Rosivane Castanho	08043183/SSP/MT
74.	Sandra Mara Tabosa	2008009161062/SSP/CE
75.	Sandra Maria de Moraes Carvalho	17553899/SSP/MT
76.	Sebastião Adão da Silva	1173449-3/SJ/MT
77.	Sebastião Barbosa do Nascimento	863902/SSP/MT
78.	Silvia Luiza da Cruz Silva	0666982-4/SSP/MT
79.	Solange de Arruda Santos	913552/SSP/MT
80.	Solange Vidal de Moraes Neves	0596083-5/SSP/MT
81.	Suzeli Arruda de Lima Nogueira	0726898-0/SJ/MT
82.	Taynara Morais Humbelino	148591-65/SSP/MT
83.	Thais Luana Franco Maccario	17392594/SSP/MT
84.	Valdete Regina de Freitas	0560418-4/SJ/MT
85.	Valkimira Izabel de Oliveira Silva	20430272/SSP/MT
86.	Vanda Maria de Queiros	546863/SSP/MT
87.	Vanderlei José dos Santos	578711-4/SSP/MT
88.	Vanessa Aparecida Felix	18472915/SSP/MT
89.	Vanil Flores da Silva	987230/SSP/MT
90.	Waldiney Alves da Silva Paula	14540770/SSP/MT
91.	Wheslen Isais Aparecido da Paixão	15496406/SSP/MT
92.	Willian Mattos Folles	00252034/SSP/MT

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 28 de julho de 2015.

Leandro Fábio Momente	**José Marques Braga**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande	Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 012/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeito à partir de 28 de julho de 2015, do cargo em comissão DGA, o (a) servidor(a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

ANA SILVIA NUNES DE ALMEIDA	COORDENADOR - PROJETO	DGA - 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de julho de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS INFORMATIZADA (Coletor de Assinatura, Coletor digital, Web Cam, Microcomputador, Monitor, Mouse e Teclado). A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu no dia 24/07/2015 às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

1) GRAFITTE COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, vencedora de todos os itens no valor de R$ 13.253,76 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Sendo que a Empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

SUELEN CRISTINA ALVES DE MORAES

Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PROPOSTA DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande - CMDM, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **3.548/2010**, compostos por representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, através de sua presidente Dra Vera Lúcia da C. Arruda nomeada através **do Decreto 50/2013**, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – 4ª CMPM, a realizar-se-á na cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, no dia 10 de setembro de 2.015, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com o objetivo de:

I - Discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres.

II - Deliberar sobre estratégias e metas para a implementação do IV Plano Nacional de Política para as Mulheres.

III - Eleger delegadas para a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, segundo critérios estabelecidos pelo respectivo Conselho. Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:

A) “Contribuição dos Conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios”. B) “Estruturas institucionais e políticas públicas desenvol - vidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios”. C) “Sistema político com participação das mulheres e igualdades: recomendações” D) Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: sub - sídios e recomendações”.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será precedida de Pré Conferências Municipais preparatórias em Várzea Grande e região.

§ 1º - As Pré-Conferências Municipais preparatórias realizar-se-ão até 28 de agosto de 2015.

§ 2º - As Pré-Conferências realizar-se-ão conforme objetivos e temário propostos por esta resolução.

§ 3º - As Pré-Conferências deverão proceder à escolha de 10 delegadas representantes setoriais para a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 4º - As Pré-Conferências deverão elencar propostas dentro do temário definido nesta resolução, para serem votados na conferência regional.

Art. 4º - O local da 4ª CMPM, será na Conferencia da Igreja Matriz, localizada na Av. Filinto Muiler s/n;

Art. 5º - As inscrições para participação no evento deverão ser preenchidas de forma legível e em formulário próprio, disponíveis nos seguinte endereços:

1. CRAM (Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência), 2. Via e-mail: cmdmvgde@gmail.com 3. Art. 6º - Poderão se inscrever qualquer pessoa interessada (como ouvinte), bem como, as delegadas eleitas nas pré-conferências municipais dos CRAS do município, com o limite máximo de 100 inscritos. Tendo como período máximo de inscrição o **dia 8 de setembro de 2015.** Parágrafo único. Serão aceitas inscrições posteriores, caso o limite de vagas não seja preenchido até o dia **02/09/2015**. Art. 7º - Durante a Conferência municipal serão eleitas as delegadas para participação na Conferência Estadual, bem como aprovação do Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional conforme definido pelo Conselho Estadual da Mulher de Mato Grosso. Art. 8º - A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande e, em sua ausência ou impedimento, por sua Vice-Presidente, contando com Comissão Organizadora formada por conselheiras do CMDM e servidoras da SMAS. ***Parágrafo único - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande expedirá o regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, após a aprovação dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados. Art. 10 - As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social.***

Várzea Grande, 22 de julho de 2015.

PRESIDENTE DA CMDM - VERA ARRUDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1894/01	JOÃO EVANGELISTA PULQUERIO	01/04/2015	27/07/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1897/01	PAULO CESAR GONÇALVES	13/04/2015	27/07/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1896/01	EDNALDO MUNIZ SILVA	10/04/2015	27/07/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
		VÁRZEA GRANDE 28/07/2015 EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PORTARIA Nº. 95/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA."**

A **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.03.00145P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 2.470.862 SDS/PE e inscrito no CPF n° 082.339.344-53, matricula sob o nº 4229, efetivo no cargo de Administrador, Nível 6, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2015 SRP

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.31/2015 tendo como objeto: Registro de preços futura e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexo, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 27/07/2015, sagrando vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 64/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 64/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 31/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ:07.095.969/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**Valor Unit**	**Valor Total**
06	FENOBARBITAL 200MG/ML SOL INJ INTRA-VENOSO	AMP	Cristalia	5.000	1,94	9.700,00

Várzea Grande – MT 27 de Julho de 2015

CONTRATANTE:

Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ N. 07.095.969/0001-32

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 65/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 65/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 31/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA- CNPJ:12.927.876/0001-67						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**Valor Unit**	**Valor Total**
07	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FCO	União Química	10.000	3,10	31.000,00

LOTES DESERTOS: 16 e 17.

LOTES FRACASSADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Várzea Grande – MT 27 de Julho de 2015

CONTRATANTE:

Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ 12.927.876/0001-67

PORTARIA Nº 323/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 316516/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCISCA MENEZES DE FARIAS**, Matrícula 84153, exercendo o cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **02/07/2015 a 02/07/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 333/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 308469/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA**, Matrícula 84124, exercendo o cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **01/06/2015 a 01/06/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 346/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 316701/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/04/2015 a 01/04/2017) concedido ao servidor **CLAITON INÁCIO DE JESUS**, Matrícula 7929, exercendo o cargo de Guarda Municipal, **retornando às atividades laborais na Secretaria da Guarda Municipal, com efeito retroativo a partir de 10/07/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 347/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 303222/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **CARLOS ROBERTO MONTANDON**, Matrícula 6961, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social de Nível Superior – Perfil Agente de Comunicação Social, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.584** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos **04** (quatro) meses e **04** (quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

ATO Nº. 699/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 321057/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Nancy Rubbia Assunção Pereira no cargo em comissão de Gerente de Restaurante Popular - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 700/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 321084/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Belmiro José de Souza no cargo em comissão de Gerente da Casa de Passagem - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de julho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1929/01	JOSÉ COELHO BARBOSA	17/07/2015	17/07/2016	OPERADOR DE SIST AGUA E ESGOTO	R$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1930/01	JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA	24/07/2015	24/07/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
		VÁRZEA GRANDE 28/07/2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PORTARIA Nº 322/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 317056/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROGÉRIO BARROS DE SIQUEIRA**, Matrícula 84192, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **17/06/2015 a 17/06/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2015

PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de elaboração, criação, edição, produção de outdoors, mini-doors, back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos, folders, banners, spots e outros, de acordo com o Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 066/2015, na modalidade de Pregão Presencial n°. 023/2015, por razões de interesse público e pelo objeto licitado não estar de acordo com a contratação pretendida. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 28 de julho de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 015/2015.

OBJETO Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de sinalização horizontal manual com tinta refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro, padrão DNIT, 2 (dois) anos, no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 13/08/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

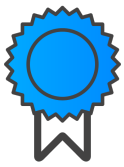
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de julho de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 28 22:32:34 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)